

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 17 de Janeiro de 2007 Nº 7539

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 25/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.468) - CONFIDENCIAL
COMUNICANTE - EXMO. SR. DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA
DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ

COMUNICADO - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: Comunica que declara a suspeição para conhecer da Ação Civil de Ressarcimento de Danos c/c
Responsabilização por Atos de Improbidade Administrativa, autos n.º 613/06, por motivo íntimo.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANIFESTARAM PELA PERTINÊNCIA DA
SUSPEIÇÃO ARGÜIDA PELO COMUNICANTE, POSTO QUE RAZOÁVEL A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO
MAGISTRADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 32/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 46.718) - CONFIDENCIAL
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO

SOLICITADO(A) - EXMA. SRA. DRA. E. J. C. S. C. - JUIZA DE DIREITO
ASSUNTO: Encaminha os autos do Pedido de Providências n.º 104/2006 (id.103434), para a instauração de sindicância
a fim de apurar eventual falta funcional cometida pela magistrada, para posterior julgamento pelo Órgão Especial, nos
termos dos artigos 93, XI e 96, III, da Constituição Federal, submetendo o caso à apreciação dos membros do E. Conselho
da Magistratura, nos termos do art. 271, do CÔJ.E.

Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Decisão: "POR UNANIMIDADE, DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM DESFAVOR DA MAGISTRADA, HAJA VISTA AS FRAGILIDADES DAS ALEGAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 13/2005 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - (Ident. 43.716) - CONFIDENCIAL SINDICANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDICADO - EXMO. SR. DR. A. B. G. - JUIZ DE DIREITO
 ASSUNTO: Encaminha para apreciação desse E. Conselho da Magistratura, nos termos da decisão proferida às fls. 508/513-CGJ, os autos da Sindicância n.º 3/2005.
 Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL."

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 10/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 15.363) - CONFIDENCIAL REQUERENTE(S) - EXMA. SRA. DRA. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA - JUIZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO REQUERENTE(S) - EXMO. SR. DR. PEDRO SAKAMOTO - JUIZ DE DIREITO DESIGNADO PARA A COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO REQUERIDO(S) - LIZIETE PAIVA SOUZA - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR, DESIGNADA CONTADORA E PARTIDORA
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
 ASSUNTO: Encaminha Ofício n.º 778/2006-DF, referente aos autos n.º 99/2004, em desfavor da servidora Liziete Paiva Sousa, para apreciação do egrégio Conselho da Magistratura, nos termos do art. 56, VI e VII, da Lei 4.930/85 e item 1.6.11 da CNGC.
 Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM O RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, E APLICARAM A PENHA DE DEMISSÃO À SERVIDORA LIZIETE PAIVA SOUZA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 154, INCISO III, E 159, INCISOS I, IV E X, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL."

PROPOSIÇÃO - 12/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 48.838) - CONFIDENCIAL PROPONENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PROPOSTO - PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. P. S. - JUIZ DE DIREITO
 ASSUNTO: Encaminha Ofício n.º 325/2006-CGJ/DJA (id. 17364), os autos da sindicância n.º 10/2005, conforme decisão proferida às fls. 215/219-CGJ, nos termos do art. 271, § 3º do COJE/MT.
 Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA EM DESFAVOR DO MAGISTRADO, HAJA VISTA QUE NÃO HÁ MOTIVOS SOBRE A IDONEIDADE DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZ SINDICADO E TÃO-POUCO SE COGITA A HIPÓTESE QUE O PODER JUDICIÁRIO POSSA TER SIDO UTILIZADO PARA SERVIR DE INTERESSES INIDÔNEOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÃO DO RELATOR

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL N.º 8/2002 - COMARCA CAPITAL REQUERENTE: DEUSENI MARIA DE SOUSA - AGENTE JUDICIÁRIO ASSUNTO: REQUER PROGRESSÃO FUNCIONAL RELATOR: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal Pleno que deu provimento ao recurso interposto pela servidora, foi expedida a certidão n.º 310/06/DPP, à fl. 57-TJ, informando que a mesma já vem percebendo remuneração na referência 26 (vinte e seis), bem como que faz jus a diferença de remuneração no valor total bruto de R\$ 14.202,35 (quatorze mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 24.8.94 a junho/2006. Dessa forma, estando a decisão cumprida, condiciono o pagamento da diferença de remuneração retro mencionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão. P.I. Arquite-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 020/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria n.º 699/2006/C.MAG., de 14/12/2006, estabelece a escala de férias individuais de 2007, dos senhores Juizes de Direito do Estado,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o Exmo. Sr. Dr. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande - Entrância Especial, para, cumulativamente com a Vara que jurisdiciona, responder como Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, no período de 12/01/2007 a 31/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 005/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, CLAUDINEY DE MAGALHÃES, para exercer o cargo de Motorista do Fórum da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 007/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, ELMO POUZO COSTALDI, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres, com efeitos retroativos a 15/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PROVIMENTO N.º 001/2007/CM

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Exmo. Sr. Dr. MOACIR ROGERIO TORTATO, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Barra do Garças, para coordenar os trabalhos visando à instalação da Comarca de Novo São Joaquim, prevista para o dia 31 de janeiro de 2007,

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor a partir de 15/01/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Membro do Conselho da Magistratura

Des. **MUNIR FEGURI**
Membro do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Aos 27/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL

Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

"HABEAS CORPUS" 101369/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 101369/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 147/2006
IMPETRANTE(S) DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) LEONEL CORREA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101436/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 101436/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1462/2006
AGRAVANTE(S) CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR
AGRAVADO(S) ORNELLA ROSARIO PROENÇA MORAES FALCÃO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. FABIANA ORLANDI EDUARDO OUTRO(S)

Relator(a) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 101368/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 101368/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 102/2006
IMPETRANTE(S) DR. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
PACIENTE(S) ERNANI PEREIRA DE MATTOS

"HABEAS CORPUS" 101431/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÁ
Protocolo: 101431/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 35/2006
IMPETRANTE(S) DR. CARLOS ALBERTO KOCH
PACIENTE(S) DIRCEU DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA



***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101364/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101364/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) F. ROCHA & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO ZANDONADI
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E OUTRO(S)
LITISCONSORTE(S) RMW SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA.

"HABEAS CORPUS" 101415/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101415/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 195/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA E OUTRA(S)
PACIENTE(S) GESUÍNO EMILIO PADILHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101433/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOBRES
Protocolo: 101433/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 148/2004
AGRAVANTE(S) BAYER CROSCIENCE LTDA.
ADVOGADO(S): DR. WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARCO AURÉLIO COLVERO KELLER
ADVOGADO(S): DR. CELTO LILIANO BERNARDI
OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 101443/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 101443/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 341/2006
IMPETRANTE(S) DR. VALBER DA SILVA MELO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) VALGANIR DE LARA CORRÊA

"HABEAS CORPUS" 101446/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101446/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 41/2006
IMPETRANTE(S) DR. SERGIO BAPTISTA DA SILVA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ANTÔNIO MARCOS SOUZA CAMPOS, VULGO "TONICO"

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 28/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101448/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101448/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 532/2006
AGRAVANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CLAUDIOMAR DA SILVA MAIA
ADVOGADO(S): Dr. (a) PAULA FROIO DO AMARAL

"HABEAS CORPUS" 101467/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Protocolo: 101467/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 29/2006
IMPETRANTE(S) DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS
PACIENTE(S) NELSON SOUZA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 101480/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101480/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 17/2006
IMPETRANTE(S) DRA. MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
PACIENTE(S) MANOEL JOSE DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 101481/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101481/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 67/2006
IMPETRANTE(S) DR. ADEMAR SANTANA FRANCO
PACIENTE(S) REINALDO PAES LOPES

"HABEAS CORPUS" 101485/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101485/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 201/2006
IMPETRANTE(S) VANESSA DE JESUS ARANTES
PACIENTE(S) DAGOBERTO ANTONIO JOSÉ ARANTES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101569/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101569/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 770/2006
AGRAVANTE(S) VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO(S): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101580/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101580/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) ESTEVES & CIA LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

LITISCONSORTE(S) ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101441/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101441/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: BUSCA E APREENSAO 484/2006
AGRAVANTE(S) BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S): Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): DR. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO
DR. FELIPE BEDIN BIASOTTO

"HABEAS CORPUS" 101450/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 101450/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 46/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOSE MARIA DE TOLEDO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ADÉRITON BARBOSA FRANCISCO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101463/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 101463/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 600/2006
AGRAVANTE(S) FÁBIO DELFINO DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA
AGRAVADO(S) JULIA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101488/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 101488/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ANULATÓRIA 600/2006
AGRAVANTE(S) FILON DIAS ARAÚJO
ADVOGADO(S): Dr. (a) WUCINER CRUZEIRO ASSIS VILELA
AGRAVADO(S) MANOEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO(S): Dr. (a) ADRIANA COLLODETE DO NASCIMENTO AGUIAR

"HABEAS CORPUS" 101564/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 101564/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 54/2006
IMPETRANTE(S) DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA
PACIENTE(S) ERICKSON VOGEL

"HABEAS CORPUS" 101572/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Protocolo: 101572/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 158/2006
IMPETRANTE(S) DR. LUIZ CARLOS REZENDE
PACIENTE(S) VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101575/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101575/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 423/2002
AGRAVANTE(S) BENEDITA FIGUEIREDO DE MORAES
ADVOGADO(S): Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO
AGRAVADO(S) STOESSEL SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS

"HABEAS CORPUS" 101577/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 101577/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 21/2006
IMPETRANTE(S) DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA
PACIENTE(S) FABIANA MARQUES DE SOUZA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101579/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101579/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 971/2004
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)
AGRAVADO(S) MITSUI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. HELIO LUIZ GARCIA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101452/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 101452/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 597/2005
AGRAVANTE(S) JOAREZ FOELLMER RAMBO
ADVOGADO(S): DR. EURIPES GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) JOSÉ NERES MORAIS SANTOS E SUA ESPOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIA LUCIA VIANA SALES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101460/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE NORTELÂNDIA
Protocolo: 101460/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) PAULO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NORTELÂNDIA

"HABEAS CORPUS" 101470/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 101470/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 53/2006
IMPETRANTE(S) DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI E
PACIENTE(S) CELSO FRANCISCO GUIMARÃES



"HABEAS CORPUS" 101477/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101477/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 10/2006
IMPETRANTE(S) DR. ELSO FERNANDES DOS SANTOS
PACIENTE(S) DORVALINO ALVES DA CONCEIÇÃO

"HABEAS CORPUS" 101482/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 101482/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 182/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
PACIENTE(S) CLAUDIONÉSIO RAMOS

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 29/12/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL
 Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100868/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 100868/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: ALVARA 890/2006
IMPETRANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S): Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA OUTRO(S)

IMPETRADO MMª JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARA DE RONDONÓPOLIS
LITISCONSORTE(S) ARNALDO ALTMAYER

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101282/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101282/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 247/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO
AGRAVADO(S) TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

"HABEAS CORPUS" 101309/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101309/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 160/2006
IMPETRANTE(S) DR. MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S) MARCOS CESAR MACHADO TEIXEIRA

"HABEAS CORPUS" 101630/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 101630/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 119/2006
IMPETRANTE(S) FILISMINA COSTA GARCIA
PACIENTE(S) CLEMILSON RIBEIRO DE FREITAS, VULGO "MICHINHO"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101661/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 101661/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ADOÇÃO 27/2006
AGRAVANTE(S) L. G. M. E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): DR. WESLEY LOPES MALACO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 101668/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE MARCELÂNDIA
Protocolo: 101668/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 5/2006
IMPETRANTE(S) DR. WELTON RICALDES DA SILVA
PACIENTE(S) JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 101678/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COLÍDER
Protocolo: 101678/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 152/2005
IMPETRANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
PACIENTE(S) EMERSON XAVIER ALVES

"HABEAS CORPUS" 101761/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Protocolo: 101761/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 59/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA MARIANO
PACIENTE(S) IVAN ALEXANDRO LOPES

Relator(a) Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

"HABEAS CORPUS" 101330/2006 Classe: 45 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101330/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA 1196/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA
PACIENTE(S) J. R. S.

"HABEAS CORPUS" 101621/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE BRASNORTE
Protocolo: 101621/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DR. JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
PACIENTE(S) ELTON BARAGÃO

"HABEAS CORPUS" 101629/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 101629/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 187/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S) EDSON DE ARRUDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101665/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101665/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 101675/2006 Classe: 1 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101675/2006 DISTRIBUIÇÃO
REQUERENTE(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)
REQUERIDO(S) MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101681/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101681/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: SEPARAÇÃO LITIGIOSA 605/2006
AGRAVANTE(S) W. C. S.
ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIANA VIEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) A. F. C. S.
ADVOGADO(S): Dr. WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 101682/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101682/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 174/2006
IMPETRANTE(S) DR. ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) NILSON RAMOS DE SENA

"HABEAS CORPUS" 101760/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 101760/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 187/2006
IMPET.-PACIENTE JOÃO ALEXANDER SOARES TONIETE

Relator(a) Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

"HABEAS CORPUS" 101254/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 101254/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA 48/2006
IMPETRANTE(S) DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
PACIENTE(S) ALESSANDRO ANDRÉ CLARO BERTUZZI, VULGO "PILÃO"
PACIENTE(S) JOSÉ BENÍCIO FORTENELE, VULGO "CALÇA"

"HABEAS CORPUS" 101358/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 101358/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 31/1996
IMPETRANTE(S) DR. CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR - DEF. PÚBLICO
PACIENTE(S) WILSON DOS SANTOS LEDISTONE AVILA DE SOUZA, VULGO "NENO"

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101608/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA
Protocolo: 101608/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO 307/2000
AGRAVANTE(S) DILTO ARI LORENZON
ADVOGADO(S): DIANARY CARVALHO BORGES
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DR. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 101622/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 101622/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 92/2006
IMPETRANTE(S) DR. WESLEY LOPES TORRES
PACIENTE(S) ROSARIA SUZUK SANTOS

"HABEAS CORPUS" 101655/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101655/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA /2006
IMPETRANTE(S) DRA. ERICLÉA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
PACIENTE(S) ALEXANDRINA ALMEIDA DOS SANTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 101664/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 101664/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 24/2006
RECORRENTE(S) CLEONICE MARQUES PARREIRA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) REALINO DA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 101680/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 101680/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 38/2006
IMPETRANTE(S) DR. SÉRGIO VIEIRA RAMOS
PACIENTE(S) ROSENIL DA COSTA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar



Aos 3/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **CÂMARA ESPECIAL**
Relator(a) **Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 13/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 462/2006
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. NELSON FEITOSA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE ITUIQUIRA
Protocolo: 85/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 143/2006
AGRAVANTE(S) A. A. S. B.
ADVOGADO(S) DR. RONALDO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) M. C. P. M.
ADVOGADO(S) DR. ROQUE PEREIRA NETO

"HABEAS CORPUS" 97/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COLÍDER
Protocolo: 97/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA 0/2006
IMPETRANTE(S) DR. ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
PACIENTE(S) VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 8/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 8/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DIVERSOS 19/2006
IMPETRANTE(S) OSWALDO SIMÕES SÉRIO
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI
IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

"HABEAS CORPUS" 14/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 14/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DRA. VÂNIA FÁTIMA DE PAULA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) JAIR FORTUNATO DE ARAÚJO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA RICA
Protocolo: 76/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JOAREZ FOELLMER RAMBO
ADVOGADO(S) Dr. EURIPES GOMES PEREIRA
IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 101452/2006 - VILA RICA
IMPETRADO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VILA RICA

LITISCONSORTE(S) JOSÉ NERES MORAIS SANTOS E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 99/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANUTENÇÃO DE POSSE 1009/2006
AGRAVANTE(S) EDIMARCIO DOS SANTOS SANTANA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. ROSANGELA DE ANDRADE KELM
AGRAVADO(S) LEÔNIDAS ZAIAS E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SOARES
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101380/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 101380/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 812/2006
AGRAVANTE(S) P. G. A. S.
ADVOGADO(S) DR. JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) M. E. A. N. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. B. A. N.

"HABEAS CORPUS" 5/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 5/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 25/2006
IMPETRANTE(S) DR. JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO
PACIENTE(S) JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, VULGO ZÉ BRANQUINHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 56/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 412/2006
AGRAVANTE(S) NELSON F. PADOVANI & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI
AGRAVADO(S) JOSEMA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S) Dra. CASSIA CRISTINA DA SILVA
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 4/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **CÂMARA ESPECIAL**
Relator(a) **Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 121/2007 Classe: 12 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 121/2007 DISTRIBUIÇÃO

REQUERENTE(S) SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA
REQUERIDO(S) VALÉRIA VANESSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 145/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 145/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 175/2006
IMPETRANTE(S) DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA
PACIENTE(S) LUCINEI RODRIGUES DE AMORIM

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 158/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 158/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INONINADA 433/2006
AGRAVANTE(S) CELSO JOSE MINOZZO
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
AGRAVADO(S) PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA E OUTRA(S)

"HABEAS CORPUS" 190/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 190/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 74/2006
IMPETRANTE(S) DRA. LARISSA SCHWARZ DE MELLO
PACIENTE(S) NILZO RODRIGUES DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 225/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 225/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 701/2006
AGRAVANTE(S) FRANCISCO JULIO PROFETA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

"HABEAS CORPUS" 334/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 334/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 54/2006
IMPETRANTE(S) DR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS
PACIENTE(S) MARCILIO CIPRIANO GOMES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 159/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 159/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 101273/2006
IMPETRANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 160/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 160/2007 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
Dr. FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR DO REC. DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 101282/2006 - CAPITAL

"HABEAS CORPUS" 175/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CANARANA
Protocolo: 175/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 46/2006
IMPETRANTE(S) DR. GILMAR ANDREAS GNADT E OUTRA(S)
PACIENTE(S) JOÃO CARLOS SILVA MOURA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 184/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 184/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 732/2006
AGRAVANTE(S) TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
AGRAVADO(S) AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

LITISCONSORTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO

"HABEAS CORPUS" 242/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 242/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 197/2006
IMPETRANTE(S) DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E OUTRO(S)
PACIENTE(S) JEFFERSON FERREIRA FERRAZ

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 142/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 142/2007 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 185/2006
AGRAVANTE(S) SINDICATO RURAL DE SORRISO - MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO JOHN DEERE S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. JORGE LUIS ZANON
OUTRO(S)



AGRAVADO(S) BANCO CNH CAPITAL S. A.
ADVOGADO(S): DR. SADI BONATTO
 Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 152/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE
Protocolo: 152/2007 **DISTRIBUIÇÃO**

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 265/2006
AGRAVANTE(S) JOÃO EDUARDO SAMPAIO DE ALENCAR
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 173/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 173/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 36/2006
IMPETRANTE(S) DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA
PACIENTE(S) ANTONIO MARCOS PEREIRA, VULGO DRÁCULA

"HABEAS CORPUS" 183/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 183/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 10/2003
IMPETRANTE(S) DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI -
 DEFENSORA PÚBLICA
PACIENTE(S) AGNALDO ALVES DE SOUZA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 193/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 193/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) JOSE PEDRO SERAFINI
ADVOGADO(S): DRA. DANIELA REGINA LARA LA SERRA
IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR PLANTONISTA DO MANDADO DE
 SEGURANÇA Nº 267/2007 - CAPITAL

LITISCONSORTE(S) MAURO SÉRGIO GARCIA E OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 194/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA
Protocolo: 194/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 132/2006
IMPETRANTE(S) DR. GILMAR ANDREAS GNADT
PACIENTE(S) MAURICIO FELIPE FERREIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 228/2007 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 228/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: DIVORCIO LITIGIOSO 265/2006
AGRAVANTE(S) J. P. L.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIRES - DEFENSOR
 PUBLICO

AGRAVADO(S) N. C. S. L. REPRESENTADA POR SUA MÃE A. P. S. L.
ADVOGADO(S): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

"HABEAS CORPUS" 331/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 331/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 114/2005
IMPET.-PACIENTE LINDOMARA APARECIDA FERREIRA LIMA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 5/1/2007 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: CÂMARA ESPECIAL
Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

"HABEAS CORPUS" 101829/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 101829/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AUTOS 163/2006
IMPETRANTE(S) DR. NELSON CONSTANTE PEREIRA MAZUI
PACIENTE(S) ELIOMAR DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 267/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 267/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) SINEIA FERNANDES DE ABREU E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA
 OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 101863/2006 Classe: 10 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 101863/2006 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO(S): DR. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
IMPETRADO EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
 CAPITAL

MEDIDA CAUTELAR INONINADA 348/2007 Classe: 12 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 348/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: RECLAMAÇÃO 2198/2002
REQUERENTE(S) RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
 FINANCEIROS

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 OUTRO(S)
REQUERIDO(S) LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA

"HABEAS CORPUS" 384/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
Protocolo: 384/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: AÇÃO PENAL 51/2006
IMPETRANTE(S) DR. EMERSON FLAVIO DE ANDRADE
PACIENTE(S) ROSIMEIRE MARQUES SOARES HAACH
PACIENTE(S) DELSO ALTAMIR HAACH

"HABEAS CORPUS" 496/2007 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 496/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 793/2006
IMPETRANTE(S) DR. VANDERLEY SOUZA DE AMORIM
PACIENTE(S) CLAUDIA VICENTE ARAUJO PEREIRA

Exmo. Sr. DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 383/2007 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 383/2007 **DISTRIBUIÇÃO**
IMPETRANTE(S) BAYER CROSCIENCE LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. CELSO HUMBERTO LUCHESI
 OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE
 INSTRUMENTO Nº 63024/2006 - TANGARÁ DA SERRA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 96430/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96430/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI
Advogado(s): Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): COTTONFARDO ARAMES LTDA.
Advogado(s): DRA. PAOLA RICCI
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 46-TJ: "...Diante do exposto, com arrimo ao que dispõe o art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, devido a sua manifesta inadmissibilidade. Intime-se. Após, ao arquivo."

Cuiabá, 07 de dezembro de 2006.
 Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
 Relator

Protocolo: 86359/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86359/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE
 ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)
AGRAVADO(S): FÁTIMA ABRAHÃO PASQUINI
Advogado(s): DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 241/242-TJ: "...Posto isto, concedo o efeito suspensivo. Comunique-se, com urgência, o Juízo originário, requisitando-se-lhe as informações de costume. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contraminuta."

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.
 Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
 Relator

"Com intimação ao (s) Agravado (s) FÁTIMA ABRAHÃO PASQUINI (Advogado(s): Dr. JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, o V do CPC."

Protocolo: 95778/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95778/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): AGROPECUÁRIA SACHETTI LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. DECIO JOSE TESSARO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
Advogado(s): Dr. CELSO HUMBERTO LUCHESI
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 368/369-TJ: "...Assim, com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC convertido o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 15 de dezembro de 2006.
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

Protocolo: 89643/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89643/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL



AGRAVANTE(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA.
 Advogado(s): Dr. CELSO HUMBERTO LUCHESI
 Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 39-TJ: "...Ausente o requisito legal para a admissão do recurso na forma de instrumento (art. 527, II), converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

Protocolo: 93222/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93222/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): AGF BRASIL SEGUROS S.A.
 Advogado(s): Dr. ANSELMO CURSINO JORGE
 Dr. LAURA FONSECA CORREA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): OLÍVIA ROSA DA COSTA
 Advogado(s): DR LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 31/32-TJ: "...Diante do exposto, ante a intempestividade do recurso, o que torna inadmissível, nego-lhe seguimento, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Oficie ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.
 Dr. Rodrigo Roberto Curvo
 Relator

Protocolo: 63952/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63952/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): INÁCIO CAMILO RUARO
 Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 24/25-TJ: "...Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser ele manifestamente improcedente, o que faço com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil. Comuniquem-se o juiz da causa. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, promova-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos."

Cuiabá, 23 de agosto de 2006.
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

Protocolo: 89804/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89804/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): RAMIRO MURAD FILHO E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. MARCELO DA SILVA LIMA
 AGRAVADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT
 Advogado(s): DR. DUILIO PIATO JUNIOR
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 100-TJ: "...Não sendo o caso da antecipação da tutela recursal pretendida, desnecessário se torna o processamento do recurso na forma de instrumento, pelo que o converto na modalidade de agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

Protocolo: 30749/2004
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30749/2004 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
 Relator: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): INELVE T. GUZATTI E OUTRA(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 185/187-TJ: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, do CPC, e 51, XV do Regimento Interno, NEGO SEGUIMENTO ao presente RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Intimem-se, após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Cumpra-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Dra. Anglizey Solivan de Oliveira
 Relatora

Protocolo: 58402/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58402/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE NOVA UBIRATÁ
 Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Impedimentos *****
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO

AGRAVANTE(S): DARI DAMIAN E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): LEONARDO CRESTANI
 Advogado(s): Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 182/184-TJ: "...Diante do exposto, ante o descumprimento do artigo 526, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo código. Oficie-se ao MM. Juiz da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.
 Dr. Rodrigo Roberto Curvo
 Relator

Protocolo: 91536/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91536/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE SAPEZAL
 Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
 Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
 AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 283-TJ: "...Assim, ante a ausência da relevância da fundamentação, nego efeito suspensivo ao presente recurso, devendo ser ele processado na forma de instrumento por ser relativos aos efeitos em que a apelação é recebida (art. II, do CPC). Comuniquem-se o Juiz da causa sobre esta decisão, solicitando as informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV do CPC). Intime-se o agravado, para contrariedade do recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, do CPC). Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. (art. 527, VI do CPC). Intimem-se e cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Dr. Alberto Pampado Neto
 Relator

"Com intimação ao (s) Agravado (s) ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, o V do CPC."

Protocolo: 99373/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99373/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Impedimentos *****
 DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES - IND. ME
 Advogado(s): Dr. DEUSLIRIO FERREIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 52/53-TJ: "...Diante do exposto, não preenchidos os requisitos do artigo 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao agravo. Solicitem-se informações à MM. Juíza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.
 Dr. Rodrigo Roberto Curvo
 Relator

"Com intimação ao (s) Agravado (s) IZABEL CRISTINA KROICH DE MENEZES - IND. ME (Advogado(s): Dr. DEUSLIRIO FERREIRA E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, o V do CPC."

Protocolo: 46392/2004
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46392/2004 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE SINOP
 Relator: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): SULARROZ INDUSTRIAL LTDA
 Advogado(s): Dr. FÁBIO A. DE NOVAIS
 AGRAVADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES
 S. A. - CEMAT
 Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROC. ESTADO)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 196/197-TJ: "...Assim, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento ante a perda de seu objeto, na forma do art. 557, caput do CPC e do art. 51, XV do Regimento Interno. Intimem-se, após, dê-se baixa e arquivem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
 Dra. Anglizey Solivan de Oliveira
 Relatora

Protocolo: 94859/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94859/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA DE ITUIQUIRA
 Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): CARLOS NEWTON VASCONCELLOS BONFIM JUNIOR E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 AGRAVADO(S): SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s): Dr. RENATO GOMES NERY
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 76/77-TJ: "...Isto posto, nego seguimento ao presente recurso com fundamento no art. 557 do CPC c/c o artigo 51 do Regimento Interno. Arquivem-se."

Cuiabá, 15 de dezembro de 2006.
 Des. Licínio Carpinelli Stefani
 Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 16 dias do mês de janeiro de 2007.

BEL. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45688/2006 - Classe: II-15
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45688 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

AGRAVANTE(S) PAULO SERGIO LOMBARDI E S/M REGINA DA COSTA



LOMBARDI REP. POR JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49746/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 49746 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S) PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. JOAO VIRGILIO DO N. SOBRINHO-PROC. GERAL DO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79320/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 79320 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S) STEFANELLO & STEFANELLO LTDA
ADVOGADO(S) Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUIZ MACHADO BALSTER NETO
ADVOGADO(S) DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79321/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 79321 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
AGRAVANTE(S) STEFANELLO & STEFANELLO LTDA
ADVOGADO(S) Dra. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUIZ MACHADO BALSTER NETO
ADVOGADO(S) DR. CLÉBER CALIXTO DA SILVA
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93846/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 93846 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO CELIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 93854/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 93854 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S) DOMINGOS IGLESIA
ADVOGADO(S) DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

Total de processos:6

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 91718/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83434/2006 - Classe: II-15. Protocolo Número/Ano: 91718 / 2006. Julgamento: 11/12/2006. AGRAVANTE(S) - LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES (Advs: Dr. (a) MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON), AGRAVADO(S) - CARLOS FEGURI (Advs: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM COMO AGRAVO DO ART. 557, § 1º DO CPC, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DECISÃO QUE JÁ FOI OBJETO DE RECURSO - RECURSO PREJUDICADO - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. Não cabe agravo de instrumento de decisão posterior que simplesmente reafirma a primeira, mormente se contra esta já fora interposto recurso próprio. O recurso fica prejudicado por conta da perda superveniente de interesse recursal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80350/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 80350 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - ROSALINA EVANGELISTA (Advs: Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTRO(S) (Advs: Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR INDEFERIDA - CONTROVÉRSIA ACERCA DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - SUBLOCAÇÃO AOS AGRAVADOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA PRETENDIDA - RECURSO IMPROVIDO. A liminar em ação de reintegração de posse deve ser deferida quando presentes os requisitos autorizadores do artigo 927 do Código de Processo Civil. Após realizada a audiência de justificação, bem como constatação sobre a área e o Magistrado não se convence acerca da presença dos requisitos ensejadores da medida postulada, merece ser mantida a decisão que indeferiu a liminar, mormente quando há dúvida sobre exata localização do imóvel.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31498/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 31498 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Advs: Dr. (a) ABEL SQUAREZI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MAURÍCIO CECHINATO E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. EVANDRO STÁBILE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR - PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO A Cédula de Produto Rural é título líquido, certo e exigível, em consonância com o artigo 4º da Lei 8929/94. Estando provada

nos autos a inadimplência do devedor e presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida, periculum in mora e fumus boni iuris, deve ser deferido liminarmente o sequestro dos bens dados em garantia. A cautelar de sequestro busca bens determinados, ou seja, aqueles que serão disputados pelas partes e se mostram como objeto de futura demanda, o que difere do arresto, onde o objeto da medida poderá ser qualquer dos bens do patrimônio do devedor, visando sempre garantir futura execução forçada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81804/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 81804 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - MARLISE MARINA DONDOSSOLA E OUTRO(S) (Advs: DR. JORGE BALBINO DA SILVA), AGRAVADO(S) - VALDEMAR BERTUOLA E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - ARREMATIAÇÃO DO IMÓVEL - EMBARGANTE QUE TEM CONHECIMENTO DO ARRESTO - ARTIGO 1.048 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXTINÇÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO - RECURSO PROVIDO. Se o terceiro-embargante teve conhecimento do processo de execução em que se operou a arrematação do bem, não há falar-se em interpretação extensiva ao artigo 1.048 do Código de Processo Civil. A interposição dos embargos de terceiro fora do prazo previsto na norma citada leva à sua extinção.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82014/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 82014 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - JORGE PEREIRA DUARTE (Advs: DR. MARCIO TEIXEIRA DA FONSECA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - GODINHO MADEIRA E SUA ESPOSA (Advs: Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE PROCURAÇÃO FALSA - DENUNCIÇÃO DA LIDE AO ESTADO DE MATO GROSSO - DESCABIMENTO - PLEITO UNICAMENTE DECLARATÓRIO - AUSÊNCIA DE PRETENSÃO INDENIZATÓRIA - INTRODUÇÃO DE FATO NOVO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. I - A denúncia da lide tem cabimento quando por lei ou por contrato o denunciado tiver de ressarcir aquele que perder a demanda. II - O pedido inicial versa exclusivamente sobre declaração de nulidade de ato jurídico com pedido de cancelamento de registro imobiliário, sem qualquer pretensão indenizatória. Assim, a ampliação subjetiva do processo não é indicada. III - Verificado que o direito de regresso não deriva de modo incontroverso ou pelo menos sem a necessidade de maiores indagações, da lide principal, sendo preciso recorrer a outros elementos para evidenciá-lo, cabível e apropriado falar em fundamento novo ou distinto, o que não se permite.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84966/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 84966 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO CNH CAPITAL S. A. (Advs: Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, DR. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYON, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BERTÉ FLORESTAL LTDA. (Advs: DR. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE RECEBEU O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA REJEITADA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI 911/69 - APELAÇÃO RECEBIDA SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO - RECURSO PROVIDO. O artigo 3º, § 5º, do Decreto-lei 911/69, com redação dada pela Lei nº. 10.931/2004, estabelece que "da sentença cabe apelação apenas no efeito devolutivo". Razoável a reforma da decisão que recebeu em ambos os efeitos o recurso de apelação interposto contra sentença proferida na Ação de Busca e Apreensão fundada em alienação fiduciária em garantia.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45939/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 45939 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Advs: DR. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSE NEVES FERREIRA (Advs: Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - SENTENÇA PROLATADA COM REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTERIORMENTE CONCEDIDA TRÂNSITO EM JULGADO - DECISÃO PARA QUE O AGRAVANTE CUMPRÁ A SENTENÇA - RETIRADA DAS TORRES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LINHAS JÁ INSTALADAS - CABIMENTO - IMEDIATO RETORNO AO ESTADO ANTERIOR - COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA CABIMENTO - LIMITAÇÃO DO VALOR AO PREJUÍZO EXPERIMENTADO PELA PARTE ADVERSA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A antecipação de tutela revogada expressamente importa no retorno imediato ao statu quo, devido a expresse comando legal. Todavia atinge somente a retirada das linhas de transmissão de energia, não implica na obrigação de a agravante modificar o traçado das torres de transmissão de energia. A multa diária (astreintes) é o instrumento legal para o fim de promover a efetividade de decisão judicial.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58245/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 58245 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Advs: Dr. (a) ABEL SQUAREZI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VICENTE APARECIDO FRANCISCO COSTA (Advs: Dr. (a) ADRIANE MARCON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. EVANDRO STÁBILE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR - DEFERIMENTO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 273, CPC - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO - EXIGÊNCIA DO ARTIGO 1.051, CPC - COGNIÇÃO SUMÁRIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Preenchidos os requisitos legais para o deferimento da liminar em embargos de terceiro, deve ser concedida mediante a prestação de caução, nos termos do artigo 1051, do Código de Processo Civil, para resguardar a pretensão do embargado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68815/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 68815 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. AGRAVANTE(S) - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT (Advs: Dr. JEFERSON COLETO DE ARAUJO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA - PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO - PRORROGAÇÃO - ESGOTAMENTO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA QUE IMPLICA, AUTOMATICAMENTE, EM EXTINÇÃO DO CONTRATO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO-COMPROVAÇÃO DO PREJUÍZO PROCESSUAL - RECURSO IMPROVIDO. Admitido no cargo de professor da Rede Estadual de Ensino por meio de contrato de prestação de serviços com prazo determinado, o profissional não possui direito a prorrogação do contrato em razão de novo edital que prevê a contratação para professor substituído no mesmo campus e departamento universitário. Assim, é incompetível a pretendida prorrogação do contrato, porque a contratação de professor por prazo determinado, constitui excepcionalidade à regra, sendo certo que o interesse público sobrelewa ao do particular, deve ser observado, sob pena de ofensa a norma constitucional. Só deve incidir a condenação em litigância de má-fé, quando se provar o prejuízo processual sofrido pela parte adversa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71508/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 71508 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. APELANTE(S) - EDISON DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA (Advs: DR. FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA), APELADO(S) - CARMEM FÁTIMA LARA CASTRILLON VEIGA (Advs: DR. (a), JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DISPOSTOS NO ARTIGO 927 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Incumbe ao autor da possessória o ônus de provar a posse da área em disputa, e a ocorrência da turbacção ou do esbulho praticado pelo réu, nos termos do artigo 927 do Código de Processo Civil.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78391/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 78391 / 2006. Julgamento: 11/12/2006. APELANTE(S) - ELISANDRO TURANI (Adv: Dr. LUCIANO MIYATA FERREIRA, Dr. (a) FERNANDA MIYATA FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ULRICH EBERHARD GRABERT e OUTRA(S) (Adv: Dr(a): DENOVAN ISIDORO DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA-RETIÇÃO POR BENEFITÓRIA - NÃO-COMPROVAÇÃO - INDENIZAÇÃO NÃO DEVIDA - RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - DESCONTO DO PERCENTUAL DE 10% - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O promitente comprador que não efetua o pagamento das prestações no modo e prazo devidos, dá ensejo à resolução do contrato. (art. 475, CC) A indenização por benfeitorias pressupõe a prova da sua existência. A rescisão importa na devolução ao promitente comprador das prestações efetivamente pagas, de cujo montante se deduz 10% (dez por cento) a título de despesas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71507/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 71507 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. APELANTE(S) - EDISON DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA (Adv: DR. FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA), APELADO(S) - ERNANI DA SILVA LARA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. RICARDO QUIDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DIVISÃO - CITAÇÃO DE TODOS OS CONDÔMINOS - REQUISITO ESSENCIAL - RECURSO IMPROVIDO. A eficácia da ação divisória depende da participação de todos os condôminos. Trata-se de litisconsórcio passivo necessário e unitário.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22277/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 91907 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - NILSON ROBERTO TAGLIARI E SUA ESPOSA (Adv: DR. DUALMA RIBEIRO ROMEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão e a contradição suscitadas, impõem-se a rejeição dos embargos declaratórios

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49532/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 89966 / 2006. Julgamento: 18/12/2006. EMBARGANTE - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. (Adv: DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA (Adv: DR. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão suscitada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71526/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71526 / 2006. Julgamento: 4/12/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - TRANSPORTES SATÉLITE LTDA (Adv: DR. WILSON DE OLIVEIRA ROSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO E MANTIVERAM A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO PRÉVIO PARA SE PROMOVER O REGISTRO E/OU LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - NOTIFICAÇÃO PESSOAL - INEXISTÊNCIA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. O condicionamento do licenciamento e/ou registro de veículos ao prévio pagamento de multas existentes configura ato ilegal e arbitrário pelo DETRAN, especialmente quando não existe prova conclusiva de que o infrator tenha sido notificado pessoalmente das respectivas infrações de trânsito de modo a lhe oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório nada impedindo que sejam elas declaradas insubstanciais por conta deste vício.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 16 de janeiro de 2007.
Bel.^a **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Republica-se novamente em virtude da alteração do Patrono da Parte

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24209/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 24209 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv: DR. JEAN LUIS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - OSWALDO LOPES DE SOUZA (Adv: DR. JOE ORTIZ ARANTES, DR. MARCELO BARBOSA T. DE MAGALHÃES, OUTRO(S)). Redator Designado Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANDO NÃO MAIS EXISTENTE A DÍVIDA - LICITUDE DO PROCEDIMENTO - DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO - RECURSO PROVIDO. Não se evidencia dolo da concessionária ao suspender o fornecimento de energia elétrica à residência do consumidor, pois não possuía conhecimento do pagamento da fatura que só ocorreu em véspera de feriado prolongado e a dívida já se encontrava vencida, com prévio aviso da ocorrência do corte.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 16 de janeiro de 2007.
Bel.^a **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 34631/2003 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43885/2002 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): FRIGORIFICO ARAPUTANGA S.A.
Advogado(s): Dr. **EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR**
RECORRIDO(S): UNIBANCO SEGUROS S.A.
Advogado(s): Dr. **EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM**
Dr. **MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com estas considerações, inadminto o presente recurso especial.
Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 89541/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37849/2005 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ AMILCAR DE SOUZA - REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE EVANI LENIR DE SOUZA
Advogado(s): Dr. (a) **MARCIO DE SOUZA**
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. **JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Por todo exposto, inadminto o recurso especial."
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 84693/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45041/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): TECAMAT FLORESTAL S.A
Advogado(s): **DRA. TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Diante dessas considerações, determino que o recurso especial permaneça retido nos autos da AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - Processo n.º 60/2006 em trâmite pela 6ª Vara da Comarca de Cuiabá/MT." Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 72466/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48469/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): ANA MIRIA DA SILVA
Advogado(s): Dr. **WILSON SAENZ SURITA JUNIOR E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): INCORPORADORA ITALIA LTDA
Advogado(s): Dr. **EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. "
Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 83260/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41844/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): JANETE POZZA
Advogado(s): **DRA PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON E OUTROS**
RECORRIDO(S): SINO REI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) **WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Portanto, ante ao todo exposto, nego seguimento ao presente recurso especial".
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 78920/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43914/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): UNIMED VALE DO SEPOTUBA LTDA. - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr. (a) **RODRIGO CALETTI DEON**
RECORRIDO(S): FLAVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES
Advogado(s): Dr. (a) **MICHELE BEUTINGER DE MATTOS**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Portanto, ante ao exposto, nego seguimento ao presente recurso".
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 77163/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46664/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr. (a) **VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): MARIA ANGELICA BARATA POMPEU DE BARROS E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. **MILTON VIZINI CORREA JUNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com estas considerações, inadminto o presente recurso especial".
Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 84123/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34660/2005 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): KELLY CRISTINA FERNANDES ZANGEROLLI
Advogado(s): Dr. **DUILIO PIATO JUNIOR**
RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. **EUCLIDES BALERONI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Ocorre que no caso em tela, a recorrente não se desincumbiu deste ônus, obstando outrossim o encaminhamento de seu recurso ao STJ, a luz de referida Súmula. Ainda que assim não fosse, sobreleva observar, que a demais premissas consignadas na irresignação, a respeito da ocorrência de cerceamento de defesa, não é meramente uma discussão interpretativa jurídica que se limitaria à exegese de normas, mas sim, uma digressão mais ampla, que inevitavelmente reclamaria cognição das circunstâncias fáticas da perlanga, a fim de averiguar-se a necessidade da realização da prova pericial requerida, ocorre que esta pretensão é defesa a luz da Súmula 07 do STJ".
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 81939/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54812/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA
Advogado(s): Dr. **DECIO JOSE TESSARO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): B. D. REPRES. POR SUA AVÓ ANTÔNIA DIAS ESTÉRCIO
Advogado(s): **DRA. DANIELA NODARI**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Com tais considerações, inadminto o Apelo nobre sobre quaisquer dos fundamentos adotados pela Recorrente, em face do anteparo previsto nas Súmulas nº. 7 e nº 83, ambas emanadas da Superior Corte de Justiça".
Cuiabá, 03 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 80208/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26965/2006 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): Dr. **NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO**
RECORRIDO(S): SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): Dr. **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Dessa forma, estando presentes os requisitos de admissibilidade recursal quanto ao art. 3º, V, da LC nº 87/96 e respectivo dissídio invocado, com fundamento no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição Federal, dou seguimento ao presente recurso especial".
Cuiabá, MT, 19 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 78356/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22939/2006 - Classe: II-25)
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. **MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): SILVIA GOMES DE MELO
Advogado(s): Dr. **FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente



recurso especial".
Cuiabá, MT, 19 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL 75723/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 75721/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 15431/2006 - Classe: II-27)
RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**
RECORRIDO(S): IMANOEL GONÇALES RODRIGUES
Advogado(s): **Dr. MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Isto posto, com essas considerações, inadminto o presente recurso especial".
Cuiabá, MT, 19 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Isto posto, com essas considerações, inadminto o presente recurso extraordinário".
Cuiabá, MT, 19 de dezembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente TJ/MT.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 598/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56168/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): **DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): VLADIMIR LUIZ FORMIGONI
Advogado(s): **DR. EDSON LUIS PERIN E OUTRO(S)**

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 84035/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49632/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(s): **Dr.(a) JEANNE KARLA RIBEIRO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): COABRA - COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL
Advogado(s): **Dr.(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)**

"Com intimação ao RECORRENTE, para complementar o valor remanescente do preparo, sob pena de declarar-se deserto o recurso".
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho. Vice-Presidente do TJ/MT.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 16 de janeiro de 2007.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 79852/2006 Classe: 5-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
EXCIPIENTE: ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT
Advogado(s): **Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE**
EXCEPTO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO
CONCLUSÃO: "... Vistos. Diante do atestado médico anexado aos autos (fis. 211-TJ) defiro o adiamento da solenidade marcada para esta data. Designo o dia 30.01.2007, neste local e horário para oitiva da ilustre testemunha..."
Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 79854/2006 Classe: 5-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
EXCIPIENTE: ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT
Advogado(s): **Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE**
EXCEPTO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO
CONCLUSÃO: "... Vistos. Diante do atestado médico anexado aos autos (fis. 211-TJ) defiro o adiamento da solenidade marcada para esta data. Designo o dia 30.01.2007, neste local e horário para oitiva da ilustre testemunha..."
Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 79856/2006 Classe: 5-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
EXCIPIENTE: ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT
Advogado(s): **Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE**
EXCEPTO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO
CONCLUSÃO: "... Vistos. Diante do atestado médico anexado aos autos (fis. 211-TJ) defiro o adiamento da solenidade marcada para esta data. Designo o dia 30.01.2007, neste local e horário para oitiva da ilustre testemunha..."
Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 16 de janeiro de 2007.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62903/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 62903 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. AGRAVANTE(S) - BENEDITO RODRIGUES MARTINS E OUTRA(S) (Adv: DRA. PATRÍCIA MARIANO DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LEÔNIDAS MOREIRA DOS SANTOS (Adv: DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO - JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS - INOCORRÊNCIA - PRETENDIDA DIVISÃO DO IMÓVEL PENHORADO - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. Juros moratórios calculados na base de 1% (um por cento) do valor do débito constituído a partir de janeiro de 2003 não destoa da orientação contida no art. 406 do Código Civil de 2002. Consoante orientação da jurisprudência, a correção monetária de dívida em quantia deverá adotar, como fator de atualização, o índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda, por efeito do fenômeno inflacionário, sendo INPC o que mais se ajusta a esse desiderato. A penhora de parte ideal de imóvel não impõe a necessidade da prévia divisão deste, como medida antecedente do seu preceamento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43373/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43373 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. AGRAVANTE(S) - CELSO BIANCARDINI GOMES DA SILVA (Adv: Dr. (a) PAULO FABRINNY MEDEIROS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv: Dr. ANILDO BRAZ DO ROSARIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROCESSO EXTINTO POR SENTENÇA DE MÉRITO - DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA FORMULADO POR AJUTARQUIA FEDERAL (INCRA) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA MANDAMENTAL QUE SE EXAURE NA DECISÃO DEFINITIVA DE MÉRITO - INTERLOCUTÓRIA REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. O pedido de assistência, formulado por terceiro juridicamente interessado no desfecho da controvérsia, só é admitido antes do trânsito em julgado da decisão definitiva do processo. Inteligência do art.50 do CPC. É de ser inadmitido, de plano, pedido de assistência formulado pelo INCRA em ação possessória finda, com decisão de mérito atingida pelos efeitos da coisa julgada material.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74947/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE. AGRAVANTE - COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv:Dr(a). AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - DESTILARIA GAMELEIRA S.A. (Adv:Dr(a). HEBER RENATO DE PAULA PIRES, DRA. RONIA MARIA BARRIOS MILHOMEM, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...julgo extinto o presente recurso..."
Cuiabá, 15 de Janeiro de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 94456/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. INTERESSADO - MARCIO FLAVIO DE ALMEIDA SALVADOR (Adv:Dr(a). CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO), INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego seguimento ao presente reexame necessário..."
Cuiabá, 12 de Janeiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101681/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - W. C. S. (Adv:Dr(a). LUCIANA VIEIRA DE MELO), AGRAVADO - A. F. C. S. (Adv:Dr(a). WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...converto este agravo de instrumento para a forma retida..."
Cuiabá, 15 de Janeiro de 2007
Dr. José Zuquim Nogueira
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101579/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)), AGRAVADO - MITSUI ALIMENTOS LTDA (Adv:Dr(a). HELIO LUIZ GARCIA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Por todo exposto, recebo o pedido de reconsideração e REVOGO a decisão de fis. 207/208 do eminente Desembargador plantonista, negando assim o efeito suspensivo no presente recurso..."
Cuiabá, 11 de Janeiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100292/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - ANNEMARIE PFANN TOMCZYK (Adv:Dr(a). EDUARDO FRAGA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DIBENS S.A. (Adv:Dr(a). RICARDO GAZZI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro em antecipação de tutela a pretensão recursal..."
Cuiabá, 12 de Janeiro de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de Janeiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84366/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 84366 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S) BERTOLDO RAMBO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. EURIPES GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) ADERSON MARQUES PEIXOTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69933/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 69933 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) MARCO AURELIO DA FONSECA
ADVOGADO(S) Dr. (a) KATRICE PEREIRA DA SILVA
APELADO(S) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON COLETO DE ARAUJO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76410/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 76410 / 2006

RELATORIA DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO



APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
APELADO(S) GIVANILDO GOMES DE JESUS
ADVOGADO(S) DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36135/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 36135 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DR. EDIR BRAGA JUNIOR OUTRO(S)

APELADO(S) S. G. LUIZ DA SILVA - ME
ADVOGADO(S) Dr. MOACIR RIBEIRO
APELADO(S) ICEC CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46658/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46658 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

APELADO(S) JOSE CARLOS COMAR E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53086/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 53086 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) SEBASTIÃO LUIS DA SILVA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. JORGE BALBINO DA SILVA
APELADO(S) WILSON JACOB E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS CARASSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93189/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 93189 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) POSTO RIBEIRINHO LTDA
ADVOGADO(S) DR. ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
APELADO(S) PURIÁGUA PURIFICADORES DE ÁGUA DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JORGE WILLIAM CORREA MOREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92488/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 92488 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S) Dr. DANILLO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) NELY PEREIRA RODRIGUES - F. I.
ADVOGADO(S) Dra. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93861/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JUARA.

Protocolo Número/Ano : 93861 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) BANCO Bamerindus DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. FELICIO HIROCAZU IKENO OUTRO(S)

APELADO(S) LUZIA SILVA DE SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. JORGE BALBINO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79577/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 79577 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S) JOLENIL DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DOLORES CRUZ ROSELLI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 86577/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 86577 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO MARCOS FAIAD OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
 Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 76851/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 76851 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO(S) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
ADVOGADO(S) Dr. ROMES DA MOTA SOARES OUTRO(S)

INTERESSADO(S) CLEOMENES NERES COSTA
ADVOGADO(S) Dr. (a) TANIA MARIA F. DE FREITAS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 77842/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 77842 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

INTERESSADO/APELAD MARCOS ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79449/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 79449 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

INTERESSADO(S) JAIME DOMINGOS FARINON
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. LUIZ ROBERTO CASTELLANI - PROCURADOR DO ESTADO

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

Total de processos:14

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84985/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) TARCISO DOMINGUES VARGAS
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTÔNIO DE O. FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95006/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
AGRAVADO(S) ELISSANDRA SANTOS ROBERTI
ADVOGADO(S) DR. DUILIO PIATO JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93721/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) GABRIELA - MODA E COURO LTDA
ADVOGADO(S) Dr.ª ROBERTA VIEIRA BORGES e OUTRO(S)
APELADO(S) ROSÂNGELA PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 48657/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
INTERESSADO(S) PANAMERICA - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DRA. VALESKA GONCALVES ALBIERI
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ROBERTO CASTELLANI (PROC. ESTADUAL)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 52478/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
INTERESSADO/APELADO: JEIELI BRAGA MATOS
ADVOGADO(S) DR. DAVID PEREIRA DE OLIVEIRA OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 2616/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42243/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): BANCO BANDEIRANTES S.A (Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)) -
 AGRAVADO(S): CIRIO MIOTTO E SUA ESPOSA (Advogado(s): Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO)

Intimação aos **Recorridos** para apresentarem contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.
 Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
 As) DES. JURÂNDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007.

Belª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40402/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40402 / 2006. Julgamento: 13/12/2006. APELANTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. JOAO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PUBLICO), APELADO(S) - BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O REVISOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - ÓRGÃO DO ESTADO - PERSONALIDADE JURÍDICA - AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PARA DEMANDAR, SALVO EM DEFESA DE PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS - EXTINÇÃO DO PROCESSO - RECURSO EXECUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO DESPROVIDO. A Defensoria Pública, por ser órgão do estado, não possui personalidade jurídica autônoma e não pode figurar no pólo ativo para demandar pela cobrança de honorários de sucumbência. A personalidade judiciária que lhe é conferida limita-se à defesa e tutela de suas prerrogativas institucionais.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

REPUBLIQUE-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE Nº 7.534 DE 10/01/07 QUE CIRCULOU EM 11/01/07.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 31970/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE COTRIGUAÇU. Protocolo Número/Ano: 31970 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. APELANTE(S) - VANDERLEI GUIMARÃES PIMENTEL (Adv's: Dr. ASSIS SOUZA OLIVEIRA, APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO E AFASTARAM O ÔBICE À PROGRESSÃO POR MAIORIA, REDUZIRAM A PENA IMPOSTA. O PARECER MINISTERIAL É NO SENTIDO DO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA REDUZIR A SANÇÃO IMPOSTA E O AFASTAMENTO DO ÔBICE À PROGRESSÃO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - INCONFORMISMO - PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, POR DENÚNCIA EXTEMPORÂNEA, OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AUSÊNCIA DE FORMALIDADE NO LIBELO-CRIME ACUSATÓRIO, MÁ-FORMULAÇÃO DOS QUESITOS E INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO - IMPROCEDÊNCIA - PRELIMINARES REJEITADAS - NO MÉRITO - PRETENDIDA ANULAÇÃO DO JULGAMENTO SOB O ARGUMENTO DE SER A DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - PRETENDIDA EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DA SURPRESA E ALTERNATIVAMENTE POSTULA A REDUÇÃO DA PENA APLICADA - DECISÃO CONDENATÓRIA DO CONSELHO DE SENTENÇA EM PERFEITA HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - INDÍCIOS FORTES E CONCENATADOS EM SÍNTONIA COM A DELAÇÃO FEITA PELO CO-RÉU EXECUTOR - CONDENAÇÃO MANTIDA - READEQUAÇÃO DA PENA E MODIFICAÇÃO DO REGIME IMPOSTO A TEOR DA DECISÃO DA EXCELSA SUPREMA CORTE - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Em tema de nulidades no processo penal, é pacífica a assertiva de que não se declara a nulidade de ato se dele não resulta prejuízo para a acusação ou para a defesa ou se não houver implicado na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa. É irreprochável a decisão do Tribunal do Juri que, em se louvando nos indícios e nas provas, acolhe uma das versões existentes nos autos. Afastado o óbice previsto no § 1.º do art. 2.º da Lei 8.072/90, por inconstitucional, a teor do julgamento do HC n.º 82959 pela Excelsa Corte, ao Juízo das Execuções Penais resta o dever de apreciar os requisitos objetivo e subjetivo para a concessão da progressão de regime prisional.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 67829/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 67829 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALGACYR NUNES DA SILVA JÚNIOR, PACIENTE(S) - HELBER DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM. O PARECER É PELA RATIFICAÇÃO DA LIMINAR E DEFERIMENTO DO "WRIT".

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA - PRISÃO EM FLAGRANTE ILEGAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 302 DO CPP - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA PREJUDICADOS - ORDEM CONCEDIDA. Não tendo sido o réu surpreendido cometendo a infração penal, ou quando acabava de cometê-la, e tampouco perseguido em situação que fizesse presumir fosse o autor da mesma, ou encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor do delito, não há que se falar em flagrante delito. Se foi reconhecida a ilegalidade da prisão em flagrante do réu e determinado sua soltura, restam prejudicadas as alegações de excesso de prazo para o término da instrução criminal e ausência dos pressupostos ensejadores para a manutenção da sua prisão preventiva, visando a liberdade provisória, pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 88480/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 88480 / 2006. Julgamento: 5/12/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, PACIENTE(S) - SALVADOR SARAIVA E SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER ORAL É PELO INDEFERIMENTO.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE - PLEITO INDEFERIDO PELO MAGISTRADO A QUO - IRRESIGNAÇÃO - ÍNFINA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA - FILETE PESANDO 01 (UM) GRAMA DE PASTA-BASE DE COCAÍNA, CIRCUNDAVO UM DOS QUATRO PACOTES DE SAL ENCONTRADOS EM SEU PODER, A ELE ENTREGUES NA COMERCIALIZAÇÃO DE COCAÍNA - INTENÇÃO, FRUSTRADA, DE TRAFICÂNCIA, QUE NÃO PODE SERVIR DE OBSTÁCULO À PRETENDIDA LIBERDADE - PACIENTE QUE OSTENTA BONS PREDICADOS PESSOAIS - EMPREGO E RESIDÊNCIA FIXAS - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PREVENTIVA - ORDEM CONCEDIDA. 1. Ainda que admitida, pelo paciente, a intenção de adquirir considerável quantidade de droga para venda, mas que, ludibriado durante a negociação, recebeu pacotes de sal, um deles com filete de pasta-base de cocaína pesando cerca de um grama, não se pode sustentar a necessidade da constrição cautelar do paciente tão-somente na sua intenção criminosa, quando ausentes os demais requisitos autorizadores da prisão preventiva. 2. Ordem concedida.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39335/2005 - Classe: I-13 COMARCA DE NORTELÂNDIA. Protocolo Número/Ano: 39335 / 2005. Julgamento: 9/1/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - SEBASTIÃO LEONARDO DA SILVA - VULGO TIÃO (Adv's: Dr. NILTON GOMES DA SILVA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - RECONHECIMENTO DA LEGÍTIMA DEFESA, COM A PRESENÇA DO EXCESSO CULPOSO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE DECISÃO MANIFESTADAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - ELEMENTOS NO PROCESSO QUE FUNDAMENTAM A DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA - OPÇÃO PELA VERSÃO QUE LHE PARECEU MAIS VEROSSÍMIL - SOBERANIA DOS VEREDICTOS - RECURSO IMPROVIDO. Os veredictos populares, soberanos por imposição constitucional, somente podem ser desconstituídos em grau de recurso quando aviltantes à prova e/ou dela totalmente divorciados. Assim, não retrata contrariedade ao conjunto probatório e não enseja nulidade a decisão do Conselho de Sentença que acolhe uma das versões constantes dos autos e que não se apresenta incoerente.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 18442/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18442 / 2006. Julgamento: 9/1/2007. APELANTE(S) - MARCOS ROBERTO SOARES (Adv's: Dr. REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - 1. ALMEJADA ABSOLVIÇÃO - NEGATIVA DE AUTORIA - ALEGAÇÃO FRÁGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO, INCLUSIVE PELA FALTA DE RECONHECIMENTO DO APELANTE PELAS VÍTIMAS - PRETENSÃO DESPROVIDA - FORTE CONTEXTO PROBATÓRIO, COM BASE EM ELEMENTOS CONCRETOS, A IMPUTAR AO APELANTE A AUTORIA DELITIVA - 2. PLEITO ALTERNATIVO DE REDUÇÃO DA PENA - ASPIRAÇÃO ACOLHIDA - CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL RELATIVA AOS MAUS ANTECEDENTES ESCORADA NOS MESMOS FATOS QUE DERAM AZO MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA - BIS IN IDEM - DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NORMAIS, PARA O TIPO - READEQUAÇÃO DA PENA-BASE - 3. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A delação do co-autor, apontando a ação ostensiva e violenta do apelante, ao seu lado, nos atos de execução material do fato; a coerência dos depoimentos de vítimas e informante no sentido de que apenas duas pessoas praticaram o crime; a localização da carteira do apelante no lugar onde travou severa luta corporal com a vítima Célio, e, finalmente, a conduta por ele adotada após o crime, deixando de cumprir pena na Casa do Albergado visando escapar do flagrante, são aspectos que não permitem acreditar na negativa de autoria por ele firmada, que se revela totalmente divorciada dos demais elementos de convicção colacionados nos autos. 2. Mantida a condenação,

merece guarida o pleito alternativo de readequação da reprimenda imposta pelo juízo monocrático, que elevou a pena-base em face das mais antecedentes reconhecidas pelo mesmo fato ensejador da aumentativa da reincidência (bis in idem), cujo índice também não deve ser descomedido. 3. Apelo provido em parte.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 99348/2006 (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 76062/2006 - Classe: I-9 RIO BRANCO). RECORRENTE - DIVINO GOMES DE SOUZA (Adv. Dr. JATIBAURI FRANCISCO NUNES) E RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Despacho: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões."
DESEMBARGADOR JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 15 dias do mês de JANEIRO de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO D. RELATOR:

1 - "HABEAS CORPUS" 81284/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (AÇÃO PENAL 76/2004). IMPETRANTE(S) - DR. ALBERTO GONCALVES, PACIENTE(S) - ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO, VULGO "TONHÃO".

Decisão: "Homologo a desistência."

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
JUIZ RELATOR - convocado

2 - "HABEAS CORPUS" 84075/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. (COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 132/2006). IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S), PACIENTE(S) - JULIO CEZAR DA SILVA.

Decisão: "Homologo a desistência."

EXMO. SR. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
JUIZ RELATOR - convocado

3 - "HABEAS CORPUS" 1086/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (AÇÃO PENAL 34/2006). IMPETRANTE(S) - DRA. RÚBIA FERRETTI VALENTE, PACIENTE(S) - CARLOS RODRIGUES GALHA, VULGO "VÔ".

Decisão: "... nos termos do art. 51, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de MT, a homologo para que surtam seus efeitos."

EXMO. SR. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
JUIZ RELATOR - convocado

4 - "HABEAS CORPUS" 100627/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. (AÇÃO PENAL 46/2006). IMPETRANTE(S) - DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S), PACIENTE(S) - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA.

Decisão: "... nos termos do art. 51, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de MT, a homologo para que surtam seus efeitos."

EXMO. SR. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
JUIZ RELATOR - convocado

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 60951/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 29346/2006 - Classe: I-19 - CAPITAL)
RECORRENTE(S) - MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO R FABRINA ELY GOUVEA (Adv's:Dr(a). PAULO FABRINNY MEDEIROS) E RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Conclusão da Decisão: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial."

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

2 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 55836/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 29346/2006 - Classe: I-19 CAPITAL)
RECORRENTE(S) - ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Adv's:Dr(a). RENATA VIVIANE DA SILVA) E RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO.

Conclusão da Decisão: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário."

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

3 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 55835/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 29346/2006 - Classe: I-19 Capital)
RECORRENTE(S) - ALESSANDRA PANIZI SOUZA (Adv's:Dr(a). RENATA VIVIANE DA SILVA) E RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO.

Conclusão da Decisão: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso especial."

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 15 dias do mês de JANEIRO de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 94077/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 94077 / 2006. Julgamento: 9/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA, PACIENTE(S) - ALFREDO HEINZEN. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADAVER - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO. APÓS NOTÍCIA CRIMINIS FEITA À DELEGACIA DE POLÍCIA POR PESSOA AMEAÇADA DE MORTE POR ELE, PORTANDO ILEGALMENTE ARMA DE FOGO QUE SERIA UTILIZADA PARA A PRÁTICA DO NOVO HOMICÍDIO - PERICULOSIDADE DO PROCESSO - PACIENTE QUE DELINQUIU À LIBERDADE DO PACIENTE QUE GERA NOTÓRIO PERÍJUIZO AO PROCESSO - PACIENTE QUE EMPREENDEU FUGA DO DISTRITO DA CULPA, PERMANECENDO FORAGIDO POR QUASE VINTE ANOS - RISCO CONCRETO DE QUE, SÓLTO, FUJA NOVAMENTE, MÁXIME AGORA EM QUE FOI PRONUNCIADO - COMPROMETIMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, UMA VEZ QUE O JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI NÃO SE REALIZA SEM A PRESENÇA DO ACUSADO - INTENÇÃO EVIDENTE DE FURTAR-SE A UMA FUTURA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. 1) Quando o paciente demonstra propensão à prática delitiva, a manutenção da custódia cautelar se justifica com a finalidade de preservar a segurança, a tranquilidade e a ordem pública, acatando o meio social da reprodução de fatos criminosos de maior gravidade. 2) Tendo o paciente demonstrado, por longo tempo, a sua intenção de subtrair-se à ação de Justiça, permanecendo foragido por quase vinte anos, indispensável se torna a decretação da custódia cautelar para garantia da instrução criminal e futura aplicação da lei penal.

"HABEAS CORPUS" 95017/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 95017 / 2006.



Julgamento: 9/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, PACIENTE(S) - REINALDO CLAUDINO SOARES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E DEFERIRAM O "WRIT". NO MESMO SENTIDO É O PARECER
 EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSIVA DEMORA EM OFERECER A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - REU SEGREGADO HÁ QUASE NOVE MESES - DELONGA A QUAL NÃO DEU CAUSA A DEFESA - CULPA EXCLUSIVA DA DESÍDIA DO JUÍZO APONTADO COMO COATOR - PRAZO QUE ULTRAPASSA O RAZOÁVEL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE - ORDEM CONCEDIDA. 1) Não se admite o decurso de prazo desrazoavelmente longo para o julgamento de qualquer feito judicial, pois a Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVII, acrescentado pela EC 45/2004, assegura que: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação". 2) O excesso de prazo, quando exclusivamente imputável ao aparelho judiciário - não derivando, portanto, de qualquer fato procrastinatório causalmente atribuível ao réu - traduz situação anômala que compromete a efetividade do processo, pois, além de tornar evidente o desprezo estatal pela liberdade do cidadão, frustra um direito básico que assiste a qualquer pessoa: o direito à resolução do litígio, sem dilações indevidas (CF, art. 5º, LXXVIII) e com todas as garantias reconhecidas pelo ordenamento constitucional, inclusive a de não sofrer o arbítrio da coerção estatal representado pela privação cautelar da liberdade por tempo irrazoável ou superior àquele estabelecido em lei.

"HABEAS CORPUS" 96564/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 96564 / 2006. Julgamento: 9/1/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ CASTRILLO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - EDUARDO GOMES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM. NO MESMO SENTIDO É O PARECER
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL - DÍVIDA DE ALIMENTOS - ACORDO EXTRAJUDICIAL - EXECUÇÃO COM BASE NO ARTIGO 733 DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PREVISTA NO ARTIGO 733 DO CPC SOMENTE TEM APLICAÇÃO QUANDO ELA SE FUNDA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - ORDEM CONCEDIDA. O comando legal previsto no artigo 733 do CPC como se pode observar, é específico de decisões judiciais, não podendo ser estendido a títulos executivos extrajudiciais, mormente por ensejar a restrição do direito à liberdade, bem indisponível. Dessa forma, o acordo extrajudicial firmado pelas partes interessadas somente pode ser executado através da ação executória patrimonial simples, que não prevê a possibilidade da prisão civil do devedor.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA										Saldo atual	Devolvidos		
			Examinados			STJ	STF	STJ	STF	STJ	STF	Agravos de Instrumento		STF	STJ	
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados							
Recurso Ordinário	3	3	1			1								5		
Recurso Extraordinário	7	1												8		
Recurso Especial	14	2												16		
Recurso de Agravo Regimental	0													0		
Agravo de Instrumento STJ	6										2			4		
Agravo de Instrumento STF	2	1										1		2		
Embargos Declaratórios	0													0		
TOTAL	32	7	1	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	35	0	0

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da 2ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara	Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
Magistrados						entrada	saída							
Des. Manoel Ornellas de Almeida	49	12						18	43	9	12	5	5	12
Des. Paulo da Cunha	55	12				1		34	32	6	6	5		15
Des. Omar Rodrigues de Almeida	102	15						35	82	19	7	5	10	41
Des. Flávio José Bertin	1								1		1			0
Des. Antônio Bitar Filho	1								1		1			0
Des. Diócles de Figueiredo	1								1		1			0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	57	34			1	1		27	63	11	6	1	10	35
Dr. Círio Miotto	1								1		1			0
TOTAL	267	73	0	0	1	1	1	114	224	45	35	16	25	103

Belª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
 Secretária da 2ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA	18	11	59	88
DES. PAULO DA CUNHA	34	21	30	85
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	35	4	38	77
DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO				0
DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES				0
DR. CARLOS ROBERTO CORREIA PINHEIRO	27	25	40	92
DR. CIRIO MIOTTO				0
TOTAL	114	61	167	342

Belª MARIELY CARVALHO
 STEINMETZ
 Secretária da 2ª Secretaria Criminal



RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	Reabertos	De classe	Para classe						
Carta testemunhável	03	1						1			0		
Exceção de Suspensão, impedimento e incompetência	06	0									0		
Feito Não Especificado	08	0									0		
Habeas Corpus	09	66		44				35	1	1	73		6
Recurso de Agravo Regimental	12	0									0		1
Recurso de Apelação Criminal	13	7		2				2			7	3	
Recurso de Apelação Criminal	14	143		15				58			100	5	
Rec. de Emb. de Declaração	15	1		1				1			1		
Recurso de Habeas Corpus	17	0									0		
Recurso Inominado	18	0									0		
Recurso em Sentido Estrito	19	23		7				7			23	4	
Recurso "Ex Officio"	22	7		4				3			8		
Recurso de Agravo de Execução	23	19						7			12	4	
TOTAL		267	0	73	0	0	0	114	1	1	224	16	7

Bel^ª MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da 2ª Secretaria Criminal

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62532/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 62532 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) JOSE CARLOS DE LIMA, VULGO "LIM"
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 77849/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 77849 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) WELINTON RENATO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA INEZ MECENAS DO CARMO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 92327/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 92327 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MARCOS ADRIANO RAMOS
ADVOGADO(S) DR. NEWMAN PEREIRA LOPES

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:3

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 84113/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1947/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): WENDERSON VILELA DE SOUZA
Advogado(s): R. JOEL QUINTELLA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 332/339-TJ) (...) Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, além de, as matérias deflagradas como violadas, para se obter modificação do julgado, necessariamente, demandaria no reexame de provas, o que torna imperiosa a inadmissibilidade do Apelo, por força do verbete Sumular nº 7/STJ, ensejado, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivos pelos quais, inadmito o Apelo nobre. (...)
Cuiabá, 12 de dezembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

Protocolo: 60160/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 23191/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ALCEDINO ALVES DE JESUS
RECORRENTE(S): DONIZETE FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 346/351-TJ) (...) isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. (...)
Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

Protocolo: 60162/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 23191/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
APELANTE(S): DONIZETE FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 352/355-TJ) (...) Isto posto, inadmito o presente Recurso Extraordinário. (...)
Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2006.

Bel^ª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 100571/2006
"HABEAS CORPUS" 100571/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE CÁCERES
IMPETRANTE(S): EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JÚNIOR
PACIENTE(S): JOÃO FLAVIANO DE OLIVEIRA GALIARDO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 146-TJ) "(...)Portanto, precipitada seria a concessão do mérito liminarmente, razão pela qual indefiro o pedido formulado neste sentido, (...)"
Cuiabá, 22 de dezembro de 2006.
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida – Relator Plantonista do Recesso Forense

Protocolo: 101084/2006
"HABEAS CORPUS" 101084/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE AGUA BOA
IMPETRANTE(S): LEOVERAL FRANCISCO LOPES E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ELISEU ELIRIO FINGER
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 19-TJ) "(...) Daí porque indefiro o pedido de outorga imediata da ordem (...)"
Cuiabá, 27 de dezembro de 2006.
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida – Relator Plantonista do Recesso Forense

Protocolo: 994/2007
"HABEAS CORPUS" 994/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR E OUTRO(S)
PACIENTE(S): WANDERLEI ARRUDA NEVES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 44/45-TJ) " Diante do exposto, indefiro a Liminar pleiteada. (...)"
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
AS) Des Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 929/2007
"HABEAS CORPUS" 929/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
IMPETRANTE(S): DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA
PACIENTE(S): FABIANO VIEIRA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 31-TJ) (...)Diante do exposto, denego a liminar. (...)"
Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 2032/2007
"HABEAS CORPUS" 2032/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SINOP
IMPETRANTE(S): DR. MARCELO SEGURA
PACIENTE(S): HILTON ANANIAS DA SILVA, VULGO "NEI"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 98-TJ) "Diante exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)"
Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida - Relator

Protocolo: 2159/2007
"HABEAS CORPUS" 2159/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VILA RICA
IMPETRANTE(S): DR. ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA
PACIENTE(S): SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 34-TJ) "(...) Assim, não vislumbrando presente o *fumus boni iuris*, indefiro a liminar (...)"
Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
AS) Des. Paulo da Cunha - – Relator

Protocolo: 100279/2006
"HABEAS CORPUS" 100279/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): DRA. VALÉRIA PIVA CLEMENTE E OUTRO(S)
PACIENTE(S): ALEXANDRE MARTINELLI DE ALMEIDA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 51-TJ) "(...) Diante do exposto, concedo ordem liminarmente. (...)"
Cuiabá, 20 de dezembro de 2006
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida – Relator Plantonista do Recesso Forense

Protocolo: 1721/2007
"HABEAS CORPUS" 1721/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
IMPET.-PACIENTE: ANTONINHO SEBASTIÃO DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 16-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)"
Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Ornelas de Almeida - – Relator

Protocolo: 1805/2007
"HABEAS CORPUS" 1805/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF



PACIENTE(S): SAMUEL ROCHA DA SILVA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 12-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem. (...)"
 Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 2023/2007
 HABEAS CORPUS* 2023/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DR. RAFAEL PANZARINI
 PACIENTE(S): MARCIO DE ASSIS DA SILVA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 27-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)"
 Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 2482/2007
 HABEAS CORPUS* 2482/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
 IMPETRANTE(S): DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
 PACIENTE(S): BONIFACIO MARQUES DE ASSUNCAO, VULGO "BONI"
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 15-TJ) "(...) Indefiro o pedido de outorga imediata da ordem. (...)"
 Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 100572/2006
 HABEAS CORPUS* 100572/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES
 IMPETRANTE(S): DR. WANTUIL FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): JAMAR MARTINS BARROS PIRES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 264/265-TJ) "(...) Assim, não vislumbro presentes os requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, razão pela qual indefiro a liminar. (...)"
 Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.
 AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 1096/2007
 HABEAS CORPUS* 1096/2007 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA

IMPETRANTE(S): DR. EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS
 PACIENTE(S): SALVADOR REIS DE LIMA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 77/78-TJ) "(...) Ademais, entendo não ser possível a antecipação do pedido. (...)"
 Cuiabá, 15 de janeiro de 2007.
 AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Bel.^a **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 69601/2006 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 80/2006) - PORTO ALEGRE DO NORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. FABIANE WAGNER** E PACIENTE(S) - TIAGO MARCINIAK.
 DESPACHO: "Vistos, etc. Diante do teor da r. Certidão de fls. 97, com fundamento no inciso I, do artigo 7º, do Provimento nº 02/2003 do Conselho de Magistratura, lance-se à margem deste feito os valores pendentes. Após, archive-se. Cumpra-se. Publique-se".

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.
 Bel.^a **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA									Saldo atual	Devolvidos	
			Examinados			STF	STJ	STF	STJ	Agravos de Instrumento	STF		STJ	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados					
Recurso Ordinário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Recurso Extraordinário	2	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0
Recurso Especial	6	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
Agravo de Instrumento STJ	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0
Agravo de Instrumento STF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	13	2	1	3	0	1	0	0	0	0	0	11	0	0

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
					entrada	saída								
Magistrados														
Des. Flávio José Bertin	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Des. Diócles de Figueiredo	14	0	0	0	0	0	2	0	12	3	5	1	0	3
Des. José Luiz de Carvalho	78	26	0	0	3	0	31	0	76	25	16	9	0	26
Des. Juvenal Pereira da Silva	16	20	0	0	9	0	9	0	36	9	6	0	1	20
Dr. Cirio Miotto	62	6	0	0	0	25	0	0	43	10	5	8	0	20
Dr. Adilson Polegato de Freitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Pedro Sakamoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Alexandre Elias Filho	9	0	0	0	0	0	1	0	8	1	1	6	0	0
Des. Paulo da Cunha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dra. Maria Rosi Meira Borba	52	17	0	1	13	0	24	2	55	19	3	26	0	7
TOTAL	231	69	0	1	25	25	67	2	230	67	36	50	1	76

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal



DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	RELATOR	REVISOR	VOGAL	
DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN	0	0	0	0
DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO	2	0	21	23
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	31	1	26	58
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA	9	8	36	53
DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA	0	0	0	0
DES. PAULO DA CUNHA	0	0	0	0
DR. CÍRIO MIOTTO	0	0	0	0
DR. PEDRO SAKAMOTO	0	0	0	0
DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS	0	0	0	0
DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO	1	0	0	1
DES. RUI RAMOS RIBEIRO	0	0	0	0
DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA	24	3	39	66
TOTAL	67	12	122	201

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

dezembro-06 TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe	Para classe						
Carta testemunhável	03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspensão, impedimento e incompetência	06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feito Não Especificado	08	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
Habeas Corpus	09	58	0	45	0	0	41	0	1	61	0	44
Recurso de Agravo Regimental	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso de Apelação Criminal	13	15	0	0	0	0	0	0	0	15	2	0
Recurso de Apelação Criminal	14	114	0	15	0	0	11	0	0	118	16	0
Rec. de Emb. de Declaração	15	0	0	3	0	0	1	2	0	0	0	0
Recurso de Habeas Corpus	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Inominado	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	19	27	0	3	0	0	4	0	0	26	3	0
Recurso "Ex Officio"	22	3	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0
Recurso de Agravo de Execução	23	12	0	3	0	0	8	0	0	7	2	0
TOTAL		231	0	69	0	0	67	2	1	230	23	45

REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 71418/2006 (interposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito - CLASSE I-19 - Nº 16938/2006 - Várzea Grande-MT), em que é RECORRENTE(S) - JOSÉ FRANCISCO FERNANDES, VULGO "FERNANDO" (ADV.: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO E OUTRO(S)) e RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, inadminto o presente Recurso Extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 100664/2006 (AÇÃO PENAL 197/2006) - CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. GILBERTO JOSÉ DA COSTA E OUTRA(S) E PACIENTE(S) - GILSON RODRIGUES DA SILVA.

DESPACHO: "Vistos, etc. Ratifico a r. decisão de fls. 241-TJ. Requistem-se as informações da autoridade indigitada como coatora, as quais devem ser prestadas no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 1490/2007 (AÇÃO PENAL 89/2006) - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA PÚBLICA E PACIENTE(S) - GELSON FONSECA DOS SANTOS, VULGO "PERNETA".

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requistem-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e após, à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, intime-se e cumpra-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 1638/2007 (PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 8/2006) - SORRISO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. ANTONIO LENOAR MARTINS E PACIENTE(S) - GENIBALDO ALVES DE ANDRADE.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Analisando os documentos que instruem o presente mandamus verifico que de fato a prisão a que vem sendo submetido o paciente extrapolou em muito os prazos fixados no ordenamento jurídico; todavia entendo mais prudente aguardar manifestação da Juiz Titular do feito, para só então manifestar-me sobre a liminar suscitada. Requistem-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e após, volvam-me. Publique-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 1762/2007 (AÇÃO PENAL 319/1987) - DIAMANTINO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DRA. ANDRÉIA RICCI SILVA CARVALHO E OUTRA(S) E PACIENTE(S) - YASSUHIRO KUADA,

VULGO "PETER KUADA"

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Dessa forma, INDEFIRO o pedido liminar. Requistem-se informações da autoridade indigitada como coatora para que as preste no prazo de 05 (cinco) dias, após, à Procuradoria Geral de Justiça com as homenagens de praxe. Publique-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 1800/2007 (REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA 53/2006) - VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DAVID DEVINO SODRE MONTEIRO E PACIENTE(S) - LUIZ CARLOS MENDONÇA.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requistem-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após, à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, intime-se e cumpra-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 2005/2007 (AÇÃO PENAL 93/2006) - GUARANTÁ DO NORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - DR. ARNALDO MESSIAS DA SILVA E PACIENTE(S) - VALMIR GRAICI.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por todo o exposto, INDEFIRO a liminar suscitada. Requistem-se à autoridade indigitada coatora a prestação de informações no prazo de 05 (cinco) dias; após, à d. Procuradoria Geral de Justiça para o parecer. Publique-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 85067/2006 - Interposto nos autos da REVISÃO CRIMINAL Nº 31003/2006 - Classe: I-21 - COMARCA DE JACIARA.

RECORRENTE - ANTONIO CARLOS CUIIM

ADVOGADOS - DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA E OUTROS.

RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, inadminto o presente Recurso Especial".

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI Secretária

e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br



RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Protocolados	REMESSA										Saldo atual	Devolvidos		
			Examinados			STF	STJ	STJ		STF	STJ	STF		STJ	STF	STJ
TIPOS DE FEITOS			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	Admitidos	Admitidos	Requisitados	Requisitados	Agravo de Instrumento						
Recurso Ordinário	0												0			
Recurso Extraordinário	0												0			
Recurso Especial	1	2											3			
Agravo de Instrumento STJ	2											1	1			
Agravo de Instrumento STF	1									1			0			
Embargos Declaratórios	0												0			
TOTAL	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	0	0	0

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

dezembro-06	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados	Julgados monocraticamente	Recebimento de denúncia	Saldo atual	Vista à Procura-doria	Convert. em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
					entrada	saída									
Magistrados															
Desa. Shelmia Lombardi de Kato	5	1								6	2	1			3
Des. Flávio José Bertin	3									3		2			1
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	1									1		1			0
Des. Manoel Omelias de Almeida	9									9	1	1		1	6
Des. Paulo da Cunha	8						2			6	1	4			1
Des. Omar Rodrigues de Almeida	4						1			3					3
Des. Diocles de Figueiredo	4									4	1		1		2
Des. José L. de Carvalho	12	1						1		12	1	3	1		7
Des. Rui Ramos Ribeiro	8									8	1	4			3
Des. Juvenal P.da Silva	0									0					0
Des. Antônio Bitar Filho	1									1		1			0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	1									1		1			0
Des. Donato Fortunato Ojeda	3									3		3			0
Dra. Maria A. Ribeiro	1									1			1		0
Dra. Maria Erolides Kneip Macêdo	2									2		1	1		0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	5									5	1	1	3		0
Dr. Carlos R. Correia Pinheiro	1									1		1			0
Dr. Círio Miotto	6	1								7	1	2			4
Dra. Graciema R. de Caravellas	5						1			4		2			2
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	1									1					1
TOTAL	80	3	0	0	0	0	4	1	0	78	9	28	7	1	33

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI - Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas



DEMONSTRATIVO DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

dezembro-06 MAGISTRADOS	VOTOS PROFERIDOS			TOTAL
	DENÚNCIA	RELATOR	REVISOR	
	RECEBIDA			
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO			4	4
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA				0
DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA			4	4
DES. PAULO DA CUNHA		2	2	4
DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA		1	2	4
DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO				0
DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO			4	4
DES. RUI RAMOS RIBEIRO				0
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA			4	4
DRA. GRACIEMA RIBEIRO DE CARAVELLAS		1	3	4
DR. CÍRIO MIOTTO				0
DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO			4	4
DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA			4	4
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO				0
TOTAL	0	4	2	36

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

dezembro-06 TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS				TRANFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgados monocraticamente	Recebi-mento de denúncia	Redistri-buído para outra Câmara	Saldo atual	Baixa à Comarca	Arquivado
	Classe	Mês anterior	Outra Câmara	Distribuídos	De classe	Para classe							
Ação Penal Privada Originária	01	1									1		
Ação Penal Pública Originária	02	16									16	2	1
Conflito de Competência e Atribuições	04	2					2				0		
Desaforamento	05	3		1							4		
Feito Não Especificado	08	2									2		
Termo Circunstanciado	11	12									12		
Rec. de Agravo Regimental	12	0									0		
Rec. de Embargos Infringentes	16	3		1							4		
Rec. de Emb. de Declaração	15	0									0		
Revisão Criminal	21	41		1			2	1			39		2
Recurso em Sentido Estrito	I - 19	0									0		
TOTAL	80	0	3	0	0	4	1	0	0	78	2	3	

MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 704/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Portaria de Escala de Férias individuais referentes ao exercício de 2007;

CONSIDERANDO a inexistência de provimento editado pelo E. Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática em algumas Unidades Judiciárias do Estado;

RESOLVE:

1) Designar, no mês março/2007:

a) O Exmo. Sr. Dr. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JÚNIOR, Juiz de Direito jurisdicionando na 6ª Vara da Comarca de Sorriso, para jurisdicionar cumulativamente na 5ª Vara da mesma Comarca, enquanto perdurar as férias da Exma. Sra. Dra. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS, Juíza de Direito deste Estado.

b) O Exmo. Sr. Dr. JÚLIO CESAR MOLINA MONTEIRO, Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Jaciara, para jurisdicionar cumulativamente na Comarca de Dom Aquino, enquanto perdurar as férias da Exma. Sra. Dra. GISELE ALVES SILVA, Juíza de Direito deste Estado.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados em Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Cácia Cristina Pereira Senna
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 23/01/2007 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA. CPA (ANTIGO FÓRUM CRIMINAL) CUIABÁ/MT.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 478/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 478 / 2005

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA e KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

RECORRIDA(S) YARA APARECIDA DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO(S) Dr. JULIANA CHRISTYAN GOMIDE e OUTROS

RECURSO APELAÇÃO CRIMINAL 489/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOBRES - MT

Protocolo Número/Ano : 489 / 2005

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

ADVOGADO(S) Dr. MOACIR RIBEIRO

RECORRIDA(S) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. JOSE MARIANO DE ALMEIDA NETO

RECORRENTE(S) SIMÃO JOSÉ DA SILVA

**RECURSO CÍVEL INOMINADO 517/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 517 / 2005
 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR e OUTROS
 RECORRIDA(S) SIRLEI RODRIGUES
 ADVOGADO(S) Dr. EDMAR PORTO SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 648/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano : 648 / 2006
 RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) MINISTERIO PUBLICO
 RECORRIDO(S) VANAIR CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR.(A) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1006/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1006 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) SAMSUNG ELECTRONICA DA AMAZONIA LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
 RECORRIDO(S) WALDEMAR DA SILVA COSTA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1167/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1167 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING
 RECORRIDO(S) BRAULIO MARIANO FERREIRA
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1244/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1244 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) ANISIO JOSÉ GUIMARÃES
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOICE BARROS DOS SANTOS
 Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
 RECORRIDO(S) VILMA CALÇA RONDON
 ADVOGADO(S) Dr. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1255/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 1255 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S.A.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 RECORRIDO(S) ANDRE RICARDO FELIX
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MIRIAN CORREIA DA COSTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1284/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 1284 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) FABRÍCIO FERRAZ DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) EDVALDO OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1315/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 1315 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S) DR. (A) SISANE VANZELLA
 RECORRIDO(S) VALDERSOM MOREIRA BRITO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MAGNO ALVES GARCIA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1397/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1397 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S) Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI
 RECORRIDO(S) ANDERSON STREIT
 ADVOGADO(S) Dr. JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1415/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1415 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) COMSAÚDE-MT
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
 RECORRIDO(S) MARCELO BENEDITO BULHOES
 ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1603/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 1603 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS -
 ADVOGADO(S) Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO
 DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) GILSON DE MORAES SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
 DR ELY SILVA DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1660/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1660 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 APELADO(S) NEIZE FERREIRA RAMOS ARANTES
 ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1673/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1673 / 2006
 RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE(S) CONDOMINIO EDIFICIO PRIVE RESIDENCIAL VERONA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO
 IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA

AUTORIDADE : DR. YALE SABO MENDES
 LITISCONSORTE(S) WALDYR DA SILVA FERRO JUNIOR
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ FERNANDO WAHLBRINK

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1701/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1701 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 APELADO(S) LUCINEIDE FERNANDES PEREIRA
 ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1749/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1749 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 RECORRIDO(S) RAFAELA BRAS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1813/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1813 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 APELADO(S) ROBERTO FERNANDES
 ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1861/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 1861 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 DR. EDYEN VALENTE CALEPIS
 RECORRIDO(S) SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO(S) DRA. CLARICE BARTH

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1865/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 1865 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
 RECORRIDO(S) CLEIDIO GOMES DE MATOS
 ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1898/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1898 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) MERCHANT LTDA
 ADVOGADO(S) Dra. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
 RECORRIDO(S) MARIA IZABEL MORESCHE GUASTALA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1904/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1904 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. FABIO SCHNEIDER
 RECORRIDO(S) ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO(S) DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA
 RECORRIDO(S) ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO(S) DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1910/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1910 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) ADAILTON HONORATO DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1925/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1925 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BV FINACEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S) DR. SILMARA RUIZ MATSURA
 RECORRIDO(S) KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
 ADVOGADO(S) DRA ANA PAULA ORTELHADO MENDES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2362/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2362 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO(S) DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 RECORRIDO(S) ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES DA CUNHA
 ADVOGADO(S) Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2374/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2374 / 2006
 RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
 RECORRIDO(S) MAGNÓLIA BANEDITA DE ARRUDA E SILVA
 ADVOGADO(S) DRA VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA DA SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2380/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2380 / 2006



RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
 Dr. FERNANDO HENRIQUE CEOLIN
RECORRIDO(S) ADEMAR ARAUJO ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. (a) ADEMAR ARAUJO ANDRADE JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2530/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2530 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ARLINDO DO CARMO
 Dr. (a) RODRIGO HELDER AMANDO
 Dr. (a) WAGNER SOARES SULAS
RECORRIDO(S) ADALTO APARECIDO DE CAMARGO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR
 Dr. (a) LEONARDO DE MESQUITA VERGANI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2562/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2562 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI
 DR FÁBIO SOUZA PONCE
RECORRIDO(S) MARIA MERCEDES CESPEDES RAMOS
ADVOGADO(S) Dr. CESARIO RABELO DE AMORIM

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 280/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 2693 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
EMBARGANTE: NAOR BORGES DE REZENDE FILHO
EMBARGADO: TELEMAT CELULAR S.A.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1560/2006 - Classe: II-2)

Protocolo Número/Ano : 2792 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO
EMBARGANTE: JOSAFÁ VERÍSSIMO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
EMBARGADO GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ALEXANDRE SCHUTZE
AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2880/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 2880 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) CASELI & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO
RECORRIDO(S) VALDIVINA FEITOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dra. ESCACELA CARNEIRO
 DR. CÍNTIA REGINA NOGUEIRA TIBÚRCIO
 DRA ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2382/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3008 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
EMBARGANT NOVA HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DR. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
EMBARGADO CLEDIVALDO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ANTONIO DE LIMA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3058/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3058 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) INTERCOMMI ELETRONICA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. TIAGO AUED
 Dr. (a) LEONARDO SULZER PARADA
RECORRENTE(S) LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CAROLINA KANTEK G. NAVARRO
RECORRIDO(S) ISLER SILVEIRA LEITE JUNIOR
ADVOGADO(S) DR. ROSILAYNE F. CAMPOS

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2235/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3078 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
EMBARGANT TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA
EMBARGADO VALMI VITAL DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
EMBARGADO ZETH DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3153/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3153 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S) GLORINHA DIAS DE MATOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) WASHINGTON DA SILVA VILELA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3225/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 3225 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) PAULINO ANTONELLI
ADVOGADO(S) Dr. RENATO SOUZA DUTRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3234/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 3234 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) GEORGE WASHINGTON TENÓRIO MARCELINO
 Dr. (a) DANIEL ALVAS FERREIRA
RECORRIDO(S) PEDRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DRA. ROSANGELA DE ANDRADE KELM

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3242/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3242 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) ANA VERUSKA DE MATOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3244/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3244 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA- INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 Dr. (a) JULIANO MARCONÉ SOUZA DA SILVA
 Dr. (a) ANA CAROLINA DE VUONO RICCI
RECORRIDO(S) CLODVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) WILSON RICARDO AMIZO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3264/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3264 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA
 Dr. NELSON JOSE GASPARELO
RECORRIDO(S) TATIANA ROBERTA MEZZALIRA
ADVOGADO(S) DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO
 Dr. (a) RONALDO DE ARAUJO JUNIOR

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1748/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3291 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
EMBARGANTE: JOSE PAULO LIMA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDERSON ROSSINI PEREIRA
EMBARGADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3340/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 3340 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) POSTO DE SERVIÇO DOM PEDRO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
 Dr. (a) BRUNO TORQUETE BARBOSA
RECORRIDO(S) ROSALE MARIA SIEVERTT COMUNELLO
ADVOGADO(S) Dr. ARI RAMOS SALDIBA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3396/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3396 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO GAZZI
RECORRIDO(S) TEREZINHA DE LOUDES OLIVEIRA SIMÕES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) DENISE ALVINA CORTESE

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2278/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 3420 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
EMBARGANT NILSON SOLTTO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
EMBARGANT MARIUZA VIEIRA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
EMBARGADO BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3441/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 3441 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA
 Dr. NELSON JOSE GASPARELO
RECORRIDO(S) ADRIANA CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3517/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 3517 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE(S) EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A
ADVOGADO(S) Dr. DANILO MASTRANGELO TOMAZETI
RECORRIDO(S) ROBERTO NODA KIRAHÁ FILHO
ADVOGADO(S) Dr. Não consta

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 16 dias do

mês de Janeiro de 2007



3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 003/2007/3ªTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal
(para conhecimento público sem finalidade de intimação)

Agravo de Instrumento Interposto Contra a decisão que Inadmitiu Recurso Extraordinário em Recurso Cível Inominado Nº 511/2005 - Oriundo do Juizado Especial Consumidor da Comarca de Cuiabá/MT.

(GRAVANTE(S): FIBRA LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): Dr. Nelson Paschoalotto e Dra. Rubiane Freire Alves
AGRAVADO(S): GUSTAVO SUBTIL MAGALHÃES FREIRE
Advogado(s): DR. FABIO SCHNEIDER E PAULO SCHNEIDER

DECISÃO DO STJ (Fis.75/76-STF)
(Parte Conclusiva)

*Os temas do art. 5º, II, XXXIV, g, XXXV, LIV e LV, da Constituição, dados violados, em nenhum momento foram analisados pelo acórdão recorrido nem objeto de Embargos de Declaração: incidem as Súmula 282 e 356. Ademais, a pretensão da agravante demandaria o reexame dos fatos e provas que permealam a lide: incide a Súmula 279. Nego provimento ao agravo. Brasília, 14 de novembro de 2006. Ministro Sepúlveda Pertence – Relator.

Terceira Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, 16 de janeiro de ano 2007.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Fórum da Capital
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1140/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor GUSTAVO FONTES LEITE - Oficial Escrevente lotado na 6ª Escrivania Família e Sucessões do Fórum da Capital, transferidas para 02/01/2007 a 01/02/2007, para serem usufruídas trinta (30) dias no período de 08/01/2007 a 06/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1141/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora KELLY PATRÍCIA DA SILVA SOUZA – Agente de Segurança designada da MM. Juiz de Direito Auxiliar Drº. GLEIDE BISPO SANTOS, transferidas para Dezembro/2006, exercício/2005, para serem usufruídas trinta (30) dias no período de 01/04/2008 a 30/04/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1142/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HELOISA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES – Oficial Escrevente, para exercer o cargo de Escrivã na 14ª Escrivania Cível da Capital, durante as férias da Titular, no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1143/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da servidora LUCIANA DIAS MÂNCIO – Oficial de Justiça lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, a partir de 06/12/2006, ficando os quinze (15) dias remanescentes para serem usufruídos no período de 05/04/2007 a 19/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1144/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora OSVALINA MARIA DE MERCÊ – Oficial Escrevente, para exercer o cargo de Escrivã na 9ª Escrivania Cível da Capital, durante as férias da Titular, no período de 01/12/2006 a 20/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1145/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NAURICIDA BENTA PEREIRA – Oficial Escrevente, para exercer o cargo de Escrivã na 3ª Escrivania Especializada de Família e Sucessões da Capital, durante as férias da Titular, no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1146/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora CAMILA DE ABREU OLIVEIRA – mat.12588 – Secretária do MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal, escaladas para o mês de Fevereiro/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 11/06/2007 a 30/06/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1147/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA SOLIDADE DE ARRUDA ABREU – mat.0443 – Oficial Escrevente, para exercer o cargo de Escrivã na 8ª Escrivania Criminal da Capital, durante as férias da Titular no período de 02/01/2007 a 21/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 1148/2006/DRHFC

O Doutor PEDRO SAKAMOTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora DULCÍDIA JULIANA RAMOS DE LIMA – mat.4513 – Assessora Técnica Jurídica da MM. Juiza de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital, escaladas para o mês de Agosto/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 03/01/2007 a 22/01/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.

DR . PEDRO SAKAMOTO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
em substituição legal

PORTARIA Nº 0001/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor NILDO DA FONSECA- mat. 0473, lotado na 13ª Escrivania Cível, escaladas para 15/01/2007 a 13/02/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 04/01/2007 a 02/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0002/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora APARECIDA LOPES ZALINELO- mat. 5246, lotada na Divisão de Expediente e Protocolo do Fórum de Cuiabá, oito (08) dias de Licença Gala, no período de 16/12/2006 a 23/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0003/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor VANDERLEI ORNAGUI DE OLIVEIRA- mat. 11534- Agente de Segurança do MM. Juiz de Direito da Vara de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Capital, escaladas



para o período de 02/01/2007 a 31/01/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 08/01/2007 a 27/01/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0004/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO- mat. 0442- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para Janeiro/2007 exercício de 2006, para serem usufruídas em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0005/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JEAN SHEUBER OLIVEIRA- mat. 11014- lotado na 11ª Vara Criminal da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídos no período de 03/01/2007 a 01/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0006/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora BERENICE MARIA DE CAMPOS- mat. 0277- Oficial Escrevente lotada na 2ª Escrivania Criminal da Capital, transferidas para JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 09/04/2007 a 08/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0007/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA- mat. 4556- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, escaladas para o mês de FEVEREIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 06/08/2007 a 25/08/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0008/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TANIA REGINA DO ROSÁRIO- mat. 8652- Oficial Escrevente para exercer o cargo de Escrivã na 4ª Escrivania Criminal, durante as férias do Titular, no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0009/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAYCON HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES- mat. 13022- Agente Judiciário para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Arquivo do Fórum da Capital, durante as faltas compensatórias da Titular, no período de 08/01/2007 a 19/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0010/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ADRIANA CARLA LIMA mat. 6745- Oficial Escrevente lotada na 4ª Escrivania Cível da Capital, transferidas para JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/10/2007 a 30/10/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0011/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora DOMINGAS FRANCISCA OJEDA- mat. 3161- Oficial Escrevente lotada Neste Fórum da Capital, concedidas para JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0012/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor CLAUDIO ROBERTO MARTINS- mat.288- Oficial de Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, transferidas para AGOSTO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 05/02/2007 a 06/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0013/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADÉLIA DE SOUZA GERMANO- mat. 1977- Agente Judiciário para exercer o cargo de Escrivã na 20ª Escrivania Cível, durante o afastamento da Titular, no período de 15/12/2006 a 27/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0014/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO- mat. 0471- Oficial Escrevente para exercer o cargo de Escrivã na 5ª Escrivania Cível, durante as férias da Titular, no período de 08/01/2007 a 27/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0015/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ADÉLIA DE SOUZA GERMANO- mat. 1977- Agente Judiciário lotada na 20ª Escrivania Cível, escaladas para o mês de Março/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 01/08/2007 a 20/08/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0016/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ADÉLIA DE SOUZA GERMANO- mat. 1977- Agente Judiciário lotada na 20ª Escrivania Cível, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 01/02/2007 a 20/02/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0017/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ISMAELA DE DEUS SOUZA TEIXEIRA DA SILVA- mat. 5225- Escrivã Designada lotada na 5ª Escrivania Criminal, transferidas para JANEIRO/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 04/01/2008 a 23/01/2008; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0018/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSE MARY ALVES MARTINS- mat. 5904- Agente Judiciário lotada na Divisão de Expedientes e Protocolo do Fórum da Capital, escaladas para FEVEREIRO/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos vinte (20) dias no período de 02/07/2007 a 21/07/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0019/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER o servidor MARCELO DE ARIMATHÉIA LIMA RODRIGUES- mat. 3915- Inspetor de Menores lotado na 20ª Vara Cível, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 05/02/2007 a 24/02/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.



Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.
DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0020/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 21/12/2006, as férias do exercício de 2006, da servidora SHEILA APARECIDA MEDEIROS TERRA MODESTO DA SILVA- mat. 7695- Oficial Escrevente lotada no Gabinete do DR. GONÇALO ANTUNES DE BARRROS NETO- MM. Juiz de Direito Auxiliar deste Fórum, ficando os dez (10) dias remanescentes para serem usufruídos no período de 01/02/2007 a 10/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0021/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora RUTH ALICE BIANCONI- mat. 507- Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, quarenta (40) dias dos exercícios de 2005 e 2006, para serem usufruídos no período de 07/01/2008 a 15/02/2008; convertendo-se 2/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0022/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto nos itens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGJ,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, no dia 02/01/2007, na forma que segue:

02/01/2007
Juiza: Dr. VALDECI MORAES SIQUEIRA
Juiza de Direito da 2ª Vara Esp. Violência Doméstica e Familiar
Escrivã: SILVANIA R. DE AGUIAR E SILVA
Telefone(s): 9998-0113
Oficial de Justiça: ERINALDO DE SOUZA MIRANDA
Telefone(s) 9972-2091

Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas (Item 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalor, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item - 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);

Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituto em tempo hábil - (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventários da Justiça.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0023/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor MARCOS JORGE DA COSTA - nomeado para exercer em comissão o cargo de Agente de Segurança - Símbolo- CNE VIII, do MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital, Doutor PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, com efeitos a partir de 06/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0024/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora JUILCE ALVES DE ALMEIDA- Agente Judiciário - mat. 0382, escaladas para o mês de Abril/07, exercício/07, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 19/02/2007 a 10/03/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0025/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA CRISTINA VAZ PATINI- Oficial Escrevente, para exercer o cargo de Escrivã na 1ª. Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, durante o afastamento da titular no período de 27/12/2006 a 03/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0026/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA LUZ ALVES DA GUIA - Oficial Escrevente - Mat. 9743, para exercer o cargo de Escrivã na 1ª. Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, durante o afastamento da titular no período de 08/01/2007 a 06/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0027/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ELAINE VERÔNICA DO NASCIMENTO - Agente Judiciário - mat. 8016, escaladas para o mês de Abril/2007, exercício/2006, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no Período de 02/05/2007 a 31/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0028/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora DEUSENI MARIA DE SOUSA - Agente Judiciário - mat. 4893, escaladas para o mês de novembro/2007, exercício/2006, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 16/04/2007 a 15/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0029/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora JURACI OLIVEIRA DE MAGALHÃES - Agente de Serviço do Fórum da Capital, - mat. 5885, escaladas para o mês de dezembro/07, exercício/07, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/02/2007 a 02/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0030/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MÉRCYIA LORENA BUENO - Agente Judiciário lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, - mat. 8007, escaladas para o mês de Fevereiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 03/11/2008 a 02/12/2008..

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0031/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUCIMAR CASTILHO IVOGLO- Assistente Social do Fórum da Capital, - mat 5454, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/2006, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/02/2007 a 03/03/2007..

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0032/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JOANICE RAMOS AZEVEDO- Oficial Escrevente - mat. 0362, lotada na 8ª. Vara Cível desta Capital, para exercer o cargo de Escrivã durante o afastamento da titular no período de 15/01/2007 a 13/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 0033/2007/DRHFC

O Doutor GERSON FERREIRA PAES, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da decisão lançada nos autos Diversos nº. 374/2000, do Egrégio Conselho da Magistratura da Capital,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADA dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis, nos períodos 22/01 a 26/01/2007 e 29/01 a 02/02/2007, na forma que segue:

Dias 22/01 a 26/01/2007 - Cíveis -Capital
Juiza: Dr.ª. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS
Juiza de Direito do Juizado da Infância e Juventude
Escrivão: VALCIDES FERREIRA DE ASSIS
Telefone(s): 38402-7795
Oficial de Justiça: AMILSON MIGUEL DA SILVA
Telefone(s) 3637-1520/9958-7388
Dias 29/01 a 02/02/07 - Cíveis -Capital
Juiza: Dr.ª. SERLY MARCONDES ALVES
Juiza de Direito do Juizado Especial Centro
Escrivã: MISMAN DO CARMO SANTOS
Telefone(s): 8417-0997
Oficial de Justiça: MARCELO F.PINTO
Telefone(s): 9605-0795



Art. 2º - A presente escala forense destina-se ao atendimento de medidas urgentes emergenciais fora do horário de expediente forense, compreendendo conjuntamente as Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande;

Art. 3º - O Plantão diário no decorrer da semana, tem início as 18 horas e vai até a reabertura do expediente forense do dia seguinte com exceção da sexta-feira que se estende até zero horas, quando inicia o plantão do final de semana.

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventários da Justiça.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

DR. GERSON FERREIRA PAES

Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

Em Substituição Legal

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2006/107

PROCESSOS COM DESPACHO

155115 - 1997 \ 3469.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREADOR(A): BANCO BOA VISTA S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

DEVENDOR(A): PANIFICADORA E CONFETARIA VOVÓ ELZA LTDA

DEVENDOR(A): SÔNIA MARIA PEDRASSA DE SOUZA TEREZI

DESPACHO:

AUTOS N.º. 3469/1997.

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 67/68. EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS POSTULADOS. COM A RESPOSTA DOS OFÍCIOS INTIME-SE A PARTE INTERESSADA A MANIFESTAR SOBRE OS MESMOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

175571 - 2004 \ 311.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HENRIQUE DICKE FILHO

ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA

REQUERIDO(A): C. E. R. M. DE ANDRADE EDITORA ME

REPRESENTANTE (REQUERIDO): CARLOS EDUARDO RACHID MAIA DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 193

235231 - 2006 \ 110.

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: TEREZINHA CÉSAR RESENDE WIMMER

ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO

ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): PEDRO ALVES BARROS

REQUERIDO(A): MARIA CARNEIRO DE BARROS

REQUERIDO(A): VIVALDO NADES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): VALDIR AUGUSTO BERNARDES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BERNARDES

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

141609 - 2003 \ 444.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

REQUERIDO(A): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

15794 - 2000 \ 375.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): EDMUNDO CÉSAR CICERO LEITE

EXECUTADOS(AS): ADRIANA ROBERTA RICAS SILVA

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

230759 - 2006 \ 9.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

ADVOGADO: ANDRÉA KARINE

EXECUTADOS(AS): JACINTA DE ANDRADE SANTI

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

257697 - 2006 \ 466.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

RÉU(S): JUNIOR CESAR VIDOTTI

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

176663 - 2004 \ 322.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO GIRARDI

REQUERENTE: JOSÉ ABRAHÃO GIRARDI

ADVOGADO: JOSÉ FELIX ZARDO

REQUERIDO(A): MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.57.

169202 - 2004 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54.

24175 - 1996 \ 3455.

AÇÃO: DEPOSITO

AUTOR(A): TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

RÉU(S): MARCIA LOTUFO BUSSIKI

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL.

247891 - 2006 \ 344.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): PAP RAÇÕES LTDA

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

RÉU(S): BANCO SAFRA S/A

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

249013 - 2006 \ 367.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

AUTOR(A): TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): ELISIANE BOTTEGA

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.31.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240613 - 2006 \ 209.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): ROBERTO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA

REQUERIDO: ROBERTO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA.

SENTENÇA

AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA INICIAL, INTERPÔS A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO, EM DESFAVOR DO ROBERTO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, TAMBÉM QUALIFICADO.

ARGÜIU O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 04/09), QUE É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 84, BAIRRO DESPRAIADO, NESTA CAPITAL, E QUE CELEBROU EM DEZEMBRO DE 1996, UM CONTRATO DE LOCAÇÃO VERBAL COM O REQUERIDO (SEU IRMÃO) POR UM VALOR BEM MENOR DO QUE É COBRADO NO MERCADO IMOBILIÁRIO DE CUIABÁ, SENDO O ALUGUEL DE APENAS R\$ 90,00. EXPÔS QUE O REQUERIDO HÁ MAIS DE 9 ANOS NÃO PAGA OS ALUGUEIS E DEMAIS TAXAS ATINENTES AO IMÓVEL, PERFAZENDO UM DÉBITO DE R\$ 10.080,00(DEZ MIL E OITENTA REAIS).

REQUER O AUTOR O DESPEJO DO REQUERIDO E A SUA CONDENÇÃO NO DÉBITO APONTADO.

INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 10/24.

REQUERIDO DEVIDAMENTE CITADO (FLS 33).

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

DE INÍCIO, MISTER ESCLARECER QUE A CITAÇÃO DO REQUERIDO FOI REGULARMENTE EFETIVADA, COMO CERTIFICADO ÀS FLS 33, CONTUDO NÃO RESPONDEU NO PRAZO LEGAL, TORNANDO-SE REVEL, E POR COROLÁRIO, INSURGINDO CONTRA ELE OS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, QUE POR FORÇA DO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, GERA PRESUNÇÃO RELATIVA FAVORÁVEL ÀS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE, DESDE QUE VEROSSÍMEIS E COERENTES COM OS DEMAIS MEIOS DE PROVAS COLACIONADAS NOS AUTOS.

COM ESPEQUE AO TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 330, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEVANDO-SE EM CONTA A OCORRÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA, É PLENAMENTE CABÍVEL E OPORTUNO, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA, CONSIDERO COMO VERDADEIRO A NARRATIVA AUTURAL, TORNANDO-SE INDISCUTÍVEL A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES BEM COMO A INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NA EXORDIAL.

CONTUDO, APESAR DA CONTUMÁCIA DO REQUERIDO, APRECIO OS PLEITOS FORMULADOS COM AS CAUTELAS DEVIDAS, CERTIFICANDO SE OS DOCUMENTOS COLACIONADOS, EFETIVAMENTE GUARDAM PERTINÊNCIA COM A POSTULAÇÃO E SE VEROSSÍMEIS COM AS ALEGAÇÕES AFIRMADAS.

COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A EXORDIAL, VISLUMBRA-SE QUE O CONTEÚDO PROBATÓRIO CONFIRMA PLENAMENTE A NARRATIVA AUTURAL, EM NADA DESTOANDO SUA PRETENSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO PROPOSTA POR AFONSO SEBASTIÃO DA SILVA EM FACE DE ROBERTO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

- 1) DECRETAR O DESPEJO PEDIDO E DETERMINAR A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO REQUERIDO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, SOB PENA DE DESOCUPAÇÃO FORÇADA. DESOCUPADO O IMÓVEL, IMITA-SE NA POSSE DO MESMO O REQUERENTE.
- 2) CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE A IMPORTÂNCIA RELATIVA AOS ALUGUEIS EM ATRASOS, DESDE DEZEMBRO DE 1996, CONFORME VALORES ACORDADOS ÀS FLS 21/23, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA (17/07/2006 - FLS 33).
- 3) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTURAL, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, CONDENO TAMBÉM O REQUERIDO ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS AO REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
- 4) EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E DESPEJO. PARA CASO DE REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, FIXO EM 12 VEZES O VALOR DO ALUGUEL O VALOR DA CAUÇÃO.

239848 - 2006 \ 201.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): VIDAL CONSTANTINO DA SILVA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: VIDAL CONSTANTINO DA SILVA.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

VISTOS, ETC...

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 27), CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BANCO PANAMERICANO S/A, CONTRA VIDAL CONSTANTINO DA SILVA.

EM CONSEQUÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

223303 - 2005 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): ARLETE DA COSTA MACHADO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC.

I - HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 3º, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BANCO ITAÚ CONTRA ARLETE DA COSTA MACHADO.

II - EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

III CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

IV PUBLIQUE-SE

V INTIME-SE

VI CUMpra-SE.



CUIABÁ - MT, 05 DE SETEMBRO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

PROCESSOS COM DESPACHO**255868 - 2006 \ 444.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXECUTADOS(AS): JORGE FERNANDEZ
DESPACHO:
VISTOS, ETC.
I - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE O PETITÓRIO, NÃO SATISFIZENDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU O ENDEREÇO QUE RECEBERÁ AS INTIMAÇÕES DE ESTILO.
II - DETERMINO, DESTARTE, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

232571 - 2006 \ 51.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DIRCILEY JOSE HENRIQUE
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 27/02/2007 ÀS 15:40HS.

III – INTIMEM-SE.

CUIABÁ – MT, ____/____/2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**158849 - 2004 \ 154.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): MARILZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: VÂNIA MARIA CARVALHO
AUDIÊNCIA REALIZADA: TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR
15ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 154/2004 – 15ª VARA CÍVEL.
AÇÃO DE DEPÓSITO.

REQUERENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: AUSENTE.
REQUERIDO: MARILZA APARECIDA DA SILVA.
ADVOGADA: VÂNIA MARIA CARVALHO.

AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.006, ÀS 14:15 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUIZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DA PARTE REQUERIDA DEVIDAMENTE ACOMPANHADA POR SUA ADVOGADA, AUSENTE A PARTE REQUERENTE, ABERTA A AUDIÊNCIA, A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO RESTOU PREJUDICADA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA.

INSTADA À PARTE A ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR FOI DITO:

PELA REQUERIDA: REQUER A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL TÃO-SOMENTE.

EM SEGUIDA PELA MMª. JUIZA FOI ASSIM DELIBERADO:

1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE RÉ, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 20 (VINTE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA DE DIREITO

REQUERIDA

PATRONA DA REQUERIDA

232571 - 2006 \ 51.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DIRCILEY JOSE HENRIQUE
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: ENCONTRA-SE DESIGNADO O DIA 27/02/07 PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2006/112

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**53002 - 2002 \ 18.**

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): AIRTON JOSÉ DE MENDONÇA
ADVOGADO: ENÉAS PAES DE ARRUDA
RÉU(S): FREDERICO MANSUR GAIVA
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
INTIMAÇÃO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 72/73.

120647 - 2003 \ 205.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: PAULO JOSE EBERT
ADVOGADO: AYRTON ABREU E OLIVEIRA
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS.230(VERSO).

25212 - 1994 \ 1936.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): PERMINO GALDINO CORTEZ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
RÉU(S): EMPRESA JORNALISTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
ADVOGADO: LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 368/369.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**25820 - 1999 \ 5058.**

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: THAISA CRISTINA L. SILVA PENHA
RÉU(S): LUIZ ALBERTO ABDALLA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

172481 - 2004 \ 285.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOAQUINA DOMINGAS DE ARRUDA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
INTIMAÇÃO: COMPLEMENTE O DEVEDOR, NO PRAZO LEGAL, O VALOR ACRESCIDO À CONDENÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**250782 - 2006 \ 394.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): GABRIELA LIMA COSTA RODRIGUES
ACORDO HOMOLOGADO:
VISTOS, ETC.
I - HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 30/31, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.
II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 30/31, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, PRESUMINDO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO COM A OMISSÃO DAS PARTES.
III - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
IV - DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO DO ACORDO, ACRESCIDO DE 5 DIAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SUA EXTINÇÃO.
CUIABÁ – MT, 06/12/2006.

248212 - 2006 \ 349.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): AES COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: GEORGE HIDAL AVERBACH
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
RÉU(S): TAVOLA PIENA RESTAURANTE LTDA.
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CREDIÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 34.

90983 - 2002 \ 294.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MT.
ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): NORECIL BISPO DA SILVA
ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUOTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

248935 - 2006 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WILLIAM ORSI FILHO
ADVOGADO: FERNANDA MARIA BODO
ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ANTONER DE FIGUEIREDO NETO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

247275 - 2006 \ 332.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: R. B. CORREA COMERCIO DE PURIFICADORES
ADVOGADO: PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): JUDITH R. DE ARRUDA MARTINS
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

117719 - 2003 \ 156.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): EVANILDES PEREIRA SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 93

263774 - 2006 \ 511.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): ALICE CASONATTO
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

16644 - 2000 \ 176.

AÇÃO: EXECUPÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ETHIENNE GALVÃO DE SOUZA PAULO - PROC. ESTADO
ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXECUTADOS(AS): VIP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO GOMES BEZERRA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACECA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 152.

25269 - 1998 \ 4692.

AÇÃO: EXECUPÃO.
CREADOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A



ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 DEVEDOR(A): JOSÉ CAUBI DINIZ JUNIOR
 DEVEDOR(A): RICARDO PADILHA DE BORBON NEVES
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: SEM NOME
 ADVOGADO: NANCY MARIA MACIEL FALAVIGNA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

215783 - 2005 \ 160.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): FRANCISCO FELIPE DE AZEVEDO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83.

152561 - 2004 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DR. NILTON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOD
 EXECUTADOS(AS): NACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATERIAS HOSPITALAR LTDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 62.

16353 - 1999 \ 4967.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
 ADVOGADO: RENATO FONSECA DE M. PINTO
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROSENI APARECIDA DO FANINÁCIO
 RÉU(S): NELSON JOSÉ PASINATO
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 187.

246706 - 2006 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXECUTADOS(AS): BELARMINA BRANDÃO PINHEIRO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28.

23213 - 1998 \ 4561.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 DEVEDOR(A): BENEDITO FERREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

15723 - 1997 \ 3750.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO BOA VISTA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 DEVEDOR(A): JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA
 DEVEDOR(A): JOSÉ LEOCADIO DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OFICIO DE FLS. 102.

230441 - 2006 \ 1.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 REQUERIDO(A): DEYWIANE PAULA DE MORAES
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 43

253448 - 2006 \ 420.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 RÉU(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.63/78.

247537 - 2006 \ 337.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): ROSA AMÉLIA DE SANTANA BARROS
 ADVOGADO: OVIDIO LUIS GIRARDELLO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS ÀS FLS. 36, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

244172 - 2006 \ 279.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
 REQUERIDO(A): LOTOY AMÉRICA CONFECÇÕES E EXPORTADORA LTDA
 REQUERIDO(A): CONFECÇÃO E ACESSÓRIOS GLT LTDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS.52 E 53.

237317 - 2006 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): DURÃO REPRESENTAÇÕES LTDA
 EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO BREDÁ DURÃO
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.35.

220799 - 2005 \ 254.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LIBERALLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO: ABEL SQUAREZI
 EXECUTADOS(AS): TREVISAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52.

25353 - 2000 \ 348.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
 DEVEDOR(A): LÍDIA CARNEIRO DA SILVA
 DEVEDOR(A): CAROLINO CORREA DA COSTA NETO
 DEVEDOR(A): DJALMA CORREA DA COSTA
 DEVEDOR(A): TEREZINHA HIRAYAMA CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, O VALOR SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

23121 - 2000 \ 237.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): ADNEI MOREIRA MARTINS DE BARROS
 ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 ADVOGADO: JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO
 INTIMAÇÃO: PARA AUTORIZAR QUITAR, NO PRAZO LEGAL, AS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 76,98.

216735 - 2005 \ 175.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): COMTRAFO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADO: RUBENS S. LISBÔA FILHO
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 ADVOGADO: JONADABE DOS R. SANTIAGO
 RÉU(S): DATALB DO BRASIL
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 120/129 E DOCUMENTOS DE FLS. 130/165.

PROCESSOS COM SENTENÇA

23286 - 1997 \ 3474.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
 ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 DEVEDOR(A): FABIO CEZAR BARROS LEÃO
 DEVEDOR(A): EGLE YARA AVELAR BAPTISTA
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JÚNIOR
 ADVOGADO: JOZAIARA GUEDES
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:
 VISTOS, ETC.
 I - REQUERERAM ÀS PARTES ÀS FLS.240, A EXTIÇÃO DO FEITO POSTO QUE SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO.
 II - ASSIM, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO CELEBRADA PARA QUE PRODUZAM OS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS. POR CONSEQUENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 794. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA, CONTRA FABIO CEZAR BARROS LEÃO E EGLE YARA AVELAR BAPTISTA.
 III - EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN PARA LIBERAÇÃO DA RESTRIÇÃO EXISTENTE NO VEÍCULO.
 IV - QUITADAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.
 V - P.R.I.C.

54826 - 2002 \ 44.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): LÚCIA FRANCISCO DE PITTA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS Nº 044/2002
 REQUERENTE: LÚCIA FRANCISCO DE PITTA
 REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 VISTOS, ETC...
 LÚCIA FRANCISCO DE PITTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, ACOSTADA ÀS FLS 05/43, AJUIZOU AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM DESFAVOR DE ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, JÁ QUALIFICADA, COM BASE NOS ARTIGOS 890 À 900 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADUZIU A AUTORA EM SUA EXORDIAL QUE EM 28/04/1995 FIRMOU CONTRATO DE MÚTUO COM A REQUERIDA E ESTA APOUNTOU QUE O VALOR DA PRESTAÇÃO DEVERIA SER DE R\$ 316,46 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONTUDO A REQUERIDA COBRAVA O VALOR DE R\$ 481,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), ADUZ QUE SEGUNDO A PERÍCIA, A TOTALIDADE DE SEU SALDO DEVEDOR SERIA R\$ 15.840,87 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), E NÃO R\$ 32.234,66 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COMO ESTIMA A REQUERIDA. ASSEVEROU QUE EFETUOU PAGAMENTO DO TERRENO EM DUPLICIDADE E QUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ESTA SOB A ÉGIDE DO SFH, SENDO NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA REVISÃO CONTRATUAL. MENCIONOU A ADMISSIBILIDADE DE SE DISCUTIR NA AÇÃO CONSIGNATÓRIA, A RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHE DEU CAUSA, POIS É IRREGULAR A FORMA DE CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES, ABUSIVAS AS TAXAS DE JUROS, ILLEGAL O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IRREGULAR, TAMBÉM O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE A IMPRESTABILIDADE DA TABELA PRICE, COMUNICOU AINDA A PRÁTICA DE ANATOCISMO. ALEGOU SER APLICÁVEL O CDC, SENDO INAPLICÁVEIS AS CIRCULARES DO BACEN.
 PLEITEOU A REQUERENTE A TÍTULO DE TUTELA ANTECIPADA O IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL EM DISCUSSÃO, BEM COMO O LEILÃO DO REFERIDO IMÓVEL. REQUER A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DOS VALORES DESCRIMINADOS PELA PLANILHA ACOSTADA; BEM COMO A ILEGALIDADE DOS ÍNDICES APLICADOS; O RECALCULO DE TODOS OS VALORES INSERIDOS NO FINANCIAMENTO, INCLUSIVE OS JÁ PAGOS, PEDIU AINDA, O ABATIMENTO NO FINANCIAMENTO DO VALOR PAGO PELO TERRENO E A REPETIÇÃO DO INDEBÍTO. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.
 INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 44/85.
 ÀS FLS 86/87, MANIFESTOU ESTE JUÍZO FAVORAVELMENTE AS PRETENSÕES DA REQUERENTE, CONCEDENDO INAUDITA ALTERA PARS O QUE FOI PLEITEADO COMO TUTELA ANTECIPADA. DEVIDAMENTE CITADO (FLS 94V), O REQUERIDO APRESENTOU RESPOSTA (FLS 95/126), ARGUINDO AS PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DOS VINDICANTES, CONTRARIOU INTEGRALMENTE AS ELUCUBRAÇÕES EXARADAS NA EXORDIAL, SUSTENTANDO PELA PLENA APLICAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO. AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. ACOMPANHARAM À CONTESTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE FLS 127/149.
 REPLICA COLACIONADA ÀS FLS 162/181.
 AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 11/02/2004. AS PARTES REQUERERAM A SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. TERMO ÀS FLS 205.
 ÀS FLS 213 MANIFESTOU-SE A PARTE AUTORA, APONTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE ACORDO, BEM COMO REFORÇANDO O PEDIDO DE REVELIA DA PARTE RÉ, SOB O ARGUMENTO DE QUE A CONTESTAÇÃO FORA INTEMPESTIVA.
 ÀS FLS 240/241 FOI NOTICIADO O FALECIMENTO DA REQUERENTE.
 DIVERSOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO FORAM COLACIONADOS NOS AUTOS.
 EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO.
 PASSO A EXPOR OS FUNDAMENTOS DA PRESENTE DECISÃO.
 COM A PRESENTE DEMANDA, A REQUERENTE, ALÉM DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ALMEJA A REVISÃO DO PACTO CELEBRADO NOS TERMOS DE FLS 47/51.
 DE PLANO, É BOM DEIXAR ASSENTADO QUE NÃO ESTÃO IMUNES ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POIS SE OBSERVA QUE O CONFLITO DECORRENTE DA RELAÇÃO JURÍDICA BANCÁRIA, SE ENQUADRA PERFEITAMENTE NOS TERMOS PRELEcionados NOS ARTIGOS 2º E 3º DO DIGESTO PROTETIVO MENCIONADO, DEVENDO POR COROLÁRIO, SER APLICADO AO LITÍGIO, AS



DISPOSIÇÕES ALI CONSTANTES E PERTINENTES.

O FATO DE A MATÉRIA ENVOLVER O SISTEMA HABITACIONAL FINANCEIRO, NADA ALTERA A RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE AS PARTES. ENTENDIMENTO PERFEITAMENTE EM CONSONÂNCIA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - NEGATIVA DE PROVIMENTO - AGRAVO REGIMENTAL - CONTRATO DE ADEÇÃO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO - PREJUIZO À DEFESA DO ADERENTE - NULIDADE ABSOLUTA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DESPROVIMENTO. 1 - ESTE TRIBUNAL JÁ PROCLAMOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SER APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS DE ADEÇÃO, INCLUSIVE ÀQUELES SUBMETIDOS ÀS REGRAS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, FIRMADO POR ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, DEVENDO SER RECONHECIDA A NULIDADE DA CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DO DOMICÍLIO DO RÉU, POR IMPORTAR PREJUIZO À DEFESA DO ADERENTE. 2 - PRECEDENTES DAS DUAS TURMAS QUE COMPÕEM A SEGUNDA SEÇÃO. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: PROCESSO AGRG NO AG 497979 / DF ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2002/0173429-2; RELATOR: MINISTRO JORGE SCARTEZZINI (1113); ÓRGÃO JULGADOR 14 - QUARTA TURMA; DATA DE JULGAMENTO: 05/10/2004; PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 22.11.2004 P. 348) GRIFOS ACRESCIDOS.

NO CASO VERTENTE, NÃO HÁ MAIS DIVERGÊNCIA QUANTO À APLICABILIDADE DAS REGRAS PROTETIVAS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SENDO ULTRAPASSADO O ENTENDIMENTO ESPOSADO PELO REQUERIDO EM SUA DEFESA, VISTO QUE O POSICIONAMENTO A RESPEITO DO ASSUNTO, JÁ SE ENCONTRA PACIFICADO COM A EDIÇÃO DA RECENTE SÚMULA Nº 297 DO STJ, PUBLICADA EM 09/09/2004, EM QUE DISPÕE QUE "O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS".

DESTARTE, A PRESENTE DEMANDA SUB EXAMINE DEVE OBEDECER ÀS REGRAS CONSTANTES NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

ANTES DE TUDO, IMPRESCINDÍVEL ELUCIDAR QUE O CONTRATO EM DISCUSSÃO ENCONTRA-SE SOB A ÉGIDE DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELA LEI 4.380/64, COMO BEM RECONHECE A SUPPLICADA EM SUA DEFESA (FLS 101).

ASSIM, SENDO PACÍFICA A INCIDÊNCIA AO CASO VERTENTE DAS DISPOSIÇÕES DA NORMA PROTETIVA AO CONSUMIDOR, GUINDADAS PELO LEGISLADOR À POSIÇÃO DE NORMA DE ORDEM PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, É EVIDENTE A PERMISSÃO PARA RELATIVIZAÇÃO INCLUSIVE O PRINCÍPIO JURÍDICO ESCULPIDO NO BROCARDO LATINO PACTA SUNT SERVANDA, QUANDO AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS FOREM ABUSIVAS AO CONSUMIDOR.

EXPRESSA A PERMISSÃO LEGAL, CONSTANTE NO ARTIGO 6º, INCISO V, E NO ARTIGO 51, INCISO IV, AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A PLENA POSSIBILIDADE DE SE AMOLDAR O NEGÓCIO JURÍDICO, FRENTE O RIGORISMO DO PACTO, QUANDO NOTÓRIO O PREJUIZO DA PARTE HIPOSSUFICIENTE.

O CONTRATO REGULARMENTE FORMALIZADO FAZ LITE ENTRE AS PARTES, CONTUDO, NÃO PODEM SERVIR DE ANTEPARO OU JUSTIFICATIVA PARA QUE UM CONTRATO DE ÂMBITO PRIVADO OFENDA O ORDENAMENTO JURÍDICO DE ORDEM PÚBLICA DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

SUBTRAÍ DA EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º E 2º DA LEI 4.380/64, CORROBORADO COM AS PRÉTERITAS CONSTITUCIONAIS CONSTANTES NOS ARTIGOS 5º, INCISO XXXII, E ARTIGO 170, INCISO V, QUE A MATÉRIA VENTILADA NOS AUTOS, É DE ORDEM PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, POIS SE TRATA DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL.

NÃO OBSTANTE O BROCARDO LATIM ESCULPIDO NA EXPRESSÃO PACTO SUNT SERVANDA, NÃO PODE O TEXTO CONTRATUAL INFRINGIR NORMAS DE ORDEM PÚBLICA COMO O RETRATADO PELA NORMA REGULAMENTADORA DO SFH.

EM APRECIÇÃO ÀS CONDIÇÕES PACTUADAS E TENDO EM CONTA A RELAÇÃO DE CONSUMO CONTIDA NOS AUTOS, É PLAUSÍVEL ACEITAR A APLICAÇÃO DA REGRA REBUS SIC STANTIBUS, DE MOLDE A CONTRABALANÇAR O RIGORISMO DAS CONTRATAÇÕES. SE UMA DAS PARTES NÃO CONSEGUE EXPOR VOLUNTARIAMENTE SUA VONTADE, SENÃO APENAS ADERIR E SUBMETE-SE ÀS CONDIÇÕES DA OUTRA, SOB PENA DE NÃO CONSEGUIR REALIZAR NEGÓCIO ALGUM, CERTAMENTE QUE MERECER SER REVISADO O PACTO CELEBRADO.

DESTARTE, É JUSTO QUE A LEI DÊ A ESTES ADERENTES A POSSIBILIDADE DE INSURGIR-SE CONTRA IMPOSIÇÕES ABUSIVAS OU DRACONIANAS, QUE LHE SUFOCAM FINANCEIRAMENTE E DÃO GANHOS EXTRAORDINÁRIOS À OUTRA.

FRENTE ÀS PONDERAÇÕES EXARADAS, PASSO À REVISAR OS PONTOS CONTRATUAIS QUE ALMEJAM OS DEMANDANTES.

POR SE TRATAR A PRESENTE SITUAÇÃO DE UMA TÍPICA RELAÇÃO DE CONSUMO, COMO JÁ MENCIONADO EM LINHAS PRÉTERITAS, PLENAMENTE POSSÍVEL INCLUSIVE O RECONHECIMENTO EX OFFICIO DAS ABUSIVIDADES DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, INDEPENDENTEMENTE DA ARGUIÇÃO ESPECÍFICA POR PARTE DO CONSUMIDOR.

COM FULCRO AO TEOR DO ARTIGO 1º DO CDC, QUE CONSIDERAM AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE ORDEM PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, EM CONSONÂNCIA A PREENÇAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO XXXII, E ARTIGO 170, INCISO V, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PLENAMENTE POSSÍVEL À ANÁLISE EX OFFICIO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS, E CONSEQUENTEMENTE, REVISAS-LAS ALMEJANDO O EQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES, MESMO SEM O EXPRESSO PLEITO AUTORA.

NÃO DESTOA O ENTENDIMENTO DO COLENDO STJ:

AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. EXAME DE OFÍCIO. ART. 51, IV, CDC. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. LIMITAÇÃO AO PACTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO DO VALOR EM FASE DE LIQUIDAÇÃO. REFORMATIO IN PEJUS. IMPOSSIBILIDADE. - A JURISPRUDÊNCIA PERMITE AFASTAR, DE OFÍCIO, AS CLÁUSULAS ABUSIVAS COM BASE NO ART. 51, IV, DO CDC, QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. - É LÍCITO A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NO PERÍODO DA INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA (SÚMULA 30), NEM COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO (SÚMULAS 294 E 296). - A REDISTRIBUIÇÃO DA VERBA HONORÁRIA RESERVA-SE À LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, LIMITADA A CONDENAÇÃO AO QUANTUM FIXADO PELO ACÓRDÃO RECORRIDO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA REFORMATIO IN PEJUS. (STJ. PROCESSO: AGRG NO RESP 645902 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2004/0037963-1. RELATOR: MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096); ÓRGÃO JULGADOR: T3 - TERCEIRA TURMA; JULGAMENTO: 28/09/2004; PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 17.12.2004 P. 542 RPDJ 01.02.2005 P. 556) GRIFOS ACRESCIDOS.

IMPÉRATIVO O RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO NEGÓCIO JURÍDICO EM TELA, VISTO QUE NA FORMA DO ARTIGO 51, INCISO IV, DO DIPLOMA CONSUMERISTA, MITIGA SENSIVELMENTE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, JUSTAMENTE PARA EQUIPARAR AS FORÇAS EM JOGO NUMA RELAÇÃO DE CONSUMO, DANDO PALÍO A PARTE VULNERÁVEL, SEM QUE COM ISSO POSSA CONSUBSTANCIAR EM JULGAMENTO EXTRA PETITA.

NA SEQUÊNCIA, MISTER ELUCIDAR A PREENÇAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, DA CRFB, "NINGUÉM SERÁ OBRIGADO A FAZER OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA SENÃO EM VIRTUDE DE LEI". PORTANTO, FRENTE A EXPRESSA REDAÇÃO CONSTITUCIONAL, NÃO HÁ COMO O TEOR DA RESOLUÇÃO 1980 DO BACEN, COMO OUTRAS, TER O CONDÃO DE ATRIBUIR REGRAS A QUALQUER CIDADÃO, A NÃO SER A PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, QUE POR IMPOSIÇÃO LEGAL, SUBMETE-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM ESTEIO NESTA ORIENTAÇÃO PASSO A CUIDAR DAS QUESTÕES DE MÉRITO SUSCITADAS PELA AUTORA, ALMEJANDO AMENIZAR AS POSSÍVEIS DESIGUALDADES ENTRE OS LITIGANTES, RESSALTO QUE NA OPORTUNIDADE, COMO JÁ FUNDAMENTADO EM LINHAS PRÉTERITAS, MESMO SEM A ARGUIÇÃO DA PARTE AUTORA, CASO VISLUMBRE ALGUMA ABUSIVIDADE NÃO SUSCITADA, ESTA SERÁ IGUALMENTE REVISTA.

QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO COLACIONADO ÀS FLS 47/51, QUE TRATA SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, TAMBÉM COM SUCESSO A ARGUMENTAÇÃO DOS REQUERENTES.

HALINHO A MAJORAÇÃO DO SALDO DEVEDOR PELO REQUERIDO DE FORMA IRREGULAR, EIS QUE DESCUMPRE FRONTALMENTE OS ENSINAMENTOS DO ARTIGO 6º, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 4.380/64. DISPÕE O TEXTO LEGAL QUE SEJA PRIMEIRAMENTE DEVE SER EFETUADO O ABATIMENTO DO VALOR DA PARCELA ORIGINARIAMENTE CONTRATADA, PARA SOMENTE DEPOIS CALCULAR OS ENCARGOS CONTRATUAIS E A NOVA PRESTAÇÃO. MAS, INVÉS DISSO, ANTES DO PAGAMENTO DA PARCELA, O REQUERIDO, CONFORME SUSTENTOU ENFATICAMENTE COMO CORRETO, ACRESCEJA PRIMEIRAMENTE OS ENCARGOS PARA SOMENTE DEPOIS, PROCEDER À AMORTIZAÇÃO.

DESTARTE, É PRECISO DEIXAR ASSENTADO QUE A AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR NÃO PODE OCORRER DEPOIS DE ONERADA A DÍVIDA, PORQUE CONTRARIARIA EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL. O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO PRECISA SER ADEQUADO PARA QUE O SALDO DEVEDOR NÃO SOFRA ATUALIZAÇÕES ANTES DA AMORTIZAÇÃO, SOB PENA DESSE DESVIRTUAMENTO TORNAR IMPAGÁVEL O ALDUIDO FINANCIAMENTO, POIS AS AMORTIZAÇÕES SERÃO SEMPRE MENOR QUE OS ACRESCIMOS EM CADA PERÍODO. LOGO, CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 6º, LETRA "C", DA LEI Nº 4.380/64, A AMORTIZAÇÃO DEVERÁ SER PRIMEIRAMENTE PROCEDIDA, DIMINUÍDA DO SALDO DEVEDOR, PARA SÓ ENTÃO EFETUAR-SE OS CÁLCULOS DOS ENCARGOS APLICÁVEIS.

NÓ QUE PERTINENTE A TAXA MENSAL DE JUROS PACTUADA, NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO QUADRO RESUMO, DE FLS 52, EFETIVADA NA TAXA NO PERCENTUAL DE 12% AO ANO ENCONTRA-SE ACIMA DO PATAMAR LEGAL PREVISTO PARA A HIPÓTESE, FIXADO EM 10% AO ANO PELA LEI Nº 4.380/64, ARTIGO 6º, ALÍNEA "E", O QUE RESULTA EM ABUSIVIDADE PASSÍVEL DE CORREÇÃO

ÇÃO. SE SÃO DEMASIADOS, ENTÃO PRECISAM SER DELIMITADOS AO PERMITIDO EM LEI PARA A HIPÓTESE, ESTIPULADOS EM 10% AO ANO, COM CAPITALIZAÇÃO NO MESMO INTERREGNO.

ALÉM DO MAIS, A TAXA DE JUROS PACTUADA, NÃO DEIXA DE SER UM EXAGERO PARA A REALIDADE DO SETOR HABITACIONAL, ESTÁVEL POR NATUREZA E PELA GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE O APOÍIA, E UMA CLARA AFRONTA AO LIMITE LEGAL ANUAL DE 10%, ACIMA REFERIDO.

A PRÁTICA DE ANATOCISMO, AINDA QUE VERIFICADA PELOS CONCEITOS INERENTES A TAXA DE JUROS NOMINAL E EFETIVA, NÃO SE COADUNA COM OS PRECÍTIOS DE JUSTIÇA E DE EQUIDADE, EMBOA PACTUADA, POSTO QUE VILIPENDIA UMA DAS PARTES EM BENEFÍCIO EXCLUSIVO DA OUTRA, QUE AUFERE LUCROS ACIMA DOS PERMISSIVOS LEGAIS, INCOMPATÍVEIS COM A REALIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA EM GERAL E POR ISSO ABUSIVA E COMBATIDA PELO LEGISLADOR, FERINDO VÁRIOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COMO OS ARTIGOS 4º, INCISO III, 6º, INCISOS IV E V, 7º E 51, INCISO IV E § 1º, INCISO II, DENTRE OUTROS.

VIGORA AINDA A RESPEITO, INCIDENTES EM TODAS AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE BANCÁRIAS, MALGRADO R. OPINIÕES EM CONTRÁRIO, A SÚMULA 121 DO STF E AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 22.626, DE 07 DE ABRIL DE 1933, O QUAL EXPRESSAMENTE VEDA EM SEU ARTIGO 4º A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM PERÍODO INFERIOR A UM ANO.

ASSIM INFORMAMOS OS ARESTOS ORA COMPILADOS:

"EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE ADEÇÃO - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - CLÁUSULA CONTRATUAL - JUROS COMPOSTOS - NULIDADE - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SÚMULAS 121 E 596 DO STF - ART. 25 DO ADCT - JUROS DE MORA - LEI DE USURA - POR APLICAÇÃO DO ART. 25 DO ADCT C/C ARTIGO 48, XIII, E ART. 192 DA CF, FICOU REVOGADO O PODER NORMATIVO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ÓRGÃOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA ESTABELECEER LIMITES OU LIBERDADE DE INCIDÊNCIA DE TAXAS DE JUROS REMUNERATÓRIOS APLICÁVEIS AO MERCADO FINANCEIRO, COM ESTE ENTENDIMENTO O ÚNICO DIPLOMA LEGAL A TRATAR DO LIMITE DE INCIDÊNCIA DOS JUROS MORATÓRIOS E REMUNERATÓRIOS NO PAÍS É A LEI DA USURA: O DECRETO Nº 22.626/33. NA SOCIEDADE ATUAL, EM QUE PREDOMINAM A CONTRATAÇÃO DE MASSA - VIA CONTRATOS DE ADEÇÃO - E A DESIGUALDADE E O DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL, A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA AUTONOMIA DA VONTADE, DO PACTA SUNT SERVANDA E DA LIBERDADE CONTRATUAL, DE MANEIRA INDISCRIMINADA E ABSOLUTA, ESTÁ A MERECER PONDERAÇÕES E RESTRIÇÕES DO JULGADOR. NÃO É PORQUE O ART. 6º, CAPUT, PARÁGRAFO 1º, DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, GARANTE O RESPEITO AO PACTA SUNT SERVANDO, QUE SE DEVE APLICÁ-LO INADVERTIDAMENTE, POIS HÁ QUE SE COMPATIBILIZA-LO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, DE MODO A ALCANÇAR A INTERPRETAÇÃO PRETENDIDA PELA CONSTITUIÇÃO, QUAL SEJA, A DEFESA DO CONSUMIDOR. A CLÁUSULA DE CONTRATO BANCÁRIO, QUE PREVÊ A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS É NULA DE PLENO DIREITO, VISTO QUE FERRE O INTERESSE DO CONSUMIDOR, JÁ QUE SOMENTE GERA BENEFÍCIOS PARA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE MODO A POSSIBILITAR UM LOCUPLETAMENTO INDEVIDO ÀS CUSTAS DO CONSUMIDOR. AINDA QUE PACTUADOS, O ART. 4º DO DECRETO Nº 22.626/33, LEI DE USURA, VEDA EXPRESSAMENTE A CONTAGEM DE JUROS SOBRE JUROS, ENQUANTO O ART. 11 DA CÍDADA LEI FEDERAL COMINA DE NULIDADE OS ATOS PRATICADOS SEM A SUA OBSERVÂNCIA, ORA, ESTANDO RECONHECIDA QUE A DÍVIDA DOS APELADOS FOI INCHADA PELA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, NÃO HÁ COMO DEIXAR DE RECONHECER-SE QUE VIOLADAS FORAM AS NORMAS LEGAIS ACIMA ALUDIDAS, ACRESCENTE-SE, AINDA, QUE AS SÚMULAS Nº S 121 E 596, AMBAS DO STF, NÃO GUARDAM RELAÇÃO ENTRE SI, ASSIM, MESMO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE INTEGRAM O SFH ESTÃO SUJEITAS ÀS REGRAS DO ART. 4º DA LEI DE USURA". (TAMG - AP 0249835-5 - 4ª CÂMARA CÍVEL - RELª JUÍZA MARIA ELZA - J. 15.04.1998). GRIFOS ACRESCIDOS

"REVISÃO DE CONTRATOS BANCÁRIOS - A TAXA DE JUROS ESTÁ LIMITADA A 12% AO ANO, QUER NA ÓRBITA CONSTITUCIONAL (ARTIGO 192, § 3º, CF), QUER NA INFRACONSTITUCIONAL (ARTIGO 1.062 DO CC E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 22.626/33). A CAPITALIZAÇÃO DEVE OBEDECER A PERIODICIDADE ANUAL (ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 22.626/33), TRATANDO-SE DOS CHAMADOS CHEQUES ESPECIAIS. A TR É TAXA REMUNERATÓRIA DO CUSTO DO DINHEIRO E NÃO ÍNDICE OFICIAL DA CORREÇÃO, DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELO IGP-M. APELO PARCIALMENTE PROVIDO". (TJRS - AC 598233732 - RS - 13ª CÂMARA CÍVEL - REL. DES. JOSÉ ANTÔNIO CÍDADA PITREZ - J. 04.03.1999). GRIFOS ACRESCIDOS

LOGO, A TAXA DE JUROS INCIDENTE NO CONTRATO DEVE SER A PREVISTA EM LEI, DE 10% AO ANO, TAXA NOMINAL, ISTO É, CAPITALIZADA NESSE MESMO INTERVALO, SOB PENA DA PRÁTICA DE ANATOCISMO. SE PARA MONTAGEM OU COMPOSIÇÃO DA RENDA OU DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO FOR NECESSÁRIA A DECOMPOSIÇÃO DESSES JUROS, ENTÃO QUE SE FAÇA DE MOLDE A NÃO INCORRER EM CAPITALIZAÇÃO MENSAL, POR ÍLEGAL.

QUANTO À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, RESSALTO QUE INCABÍVEL A INCIDÊNCIA DE ÍNDICES COM BASE EM FATORES ESTRANHOS AOS INDEXADORES GERAIS DA MOEDA. O ÍNDICE APLICÁVEL À POUPANÇA, NA REALIDADE, EMBUTE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, GANHO EFETIVO ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DA MOEDA.

CORRIGIR O DINHEIRO EMPRESTADO, MÚTUO FINANCEIRO, COM BASE EM FÓRMULAS OU ÍNDICES QUE REPRESENTAM UM GANHO EM RELAÇÃO À CORROSAO INFLACIONÁRIA, É CAUSA MANIFESTA DA VANTAGEM INDEVIDA PERCEBIDA POR UMA DAS PARTES EM DETRIMENTO DA OUTRA, CONSUBSTANCIANDO CERTAMENTE A COBRANÇA BIS IN IDEN DE JUROS.

A UTILIZAÇÃO DESTE INDEXADOR, QUE POSSUI COMO BASE A TAXA REFERENCIAL (TR), EM CONTRATAÇÃO NITIDAMENTE ADESA, REPRESENTA NA VERDADE, UM ÍNDICE ECONÔMICO QUE MEDE O CUSTO DE CAPTAÇÃO DO DINHEIRO NACIONAL NO MERCADO, DISTANCIANDO DE SEU ESCOPO DE APENAS EMBUTIR AO VALOR INADIMPLENTE A PERDA DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA.

APESAR DE INSTITUÍDO NO INSTRUMENTO DISCUTIDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.380/64, É LEGAL A INCIDÊNCIA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO DA POUPANÇA AO CASO VERTENTE, ANTE A MANIFESTA ABUSIVIDADE DO GANHO QUE PREENUNCIA EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AS DIFERENÇAS SÃO SIGNIFICATIVAS, SE COMPARADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA POUPANÇA COM OS INDEXADORES GERAIS AMPLAMENTE ACEITOS E APLICADOS NAS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS, COMO O INPC, IGP-M, IGP-DI, IPC, DENTRE OUTROS.

ALÉM DO MAIS, A CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR, É INCONSTITUCIONAL COMO JÁ DECLARADO PELO PRETORIO EXCELSO - STF - ADIN Nº 493-0/DF.

NESSE DIAPASSO, DEVE SER SUBSTITUÍDO O PERCENTUAL DA ACUMULAÇÃO DAS TAXAS QUE COMPÕE A REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICÁVEIS AOS DEPÓSITOS EM CADERNETAS DE POUPANÇA PELA VARIAÇÃO DO INPC. SEGUEM EMENTAS NESSE SENTIDO:

"REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FINANCIAMENTO HABITACIONAL - PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA - REPAQUAÇÃO DOS ENCARGOS MENSAIS VIA JUDICIAL - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - O CONTRATO FAZ LITE ENTRE AS PARTES, MAS PODE SER ALTERADO PELO JUIZ, DIANTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE OS CONTRATANTES, POSTO QUE SE IMPÕE O OBRIGATORIO CONTROLE JUDICIAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO VIOLADO, A FIM DE SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, QUANDO HOUVER CONVENÇÃO CONTRATUAL QUE IMPEDE A REVISÃO DOS ENCARGOS MENSIS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL, NO CASO DE REDUÇÃO DA RENDA FAMILIAR, ESPECIALMENTE SE FIRMADO NOS MOLDES DO PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR REGULA AS RELAÇÕES DE CONSUMO E DEVE INCIDIR SOBRE OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL POR FINANCIAMENTO, POIS CONSUMIDOR É TODA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE ADQUIRE OU UTILIZA PRODUTO OU SERVIÇO COMO SEU DESTINATÁRIO FINAL, E SERVIÇO À ATIVIDADE COLOCADA NO MERCADO DE CONSUMO PELO FORNECEDOR, SENDO TODOS ESSES SEUS ELEMENTOS CARACTERIZADORES, NOS MOLDES DOS ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.078. DE 11.09.1990, INCLUINDO-SE NESTAS RELAÇÕES AS DE NATUREZA BANCÁRIA OU FINANCEIRA, OU DE FORNECIMENTO DE CRÉDITO. EM SE TRATANDO DE DÍVIDA RESULTANTE DE NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO COM BASE EM INDEXADOR JULGADO INCONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COMO A TR, A CORREÇÃO MONETÁRIA DO DÉBITO DEVE PERSISTIR COM A ADOÇÃO DO INPC, ÍNDICE AFERIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, FUNDAÇÃO PÚBLICA VINCULADA À SEPLAN, DESDE A EDIÇÃO DA LEI Nº 8.177/91". (TAMG - AP 0312637-4 - (31905) - 3ª CÂMARA CÍVEL - REL. JUIZ DUARTE DE PAULA - J. 05.09.2000). GRIFOS ACRESCIDOS

"CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SFH - PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA - TR - CLÁUSULA CONTRATUAL - NULIDADE - INPC - A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DO PREÇO RELATIVO À COMPRA DE IMÓVEL, VINCULADOS AO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, TEM COMO ESCOPO APENAS ATUALIZAR O DÉBITO, MOTIVO POR QUE A UTILIZAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL, EMBOA PREVISTA NA AVENÇA QUE ELEGEU O PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA, DEVE SER SUBSTITUÍDA POR ÍNDICE OFICIAL, ESTABELECIDO ESPECIFICAMENTE PARA MANTER O VALOR DA EXPRESSÃO MONETÁRIA EM CURSO NO PAÍS. EM SE TRATANDO DE SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, NULA É A CLÁUSULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ESTIPULA ÍNDICE DE REAJUSTE CAPAZ DE INVIABILIZAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, EM SE CONSIDERANDO A FINALIDADE SOCIAL INERENTE AO SFH, AO QUE SE ACRESCE A VULNERABILIDADE DO MUTUÁRIO QUE SE LIMITA A ACEITAR TODAS AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO BANCO, SUBORDINANDO-SE E ADERINDO ÀS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS, AUSENTE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, NA ESPÉCIE. CABE AO JUDICIÁRIO PARTICIPAR ATIVAMENTE DA TRANSFORMAÇÃO QUE SE AFIGURA NECESSÁRIA NO SISTEMA FINANCEIRO E DE HABITAÇÃO NACIONAL, DE MODO A QUE SEJAM CASSADOS PRIVILÉGIOS INJUSTIFICÁVEIS EXISTENTES EM FAVOR DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, QUE, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS, ACABAM POR IMPEDIR A AQUISIÇÃO DE MORADIA, IGNORANDO, ASSIM, O OBJETIVO PRECÍPIO DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O SFH. O INPC REFLETE A VARIAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR, SERVINDO DE REFERÊNCIA À VERIFICAÇÃO DA INFLAÇÃO ADOTADA EM CASO DE ÍNDICES EXTINTOS OU DE APLICABILIDADE INADMITIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COMO É O CASO DA TR, TRATANDO-SE DE ÍNDICE AFERIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, FUNDAÇÃO PÚBLICA VINCULADA À SEPLAN". (TAMG - AC 0303462-8 - 3ª CÂMARA CÍVEL - RELª JUÍZA JUREMA BRASILEIRA MARINS - J. 05.04.2000) GRIFOS ACRESCIDOS

EM RELAÇÃO A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO ÚNICO, QUE VERSA SOBRE OS JUROS MORATÓRIOS, REMETENDO A UMA POSSÍVEL TAXA QUE VIGORARÁ NA DATA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO SFH, NÃO PODE ULTRAPASSAR OS LIMITES IMPOSTOS PELO TEXTO LEGAL.



NOS TERMOS EXPOSTOS NA LEI DE USURA, NÃO PODEM OS JUROS DE MORA ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, BEM COMO NÃO PODEM SER COBRADOS CUMULATIVAMENTE COM OS CONTRATUAIS, MAS SIM SUBSTITUINDO-OS.

EM RELAÇÃO À CLÁUSULA TRIGÉSIMA, QUE FIRMA A MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ PONTOS PERCENTUAIS), TAMBÉM MERECE SER REFORMADA.

A MULTA CONSTANTE NO CONTRATO, PRECISA SER ENQUADRADA AOS DITAMES LEGAIS, DEVENDO SER REDUZIDA PARA 2% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 52, § 1.º, DA LEI N.º 8.078/90 A PARTIR DA VIGÊNCIA DESSA LEI.

ALÉM DA EXPRESSA REDAÇÃO NORMATIVA, ATUALMENTE SE TEM A ESTABILIDADE ATUAL DA MOEDA, O QUE NÃO MAIS JUSTIFICA A GANÂNCIA NA FIXAÇÃO DA MULTA EM PERCENTUAL SUPERIOR A 2%.

COMO OBSERVADO POR MEIO DO ITEM 5, DO RESUMO DE FLS 52, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO TER SIDO ESGOTADO O LAPSO DE 240 MESES, CONCEDIDO PARA O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR FINANCIADO, MISTER AINDA ALGUMAS CONSIDERAÇÕES, TENDO EM VISTA A PROBABILIDADE DOS CÁLCULOS AINDA APURAR SALDO EM DESFAVOR AOS REQUERENTES.

PORTANTO, CASO EXISTA AINDA SALDO DEVEDOR, O CÁLCULO DAS NOVAS PARCELAS MENSAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DO DECRETO LEI 2.164/84, DEVEM RESPEITAR O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL (PES/CP), OU SEJA A PRESTAÇÃO DEVE SER APURADO EM CONSIDERAÇÃO OS REAJUSTES MONETÁRIOS DO SALÁRIO DO REQUERENTE.

ALÉM DA APLICAÇÃO DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL, O VALOR DAS NOVAS PRESTAÇÕES DEVE RESPEITAR TAMBÉM O PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA (PCR), NÃO PODENDO O VALOR DA PRESTAÇÃO SER SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DE SUA REMUNERAÇÃO, COMO IMPOSTO PELO ARTIGO 2º DA LEI 8692/93.

QUANTO À APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL (CES) AO CASO SUB JUDICE, POR NÃO EXISTIR PREVISÃO CONTRATUAL DO EXATO PERCENTUAL A SER ACRESCIDO, NÃO PODE FAZER PARTE DOS CÁLCULOS PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS.

POR FIM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO AO PAGAMENTO EM DUPLICAÇÃO DO VALOR DO TERRENO, NÃO MERECE ACOPLHIMENTO O PLEITO DE ABATIMENTO DO VALOR DO TERRENO NO MONTANTE FINANCIADO.

DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, ENTREGO A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ACOPLHENDO PARCIALMENTE OS PLEITOS DA EXORDIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) DECLARO SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUIDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64);

B) ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64)

C) JUROS CONTRATUAIS DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA – DL 22.626/33); E

D) JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, SEM CUMULAÇÃO COM OS JUROS CONTRATUAIS;

E) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL 2%, APENAS SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS;

2) SE O SALDO OBTIDO FOR POSITIVO EM FAVOR DA SUPPLICANTE, CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REQUERIDA A DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DEVIDA, CORRIGIDA MONETARIAMENTE.

3) CASO HAJA SALDO DEVEDOR, ÀS PARCELAS AINDA NÃO VENCIDAS, DEVEM SER APURADAS EM RESPEITO AO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL (PES/CP), E AO PLANO DE COMPROMETIMENTO DE RENDA (PCR)

4) TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DOS CÁLCULOS, REMETA-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, OBSERVANDO OS SEGUINTE ÍTENS:

A) APURE-SE A IMPORTÂNCIA CONSIGNADA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS MONETÁRIOS;

B) RECALCULE-SE O SALDO DEVEDOR COM BASE NOS LIMITES ACIMA TRAÇADOS E NAS PARCELAS PAGAS DIRETAMENTE AO REQUERIDO;

C) ÍNDIQUE-SE DE FORMA PRECISA, EM APARTADO DOS CÁLCULOS: I) A EXISTÊNCIA OU NÃO DO VALOR DO SALDO DEVEDOR; II) O VALOR TOTAL CONSIGNADO EM JUÍZO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; E III) A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DIFERENÇAS, ENTRE AS PARCELAS VENCIDAS E OS DEPÓSITOS CONSIGNADOS EM JUÍZO, ESPECIFICANDO SE FAVORÁVEL A REQUERENTE OU AO REQUERIDO

5) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO.

6) APÓS A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.

7) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO.

8) APÓS A JUNTADA DOS MEMORIAIS DE CÁLCULOS, REMETA-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA E DOS CÁLCULOS PARA SEREM JUNTADOS NOS AUTOS DE Nº 047/2003 QUE TRAMITA PERANTE A 9ª VARA CÍVEL.

P. R. I. C.

PROCESSOS COM DESPACHO

238374 - 2006 \ 176.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: SINOMAR KASSIO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ

REQUERIDO(A): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 27/02/2007 ÀS 13:15HS.

III – INTIMEM-SE.

167543 - 2004 \ 242.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: TRANSPORTADORA MARANATA LTDA

ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXECUTADOS(AS): CARLOS HUMBERTO GOMES

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE 62, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II – REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO.

III - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COMO PRELECIONA O ARTIGO 267, INCISO III, DO CPC. ESPECIAL

169628 - 2004 \ 263.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: C.L. TORALES E FILHA E CIA LTDA

ADVOGADO: ROSILENE RIBEIRO DE FRANÇA

EXECUTADOS(AS): ADELVINO ROBERTO RAMOS

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - INDEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 34. POSTO QUE ESTE JUIZ NÃO POSSUI CONVÊNIO COM O BACEN/JUD.

PARA A REALIZAÇÃO DE PENHORAS ON LINE.

II - PROSSIGA O EXEQUENTE COM O FEITO EM 05(CINCO) DIAS SOB AS PENAS DA LEI.

234535 - 2006 \ 98.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ZÉLIA ALBANO DOS REIS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

DESPACHO:

DECISÃO

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 20/03/07 ÀS 13:15.

III – INTIMEM-SE.

231958 - 2006 \ 39.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: GABRIELA GASTAL

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

REQUERIDO(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 27/02/2007 ÀS 13:45HS.

III – INTIMEM-SE.

151062 - 2004 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJIST VESTUÁRIO E CONFECÇ DE CUIABA

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXECUTADOS(AS): E. A. P. PESQUEIRA ALIMENTOS LTDA

EXECUTADOS(AS): ERONDINA AYRES PEREIRA PESQUEIRA

EXECUTADOS(AS): ANTONIO PAULO PESQUEIRA

ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE NAZÁRIO SILVA

ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – FOI CERTIFICADO PELA OFICIAL DE JUSTIÇA EM FLS. 48, QUE NÃO FOI POSSÍVEL INTIMAR OS EXECUTADOS EM VIRTUDE DE NÃO LOCALIZAR A RUA MENCIONADA NO MANDADO. FAZENDO UMA MELHOR ANÁLISE DOS AUTOS OBSERVA-SE QUE O MANDADO FOI EMITIDO PARA SER CUMPRIDO NA RUA 05, QUADRA 02, RESIDENCIAL ANA MARIA, CONFORME SER VERIFICA EM FLS. 47. NA PETIÇÃO INICIAL DOS AUTOS O ENDEREÇO FORNECIDO PELO EXEQUENTE É RUA 06, Nº 13, RESIDENCIAL ANA MARIA, NOVA CONQUISTA CUIABA – MT.

II – POR ESTAS RAZÕES EXPLANADAS INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE PROVIDENCIE CONDUÇÃO PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE O MESMO POSSA INTIMAR OS EXECUTADOS NO ENDEREÇO CONSTANTE NA INICIAL SENDO RUA 06, Nº 13 RESIDENCIAL ANA MARIA, NOVA CONQUISTA CUIABA – MT.

III – EXPEÇA-SE MANDADO PARA SER CUMPRIDO NO ENDEREÇO INFORMADO.

55074 - 2002 \ 51.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): EDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO STEFAN

REU(S): HOSPITAL SANTA ROSA (HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE M. BORGES

ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/03/2007 ÀS 16:00HS.

II - O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER APRESENTADO 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, JUNTAMENTE COM O COMPROMETIMENTO DE DEPOSITADO DAS DILIGÊNCIAS PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO NA PRODUÇÃO DA PROVA.

DE 2006.

8483 - 1998 \ 4526.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CRÉDOR(A): SIMARELLI - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA

DEVEDOR(A): JUSCIMEIRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: SILVANA PACHECO LEAL

DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I – JÚRICO VATICINA O ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL, PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA, NECESSÁRIO PROVA INEQUÍVOCA DO ABUSO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DESVIO DE FINALIDADE, OU CONFUSÃO PATRIMONIAL, SITUAÇÕES ESTAS NÃO EVIDENCIADAS NOS AUTOS. E O EXEQUENTE NÃO COLACIONOU NOS AUTOS NENHUM DOCUMENTO QUE SEJA POSSÍVEL SE COMPROVAR A NECESSIDADE DA DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. NESTE DIAPASÃO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS 86/87.

II – CONCEDO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPROVAR ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS PARA A DESCONSIDERAÇÃO, OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SEREM REMETIDO OS AUTOS AO ARQUIVO.

246530 - 2006 \ 316.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: PEDRO OSVALDO FRATTA

ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - RECEBO OS EMBARGOS NA FORMA DO ARTIGO 736 DO CPC.

II - SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (ARTIGO 791, INCISO I, DO CPC). CERTIFIQUE-SE.

III - INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS EM DEZ (10) DIAS, SE QUISER, NOS TERMOS DO ARTIGO 740 DO MESMO DIPLOMA INSTRUMENTAL.

27321 - 2001 \ 261.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): SOTRAUMA S/C LTDA.

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA

REU(S): CEMAT-CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 171, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

II – ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 172, NO SISTEMA APOLO PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

109313 - 2003 \ 30.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HILDA MARIA MENNA BARRETO DE BARROS

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA

DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A ESTE JUÍZO, E A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM 05(CINCO) DIAS, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC.



II - NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS DE ESTILO.

241660 - 2006 \ 234.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
EXECUTADOS(AS): LOG INFORMATICA LTDA
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - DIANTE DA DISCORDÂNCIA DO EXEQUENTE COM A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA E EM FACE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO DE BENS ESTABELECIDADA NO ARTIGO 655, DO CPC, TORNO INEFICAZ A OFERTA DE PENHORA DE FLS. 63/64.

II - INDEFIRO À POSTULAÇÃO QUANTO A PENHORA ON LINE POSTO QUE ESTE JUÍZO NÃO POSSUI CONVÊNIO COM O BACENJUD, PARA REALIZAÇÃO DE PENHORAS ON LINE.

III - INTIME-SE A EXEQUENTE A INDICAR BENS DO EXECUTADOS PASSÍVEIS DE PENHORA.

21401 - 2001 \ 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
DEVEDOR(A): LUCIANO GARCIA NUNES
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEL DE PENHORA SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

234735 - 2006 \ 102.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ALBERTO NAJJAR
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
REQUERIDO(A): UNIMED NORTE/NORDESTE
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 16/02/2007 ÀS 16:00HS.

III - INTIME-SE.

33264 - 2001 \ 352.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RÉU(S): HELCIO DO AMARAL
DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 66, DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 41 E ENTREGUE AO ADVOGADO MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS.

II - EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO BEM INDICADO EM FLS. 61/62, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA NO ATO DA PENHORA CERTIFICAR SE REALMENTE O BEM É DO EXECUTADO.

III - INTIME-SE O EXEQUENTE A DEPOSITAR VALOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO INDICAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA EFEITOS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

152035 - 2004 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVEY VIEIRA VIDRAURRE
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MÁRCIA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
ADVOGADO: OTACILIO PERON
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 126, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

122257 - 2003 \ 223.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CRISTINA CEZAR GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LIMITADA - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: I - INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA

DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II - NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CRÉDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CRÉDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

224946 - 2005 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): FELIPE BRUEL STRASINSKI
ADVOGADO: BENEDITA CRISTINA PEDROSO DA SILVA
DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - INTIME-SE A PARTE REQUERENTE A MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 58, BEM COMO DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 43.69.

23531 - 2000 \ 45.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
DEVEDOR(A): FÉLIX BENEDITO DA COSTA
ADVOGADO: TELEN APARECIDA DA COSTA
DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FLS. 107.

15507 - 2001 \ 68.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
INTERESSADO(A): EDSON SANTANNA DA SILVA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
RÉU(S): JULIO CESAR BARBOSA
RÉU(S): ALCIONE APARECIDA GALLINA BARBOSA
DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - AGUARDE-SE O TRAMITE FINAL DOS EMBARGOS DE TERCEIROS EM APENSO, PARA POSTERIOR JULGAMENTO SIMULTÂNEO.

58551 - 2002 \ 99.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ILSON FERNANDES SANCHES
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
EMBARGADO(A): JOSÉ ALBERTO BETONI
ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
DESPACHO:

VISTOS, ETC..

I - COM A APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL (FLS. 105123), DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, E FACULTO AS PARTES A JUNTADA DE MEMORIAIS NO PRAZO COMUM DE 15 (QUINZE) DIAS A COMEÇAR PELA PARTE AUTORA.

II - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS. 128, EXTRAIA-SE CÓPIAS DOS AUTOS E REMETAM-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

III - APÓS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

70572 - 2002 \ 184.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
REQUERIDO(A): ANDERSON MARQUES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): AMINTAS PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DO DEVEDOR, PARA QUE POSSA SER EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

II - COM A INDICAÇÃO DOS BENS PARA PENHORA, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 1º DO CPC.

III - DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, INTIME-SE AS PARTES NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, OU NA FALTA DESTES, OS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, OU PESSOALMENTE, POR MANDADO OU PELO CORREIO (ARTIGO 475-J, § 1º DO CPC).

IV - EM QUE PESE SE TRATAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, APENAS DE UMA FASE DO PROCESSO DE CONHECIMENTO, E NÃO UM PROCESSO AUTÔNOMO, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, AINDA ASSIM DEVIDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM BENEFÍCIO DO CRÉDOR, VISTO QUE RESISTIU A PRETENSÃO AUTORA E NÃO SATISFEZ ESPONTANEAMENTE SUA OBRIGAÇÃO

DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO PODER JUDICIÁRIO. POR ESTA RAZÃO, DEVE MAJORAR O VALOR DA CONDENAÇÃO O PERCENTUAL DE 10%, QUE FIXO COMO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 20, § 3º DO CPC.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

234051 - 2006 \ 87.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: ELLOS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
REQUERIDO(A): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA RODRIGUE PANTALEAO
ADVOGADO: DAYNA LANNES ANDRADE
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMBARGANTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO REQUERIDA, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 43.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA VISTO QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO AO PASSO QUE O ACORDO CELEBRADO FOI EXPRESSAMENTE POSTULADA A EXTIÇÃO COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA. REQUEREU AO FINAL A REFORMA DA DECISÃO. É O RELATÓRIO.

DECIDO.

COM O SIMPLES MANUSEIO DOS AUTOS, CONSTATA-SE A PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS INTERPOSTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO O PRESENTE EMBARGO DE DECLARAÇÃO, E MODIFICO A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 43/44, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 34/35, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - EXTINGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO PROPOSTA POR ELLOS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA EM FACE DE PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES TRANSIGIRAM.

III - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

148715 - 2004 \ 37.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: A. R. A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CRISTIANE ROSALINO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
REQUERIDO(A): JOSUEL ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

EMBARGANTE: INTEGRAL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

INTEGRAL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO REQUERIDA, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 297.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI CONTRADITÓRIA VISTO QUE AS PARTES IDENTIFICADAS NA SENTENÇA, NÃO CORRESPONDEM COM AS EXISTENTES NOS AUTOS. REQUEREU AO FINAL A REFORMA DA DECISÃO.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

COM O SIMPLES MANUSEIO DOS AUTOS, CONSTATA-SE A PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS INTERPOSTOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO O PRESENTE EMBARGO DE DECLARAÇÃO, E MODIFICO A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 297, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 165/168, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - EXTINGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PROPOSTA POR ADAIR ROSALINO ALVES PEREIRA EM FACE DE INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA E JOSUEL ROCHA DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES TRANSIGIRAM.

III - VERBAS SUCUMBENCIAIS NOS TERMOS DO ITEM 9 DO ACORDO ACOSTADO ÀS FLS 165/168.

IV - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

262900 - 2006 \ 502.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
AUTOR(A): JUSTINA DE MOURA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): NADIR DE ARRUDA E SILVA OLIVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

JUSTINA DE MOURA, QUALIFICADA NA INICIAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO EM

DESFAVOR DE NADIR DE ARRUDA E SILVA OLIVEIRA, TAMBÉM QUALIFICADA.



EM SÍNTESE, SUSTENTOU A REQUERENTE QUE VENDEU POR MEIO DE "CONTRATO DE GAVETA", UMA CASA FINANCIADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A REQUERIDA, A QUAL SE COMPROMETEU EM ASSUMIR AS PRESTAÇÕES VINCENDAS, SENDO QUE JUNTAMENTE COM O CONTRATO DE COMPRA E VENDA, FOI LHE OUTORGADO AMPLOS PODERES PARA QUE A REPRESENTASSE JUNTO A CEF. EXPÓS AINDA QUE A REQUERIDA NÃO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES, OCASIONANDO A EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL EM SEU DESFAVOR, E A INCLUSÃO DE SEU NOME EM DIVERSOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. POSTULOU A AUTORA, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, A TRANSFERÊNCIA PARA O NOME DA REQUERIDA DO CONTRATO DE MÚTUO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A EXCLUSÃO DE SEU NOME DO SPC, SERASA E CADIN.

INICIAL INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS 12/63.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

DECIDO.

NOS TERMOS TEORIA DA ASSERTÃO, A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO SE FAZ DE FORMA ABSTRATA, EM ANÁLISE APENAS DA PEÇA INICIAL.

COM BASE NA NARRATIVA DA AUTORA, OBSERVA-SE DE PLANO QUE A REQUERIDA NÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA RESPONDER OS PLEITOS LIMINARES FORMULADOS, POIS A RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL QUE ENSEJOU A NEGATIVAÇÃO DO NOME DA REQUERENTE, BEM COMO, O FATOR QUE OBSTA A CESSÃO CONTRATUAL, É A RELAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE ENTRE A AUTORA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E NÃO AQUELA FIRMADA COM A REQUERIDA.

DESTA FORMA, O PLEITO LIMINAR DEVERIA TER SIDO FORMULADO EM DESFAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E NÃO EM FACE DA REQUERIDA.

DIANTE DA ILEGITIMIDADE DA REQUERIDA PARA RESPONDER O PLEITO DE CESSÃO CONTRATUAL E DE EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COM FULCRO NO ARTIGO 301, § 4º DO CPC, EX OFFICIO EXTINGO OS ALUDIDOS PLEITOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CPC.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR A DEFESA NO PRAZO DE 15 DIAS QUANTO AOS PEDIDOS NÃO EXTINTOS, CONSIGNANDO-SE NO MANDADO QUE SE NÃO FOR CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

7706 - 1996 \ 2963.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

CREADOR(A): JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

DEVENDOR(A): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EMBARGANTE:

JOSÉ ARLINDO DO CARMO

DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

JOSÉ ARLINDO DO CARMO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EXEQUENTE, INTERPÔS

TEMPESATIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 357.

ALEGOU O EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI PROLATADA COM ERRO MATERIAL VISTO QUE ATRIBUIU AO EXEQUENTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. REQUEREU AO FINAL A REFORMA DA DECISÃO.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

EXAMINANDO O ACORDO ACOSTADO ÀS FLS 326/327, OBSERVA-SE QUE COM RAZÃO A PRETENSÃO DO

EMBARGANTE, POIS EXPRESSO QUE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS FORAM ARCADAS PELO EXECUTADO.

DESTARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOELHO OS EMBARGOS, PARA SUPRIMIR DA DECISÃO DE FLS 357, O PARÁGRAFO COM A SEGUINTE EXPRESSÃO "CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELO EXEQUENTE".

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

7737 - 1999 \ 5128.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): ENÉAS PAES DE ARRUDA

ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA

RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC..

PARA MAIOR CLAREZA DA DECISÃO, MISTER UM BREVE RELATO DOS ACONTECIMENTOS:

I - ÀS FLS 176/183 FOI PROFERIDA SENTENÇA, DEVIDAMENTE CONFIRMADA PELO TRIBUNAL, JÁ TRANSITADA EM JULGADO, CONDENANDO O REQUERIDO A UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO VEZES O VALOR DO TÍTULO INSCRITO EQUIVOCADAMENTE NO SPC, CONTUDO, DEIXOU A SENTENÇA, DE FIXAR O TERMO INICIAL DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA;

II - ÀS FLS 507/513, FOI PROPOSTA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, LIQUIDADA NO IMPORTE DE R\$209.541,65;

III - NOS AUTOS EM APELO (112/2005) FOI AJUIZADA PELO REQUERIDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO, SENDO FIXADO EM SUA SENTENÇA (FLS 532/537), O TERMO INICIAL DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONDENANDO TAMBÉM O EMBARGADO (ORA REQUERENTE) EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO PERCENTUAL DE "10% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO", SENTENÇA ESTA TAMBÉM TRANSITADA EM JULGADO;

IV - ÀS FLS 540 O CREDOR REQUEREU O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$82.970,09;

V - ÀS FLS 545/547 O REQUERIDO TAMBÉM PETICIONA NOS AUTOS, ESCLARECENDO QUE O VALOR A SER LEVANTADO PELO REQUERENTE É DE APENAS R\$60.825,82, SUSTENTANDO QUE O VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ATRIBUÍDOS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVE TER COMO BASE "O VALOR DADO À CAUSA DA EXECUÇÃO";

VI - ESTE JUÍZO POR ENTENDER QUE OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DOS EMBARGOS, TEM COMO BASE O NOVO VALOR EXEQUENDO A SER LIQUIDADO COM BASE NOS PARÂMETROS TRAÇADOS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROFERIU DECISÃO ÀS FLS 549, REMETENDO OS AUTOS A CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, E ESCLARECENDO QUE PARA EFEITO DOS HONORÁRIOS DOS EMBARGOS, CONSIDERAR-SE-Á, O VALOR DO EFETIVO CRÉDITO E NÃO O VALOR ATRIBUÍDO A EXECUÇÃO PELO CREDOR ÀS FLS 507/513;

VII - INCONFORMADO, O REQUERIDO INTERPÔE AGRAVO DE INSTRUMENTO (FLS 563/572) IMPUGNANDO A DECISÃO DE FLS 549, SENDO ESTE RECEBIDO SEM O EFEITO SUSPENSIVO;

VIII - LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA REALIZADA PELA CONTADORIA JUDICIAL ACOSTADA ÀS FLS 551.

DIANTE DESTES APONTAMENTOS, EM EXAME AS PETIÇÕES DE FLS 540 E 545/547, DECIDO:

A) DECLARO COMO VALOR CONTROVERTIDO A IMPORTÂNCIA DE R\$12.881,17 (DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), RELATIVA AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO (AUTOS 112/2005).

B) EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO REQUERENTE [ENÉAS PAES DE ARRUDA], NO VALOR INCONTROVERSO, QUANTIFICADO EM R\$69.550,54 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

C) EXPEÇA-SE AINDA ALVARÁ EM FAVOR DO PATRONO DO REQUERIDO [USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO], NO VALOR INCONTROVERSO DE R\$9.263,19 (NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

D) POR FIM, EXPEÇA-SE ALVARÁ DO VALOR REMANESCENTE EM FAVOR DO REQUERIDO [BANCO ITAÚ S/A], CONTUDO, DEVENDO RETER NA CONTA JUDICIAL, O VALOR CONTROVERTIDO, APONTADO NO ITEM "A", ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 91904/2006.

CUIABÁ - MT, 5 DE DEZEMBRO DE 2006.

196049 - 2005 \ 119.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

ADVOGADO: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

I - HOMÓLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 110/112, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, COMO FACULTADO PELO ARTIGO 265, INCISO II, DO CPC E REQUERIDO PELAS PARTES ÀS FLS 110/112, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO.

III - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

IV - AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO AO CUMPRIMENTO OU NÃO DO ACORDO ENTABULADO.

APÓS RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SUA EXTINÇÃO.

255856 - 2006 \ 443.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON

RÉU(S): RAIMUNDO TOMAZ CONCEIÇÃO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

O REQUERENTE EM SUA EXORDIAL, ACOSTADA ÀS FLS 04/08, PLEITEOU COM BASE NO DECRETO-LEI 911/59 A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO POR MEIO DO CONTRATO CELEBRADO COM O REQUERIDO.

DIANTE DA LIMINAR REQUERIDA, COM ESTEIO AOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO LEI 911/69, PASSO AO EXAME DA MATÉRIA.

OBSERVA-SE POR MEIO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, ACOSTADO ÀS FLS 15V, CLÁUSULA 13ª, QUE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ENCONTRA-SE CONFIGURADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A MORA DO REQUERIDO RESTOU REGULARMENTE DEMONSTRADA MEDIANTE O INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FLS 17/18, DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE UBERLÂNDIA - MG.

DESTARTE, ESTANDO O RÉU INADIMPLENTE E EM MORA, O BEM SUFICIENTEMENTE DESCRITO NO ALUDIDO CONTRATO, E MATERIALIZADO A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, RAZÃO ACOMPANHA O PLEITO DO DEMANDANTE.

NESTES TERMOS, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELO DECRETO-LEI Nº 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA.

EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O AUTOR.

OFICIE-SE AO DETRAN PARA QUE RESTRINJA O BEM MENCIONADO.

NOS TERMOS DO ART. 3.º E §§ DO DECRETO-LEI N.º 911, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1969, COM A NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELO ARTIGO 56 DA LEI 10.931/2004, EXECUTADA A MEDIDA LIMINAR, CITE-SE O REQUERIDO PARA QUE PURGUE A MORA DAS PARCELAS VENCIDAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OU CONTESTE O QUE LHE APROUVER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNE-SE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

114422 - 2003 \ 113.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: MINÉRIOS SALOMÃO LTDA

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

REQUERIDO(A): ACS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: REQUERENTE:

MINÉRIOS SALOMÃO LTDA

REQUERIDA: ACS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

AÇÃO DE COBRANÇA

SENTENÇA

MINÉRIOS SALOMÃO LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO DE

COBRANÇA, EM DESFAVOR DO ACS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, TAMBÉM QUALIFICADO.

AZUIZOU A REQUERENTE EM SUA EXORDIAL (FLS 4/6), QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA REQUERIDA, PELO VALOR DE R\$ 24.000,00, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO COM FINALIDADE

DE LEVANTAMENTO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES. ASSEVEROU QUE A REQUERIDA, DESENVOLVERIA O TRABALHO CONTRATADO EM DUAS ETAPAS: NA PRIMEIRA FASE DO PROJETO, CONSTATARIA DE ANÁLISE E CONSULTA PRELIMINAR; E NA SEGUNDA ETAPA, SERIA A ELABORAÇÃO EFETIVA DO PROJETO PROPRIAMENTE

DITO. ESCLARECEU QUE A REQUERIDA NÃO CUMPRIU A SENTENÇA COM SUA OBRIGAÇÃO, O QUE ACARRETOU A NEGATIVA DO BNDES NO FINANCIAMENTO PRETENDIDO. INFORMOU AINDA QUE, CUMPRIU INTEGRALMENTE O QUE FICOU ACORDADO, CONTUDO ARGUMENTOU QUE SEM A CORRESPONDENTE

CONTRAPRESTAÇÃO POR PARTE DA REQUERIDA, SUSTENTANDO AO FINAL SER DEVIDA A DEVOLUÇÃO DE PELO MENOS 50% DO VALOR JÁ PAGO.

REQUER A AUTORA A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 07/15.

REQUERIDA DEVIDAMENTE CITADA (FLS 22/23).

RESPOSTA APRESENTADA ÀS FLS 24/30. EM COMBATE ÀS ARTICULAÇÕES DA EXORDIAL, SUSTENTOU A REQUERIDA QUE CUMPRIU INTEGRALMENTE O PACTUADO, SENDO O PROJETO DEVIDAMENTE

PROTOCOLADO JUNTO AO BNDES. ALEGOU QUE EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE GOVERNO E TROCA DO PRESIDENTE DO BNDES FOI NECESSÁRIA A REFORMULAÇÃO DE OUTRA CARTA CONSULTA. MANIFESTOU

QUE O DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DEU-SE POR PARTE DA EMPRESA CONTRATANTE, QUE NÃO PRESTOU AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONFEÇÃO DA NOVA CARTA CONSULTA. EXAROU QUE

SOLICITOU AS INFORMAÇÕES POR DIVERSAS VEZES, TODAVIA SEM ÊXITO SUA TENTATIVA DE SOLUCIONAR O PROBLEMA. AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PLEITOS, E A CONDENAÇÃO DA PARTE

ADVERSA NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. CONTESTAÇÃO DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS.

IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS 33/35.

ÀS FLS 48/96 FORAM JUNTADOS NOVOS DOCUMENTOS PELA PARTE REQUERIDA. EXERCEU A REQUERENTE O DEVIDO CONTRADITÓRIO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, APRESENTANDO CONJUNTAMENTE NOVOS

DOCUMENTOS (FLS 100/101). NOVAS MANIFESTAÇÕES EXARADAS PELAS PARTES ÀS FLS 103/104 E 107.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA EM 02/09/2004, ÀS 16H, RESTANDO FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. TERMO AS FLS 113.

DECISÃO DE SANEAMENTO ACOSTADA ÀS FLS 118.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REALIZADA EM 31/03/2005, OCASIÃO EM QUE FORAM OUVIDAS AS PARTES. NA OPORTUNIDADE, ESTE JUÍZO FACULTOU AOS LITIGANTES APRESENTAREM RAZÕES FINAIS NA FORMA DE MEMÓRIAS. TERMOS ÀS FLS 130/132.

RAZÕES FINAIS NA FORMA DE MEMÓRIAS, ACOSTADAS ÀS FLS 133/145.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

EM ANÁLISE A NARRATIVA DAS PARTES, POR FORÇA DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 302 DO CPC, OBSERVA-SE QUE É INCONTROVERSA A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE

AS PARTES PELO VALOR DE R\$24.000,00, EM QUE SE OBRIGA A REQUERIDA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM FINALIDADE DE LEVANTAMENTO DE EMPRÉSTIMO JUNTO AO BNDES.

TODAVIA, DIVERGEM AS PARTES QUANTO A CULPA PELO INSUCESSO DO FINANCIAMENTO, ATRIBUINDO

CADA UM DOS LIGANTES A RESPONSABILIDADE À PARTE ADVERSA. A REQUERENTE SUSTENTOU QUE A REQUERIDA DEIXOU DE CUMPRIR COM OBRIGAÇÃO QUE LHE CABIA, AO PASSO QUE A REQUERIDA AFIRMOU

QUE A CULPA PELO INSUCESSO DO FINANCIAMENTO PARTIU DA PRÓPRIA EMPRESA CONTRATANTE, QUE NÃO PRESTOU AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONFEÇÃO DE NOVA CARTA CONSULTA COM OS

ESCLARECIMENTOS EXIGIDOS PELO BNDES.

COM BASE NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COLACIONADO ÀS FLS 8/11, CLÁUSULA PRIMEIRA,

NOTA-SE QUE A REQUERIDA ASSUMIU O COMPROMISSO DE APRESENTAR PROGRAMA DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, EM

CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA BNDES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, PARA A VIABILIDADE DO FINANCIAMENTO.

NA SEQUÊNCIA, OBSERVA-SE POR MEIO DO DEPOIMENTO DO SENHOR ALVARO DA COSTA E SILVA,

PREPOSTO DA EMPRESA REQUERIDA ("...) QUE NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO O BNDES EXIGIU

ESCLARECIMENTO SOBRE A FORMA DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE LAVRA DA MINERADORA E EM RELAÇÃO

AOS DEJETOS DA ÁGUA" (FLS 132).

O PREPOSTO DA REQUERIDA RECONHECE QUE OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, SOLICITADOS

PELO BNDES, SE REFEREM AOS DEJETOS DA ÁGUA, QUE DE PLANO TRANSPARECE SEREM INFORMAÇÕES

TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

CONTUDO, JUSTIFICA A REQUERIDA EM SUA DEFESA, QUE OS ESCLARECIMENTOS SOMENTE NÃO

OCORRERAM PORQUE PRECISAVAM DE INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM SER PRESTADAS PELA

REQUERENTE.

DESTA FORMA, QUANDO O REQUERIDO ATRIBUIU À REQUERENTE, A CULPA PELO INSUCESSO NO

FINANCIAMENTO, ARGUÍU FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DA AUTORA, QUE POR FORÇA DO ARTIGO 333 DO

CPC, ATRAIU PARA SI O ENCARGO PROBATÓRIO DE COMPROVAR QUE EFETIVAMENTE EXIGIU DA AUTORA

TAIS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE DEMONSTRAR QUE TAIS ELEMENTOS, ERAM INDISPENSÁVEIS PARA A

CONFEÇÃO DA NOVA CARTA CONSULTA.

NO ENTANTO, COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE INEXISTEM PROVAS NESTE SENTIDO, BEM

COMO, NÃO HÁ SEQUER, NADA QUE IDENTIFIQUE, DE FORMA PRECISA, QUAIS FORAM AS INFORMAÇÕES

SOLICITADAS À RÉ.

NESTE CONTEXTO, PELA AUSÊNCIA DE PROVAS, É REGRA DE HERMENÊUTICA, DE QUE NESSA HIPÓTESE,

DECIDE-SE EM DESFAVOR DA PARTE QUE POSSUI O ENCARGO PROBATÓRIO, PRESUMINDO A INÉRCIA DA

REQUERIDA NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

PORTANTO, FRENTE A ESTAS PONDERAÇÕES, OBSERVA-SE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA

REQUERIDA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO PACTO CELEBRADO.

DESTARTE, ENTENDO QUE É DEVIDA A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA PLEITEADA, POIS AO CONTRÁRIO,

ENSEJARIA ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DA REQUERIDA (ARTIGO 884 DO CÓDIGO CIVIL).

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PLEITO DA PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA

POR MINÉRIOS SALOMÃO LTDA EM FACE DE ACS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DA



FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) CONDENO A REQUERIDA A PAGAR À REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC, A PARTIR DA DATA DE SEU PAGAMENTO (15/01/2002 - FLS 12); E JUROS LEGAIS DE 1% AM, A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA (FLS 23 - 14/05/2003).

2) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, CONDENO TAMBÉM A REQUERIDA A PAGAR AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA.

3) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE NECESSÁRIO APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE A DEVEDORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

4) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. P.R.I.C.

PROCESSO 75/2004 - CODIGO 152016

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: EDSON BOTELHO DO PRADO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
DESPACHO: TENDO EM VISTA QUE A PARTE RÉ NÃO FOI DEVIDAMENTE INTIMADA REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 17 HORAS. PUBLIQUE-SE O PRESENTE PRONUNCIAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA DAS PARTES. INTIME-SE COM ANTECEDÊNCIA E A DEVIDA URGÊNCIA.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): NAURICIA BENTA PEREIRA
EXPEDIENTE: 2006/52

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

179744 - 2004 \ 909.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: H. F.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): V. B. DA S. F.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL HUMBERTO FERREIRA - VILMA BENEDITA DA SILVA FERREIRA, FAXULTANDO À REQUERIDA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS ARQUIVEM-SE. CUSTA "EX LEGE". P.R.I. "

262758 - 2006 \ 1003.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. K. R. DA S.
ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ DO PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): R. L. DAA.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SER DEPOSITADOS, TODO DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL, QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA EM NOME DA GENITORA DO AUTOR SRA. ADRIANE KAROLINE RODRIGUES DA SILVA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.(...)"

179407 - 2004 \ 893.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G. O. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): A. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 50/51. MANIFESTE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, NOS TERMOS DO ART. 267. § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MUDE O NOME DOS PATRONOS NA CAPA DOS AUTOS, DEVENDO AS INTIMAÇÕES, SREM FEITAS NO ENDEREÇO CONSTANTE DE FLS. 51."

230785 - 2006 \ 114.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: S. J. G. M.
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
REQUERIDO(A): A. R. G.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS EXAMINADA (FLS. 08), CONCLUI-SE QUE A MESMA É PORTADORA DE QUADRO PSICOPATOLÓGICO COMPATÍVEL AO (CID 10= F20.0), O QUE A TORNA INCAPAZ DE ENTENDER A SI PRÓPRIA, BEM ASSIM DE DETERMINAR-SE SOZINHA. ESTA FOI A IMPRESSÃO QUE SE COLHEU NO INTERROGATÓRIO REALIZADO NESTA AUDIÊNCIA. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A CURATELA DEFINITIVA DA REQUERIDA, RATIFICANDO-SE A TUTELA DE FLS. 16, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇO NA FORMA DO ARTIGO 3, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORA DEFINITIVA A REQUERENTE SONIA JOSÉ GOMES MIRANDA. EM OBEDECIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE".

228699 - 2005 \ 1064.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. B. F. C.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. C. A. C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADE DOS REQUERENTES, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL MARIO BENEDITO FECHTNER COENGA - GRACIELE CAMPOS AMORIM COENGA, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, FACULTANDO À REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E APÓS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

225362 - 2005 \ 876.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: S. DE S. A.
INTERDITANDO: H. C. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE HECOLANA CLARA DE SOUSA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A REQUERENTE,

MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

211642 - 2005 \ 320.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: M. DE F. L.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. DA C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADMILSON DA COSTA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A REQUERENTE, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

182533 - 2004 \ 985.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: CANDIDA PEDROSO DE SIQUEIRA
REQUERENTE: IVO SANTANA PEDROSO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CALAÇA PEDROSO
REQUERENTE: MÁRIO SANTANA PEDROSO
REQUERENTE: ERIVALDO PEDROSO
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA PEDROSO
REQUERENTE: JOÃO BONIFÁCIO PEDROSO
REQUERENTE: RITA PEDROSO DE FREITAS
REQUERENTE: FILINTO PEREIRA DE FREITAS
REQUERENTE: JULIA PEDROSO DE ARRUDA
REQUERENTE: EDSON SIQUEIRA DE ARRUDA
REQUERENTE: LEÔNIDAS BENEDITO DE AMORIM PEDROSO
REQUERENTE: LAURINÉIA VICUNA DE AMORIM PEDROSO
REQUERENTE: LEONARDO PASCOAL DE AMORIM PEDROSO
REQUERENTE: ANTONIO BENEDITO PEDROSO
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
INVENTARIADO: BENEDITA SANTANA PEDROSO
INVENTARIADO: BENEDITA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS HERDEIROS ANTONIO BENEDITO PEDROSO E MARCIARA APARECIDA DA SILVA, SR. MARCELO BANDEIRA DUARTE, OAB/MT N. 6.753 PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE AVALIAÇÃO EXPEDIDO.

236564 - 2006 \ 254.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: J. S. DE S. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): F. M. P.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO FRANCISCO MARCOS PININGA, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇO NA FORMA DO ARTIGO 3º, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORA DEFINITIVA A REQUERENTE JOSEFA SILVA DE SOUZA PININGA, DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A TUTELA CONCEDIDA AS FLS. 11/12. EM OBEDECIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9º, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE."

147275 - 2004 \ 38.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: C. - A. DE C. L.
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA BARBATO DA SILVA
ADVOGADO: ANA PAULA BARBATO DA SILVA
EMBARGADO(A): M. V. C. E. S.
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CASTILHO ROCKENBACH
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR. CASO NÃO PRETENDAM PRODUIZIR MAIS PROVAS, QUE SE MANIFESTEM EM ALEGAÇÕES FINAIS. INT."

241664 - 2006 \ 456.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: J. B. T.
ADVOGADO: SONIA YUKI HORIBA CURVO
ADVOGADO: GUSTAVO DE F. MOREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): S. M. DE O.
ADVOGADO: IRIONEI GRITZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DIANTE DO NOTICIADO NA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 61/64 SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR TRINTA DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL DO CASO NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, FICANDO DEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 30. INT."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

253002 - 2006 \ 849.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. DA S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. DA S.
ADVOGADO: CLAUDIA INFANTINA MARTINS
EXECUTADOS(AS): J. DOS A. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 21 (APRESENTAR NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO).

248244 - 2006 \ 719.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. L. H.
ADVOGADO: ERNANDES RODRIGO STREY
REQUERIDO(A): M. C. C.
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: JOSE DIEGO LENDZION RACHID JAUDY COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 69/93.

235124 - 2006 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. F. H. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE F. H.
ADVOGADO: MARCELLE DOMINGUES TINICO
ADVOGADO: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO
EXECUTADOS(AS): M. B. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE DE COTA MINISTERIAL A SEGUIR TRANSCRITA: " TENDO EM VISTA QUE O ADVOGADO DA EXEQUENTE JUNTOU DUAS PETIÇÕES NA MESMA DATA, SENDO QUE NA PRIMEIRA INFORMOU QUE O DEVEDOR NÃO QUITOU O DÉBITO E NA SEGUNDA QUE ELE EFETUOU O PAGAMENTO PARCIAL DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS ATRASADAS, OPINA O MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA INTIMADO O REFERIDO CAUSÍDICO PARA SE PRONUNCIAR A RESPEITO. "

253864 - 2006 \ 861.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. G. M. DE O.
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
RÉU(S): V. S. O.



RÉU(S): A. E. S. O.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. A. S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO.

211192 - 2005 \ 298.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DOS A. DOS S.
 REQUERENTE: G. H. S. Q.
 ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
 REQUERIDO(A): D. R. Q.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72/73. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, INTIME-SE A AUTORA PARA SE MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. INT."

241272 - 2006 \ 441.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. S. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. S. DA S.
 ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): O. S. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 37

253413 - 2006 \ 854.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): G. DE O. G.
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 RÉU(S): J. C. DE O. J.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 282, II, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC).

200046 - 2005 \ 85.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: B. L. L. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. F. F.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 EXECUTADOS(AS): R. L. DE A.
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

226242 - 2005 \ 915.
 AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: D. A. DE S.
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
 REQUERIDO(A): M. DE L. A. DE S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL DA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL N° 2493/99, A FIM DE SER ESCLARACIDA CONTRADIÇÃO, CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 25.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

265097 - 2006 \ 1053.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): G. E. A. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. DE B.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): S. D. DE L.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 20/03/2007, ÀS 13:30 HORAS.

242861 - 2006 \ 528.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. DE O.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): M. P. G. O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 06/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

228062 - 2005 \ 1025.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: L. C. M.
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): E. DE L. M.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2007, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO.

265100 - 2006 \ 1054.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): I. P. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. P.
 ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MAURICIO LINEU FETT
 RÉU(S): V. A. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 20/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.

265522 - 2006 \ 1071.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): M. S. DA S. P.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): J. P. DA S.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 04/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

261665 - 2006 \ 984.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): B. C. A. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. O.
 ASSISTENTE (REQUERENTE): D. A. DE O.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): J. DE O.
 RÉU(S): M. G. DE O.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 13/02/2007, ÀS 14:30.

265534 - 2006 \ 1076.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. E. S. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. F. DE O. G.
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 RÉU(S): A. C. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

259066 - 2006 \ 956.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): N. S. J.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. DE S.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): I. S. J.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 17/04/2007, ÀS 16:00 HORAS.

230770 - 2006 \ 11.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: A. S. DOS S.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): C. M. M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO QUE, REALIZAR-SE-Á NO DIA 17/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

259213 - 2006 \ 958.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. C. DE O. N.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 REQUERIDO(A): J. E. R. A.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 17/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

264160 - 2006 \ 1025.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
 AUTOR(A): M. A. DE F. R.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
 RÉU(S): L. C. DE P.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 06/03/2007, ÀS 15:00 HORAS.

261051 - 2006 \ 976.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. C. DE O.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: UNIJURIS
 RÉU(S): A. M. DE L.
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 18/04/2007, ÀS 15:30 HORAS.

264887 - 2006 \ 1045.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. C. M. DOS R.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS
 INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DESIGNADA PARA 15/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

148454 §/u/w"

MANDADO DE PRISÃO CIVIL DEVEDOR DE ALIMENTOS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ ALEXANDRE ELIAS FILHO

OFICIAL DE JUSTIÇA: ...

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/52.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PORTE AUTORA/CREDORA: D. de P. S. G., J. de P. S. G. e G. H. S. G. representados pela sua mãe SANDRA YURIKO SAGA, brasileira, separada judicialmente, comerciar, RG nº 3128680-8 SSP PR e CPF nº 526.987.779-15, residente e domiciliada na Av. Pres. Marques, 761 Ap. 92 - Ed. Palladium, bairro Centro, Cuiabá - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). EWERSON DUARTE DA COSTA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) DEVEDOR(A): ROBERTO DE PAULA GOMES, brasileiro, casado, decorador, RG nº 1947582 SSP/PR e CPF 390.344.459-68, residente e domiciliado na rua Professora Tereza Lobo, nº 196, apto. 801 - 8º andar, Ed. Serra das Flores, bairro Consil, Cuiabá-MT.

TEMPO DA PRISÃO: 30 (trinta) dias

LOCAL PARA CUMPRIMENTO: Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, apto. 801 - 8º andar, Ed. Serra das Flores, bairro Consil, Cuiabá-MT.

VALOR DO DÉBITO PARA PAGAMENTO: R\$ 24.143,53 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

FINALIDADE: PRISÃO DO DEVEDOR DE ALIMENTOS acima qualificado, devendo a autoridade responsável pela custódia mantê-lo em local separado do destinado aos detentos pela prática de delitos, zelando por sua integridade física, uma vez que se trata de PRISÃO CIVIL.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Verifica-se que o executado foi citado para pagar as prestações alimentícias atrasadas inclusive as que se vencerem no curso do processo, tendo apresentado insubsistente justificativa e documentos de fls. 201/290, comprovando o pagamento parcial do débito, dando mostras evidentes de seu descompromisso com o já arbitrado e, por conseguinte consoante certidão de fls. 315, o requerido ajuizou ação revisional de alimentos nos autos de nº 849/2004, este d. Juízo proferiu sentença julgando improcedente a ação. Assim, em consonância com o parecer ministerial, decreto a prisão civil do executado Roberto de Paula Gomes pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até que efetue o pagamento da obrigação, com base legal no parágrafo primeiro do artigo 733 do Código de Processo Civil e artigo 5º, inciso LXVII da CF/88. Expeça-se o mandado de prisão, que deverá ser acompanhado do cálculo atualizado do débito alimentar. Em caso de pronto pagamento do referido valor, suspenda-se o cumprimento da ordem. Determino ainda ao meirinho e a autoridade policial encarregada do cumprimento do mandado prisional, observar que por se tratar de prisão de caráter civil, deve o conduzido ser recolhido em cela apropriada, separadamente dos criminosos comuns. Dil. Cuiabá, 04 de janeiro de 2007. ALEXANDRE ELIAS FILHO Juiz de Direito."

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

OBSERVAÇÕES: 1) Poderá o devedor livrar-se da prisão, ou dela ser liberado, a qualquer tempo, desde que providencie o pagamento da dívida alimentar; 2) O cumprimento do tempo de prisão não extimirá o devedor do pagamento das prestações alimentícias vencidas e vincendas (art. 733, §2º, do CPC).

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Alexandre Elias Filho
 Juiz de Direito



CERTIFICO ser autêntica a assinatura supra, do(a) MM.(*) desta Vara/Comarca, Dr.(a) Alexandre Elias Filho.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada

Sede do juízo e Informações: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n Setor D, Conjunto B, Sala 10, Atrás da 13ª Brigada.

Bairro: Centro Político Administrativo - CPA
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050-970
Fone: (65) 3648-6465.
mc.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

265286 §1;Uw"

**MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ Sérgio Valério

OFICIAL DE JUSTIÇA: ...

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1060.

VALOR DA CAUSA: R\$ 441,81

ESPÉCIE: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

VALOR DOS ALIMENTOS EM ATRASO: R\$ 441,81 (quatrocentos e quarenta e um reais e um centavos).

PARTE CREDORA: B. T. S. N., menor impúbere, representada por sua genitora Sra Rosineide Alves de Souza, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF nº 825.116.161-49, e RG nº 1149037-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 14, Casa 28, Bairro Nova Esperança, Cuiabá-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE CREDORA: Dr.(s) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PARTE DEVEDORA: PLÁCIDO DO NASCIMENTO, filiação Diogo Rodrigues do Nascimento e Maria Benedita do Nascimento, brasileiro, solteiro, conferente, residente e domiciliado na Rua Emilia da Cruz, (Chácara N. Sra Aparecida), Bairro: Manduri - São Sebastião, Cuiabá-MT.

FINALIDADE: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com a petição inicial, cuja cópia segue anexa, para, **no prazo de 3 (três) dias**, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor adiante indicado, comprovar que já o fez ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil (CPC, art. 733).

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se o devedor para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor do débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do artigo 733, do Código de Processo Civil. Concomitantemente, deverá quitar as parcelas que se vencerem no curso da execução. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO Juiz de Direito.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

Sede do juízo e Informações: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n Setor D, Conjunto B, Sala 10, Atrás da 13ª Brigada.

Bairro: Centro Político Administrativo - CPA
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050-970
Fone: (65) 3648-6001.
mc.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1070.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: ESMERALDA DA SILVA e MARCELO TOMAZ DA SILVA e SERGIO TOMAZ DA SILVA e ADRIANO TOMAZ DA SILVA e SAMUEL TOMAZ DA SILVA e ROSANA TOMAZ DA SILVA e GILBERTO TOMAZ DA SILVA.

PARTE RÉ: ANATANAEL TOMAZ DA SILVA

ENCARGO: **INVENTARIANTE**

OBSERVAÇÕES: ...

PRESENTES

JUIZ: Alexandre Elias Filho

COMPROMISSANDO: ESMERALDA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 401.700 SSP/MT, inscrita no CPF nº 361.703.641-49, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 11, Casa 177, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT.

Pelo MM. Juiz foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Alexandre Elias Filho
Juiz de Direito

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada

ESMERALDA DA SILVA
Compromissada ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

265512 §1;X-"

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
INVENTÁRIO**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ Sergio Valério

OFICIAL DE JUSTIÇA: ...

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1070.

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: ESMERALDA DA SILVA, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 401.700 SSP/MT, INSCRITA NO CPF Nº 361.703.641-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 08, QUADRA 11, CASA 177, BAIRRO BELA VISTA, CUIABÁ-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) LUDMILLA DE MOURA BOUTRE

PARTE REQUERIDA: ANATANAEL TOMAZ DA SILVA, brasileiro, falecido em 04/03/2004.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s) ...

INTIMANDO: ESMERALDA DA SILVA.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** acima qualificada, de conformidade com o despacho abaixo transcrito, ou cuja cópia segue anexa, como parte integrante deste mandado, para que cumpra o descrito no campo "OBJETO".

OBJETO: PROCEDER à Intimação da Sra ESMERALDA DA SILVA, supra-identificada para que compareça nesta Escrivânia no endereço ao final indicado, entre 12:00 e 18:00, a fim de assinar o Termo de Compromisso e Apresentar as Primeiras Declarações.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc., 1. Nome inventariante a Sra. Esmeralda da Silva, que prestará compromisso em 5 (cinco) dias e declarações nos 20 dias subsequentes. 2. Citem-se, após, os herdeiros, eventuais interessados, bem como a Fazenda Pública (CPC, art. 999), e digam no prazo comum de 10 (dez) dias sobre as primeiras declarações. 3. Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas declarações (CPC, art. 1001), digam, em 10 (dez) dias (CPC, art. 1012), 4. Se concordar, ao cálculo e digam, em 5 (cinco) dias (CPC, art. 1013). 5. Intime-se a ora inventariante nomeada para assinar termo de compromisso e apresentar as primeiras declarações. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO Juiz de Direito.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

Sede do juízo e Informações: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n Setor D, Conjunto B, Sala 10, Atrás da 13ª Brigada.

Bairro: Centro Político Administrativo - CPA
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050-970
Fone: (65) 3648-6465.
mc.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/1075.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: VALERIA CRISTINA RIBEIRO, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 0736628-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 559.181.231-72, residente e domiciliada na Rua Travessa Barão Casavasco, nº 17, Bairro Araés, Cuiabá-MT.

PARTE RÉ: EDUARDO HENRIQUE CURY TORRES, endereço incerto e não sabido.

CITANDO: EDUARDO HENRIQUE CURY TORRES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente contraiu matrimônio com o Requerido em 2004, pelo regime de comunhão de bens. Após 1 (um) mês de casamento, o Requerido saiu de casa para trabalhar em outro estado, e nunca mais retornou, nem mesmo deu notícias a Requerente. O casal está separado de fato a mais de 2 (dois) anos, razão pela qual a Requerente está pleiteando o Divórcio, por ter preenchido os requisitos legais.

DESPACHO: Vistos etc., Cite-se o requerido através de edital, com o prazo de 30 (dias), mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso II, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de dezembro de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO.

Eu, Marlei Cardoso - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2005/191.

ESPÉCIE: Divorcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: SOELY DOS SANTOS RONDON, brasileira, casada, serviços gerais, RG nº 1458434-4 SSP/MT e CPF nº 000.195.201-31, residente e domiciliada na Rua 15, nº 28, bairro Três Barras, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: IVANIO DA SILVA RONDON, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): IVANIO DA SILVA RONDON

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que está casada com o requerido pelo regime de Comunhão de Bens, desde 24.09.1994. Da união tiveram dois filhos. O casal está separado de fato há 05 (cinco) anos, não havendo possibilidade de reconciliação. Na vigência do casamento não adquiriram bens móveis nem imóveis.

DESPACHO: "Vistos. A requerente, no petitiório de fls.42, requereu a extinção deste processo com relação ao pedido de alimentos e o prosseguimento do feito em relação ao pedido de divórcio. Compulsando os autos verifico que o requerido ainda não foi citado para se defender. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo com relação aos alimentos, sem julgamento do mérito. Cite-se o requerido por edital para apresentar defesa, querendo, no prazo legal, da ação de divórcio, sob pena de revelia. Custas "ex lege". P.R.I. Cuiabá, 28 de agosto de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/366.

ESPÉCIE: Ordinária em Geral

PARTE AUTORA: M. G. R. D. representado pela mãe DENIZE RABELO DUTRA, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 1730031-2 SSP/MT e CPF nº 014.226.971-93, residente e domiciliada na Av. D, quadra 40, casa 36, bairro São Gonçalo, Cuiabá - MT.



PARTE RÉ: ESPÓLIO DE MARCELO VILELA DOS SANTOS representado por VALDENIR VILELA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, RG nº 513062 SSP/MT e CPF nº 107.014.861-04, residente e domiciliado na Av. Espigão, nº 1.460, setor IV, bairro Tjucal, Cuiabá - MT e MARIA MADALENA DE LIMA SANTOS, brasileira, separada judicialmente, RG nº 008273 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): MARIA MADALENA DE LIMA SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 800,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial que sua mãe viveu em concubinato no período de 2000 a 2004, com o Sr. Marcelo Vilela dos Santos, quando o mesmo nasceu e que o seu pai veio a falecer em 14.11.2004. O fato jamais foi contestado em vida, pelo progenitor do requerente e será provado no decorrer do processo por meio de prova testemunhal, que confirmará ainda o concubinato.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se a requerida Maria Madalena de Lima Santos por edital, com prazo de 20 dias, para contestar a ação no prazo legal. Expeça-se o necessário. Int. Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 2005/912.

ESPÉCIE: Exoneração de Alimentos

PARTE REQUERENTE: ANDRACY NORTON ALMEIDA, brasileiro, divorciado, vigilante, RG nº 0077387-5 SSP/MT e CPF nº 160.233.341-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Alves Diniz, nº 387, bairro Santa Helena, Cuiabá - MT.

PARTE REQUERIDA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 34, quadra P, casa 95, bairro São João Del Rey, Cuiabá - MT.

INTIMANDO(A, S): ANDRACY NORTON ALMEIDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se, devendo para tanto dar andamento no feito, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos. Intime-se o autor, por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/850.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: WANY GUEDES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 0128619-5 SSP/MT e CPF nº 209.351.451-68, residente e domiciliada na Rua Cordova, nº 572, Bairro Planalto, Cuiabá-MT.

PARTE RÉ: ELCIWANY ROCHA DA MATA, brasileira, solteira, endereço: lugar incerto e não sabido.

CITANDO: ELCIWANY ROCHA DA MATA, brasileira, solteira.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente está pleiteando na justiça a guarda definitiva dos netos menores, em razão da Requerida, mãe dos mesmos ser usuária de entorpecentes e não ter endereço fixo, nem mesmo trabalho. Os netos moram com a Requerente, que sempre custeou todas as despesas necessárias ao sustento deles, pois a Requerida não tem condições de cuidar dos filhos e o pai não reconheceu a paternidade, restando a Requerente à obrigação de cuidar e educar os netos. Por esta razão, procura a justiça para regularizar a guarda dos netos, pois já tem a guarda de fato.

DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o despacho de fls. 19, itens 01 e 02. Quanto ao item 03, cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 dias. Cumpra-se. Int. Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Alexandre Elias Filho Juiz de Direito. Eu, Marlei Cardoso - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2006/863.

ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: ESTER BARBOSA PEREIRA, brasileira, casada, doméstica, RG nº 0573930-6 SSP/MT e CPF nº 201.914.301-10, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 200, bairro Alvorada, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na petição inicial que contraiu núpcias com o requerido em 12.01.1966, em Aparecida do Taboado - MS, pelo regime de Comunhão Universal de Bens. Em 1973 o casal se separou, devido a diversos motivos, sendo que um dia, o cônjuge saiu para trabalhar e não mais retornou ao lar. Desde então a requerente passou a viver sozinha com os seus dois filhos que o casal adotou legalmente. Em 1984 a requerente e seus filhos se mudaram para Cuiabá, tendo passado a trabalhar como doméstica, o que faz até os dias atuais. Desde 1973, a requerente e seus filhos não têm qualquer notícia do requerido.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o réu por edital, com prazo de 20 dias, para apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. Cuiabá, 16 de outubro de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Nauricida Benta Pereira
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PUBLICAR POR 03 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

AUTOS N.º 2006/340

ESPÉCIE: Interdição

PARTE AUTORA: Marcelina Rodrigues de Moraes Oliveira

INTERDITADO(A): **Juventina Idalina de Moraes**, data de nascimento: 29/1/1920, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, viuvu(a), Endereço: Rua das Ordálias, nº 101, Bairro: São Francisco, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 37/39**, como segue transcrita em resumo em sua parte final: " ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, em consonância com parecer ministerial de fls. 33/35, decreto a interdição de J. I. M., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil/2002, e de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe Curadora a SRª M. R. M. O., brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 121.901-4 SSP-MT e do CPF nº 207.269.451-53, residente e domiciliada na rua das Ordálias, nº 101, bairro São Francisco, nesta capital e comarca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente alvará (CPC, art. 1.188). Não tendo notícia da existência de bens ou rendimentos da interditanda, nos termos do artigo 37, do ECA, por analogia, desobrigo a requerente da especialização em hipoteca legal ou caução. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Cuiabá, 11/01/2007. Eu, Valeria C. M. da Silva, Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Lúcia Helena Soares Leite
Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE

EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

236670 - 2006 \ 254.

AÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: M. A. M.

REQUERENTE: A. G. M. A

REQUERENTE: R. T. M. A

ADVOGADO: MARIANO MARQUES DE SAMPAIO

REQUERIDO(A): D. S. T. S.

ADVOGADO: ISAURA GONÇALVES SÁ ROCHA ARAGÃO

ADVOGADO: LEONARDO DE LIMA E SILVA BAGNO

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

ADVOGADO: FÁBIO DE SOUZA PONCE

ADVOGADO: ARTHUR CARLOS DA ROCHA MULLER

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR IMPUGNAR

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

237624 - 2006 \ 317.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. G. DE F. F.

ADVOGADO: LEIDIANE COSTA DA SILVA

ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA

REQUERIDO(A): M. G. DA C.

ADVOGADO: HELIO DE ALENCAR ARRAYS

VISTOS, ETC... COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE JOSÉ GLEY DE FIGUEIREDO FILHO APORTOU AS FLS. 135/138, COM PETITÓRIO REQUERENDO "AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MENSALIDADE ESCOLAR DA FILHA DO GENITOR MAINA GRACIE FIGUEIREDO, EM ATRASO DESDE 05/2006 ATÉ 10/2006, CONFORME CARTA DE COBRANÇA EM ANEXO, COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO NO VALOR QUE O GENITOR TEM DE DEPOSITAR NA CONTA DA GENITORA DA ALIMENTANDA CONFORME ACORDADO NOS AUTOS Nº 26/2006". OBSERVO, SEM MAIORES DELONGAS, QUE NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DO ORA REQUENTE, DE COMPENSAÇÃO DE PROPALADO DÉBITO PROVENIENTE DE MÁ ADMINISTRAÇÃO DOS ALIMENTOS EM FACE DO ACORDO (FLS. 139/141), ENTABULADO COM A GENITORA DA MENOR/ALIMENTADA, UMA VEZ QUE COMO BEM ARGÜIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO HÁ A NECESSIDADE DE SE DISTINGUIR O CRÉDITO DA ALIMENTANDA, CIVILMENTE INCAPAZ, DAQUELE TITULARIZADO PELA ORA REQUERIDA, "POIS, APESAR DESTA SRA SER A REPRESENTANTE LEGAL DA MENOR MAINA GRACIE DE FIGUEIREDO, ATUA EM NOME DESTA, MAS, NÃO É TITULAR DOS SEUS DIREITOS." NESTE SENTIDO, ALIÁS, JÁ SE DECIDIU: "ALIMENTOS – COMPENSAÇÃO – PARTES – TRANSAÇÃO – AUSÊNCIA – INADMISSIBILIDADE – NÃO SE ADMITE A COMPENSAÇÃO DE DíVIDA ALIMENTÍCIA SE AS PARTES NÃO TRANSACIONARAM EXPRESSAMENTE NESSE SENTIDO". (TJMG – AC 000.209.870-5/00 – 1ª C.Cív. – REL. DES. ANTONIO HÉLIO SILVA – J. 20.03.2001) DE ACORDO COM THEOTONIO NEGRÃO "CABE AO ALIMENTANTE APENAS FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS VALORES PAGOS, RESSALVANDO O DIREITO DE O PRÓPRIO FILHO EXIGIR CONTAS DA MÃE QUANTO À PENSÃO PAGA PELO PAI" (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR - THEOTONIO NEGRÃO E JOSÉ ROBERTO F. GOUVÉA). DESTA FEITA, SE O REQUERENTE ESTÁ CONVENCIDO DE QUE A EX-CÔNJUGE VEM ADMINISTRANDO MAL A VERBA ALIMENTAR, PODE PLEITEAR A MODIFICAÇÃO DA GUARDA OU A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, COMO, ALIÁS, JÁ O FAZ NESTES AUTOS, OU OUTRA MEDIDA JUDICIAL QUE LHE PARECER DE DIREITO, O QUE NÃO PODE É SER DEFERIDA, MORMENTE NESTES AUTOS, A COMPENSAÇÃO CONFORME PRETENDIDA PELO REQUERENTE/ALIMENTANTE. PELO EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 135/138. NO MAIS, PROSSIGA-SE DE ACORDO AS DETERMINAÇÕES DO TERMO DE FLS. 116, OPORTUNIZANDO AS PARTES E AO MINISTÉRIO PÚBLICO A PRÁTICA DOS AUTOS FALTANTES PARA FINS DE DECISÃO DESTE PROCESSO. INTIMEM-SE.



COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236854 - 2006 \ 271.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. R. M. J.
 REQUERENTE: M. H. S. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. A. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): M. R. M.
 ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
 ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS C. FACCHINI
 ADVOGADO: TATIANE GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES APRESENTAREM OS MEMORIAIS COM PRAZO SUCESSIVOS DE 15 DIAS PARA CADA UMA DAS PARTES INICIANDO PELA AUTORA.

233670 - 2006 \ 118.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: M. J. V. M.
 REQUERENTE: M. R. S. M.
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RETIRAR MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247112 - 2006 \ 695.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOR(A): A. G. DA C. D.
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
 RÉU(S): F. A. D.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

239790 - 2006 \ 405.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. R. G.
 EXEQUENTE: L. G. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE C. G.
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 EXECUTADOS(AS): R. DE A. G.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO.

239829 - 2006 \ 407.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. R. G.
 REQUERENTE: L. G. G.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE C. G.
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 REQUERIDO(A): R. DE A. G.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

PROCESSOS COM DESPACHO

263356 - 2006 \ 1024.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): C. P. DA C. DE O.
 ADVOGADO: NAIOME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): E. A. DE O.

DESPACHO: PROCESSO Nº 1024/2006 VISTOS, ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 282, II, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC). CUMPRÁ-SE.

266048 - 2006 \ 1123.
 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): N. R. P. DE S.
 ADVOGADO: PAULA ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA
 RÉU(S): V. DE S. C.

DESPACHO: VISTOS ETC., INTIME-SE O REQUERENTE A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, V, 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

235193 - 2006 \ 184.
 AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
 REQUERENTE: A. R. DE M.
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 REQUERIDO(A): E. C. L. M.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. C. L.
 ADVOGADO: DANIELA SAMANIEGO

VISTOS, ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE FLS. 88/94, FORMULADO PELA PARTE REQUERIDA, COM O FIM DE CONSEGUIR AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR COM O FILHO MENOR, PELO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2006 A JANEIRO DE 2007, QUANDO SE SUBMETERÁ A TRATAMENTO DE SAÚDE. VERIFICA-SE QUE NO CASO DOS AUTOS, A CRIANÇA ENCONTRA-SE SOB A POSSE E GUARDA DA GENITORA, ORA REQUERIDA. COLHE-SE, AINDA, DO PARECER MINISTERIAL DA LAVRA DA I. DRA. ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO FERRAZ (FLS. 133), QUE "O MENOR ESTÁ VIVENDO EM COMPANHIA DA MÃE, ORA REQUERIDA, RECEBENDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS A UM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTOS ADEQUADOS. SENDO QUE NADA FOI CONSTATADO QUE POSSA COLOCAR EM RISCO A EDUCAÇÃO DO MENOR. COM BASE NO LAUDO PSICOSSOCIAL DE FLS. 106/109 E DEVIDO E (SIC) IDADE DO MENOR, OPINO PARA QUE SEJA AUTORIZADA A GENITORA A VIAJAR COM SEU FILHO DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO 2006 A JANEIRO DE 2007 (SIC)". PELO EXPOSTO E POR MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, AUTORIZO O MENOR A VIAJAR NA COMPANHIA DE SUA GENITORA PELO PERÍODO ORA REQUERIDO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

266038 - 2006 \ 1122.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): I. A. S.
 ADVOGADO: CHARLES TAVARES RIBEIRO
 RÉU(S): E. DE L. C. C.

VISTOS ETC., IZA APARECIDA SÁLIES, QUALIFICADA NOS AUTOS, INGRESSOU COM O PEDIDO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, VISANDO O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL DURANTE 06 (SEIS) ANOS COM LUIZ CARLOS CAMPOS, FALECIDO EM 03/12/2006. INFORMA A REQUERENTE QUE VIVEU COMO SE CASADOS FOSSEM POR SEIS ANOS. DESSA UNIÃO NÃO VIERAM FILHOS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/44. É O RELATÓRIO. D E C I D O. CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA PELA REQUERENTE. O ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ESTABELECE DOIS REQUISITOS PARA QUE A TUTELA ANTECIPATÓRIA SEJA CONCEDIDA: PROVA

INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. A LOCUÇÃO PROVA INEQUÍVOCA DEVE SER ANALISADA COM CUIDADO PORQUE, A RIGOR, PROVA ALGUMA SERÁ INEQUÍVOCA NO SENTIDO DO ABSOLUTAMENTE INCONTESTÁVEL. AS LOCUÇÕES FORMALMENTE CONTRADITÓRIAS CONTIDAS NO CAPUT DO ART. 273 DO CPC, DEVEM SE HARMONIZAR: O MESTRE KAZUO WATANABE – UM DOS MAIORES –CORIFEUS DO INSTITUTO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, ASSINALA, COM A HABITUAL PERCUSSÃO QUE: "...PROVA INEQUÍVOCA NÃO É A MESMA COISA QUE "FUMUS BONI IURIS" DO PROCESSO CAUTELAR. O JUÍZO DA VEROSSIMILHANÇA OU DE POSSIBILIDADE, COMO É SABIDO, TEM VÁRIOS GRAUS, QUE VÃO DESDE O MAIS INTENSO ATÉ O MAIS TENUE. O JUÍZO FUNDADO EM PROVA INEQUÍVOCA, UMA PROVA QUE COMEÇA BASTANTE, QUE NÃO APRESENTE DUBIEDADE, É SEGURAMENTE MAIS INTENSO QUE O JUÍZO ASSENTADO EM SIMPLES "FUMAÇA", QUE SOMENTE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE MERA SILHUETA OU CONTORNO SOBREADO DE UM DIREITO" (TUTELA ANTECIPATÓRIA E TUTELA ESPECIFICADAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER – ARTS. 273 E 461 DO CPC – IN A REFORMA DE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PP. 33-34). COMO SE NOTA, A DENOMINADA PROVA INEQUÍVOCA, CAPAZ DE CONVENCER O JUÍZO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, SOMENTE PODE SER ENTENDIDA COMO PROVA SUFICIENTE PARA O SURTIAMENTO DO VEROSSÍMEL, ENTENDIDO COMO O NÃO SUFICIENTE PARA A DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU DA INEXISTÊNCIA DO DIREITO. NO PRESENTE CASO, ENTENDO SER PROVA SUFICIENTE DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE, OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/44, EM ESPECIAL AS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS DE FLS. 34/36. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA MANEJADA ESTA LASTREADA EM PROVA INEQUÍVOCA CONDUCENTE À VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. EM SUMA: O JUÍZO DE VEROSSIMILHANÇA REPOUSA NA FORTE CONVICTÃO DE QUE TANTO AS "QUAESTIONES FACTI" COMO AS "QUAESTIONES IURIS" INDUZEM A QUE O REQUERENTE DA TUTELA ANTECIPATÓRIA MEREÇA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL EM SEU FAVOR. NO PRESENTE CASO, ESTÃO DEMONSTRADOS, A SACIEDADE, DE FORMA INEQUÍVOCA O DIREITO AFIRMADO PELA REQUERENTE E A URGENTE NECESSIDADE DE SUA CONCESSÃO, TENDO EM VISTA, A URGÊNCIA PARA A ENTRADA NO INSS DO RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DO FALECIMENTO DO DE CUJOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO, ESGOTANDO-SE O PRAZO EM 02/01/2007. PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE DANO PARA A AUTORA CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FEITO NESTE PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 273, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, EM FAVOR DA REQUERENTE, E RECONHEÇO E DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE IZA APARECIDA SÁLIES E O DE CUJOS LUIZ CARLOS CAMPOS, PARA FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA POSTULAR, NO ESTADOS DE VIUVEZ, RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE, SEGURO DPVAT, SEGURO DE VIDA E OUTROS BENEFÍCIOS ADVINDOS DE SEU FALECIMENTO. INT. O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

252814 - 2006 \ 868.
 AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 AUTOR(A): E. R. F. DA S.
 ADVOGADO: NAIOME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 RÉU(S): W. R. DA S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

250356 - 2006 \ 807.
 AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): V. H. O. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. O. DE S.
 ADVOGADO: BENTO EPIFANEO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: OSCAR CANDIDO DA SILVEIRA FILHO
 RÉU(S): O. P. DOS S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

246837 - 2006 \ 681.
 AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 AUTOR(A): L. A. V.
 AUTOR(A): D. S. V.
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS 02/05, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL L.A.V. E D.S.V., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL, E DA PETIÇÃO DE FLS. 36/37, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS, POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A FAZER USO DO NOME DE CASADA, QUAL SEJA, D. S. TRANSMITIDA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS A FAVOR DOS CONJUGES (LRP, ARTS. 99, 100, 167, II, 14), APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

240709 - 2006 \ 441.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: M. A. B.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTERDITADO: C. I. B. Q.

ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 32/33, DECRETO A INTERDIÇÃO DE CARLOS IRLAM BEZERRA QUEIROIS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª MARISA ALVES BEZERRA, BRASILEIRA, VIÚVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE LGH Nº 377.719 SSP-MT E DO CPF Nº 332.379.483-49, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA 06, QUADRA 39, BAIRRO ALTOS DA GLÓRIA, NESTA CAPITAL E COMARCA. EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188). NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DO INTERDITANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

238378 - 2006 \ 350.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: J. B. R.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): J. DA S. R.

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL J B R E J DA S R, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS CONSTANTES DA INICIAL E ACORDO DE FLS. 35/36, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS, POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A FAZER USO DO NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, J P DA S. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, O QUAL HOMOLOGO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

255040 - 2006 \ 910.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA



AUTOR(A): C. A. R.
 AUTOR(A): F. C. F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE C.A.R. E F.C.F., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APOÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

235035 - 2006 \ 171.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. C. DE A.
 ADVOGADO: ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI
 REQUERIDO(A): A. J. M. A.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. B. DE M. A.
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIANOWSKI
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 53/54), HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 35/37, COM AS MODIFICAÇÕES QUE ORA DETERMINO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR FIM, NOS TERMOS DO ART. 158, § ÚNICO DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA DA OÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 241/2006 (EM APENSO), JULGANDO EXTINTO O FEITO, COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM APENSO Nº 241/2006), ARQUIVANDO-SE A SEGUIR AQUELES AUTOS. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO EM FACE À DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. O QUAL HOMOLOGO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

243364 - 2006 \ 577.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: M. O. DA C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FACE AO EXPOSTO, BEM COMO DOS DOCUMENTOS CARREADOS COM A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, PARA AUTORIZAR O REQUERENTE, A PROCEDER O LEVANTAMENTO JUNTO AO BANCO SANTANDER (SUCESSOR DO BANCO NOROESTE) DA QUANTIA EXISTENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, EM CONTA POUPANÇA Nº 60-000629-6, AGÊNCIA 2186, BANCO 353, EM NOME DO AUTOR, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ NECESSÁRIO, APOÓS ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

233898 - 2006 \ 125.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: Q. N. DOS S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): G. V. DE L. F.
 REQUERIDO(A): A. M. M. M.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 38, ONDE O DOUTO DEFENSOR PÚBLICO REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

236970 - 2006 \ 287.

AÇÃO: TUTELA
 REQUERENTE: C. F. M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): A. V. M.
 REQUERIDO(A): A. V. M.

POSTO ISSO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM E EM QUE PESE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 20/21, E INFERINDO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08 E 09, QUE OS PAIS DAS MENORES SÃO FALECIDOS, COM FULCRO NO ARTIGO 1.731, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E NOMEIO A REQUERENTE C F M TUTORA DO MENOR A V M E A V M, SOB COMPROMISSO DE CUMPRIR FIELMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.740 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. APOÓS O PRAZO RECURSAL, TOME-SE O COMPROMISSO LEGAL (CPC, ARTIGO 1.187), EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ. NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DAS MENORES, DESOBRIGO O REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO (ECA, ART. 37, § ÚNICO). ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

242651 - 2006 \ 542.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: O. V. C. G.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): R. G.

ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 36/37, DECRETO A INTERDIÇÃO DE R. G., DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. O.V.C.G., BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 047396 SSP-MT E DO CPF Nº 346.302.521-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA E-4, QUADRA 74, CASA 21, BAIRRO PARQUE CUIABÁ, NESTA CAPITAL E COMARCA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188), NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DO INTERDITANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

258600 - 2006 \ 971.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 AUTOR(A): C. L. DE L. A.
 AUTOR(A): G. L. A.
 ADVOGADO: FANIA LIBÓRIO FELICIANO
 ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
 ADVOGADO: ALESSANDRA LIBÓRIO FELICIANO

POR CONSEQUENTE, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E DO QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTE DA INICIAL E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE C. L. C. L. E G. L. A., DECLARANDO EXTINTO O CASAMENTO E SEUS EFEITOS E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. RANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APOÓS, AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

233164 - 2006 \ 1100.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: J. C. DA S.
 INTERDITANDO: M. M. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 48/49, DECRETO A INTERDIÇÃO DE M.M.S., DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE

ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. J.C.S., BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 11092360 SSP-MT E DO CPF Nº 652.023.331-56, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 12, QUADRA 21, CASA 16, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, NESTA CAPITAL E COMARCA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188), NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DA INTERDITANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

253684 - 2006 \ 887.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 AUTOR(A): G. C. DE S. L.
 AUTOR(A): M. G. DE L.
 ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA

DIANTE DO EXPOSTO, E O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21 E COM FULCRO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/05, E DECRETO O DIVÓRCIO DE G.C.S.L. E M.G.L., QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARA A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, G. C. S. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR, QUAL SEJA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 05, PARA QUE SEJAM DESCONTADOS MENSALMENTE, A QUANTIA DE 17% (DEZESSETE POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO M.G.L., A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DA FILHA MENOR I. R. S. L., A SEREM PAGOS DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, SRª G.C.S., OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE. APOÓS AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

233348 - 2006 \ 107.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: M. T. V. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. V. DA C.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): L. J. O. DA S.

POR CONSEQUENTE, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, COM ANUÊNCIA DO REQUERIDO (FLS. 14/15), FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. APOÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

243548 - 2006 \ 583.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: ROBERTO CASTRO ALMEIDA
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
 ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
 INVENTARIADO: ALVAIR CUNHA MONTEIRO ALMEIDA

ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A HERANÇA LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, ADJUDICANDO OS BENS CONSTANTES DA PETIÇÃO DE FLS. 33/34, AO INVENTARIANTE ROBERTO CASTRO ALMEIDA, ÚNICO HERDEIRO DA "DE CUJUS", RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. TRANSITADA EM JULGADO, E APOÓS CIÊNCIA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (ART. 1.031, § 2º, DO CPC), EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO BEM COMO O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO NA FORMA REQUERIDA NA INICIAL. APOÓS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

234069 - 2006 \ 133.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. DE F.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): J. J. DE S.
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO: NP/JUFMT
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNIKER
 ADVOGADO: RUBI FACHIM
 ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECLARO O SRº J. J. S. PAI BIOLÓGICO DE A. DE F., DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO AUTOR, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO S., BEM COMO DE SEUS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, M. J. DE S. E A. M. DE S., E PARA TANTO, DETERMINO QUE O AUTOR PROVIDENCIA A JUNTADA NOS AUTOS DA CÓPIA DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. APOÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE AS PARTES SÃO BENEFICIARIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

233843 - 2006 \ 122.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: M. M. A.
 INTERDITADO: E. G. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER MINISTERIAL DE FLS. 38/39, DECRETO A INTERDIÇÃO DE E. G. S., DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL/2002, E DE ACORDO COM O ARTIGO 1.767, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. M. M. A., BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 1184032-3 SSP-MT E DO CPF Nº 442.638.301-30, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AMÉRICO SALGADO, 859, BAIRRO BAÚ, NESTA CAPITAL E COMARCA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ (CPC, ART. 1.188), NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS OU RENDIMENTOS DA INTERDITANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DO ECA, POR ANALOGIA, DESOBRIGO A REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO. ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

246404 - 2006 \ 669.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): J. F. DE A.
 ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO V. KIRCHENHEIN
 ADVOGADO: ADRIANO AMBROSIO PEREIRA
 ADVOGADO: NP/JAFIRMATIVO
 RÉU(S): M. H. A.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. H. DO A.
 RÉU(S): J. H. A.

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 37, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 43 VERSO E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

256801 - 2006 \ 937.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): J. P. DE M.



AUTOR(A): L. M. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES CONSTANTES DE FLS. 02/07, E DECLARO POR SENTENÇA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE J. P. DE M. E L. M. DE S., COM FULCRO NO ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, POSTULADO NA INICIAL, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE.

228291 - 2005 \ 1009.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. G. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. DA C.
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. DE S. M.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: SILVANA BERTANI - UNIJURIS
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GISELDA NATALIA DE S. WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS

DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO O SRº J. DE S. M. COMO PAI DE G. G. DA C., DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA MENOR, EM CUJO NOME DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO M., BEM COMO A INCLUSÃO DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, B. G. DE M. E M. R. DE S. M., E HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NO QUE SE REFERE AOS ALIMENTOS, NO IMPORTE DE 23% (VINTE POR CENTO), DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, A SER PAGO TODO DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS E DEPOSITADO EM CONTA A SER INDICADA PELA GENITORA DA MENOR. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I E III DO CPC. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

248903 - 2006 \ 1760.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): A. J. M. DE S.
AUTOR(A): L. S. DE J. S.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA

DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/06, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGERE-SE À PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, L. S. DE J. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE E CARTA DE SENTENÇA PARA CONSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIREITOS À FAVOR DOS CÔNJUGES. ISENTO DE CUSTAS. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

250128 - 2006 \ 1798.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): P. DE S. B. A.
AUTOR(A): E. C. DE A.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/04, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGERE-SE À PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, P. DE S. B. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

255047 - 2006 \ 1111.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. D. DA S.
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
RÉU(S): C. L. M. S.
RÉU(S): K. L. M. S.

DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS. 24/25, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO ORGÃO EMPREGADOR (FLS. 25) DO SR. J. D. S., PARA QUE CESSE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MESMO, REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA NO IMPORTE DE 25% DE SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, EM FAVOR DOS FILHOS C. L. M. S. E K. L. M. S. ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

256169 - 2006 \ 1925.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): I. DA G. F. N.
AUTOR(A): L. DA G. N.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER

DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE FLS. 02/06, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, QUE REGERE-SE À PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA INICIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, I. DA G. F. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE. ISENTO DE CUSTAS. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXA DE ESTILO. P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

232295 - 2006 \ 170.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. F. P. L.
ADVOGADO: EDVALDO ANGELO DA MATA
REQUERIDO(A): N. M. M. F.
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, PROCEDA-SE A SRª ESCRIVÁ, AS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 143 E PROCURAÇÃO DE FLS. 146. 2 – INTIME – SE O REQUERIDO, PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 148, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 4 - INTIME-SE E CUMPRÁ – SE.

240784 - 2006 \ 1449.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: REINALDO CORREIA MEIRA

REQUERENTE: LIOR CORREA MEIRA DE ARRUDA
REQUERENTE: TEREZINHA MEIRA SANTOS
REQUERENTE: DALVA CORREA MEIRA DA SILVA
REQUERENTE: ROMUALDO CORREA MEIRA
REQUERENTE: MÁRIO CORREA MEIRA
ADVOGADO: LIAMAR MEIRA DE ARRUDA
INVENTARIADO: JOAO GUALBERTO MEIRA
INVENTARIADO: ADELAIDE CORREA MEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – EM FACE DO PEDIDO DE FLS. 48, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PARA O INVENTARIANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE ITCD, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 2 – INTIME – SE E CUMPRÁ – SE.

235121 - 2006 \ 178.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. M. M.
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): W. M. P.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 63/64, INTIME-SE O REQUERIDO A SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – INTIME-SE E CUMPRÁ – SE.

244285 - 2006 \ 602.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADEUNAL RUFINA DA SILVA
REQUERENTE: ROZALINA FERREIRA DA SILVA
REQUERENTE: KEZIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: HÉLIO UDSON DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
INVENTARIADO: NARCIZO RUFINO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1-QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS. 18/19, ANOTE-SE. 2-DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DO PROCESSO, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS 17. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

237794 - 2006 \ 325.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. A. R. B. A.
REQUERENTE: F. R. A.
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMAO
ADVOGADO: ALEXANDRE MENDONÇA GIARETTA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 703/705, REGISTRO QUE EMBORA, DE REGRA, A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, SEJA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, NÃO SIGNIFICA QUE NÃO DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA. PORTANTO, TOMEM-SE A EXECUENTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. 2 – CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO SUPRA, RENOVE-SE A CONCLUSÃO. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

251106 - 2006 \ 831.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: NAARA ORNELLAS VIANNA
REQUERENTE: B. V. M.
REQUERENTE: F. A. M.
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: VALTENCIR REIS PEREIRA
ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS
INVENTARIADO: JOÃO BATISTA DE MATTOS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 52/54 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUI NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 3 - INTIME – SE E CUMPRÁ – SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

250562 - 2006 \ 813.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): F. DAS C. DE A. R.
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
RÉU(S): F. B. L.
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – RECEBE A EMENDA À INICIAL DE FLS. 35. 2 - DESIGNO O DIA 10.04.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 – ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CONSTANTE DA EXORDIAL. RELATA A REQUERENTE QUE VIVE EM UNIÃO ESTÁVEL COM O REQUERIDO QUE FOI HOMOLOGADA POR ESTE JUÍZO EM 27 DE JANEIRO DE 2005.

ADUZ QUE NOS ÚLTIMOS ANOS, A RELAÇÃO ENTRE AMBOS TORNOU-SE INSUSTENTÁVEL. E NOS ÚLTIMOS DIAS A SITUAÇÃO TEM SE AGRAVADO, DEVIDO AS AGRESSÕES VERBAIS POR PARTE DO CONVIVENTE E ATE MESMO AMEAÇAS À SUA INTEGRIDADE FÍSICA, RAZÃO PELA QUAL FAZ NECESSÁRIA A RETIRADA IMEDIATA DE UM DOS CONVIVENTES DO LOCAL DE COABITAÇÃO, SOB RISCO DE ASSIM NÃO SE PROCEDENDO, VIR A OCORRER UMA TRAGÉDIA. POIS BEM, NO CASO ORA ANÁLISADO, A MEDIDA TEM O ESCOPO DE PROTEGER A INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DAS PARTES, EVITANDO-SE QUE FATO DE MAIOR GRAVIDADE ACONTEÇA. EM QUE PESE A PROVA VINDA AOS AUTOS SE LIMITAR AOS RELATOS DA AUTORA, QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE RESIDIREM NO MESMO IMÓVEL, EM RAZÃO DAS CONSTANTES BRIGAS E AMEAÇAS FEITAS PELO REQUERIDO, É INCONTESTÁVEL QUE SE CONSTITUI EM FORTE INDÍCIO DE QUE OS ANÍMOS ENTRE AS PARTES SE ENCONTRAM BASTANTE ALTERADOS, RESIDINDO AÍ O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA. NESSE CONTEXTO, NÃO SE MOSTRA RECOMENDÁVEL QUE AS PARTES CONTINUEM A RESIDIR SOB O MESMO TETO, REVELANDO-SE A NECESSIDADE DE UMA DAS PARTES AFASTAR-SE DA RESIDÊNCIA DE USO COMUM. ASSIM, SE A CONVIVÊNCIA SOB O MESMO TETO SE TORNA INVIÁVEL, DEVE ELA PERMANECER NA CASA, COM O AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DO REQUERIDO. EM FACE AO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 273, § 7º, DO CPC, ANTECIPO PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE O CONVIVENTE FRANCISCO BIZERRA LIMA, RESIDA EM OUTRO LOCAL, AUTORIZANDO-O A RETIRAR OS OBJETOS PESSOAIS QUE SE ENCONTRAM NA RESIDÊNCIA DE USO COMUM, ATÉ ULTERIOR DECISÃO JUDICIAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ INCONTINENTE, ADVERTINDO-SE O REQUERIDO QUE EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA RESPONDERÁ CRIMINALMENTE. AUTORIZO, DESDE JÁ, O CUMPRIMENTO DO MANDADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DE PLANTÃO, INCLUSIVE, SE NECESSÁRIO, COM OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º DO CPC. 4 – CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 5 - INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Á): ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

37412 - 1997 \ 30920.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

EXECUTADOS(AS): MERCERIA GRACIMAR LTDA LTDA



INTIMAÇÃO: INTIMO O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DE QUE FOI LAVRADO TERMO DE PENHORA E PARA QUERENDO EM 30 DIAS OPOR EMBARGOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

219094 - 2005 \ 3571.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANYELE APARECIDA GOMES AQUINO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SUA ADVOGADA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

226082 - 2005 \ 3700.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: A. P. - C
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA JOSÉ DE PAULA CORRÊA
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

223179 - 2005 \ 3650.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NELSON REYNALDI
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

259716 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

255417 - 2006 \ 662.

AÇÃO: COMINATÓRIA
AUTOR(A): ORONI RAMOS
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

250585 - 2006 \ 605.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): MANOEL SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

256081 - 2006 \ 665.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALUISIO FABIANO MEIRA
RÉU(S): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

INTIMAÇÃO: INTIMO A AUTORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

237174 - 2006 \ 191.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: CONSTRUTORA IP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUERENDO IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

57969 - 2002 \ 108.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): M.L. ROSA M.E
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RÉU(S): AGER-AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO
RÉU(S): SEET-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (GOV. EST. MT)

INTIMAÇÃO: INTIMO O REQUERENTE PARA PAGAR CUSTAS DE FOLHAS. 168 V°. SOB PENA DE ARQUIVO SEM BAIXA.

199577 - 2005 \ 1800.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA HELENA GAÍVA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN - MT

INTIMAÇÃO: INTIMO O IMPETRANTE NA PESSOA DE SUA ADVOGADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

167696 - 2004 \ 1471.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): M.C.B. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCIA OLENTINA BORGES
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
IMPETRADO(A): DENTE DO DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT- DETRAN-MT

INTIMAÇÃO: INTIMO O IMPETRANTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA OFERECER CONTR-RAZÕES DE APELAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

247041 - 2006 \ 492.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FERNANDO COSTA ALVARENGA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JZN - 5786, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 19) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

168816 - 2004 \ 1619.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): AMARAL CAMPOS MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR AMARAL CAMPOS MARTINS, CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, ANULANDO O ATO QUE EXCLUIU O REQUERENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DETERMINANDO, POR CONSEQUÊNCIA A SUA IMEDIATA REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE 3º SARGENTO, CONCEDENDO-LHE TODOS OS DIREITOS PRETERIDOS A CONTAR DE SUA EXONERAÇÃO, QUE DEVERÁ SER PAGO EM UMA ÚNICA PARCELA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS DESDE QUE COMPROVADAS NOS AUTOS, BEM COMO, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

239323 - 2006 \ 255.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LÉO CELINO BERTO
ADVOGADO: VALDERSON SOARES LEITE
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER A RENOVAÇÃO DE SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

241858 - 2006 \ 322.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO DIAS LEITE
ADVOGADO: DOMINGOS SÁVIO DE LIMA BARROS
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE SEU VEÍCULO, PLACA NCK- 3235, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 12) E, POR CONSEQUINTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.

EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.

SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

78532 - 2002 \ 280.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): EDUR BALOTTIN-ME (PAPA TUR)
ADVOGADO: MARISTELA MORIZZO NASCIMENTO
RÉU(S): AGER-AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA AFORADA PELA EDUR BALOTTIN - ME EM FACE DA AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CULAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ = 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FACE A DECISÃO DESTA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 808, INCISO II, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO CAUTELAR EM APENSO - AUTOS DE Nº 205/2002 - REVOGANDO A LIMINAR DEFERIDA. TRASLADEM -SE PARA AQUELES AUTOS , CÓPIA DESTA SENTENÇA. TRANSITADA EM JULGADO , CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

179886 - 2004 \ 2433.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: SÉRGIO XAVIER DE MATOS NETO
ADVOGADO: CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS BARBOZA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: EX POSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO QUE SÉRGIO XAVIER DE MATOS NETO MOVE CONTRA O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETANDO A TOTAL NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MILITAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 129/PADM-EX/03, DATADA DE 24/04/2003, DETERMINANDO, POR CONSEQUÊNCIA, A REINTEGRAÇÃO DO REQUERENTE AO CARGO QUE OCUPAVA, RETORNANDO-O À FOLHA DE PAGAMENTO À DATA DE SUA EXONERAÇÃO, DEVENDO SER PAGO OS SALÁRIOS PRETÉRITO EM UMA ÚNICA PARCELA, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. CONDENO OS REQUERENTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$=5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE LHE FOR DE DIREITO.P.R.I.C.

249095 - 2006 \ 568.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DE SEU VEÍCULO, PLACA JYX - 3806, SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS



POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL (FL. 10) E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAIS E NULAS AS MULTAS DECORRENTES DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, ANOTANDO QUE DEVERÃO SER RECOLHIDAS AS DEMAIS TAXAS E ENCARGOS.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRE-SE.

238150 - 2006 \ 223.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NEVES MENDES SALGADO DA CUNHA
ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA, PARA ASSEGURAR À IMPETRANTE O DIREITO DE OBTER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. SEM O RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARAR ILEGAL E NULA A MULTA 159218411 AUTO 764752 DECORRENTE DE NÃO NOTIFICAÇÃO PESSOAL AO INFRATOR, SOBRE O VEÍCULO DESCRITO NO DOCUMENTO DE FL.08, JULGANDO INSUBSISTENTE O REGISTRO.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51.
NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001.
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
INTIME-SE.
CUMPRE-SE.

96337 - 1985 \ 613.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): LIDIA DA SILVA PRESTES
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
RÉU(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO QUE LIDIA DA SILVA PRESTES MOVE CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS. P.R.I.C.

37245 - 2001 \ 846.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HAROLDO GRACIA DE ANDRADE
ADVOGADO: TATIANA W. CARDOZO
ADVOGADO: EDSON LUIZ PERIN
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE GERAL DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA BUSCADA POR HAROLDO GARCIA DE ANDRADE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTIL SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. CUMPRE-SE.

49074 - 2001 \ 1563.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSPORTES JAÓ LTDA.
ADVOGADO: CLEITON TUBINO DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DE MT

INTIMAÇÃO: DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA, PARA ORDENAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO E DAS MERCADORIAS APREENDIDAS ILEGALMENTE, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 214/215. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI 1.533/51. A PRESENTE SENTENÇA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO ACIMA MENCIONADO, ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, HAVENDO OU NÃO RECURSO VOLUNTÁRIO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.C..

241995 - 2006 \ 335.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): G. D. MOURA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA PRONI
IMPETRADO(A): MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.269, INCISO IV DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.
P.R.I. CUMPRE-SE

37413 - 1999 \ 33980.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON TRIGO ALMEIDA
IMPETRANTE(S): ISABEL RAMOS TRIGO ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
IMPETRADO(A): INSTITUTO DE TERRAS DO MATO GROSSO
IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, CONDENANDO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM R\$ 10.000,00 (VINTE MIL REAIS), A CADA UM DOS ADVOGADOS DOS LITISCONSORTES, BEM COMO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR EM APENSO, CONDENANDO OS REQUERENTES NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS ADVOGADOS DOS LITISCONSORTES, QUE FIXO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA CADA UM, BEM COMO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TRASLAD-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO. TRANSITADA EM JULGADO, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INCLUSIVE OS EM APENSO. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SINTIME-SECUMPRE-SE

84531 - 1998 \ 31970.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
AUTOR(A): ALOÍSIO GARGAGLIONE PÓVOAS

EXECUTADOS(AS): SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: CONCLUINDO, É FORÇOSO RECONHECER QUE O ATO DAS AUTORIDADES CAUSARAM GRAVAME AO DIREITO DO IMPETRANTE, E PORTANTO CAPAZ DE SER INTEIRAMENTE REPARADO POR ESTE MANDAMUS. EM DECORRÊNCIA DA POSIÇÃO JURISPRUDENCIAL E DA DOUTRINA, A CONCESSÃO DA ORDEM, DEFINITIVAMENTE, REPARARÁ O DIREITO DO IMPETRANTE DE RECEBER A VANTAGEM PESSOAL RECLAMADA. DESTA FORMA, ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO ACIMA CITADO, CONCEDO A URNAÇÃO BUSCADA POR ALOÍSIO GARGAGLIONE PÓVOAS E OUTROS, PARA DETERMINAR ÀS AUTORIDADES COATORAS QUE REPONHAM IMEDIATAMENTE AOS VENCIMENTOS DOS IMPETRANTES, OS VALORES CORRESPONDENTES À GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI 6.170/93. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE

IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1533/51. COM OU SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O REEXAME NECESSÁRIO SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. CUMPRE-SE.

123903 - 2003 \ 540.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILMAR PEIXOTO
ADVOGADO: JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: EX EXPOSITIS, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA BUSCADA, PARA ASSEGURAR AO IMPETRANTE QUE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SE OPERE NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. EXTRAIAM-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À AUTORIDADE IMPETRADA, A TEOR DO QUE DIZ A LETRA DO ART. 11, DA LEI Nº 1.533/51. NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE O VALOR DA CAUSA, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 27/12/2001. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

37349 - 2000 \ 611.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

EMBARGADO(A): ALTAIR BALIEIRO
ADVOGADO: ROSEMEIRE B.M. DE L. FREIRE
INTIMAÇÃO: VISTOS.

PROCEDA-SE O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, BEM COMO DA CÓPIA DO RECURSO (FLS.247/258 DOS AUTOS DE Nº 30.545/96). APÓS, JUNTEM-SE ESSES DOCUMENTOS DESENTRANHADOS AOS PRESENTES AUTOS (Nº 611/2000). ANALISANDO OS FATOS ALEGADOS PELO EMBARGADO, VERIFICO QUE OS DOCUMENTOS FORAM EQUIVOCADAMENTE JUNTADOS AOS AUTOS DE Nº 30.545/96, EQUIVOCO QUE LEVOU O MAGISTRADO A ERRO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. POIS BEM, APESAR DO ERRO VERIFICADO, ENTENDO QUE A COMUNICAÇÃO BUSCADA ÀS FLS. 119/120 EM NADA MODIFICARÁ A SITUAÇÃO ATUAL, VEZ QUE CONFORME DOCUMENTO DE FL. 121, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEIXOU DE CONHECER O RECURSO, EM DECISÃO UNÂNIME. INTIME-SE.
CUMPRE-SE.

265959 - 2006 \ 788.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SIDNEY MACIEL
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTSER
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, OPTO EM FACULTO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSITURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO MESMO "CODEX".

INTIME-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

265410 - 2006 \ 760.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RIZAN TRATORES LTDA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

INTIMAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTS. 283 E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FACULTO AO IMPETRANTE RIZAN TRATORES LTDA JUNTAR O EXTRATO DETALHADO DE MULTAS, EXPEDIDO PELO DETRAN/MT, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE LHE SEREM APLICADOS O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.

EDITAL DE CITAÇÃO

198359 - 2005 \ 1789.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ PROCURADOR FISCAL DO MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI, REQUERENDO A CITAÇÃO DA (O) EXECUTADA (O) OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SEJA PROCEDIDA PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. REQUER, MAIS, SEJAM O(S) EXECUTADO(S) INTIMADO(S) DA PENHORA PARA QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

122535 - 1985 \ 20.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FRANCISCO GOMES DA SILVA

RÉU(S): PREFEITURA DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO: INTIMO A ADVOGADA ROSENI APARECIDA FARINÁCIO PARA MANIFESTAR EM 05 DIAS SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

39624 - 2001 \ 849.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O RÉU PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES

95972 - 2002 \ 596.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
RÉU(S): DETRAN/MT
RÉU(S): SEFAZ/MT



ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO PARTE REQUERIDA SEFAZ/MT DA SENTENÇA DE FLS.183/186

95972 - 2002 \ 596.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
RÉU(S): DETRAN/MT
RÉU(S): SEFAZ/MT
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO A REQUERIDA SEFAZ/MT DA SENTENÇA DE 183/183.

69698 - 2002 \ 430.

AÇÃO: NULIDADE REGISTRO
AUTOR(A): ANÍZIO FRANCISCO DE PAULA
AUTOR(A): VALMIRA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
RÉU(S): BASILIZIA DE LIMA
RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABA
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO DE CUIABA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**59310 - 2001 \ 1358.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): SEBASTIANA RIBEIRO NEPONOCENO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DORIVAL VERAS DE CARVALHO
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O APELADO PARA AS CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS COM SENTENÇA**242926 - 2006 \ 358.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DO PROCON/MT

EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA/DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A PRESENTE AÇÃO E HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA OS FINS DO ARTIGO 158 DO CPC, A DESISTÊNCIA DO IMPETRANTE, EXTINGUINDO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. P.R.I. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

208906 - 2005 \ 3311.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ADALGISA EDNA MIRANDA
REQUERENTE: ALMIRA DE MORAIS FRANÇA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS
REQUERENTE: CASSIMIRA SHEREPA ALVES
REQUERENTE: APARECIDA DONIZETE MIRANDA RAMPAZO
REQUERENTE: CLÓVIS JOSE ALVES
REQUERENTE: DIVINA MARIA DO CARMO
REQUERENTE: DULCE SEBASTIANA DIAS ALVES
REQUERENTE: GABRIELA LANZA AUGUSTO
REQUERENTE: GENYR ANDREOTTO CAVEQUIA
REQUERENTE: IZABEL CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERENTE: JOSÉ BENÍCIO DE SOUZA
REQUERENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS
REQUERENTE: JUSELI CORREIA DE SOUZA
REQUERENTE: MARIA ANSELMO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
REQUERENTE: MARINALVA APARECIDA DA SILVA
REQUERENTE: MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN
REQUERENTE: ODILCE PILONETO MANGOLIM
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA/DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 1.000,00, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

235188 - 2006 \ 130.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: GERALDO MARTINS MATOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA: O PEDIDO SE RESTRINGE ACERCA DA LEGALIDADE OU NÃO DE SE CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AO PAGAMENTO DAS MULTAS EXISTENTES, BEM COMO PELA DECLARAÇÃO DA NULIDADE DESTAS, LEVANDO-SE, INCLUSIVE, EM CONSIDERAÇÃO, SE O AUTOR FOI OU NÃO DEVIDAMENTE E LEGALMENTE NOTIFICADO ACERCA DE TAIS MULTAS PARA EXERCER O SEU DIREITO DE DEFESA, ALÉM DE REQUERIMENTO PELA RETIRADA DE TAIS MULTAS DO PRONTUÁRIO DO AUTOR. SE AS MULTAS APLICADAS FOREM CONSIDERADAS VÁLIDAS EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, LEGAL É A EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO EM CONDICIONAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DESTAS. NESTE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA DA E. CORTE ESTADUAL JÁ SE MANIFESTOU: MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DETECTADAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LEGALIDADE NA IMPOSIÇÃO DA MULTA - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DAS MULTAS - PREVISÃO LEGAL - DECISUM REFORMADO. A IMPOSIÇÃO DE MULTAS DECORRENTES DA AFERIÇÃO DA INFRAÇÃO POR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E O CONDICIONAMENTO DE SEU PAGAMENTO PARA O FIM DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, TEM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR." (TJ-MT, MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5838/1999, RELATORA DRA. MARGARETE DA G. B. M. SPADONI) PORÉM, PARA SER CONSIDERADA REGULARMENTE VÁLIDA, A IMPOSIÇÃO DA MULTA HÁ QUE PASSAR POR UMA SÉRIE DE CRITÉRIOS FORMAIS EXISTENTES. OS RECENTES JULGAMENTOS DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CORROBORAM O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE OS ARTIGOS 281, II, E 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DETERMINAM DUAS NOTIFICAÇÕES DO INFRATOR COMO CONDIÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA MULTA, A SABER: A PRIMEIRA REFERENTE AO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO E A SEGUNDA INERENTE À PENALIDADE APLICADA, DESDE QUE SUPERADA A FASE DA DEFESA QUANTO AO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO E A SEGUNDA INERENTE À PENALIDADE APLICADA, DESDE QUE SUPERADA A FASE DA DEFESA QUANTO AO COMETIMENTO, EM SI, DO ILÍCITO ADMINISTRATIVO, COM EFEITO, DA ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS CITADOS, QUE SE REFEREM AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONSTATA-SE QUE, APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, HAVERÁ DUAS NOTIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS, - A PRIMEIRA QUANDO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SE A AUTUAÇÃO OCORRER EM FLAGRANTE, OU POR MEIO DO CORREIO, QUANDO A AUTUAÇÃO SE DÁ À DISTÂNCIA OU POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ OCORRER APÓS

JULGADO O AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE. ESSE É O TEOR DOS DISPOSITIVOS MENCIONADOS, ALIADOS AO FATO INCONTESTE DE QUE NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, A ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO À LUZ DA DEFESA PROPICIADA É PREMISSA INAFATÁVEL PARA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE E CONSECUTÁRIO DA GARANTIA DA AMPLA DEFESA ASSEGURADA NO INCISO LV, DO ARTIGO 5º DA CF. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SUMULOU ESTE ENTENDIMENTO: "SÚMULA 312 DO STJ." NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, SÃO NECESSÁRIAS AS NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PENA DECORRENTE DA INFRAÇÃO. NESSE DIAPASO, EXSURGE DOS AUTOS, MORMENTE COM A JUNTADA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE COATORA, A EFETIVA PROVA DAS DUAS NOTIFICAÇÕES REFERIDAS TÃO SOMENTE COM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES DE N.º 164067370 E 162368917, CONFORME DEMONSTRAM DOCUMENTOS DE FLS. 60/61 E 65/66. QUANTO ÀS DEMAIS MULTAS, NÃO HÁ SUPORTE JURÍDICO PARA A SUA EXISTÊNCIA, DEVENDO-SE RECONHECER SUA ILEGALIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARAR SUA NULIDADE, NA FORMA POSTA, VEZ QUE TENHO COMO ABSOLUTAMENTE VIÁVEL A NULIDADE DAS MULTAS IMPOSTAS, EM CASOS DESSE JAEZ, A VISTA DE QUE O PRÓPRIO CTB PREVÊ, COMO UM DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS MULTAS, A SUA INSUBSISTÊNCIA, NÃO HAVENDO, PORTANTO, FALAR-SE EM NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE WRIT OF MANDAMUS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONCEDO PARCIALMENTE A ORDEM MANDAMENTAL PARA DECLARAR INSUBSISTENTES APENAS AS MULTAS DE N.º 125619243, 125850336, 135277710, 135681413, 136237118, VINCULADAS AO VEÍCULO M. BENZ, PLACAS ADQ5015; E AS MULTAS DE N.º 110527411, 9029860150, 114626391, 116019654, 124376380, 129418838, 132433141, 132638118, 144103206, 146000307, 151133701, 152764658, 154019011, 154218138, 155582071, 156448394, 157229025, 167270451, VINCULADAS AO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS JZD9164. DETERMINO AO IMPETRADO QUE PROCEDA AO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO TÃO-SOMENTE DAS MULTAS RETRO ANULADAS. EXTINGO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMUNIQUE-SE, INCONTINENTI A AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11, DA LEI N.º 1533/51. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, EIS QUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, FAZENDO-SE GRAFARAS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTE JUÍZO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 4 DE DEZEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

179155 - 2004 \ 2390.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: BELQUIZ ANTONIETA COELHO DUTRA
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ADVOGADO: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA/DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DIANTE DA PERDA DO INTERESSE PROCESSUAL EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO DA REQUERENTE; EXTINGO OS PRESENTES AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 20 DO CPC. ISENTO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DE SER A MESMA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50. P.R.I. CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

150585 - 2004 \ 684.

AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): MILTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: OTHON CALESTINI
RÉU(S): COHAB
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA/DIANTE DO EXPOSTO, HÁ QUE SE RECONHECER À ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEZ QUE, MUITO ANTES DA PROPOSTURA DA AÇÃO, JÁ HAVIA SE CONSUMADO A TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS SOBRE A REFERIDA CARTEIRA DE IMÓVEIS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE PASSOU A GERIR OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ATINENTES AOS MESMOS, FATO QUE CONFIGURA A CARENÇA DE AÇÃO, DIANTE DO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. ACOLHO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E EXTINGO OS AUTOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC. CUSTAS PELO REQUERENTE, O QUAL TAMBÉM CONDENO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 300,00. ISENTO O REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS VERBAS DA CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DE QUE O MESMO É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50, RESSALVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA MESMA LEI. P.R.I. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO**52918 - 1989 \ 507.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXECUTADOS(A/S): ARTE RÁDIO LTDA
EXECUTADOS(A/S): CLAUDINALDO C. DE CARVALHO
EXECUTADOS(A/S): TELMO BENITEZ SANCHES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, DEVENDO AGUARDAR EM CARTÓRIO A MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE (ART. 40 DA LEF), COM BAIXA NO RELATÓRIO DE FEITOS DA VARA. APÓS O LAPSO SUSPENSIVO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO CREDOR, AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANTENHA EM ABERTO A DISTRIBUIÇÃO ATÉ PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE.
INTIME-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**104931 - 2002 \ 726.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**73736 - 1992 \ 120.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
RÉU(S): MUFFATO WICHOSKI E CIA. LTDA.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: ALEXANDRE BRANCO PUCCI
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

74214 - 2001 \ 283.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ALTON BUENO DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F.F. PAVONI

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL



PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

211429 - 2005 \ 29.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: ANTÔNIO RAMOS DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA
 REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRESE IND. E COM. DE CERÂMICA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMÁRIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F.F. PAVONI
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

76117 - 2001 \ 406.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: OSCAR L. DE MORAIS
 ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 RÉU(S): UNIVERSO EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA. - ME
 EXPEDIENTE: VISTAS A REQUERIDA PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

73369 - 2001 \ 881.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): EDIPSON CARDOSO DE AZEVEDO
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 RÉU(S): AÇOMAT- PRODUTOS SIDERÚRGICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250001 - 2006 \ 3996.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): EMERSON DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O PATRÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 13, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

103265 - 2002 \ 10555.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR(A): POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA EMPRESTIMO
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EDSON FERNANDES DE MELO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 101 : " VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE ENTREGA DESTA DEPRECATA AO PATRÃO DA AUTORA, MEDIANTE RECIBO, PARA QUE O MESMO PROCEDA A DEVOLUÇÃO JUNTO AO JUÍZO DEPRECANTE. ÀS PROVIDÊNCIAS."

243678 - 2006 \ 34.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: C. E. EDUCAÇÃO E CULTURAL LTDA
 REQUERENTE: A. L. INSTITUTO EDUCACIONAL CULTURAL LTDA
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
 ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 165: "VISTOS ETC. INTIME-SE O PATRÃO DAS AUTORAS A EMENDAREM A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS FALTANTES, QUE SE REFERE O ART. 105 DA LEI 11.101/2005, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. ÀS PROVIDÊNCIAS"

265086 - 2006 \ 5366.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): MARIA JOANILDE DA SILVA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE AOS AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 13

98257 - 2002 \ 9737.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 AUTOR(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: FABIOLA PASINI
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS
 RÉU(S): JALES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 121 : "VISTOS ETC. PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA DESIGNO O DIA 01 DE MARÇO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS, E PARA A 2ª PRAÇA O DIA 21/03/2007 ÀS 14:00 HORAS. INTIME-SE O EXEQUENTE A PROVIDENCIAR OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, JUNTO AO LEILOEIRO KLEIBER LEITE PEREIRA, DEVENDO AS DESPESAS CORRER POR SUA CONTA. CUMPRASE"

242549 - 2006 \ 30.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: HELVETIA ETIQUETAS E TECIDOS LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO DIAS DA SILVA
 ADVOGADO: ADRIANA GARCIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): SIOMARA PITTAHAN DE OLIVEIRA CHIROLI - ME
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 33,26 (TRINTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

131781 - 1997 \ 160.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO COM. LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 RÉU(S): AÇOMAT AÇO MATO GROSSO
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O HABILITANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 03(TRES) DIAS, CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO, EFETUADA PELO FALIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 44.

73303 - 1996 \ 173.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): TROP COM TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO: EDSON JOSE CAALBOR ALVES
 ADVOGADO: GERALDO ANGELO PARESCHI
 RÉU(S): MEGA DIGITAL LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS, NO VALOR DE R\$ 63,15(SESSENTA E TRES REAIS E QUINTE CENTAVOS)

72686 - 1997 \ 68.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO: LEONIR CÂNEPA COUTO
 ADVOGADO: ARSÊNIO ALVES DE SOUZA
 RÉU(S): MAZZO & BICHOFF LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS, NO VALOR DE R\$ 53,12(CINQUENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)

72857 - 1998 \ 27.

AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): DICOSMA DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS AFONSO HARTMANN
 ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
 RÉU(S): CUIABANA COSMÉTICOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS, NO VALOR DE R\$ 47,21(QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

217673 - 2005 \ 68.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: ELOIR DAL PIVA DE LIMA
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTAS AO HABILITANTE PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

180151 - 2004 \ 73.

AÇÃO: FALÊNCIA
 REQUERENTE: CARDINAL I INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA
 ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ROGER FERNANDES
 ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 75, NO PRAZO DE CINCO DIAS

73487 - 2001 \ 343.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): CRISTIANE VAZ DOS SANTOS
 ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F.F. PAVONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O PATRÃO DA REQUERENTE A MANIFESTAR-SE NESTA HABILITAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
 JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
 ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
 EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241501 - 2006 \ 2335.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL S/A
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): CEMAL CENTRAL MATOGROSSENSE DE ALIMENTOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): MARGARET ROSE RABELO PEREIRA
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO GERALDO KALLI
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 30
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CEMAL CENTRAL MATOGROSSENSE DE ALIMENTOS LTDA, RUA MANOEL LINO PEREIRA, BAIRRO SADIÁ, VARZEA GRANDE - MT E MARGARET ROSE RABELO PEREIRA E ANTÔNIO GERALDO KALLI
 FINALIDADE: INTIMAR OS EXECUTADOS PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, QUANTO O AUTO DE PENHORA DE FLS. 08, DOS SEGUINTE BENS: 01) UM SEMI-REBOQUE, MARCA MODELO REB-A GUERRA, COR LARANJA, ANO/MODELO 79/79, PLACA AA-7341 CHASSI Nº 1238, RENAVAN 125439199. 02) UM CAMINHÃO, MARCA MODELO SCANIA COR LARANJA, ANO/MODELO 78/79, PLACA AA-7353, CHASSI Nº 125443340, AMBOS COM PLACA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT DE PROPRIEDADE DO SR. MAURO CESAR PEREIRA. 03) UM AUTOMÓVEL, MARCA MODELO FORD/ESCORT GL, COR PRATA, ANO/MODELO 94/94, PLACA KAO 1600, CHASSI Nº 9BFZZ542RB591910, RENAVAN Nº 624661822, COM PLACA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO GERALDO CALIL
 RESUMO DA INICIAL: AOS 27 DIAS DO MÊS DE 1996, O EXEQUENTE PROPOU AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM FACE DOS EXECUTADOS PARA QUE ESTES EFETUASSEM O PAGAMENTO DA DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 40.238,81. PROVENIENTE DE ICMS REPRESENTADA PELA CDA Nº 29/96.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CUMPRASE SERVINDO CÓPIA DA PRECATÓRIA COMO MANDADO. ÀS PROVIDÊNCIAS
 Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO

228123 - 2005 \ 4588.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): AMÉLIO CASTANHO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 30
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: AMÉLIO CASTANHO E SUA ESPOSA, RUA 18, Nº 13, QUADRA 28, BAIRRO 24 DE DEZEMBRO, VARZEA GRANDE - MT.
 FINALIDADE: INTIMAR O EXECUTADO AMÉLIO CASTANHO E SUA ESPOSA DA PENHORA EFETUADA NO PRESENTE FEITO SOBRE O SEGUINTE BEM: UM LOTE 61 (SESSENTA E UM), DA QUADRA 09 (NOVE), DO LOTEAMENTO NOVO TERCEIRO, NESTA CAPITAL, ASSIM DESCRITO: FRENTE - 10,00M, PARA O LOTE 62, AO LESTE, ESTA LOCALIZADA NO VÉRTICE DOS LADOS QUE FAZEM LIMITE COM O LOTE 62 E ALINHAMENTO COM A RUA TABACAL, COM ÂNGULO INTERNO DE 86°00', DELE SEGUIU-SE UMA LINHA DE 10,00, COM RUMO MAGNÉTICO DE 62°08' SW ATÉ ATINGIR O MP2. A MP2 ESTA LOCALIZADA NO VÉRTICE DOS LADOS QUE FAZEM ALINHAMENTO COM A RUA TABACAL E LIMITE COM O LOTE 60, COM O ÂNGULO INTERNO DE 95°32'. DELE SEGUIU-SE UMA LINHA 19,00M, ATÉ ATINGIR O MP3. A MP3 ESTÁ LOCALIZADA NO VÉRTICE DOS LADOS QUE FAZEM LIMITE COM OS LOTES 60 E 24, COM ÂNGULO INTERNO DE 85°27'. DELE SEGUIU-SE UMA LINHA DE 10,00M, ATÉ ATINGIR O MP4. MP4 ESTÁ LOCALIZADA NO VÉRTICE DOS LADOS QUE FAZEM LIMITES COM OS LOTES 23 E 62, COM O ÂNGULO INTERNO DE 93°01'. DELE SEGUIU-SE UMA LINHA DE 19,00M, ATÉ ATINGIR O MP1. ÁREA: 190,00 M². FORMA: QUADRILÁTERO IRREGULAR.
 RESUMO DA INICIAL: O EXEQUENTE PROPOU AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DA EXECUTADA, PARA QUE ESTE PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 21.936,49, REPRESENTADA PELA CDA DE Nº 970/03
 DECISÃO/DESPACHO: O PRESENTE OFÍCIO TEM POR FINALIDADE, INFORMAR VOSSA EXCELÊNCIA, QUE O REGISTRO DA PENHORA DE FLS 139 (CÓPIA ANEXA) DEVERÁ SER EFETIVADO JUNTO AO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ, CONCOMITANTEMENTE, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA PENHORA AO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEF. RENOVO NA OPORTUNIDADE, OS PROTESTOS DA MAIS ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO
 Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO

187112 - 2004 \ 4587.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): REMOPEÇAS RETÍFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): VALDIR GUIDIN
 EXECUTADOS(AS): LEDIO GHEDIN
 EXECUTADOS(AS): ADELIO BAROFALDI
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE: INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL: 30
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VALDIR GUIDIN, CPF 036.890.779-15, BRASILEIRO, ENDEREÇO RUA PADRE CHIQUINHO, 2.138, BAIRRO VARZEA GRANDE - MT



FINALIDADE:INTIMAR O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO PENHORADO INDIRETAMENTE NOS AUTOS, SR. VALDIR GUIDIN
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO PROPÕE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDES DA LEI Nº 6.930/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO E DEMAIS SÓCIOS PARA PAGAR NO PRAZO DE 05 DIAS A DIVIDA NO VALOR DE R\$ 5.872,89 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PROVENIENTE DE ICMs REPRESENTADA PELAS CERTIDÕES DE DIVIDAATIVA. DECISÃO/DESPACHO:JUNTE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS VISANDO CUMPRIMENTO DO ITEM 01: INTIMAÇÃO VIA EDITAL, DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO PENHORADO INDIRETAMENTE NOS AUTOS Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR.001/06 NOME E CARGO DO DIGITADOR:MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO

PROCESSOS COM DESPACHO

73833 - 1998 \ 10.
AÇÃO: FALÊNCIA
CRÉDOR(A): CIA HEMMER INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
DEVENDOR(A): SUL DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
DESPACHO: VISTOS ETC.
DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO COM A FINALIDADE DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA, PELO PRAZO DE SESENTA DIAS.
DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A REQUERENTE A MANIFESTAR-SE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DESTES AUTOS.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

110665 - 2000 \ 155.
AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): FRIGOVERDI
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
DESPACHO: VISTOS ETC.
I - DIANTE DA NECESSIDADE PREMENTE DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER A DEFESA DA MASSA FALIDA DIANTE DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO - DGI, DEFIRO O PEDIDO CONTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 14.483/14.485. REITERADO ÀS FLS. 14.621/14.623, PROCEDENDO-SE A CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE APRESENTOU A PROPOSTA QUE MELHOR ATENDE ÀS NECESSIDADES DA MASSA FALIDA, DEVENDO O SÍNDICO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUA CONTRATAÇÃO.
II - CUMpra-SE O ACORDÃO DE FLS. 14.631/14.638, DEVENDO A SRª ESCRIVÃO OBSERVAR O TRANSITO EM JULGADO DO PROCESSO 309/2001 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO, CONFORME MENCIONADO ÀS FLS. 14.636.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

433 - 2003 \ 93.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS...RECEBI SOMENTE NA DATA DE HOJE ESTE PROCESSO QUE PERMANECEU DORMINDO NA ESCRIVANIA DA VARA AMBIENTAL, DESDE A JUNTADA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 110/120. É LAMENTÁVEL A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO QUEJANDA, MESMO PORQUE TENHO RECOMENDADO CONSTANTEMENTE MAIOR PRESTEZA NO SERVIÇO DE CARTÓRIO.DEMONSTRADO À SACIEDADE QUE O BLOQUEIO DETERMINADO RECAIU EM CONTA SALÁRIO DE APARECIDA HELENA KRASUCKI LOPES DE OLIVEIRA (CONTA Nº 1146275-2 DA AGÊNCIA 0097-3, DO BANCO DO BRASIL, DEVE ELE SER REVOGADO IMEDIATAMENTE. POSTO ISTO, SUSPENDO O BLOQUEIO QUE RECAIU SOBRE A CONTA BANCÁRIA ALHURES REFERIDA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO SEM PREJUÍZO, OFICIE-SE À GERÊNCIA DA AGÊNCIA BANCÁRIA PARA O DEVIDO DESBLOQUEIO.DÊ-SE CIÊNCIA À CREDORA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

5659 - 2006 \ 65.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VERDE BRASIL MADEIRAS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
ADVOGADO: FABIO DE AQUINO POVOAS
ADVOGADO: BIANCA VALLE EL HAGE
ADVOGADO: REINALDO JOSETTI DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
INTIMAÇÃO: SENDO ASSIM, VERIFICADA A INEXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL, E CONSEQUENTEMENTE POR FALTAR À IMPETRANTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO POR MANDADO DE SEGURANÇA, DENEGO A ORDEM PLEITEADA, REVOGANDO, CONSEQUENTEMENTE, A LIMINAR CONCEDIDA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

339 - 2002 \ 10.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): HÉLIO FIGUEIREDO DE CAMPOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO ...D E C I D O O ACUSADO FOI FLAGRADO CAÇANDO, E MUNIDO DE ARMA, SEM O PORTE LEGAL, INCORRENDO ASSIM EM INFRAÇÃO CRIMINAL, TIFICADA NO ARTIGO 29 DA LEI Nº 9.605/98 C/C 10, DA LEI Nº 9.437/97/99.APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JUÍZO, O RÉU FOI BENEFICIADO COM A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NOS MOLDES DO ARTIGO 89 DA LEI Nº 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A APLICAÇÃO DO § 5º DO MENCIONADO ARTIGO, VERBIS: "EXPIRADO O PRAZO SEM REVOGAÇÃO, O JUIZ DECLARARÁ EXTINTA A PUNIBILIDADE."ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU HÉLIO FIGUEIREDO DE CAMPOS, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95.ECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE.P.R.I.C

5644 - 2006 \ 60.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INDUSTRIA DE MOLDURAS MOLDUARTE LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTAM DOS AUTOS, RECONHECENDO À EVIDENCIA DA INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO E CONSEQUENTE FALTA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, DENEGO A SEGURANÇA REQUERIDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

5628 - 2006 \ 50.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BALBINOT & GUARATO-ME
ADVOGADO: JONES EVERSON CARDOSO
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO...SENDO ASSIM, OS TRANSPORTADORES DE MADEIRA DEVERÃO TOMAR TODOS OS CUIDADOS DEVIDOS PARA NÃO INCORRER EM "EQUIVOCOS" NO PREENCHIMENTO DAS GUIAS FLORESTAIS: CONFORME PODE SER OBSERVADO ÀS FLS. 18, NA CÓPIA DA GF JUNTADA PELA PRÓPRIA IMPETRANTE, NÃO HAVIA MENÇÃO ALGUMA A OUTRO VEÍCULO, CONSTANDO, TÃO-SOMENTE, NO CAMPO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, PLACAS DIVERGENTES DAQUELAS DO VEÍCULO QUE EFETIVAMENTE TRANSPORTAVA A MADEIRA. HÁ, TAMBÉM, QUE SE RESSALTAR QUE UM DOS MÉTODOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ILEGAL DE PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL É A ADULTERAÇÃO DOS DADOS DOS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, TANTO QUE, MESMO APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DAS GUIAS FLORESTAIS EM NOSSO ESTADO, QUE SÃO EMITIDAS PELA INTERNET, JÁ SE TEM NOTÍCIA DE NOVAS FRAUDES, SEJA MODIFICANDO A DATA, PLACA DO CAMINHÃO TRANSPORTADOR, E DEMAIS CAMPOS DESSE MODO, HAVENDO CERTA CONDESCENDÊNCIA COM RASURAS E DESATENÇÕES, MESMO QUE, APARENTEMENTE, NÃO MACULEM OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM OS PRODUTOS FLORESTAIS, DIFICILMENTE TEREMOS UM CONTROLE EFICAZ NO COMBATE À PRÁTICA DO TRANSPORTE IRREGULAR DESSES PRODUTOS, POSSIBILITANDO ÀS EMPRESAS ALEGAR "EQUIVOCOS OU ERROS", QUANDO NA VERDADE ESTÃO PRATICANDO VERDADEIRA FRAUDE LOGO, O AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AGIU CORRETAMENTE NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO E APREENSÃO DO PRODUTO MADEIREIRO, VEZ QUE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE APRESENTADA NÃO PREENCHIA OS REQUISITOS DA VALIDADE, INCORRENDO, DESSE MODO, ALÉM DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.605/98 NO TOCANTE À RETIFICAÇÃO DA GUIA FLORESTAL, CORRETAMENTE ALEGOU A IMPETRANTE, UMA VEZ QUE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 233, DE 21/12/2005) PERMITE QUE SEJA REALIZADA MESMO APÓS SUA ENTRADA NA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO, OU SEJA, SE PERMITE O MAIS, APÓS O TRANSPORTE REGULAR, NÃO HAVERIA DE PROIBIR O MENOS, DURANTE O PERÍODO DA VIAGEM,NO ENTANTO, PARA COMPROVAR A SUBSTITUIÇÃO DA GUIA FLORESTAL, A IMPETRADA NÃO JUNTOU NENHUM DOCUMENTO ALÉM DA CÓPIA DA GF Nº 53 (FLS. 25), NA QUAL CONSTARAM AS PLACAS DO VEÍCULO IDENTIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SEMA/MT COMO AQUELE QUE REALIZAVA O TRANSPORTE DA MERCADORIA APREENHIDA. RESTAM, PORTANTO, DÚVIDAS SOBRE A EFETIVA E TEMPESTIVA RETIFICAÇÃO DA GUIA FLORESTAL QUE PUDESSE INVALIDAR O ATO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO LAVRADOS EM DESFAVOR DA IMPETRANTE E, CONSIDERANDO QUE O MANDADO DE SEGURANÇA EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, SENDO INADMISSÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, ESTÁ EVIDENCIADA A AUSÊNCIA DE TAIS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA PELA VIA ELEITA.(...) (FLS. 74-78).POR ESSAS RAZÕES E POR TUDO QUE CONSTA DOS AUTOS, FICA EVIDENTE QUE NÃO EXISTE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, E, CONSEQUENTEMENTE, A IMPETRANTE CARECE DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.SENDO ASSIM, REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A ORDEM PLEITEADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

2731 - 2004 \ 88.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JORGE TUCAIMAN
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.
ADVOGADO: JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...DIANTE DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSIDERANDO QUE APESAR DA NOTÍCIA DE OUTROS CRIMES, ESTES NÃO TIVERAM AÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO, SENDO O RÉU TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO, SEM OLVIDAR, CONTUDO O GRAU DE REPROBABILIDADE DO CRIME AMBIENTAL E OS REFLEXOS FRENTE À NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FIXO A PENA-BASE EM 02 (DOIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO.APESAR DE O ACUSADO TER BAIXO GRAU DE ESCOLARIDADE, NÃO SE PODE DIZER O MESMO QUANTO À SUA INSTRUÇÃO SOBRE A INFRAÇÃO COMETIDA, JÁ QUE PELO COTEJO DOS AUTOS, IRIA COMERCIALIZAR O PESCADO, E AFIRMOU TER PERFEITA CONSCIÊNCIA DO ILÍCITO QUE ESTAVA PRATICANDO. ASSIM, NÃO FAZ JUS À ATENUANTE PREVISTA NO ART. 14, I, DA LEI Nº 9.605/98. DE MODO QUE, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E/OU AGRAVANTES, DOU POR DEFINITIVA A PENA ACIMA FIXADA.TAMBÉM COM AMPARADO AO DISPOSTO NO ART. 44, I DO CP, C/ART. 7º, INCISOS I E II DA LEI Nº 9.605/98, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA IMPOSTA A ESSE RÉU, POR RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - NO HORTO FLORESTAL DE CUIABÁ, ONDE, UMA VEZ POR SEMANA, DURANTE 02 (DUAS) HORAS, LHE SERÃO ATRIBUÍDAS TAREFAS CONFORME SUAS APTIDÕES E QUE LHE PERMITAM ENTENDER A NECESSIDADE DA INTERAÇÃO ENTRE O HOMEM E A NATUREZA E A PRESERVAÇÃO DESTA.JÁ COM RELAÇÃO AO RÉU LUIZ MARIO ARAUJO DA SILVA, POR NÃO CONTER NOS AUTOS CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A SUA AUTORIA PELA PRÁTICA DO DELITO, ACOLHO A COTA MINISTERIAL PROFERIDA EM ALEGAÇÕES FINAIS E O ABSOLVO DO CRIME DESCRITO NA DENÚNCIA.O PESCADO APREENHIDO FOI DOADO PARA APAE, ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS, CENTRO EDUCAÇÃO INFANTO JUVENIL CRIANÇA ESPERANÇA, BOMBEIRO MIRIM ECOLÓGICO CULTURAL E LOJA MAÇÔNICA HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA.INTIMEM-SE OS RÉUS, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA, QUE DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO, DO CORRENTE ANO, COM A COMPROVAÇÃO MENSAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO, NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, ATENTANDO-OS PARA O FATO DE QUE A CONVERSÃO DA PENA É CONDICIONAL, E O SEU NÃO CUMPRIMENTO ENSEJA A SUA REVERSÃO PARA A PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE.NOTIFIQUE-SE, A ADMINISTRAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE CUIABÁ E DO ZOOLOGICO DA UFMT SOBRE ESTA DECISÃO, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO DE PRAXE.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.LANCE-SE O NOME DOS RÉUS JORGE TACAIMAN E JAKCYS DE AMORIM ARRUDA NO ROL DOS CULPADOS.REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DEVIDOS, DANDO-SE CIÊNCIA AO MPP.R.I.C.

5614 - 2006 \ 43.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RODOANDRADE RODOVIÁRIOS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: FABIO SILVA DOS SANTOS
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

INTIMAÇÃO: ASSIM SENDO, QUALQUER IRREGULARIDADE CONSTATADA ENSEJA A APREENSÃO DO PRODUTO, COMO MEDIDA QUE SE IMPÕE, PARA AVERIGUAÇÃO DA ORIGEM, DA AUTORIZAÇÃO, DA LICITUDE, ENFIM, DO EFETIVO MOTIVO DAS INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS, MORMENTE QUANDO SE VÊ INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. DESSA FORMA, A DISCUSSÃO SOBRE O POSSÍVEL ERRO: A LICITUDE; ORIGEM; EQUIVOCO, ENFIM, SOBRE QUALQUER ALEGAÇÃO DA IMPETRANTE ATINENTE À APREENSÃO, DEVE SE DAR PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS OU ORDINÁRIAS, NÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA, DADA A INEXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL, COMO JÁ CONSIGNADO.INSTA OBSERVAR, POR OPORTUNO, QUE A VIA MANDAMENTAL TAMBÉM NÃO É ADEQUADA PARA DECLARAR NULO ATO DE INFRAÇÃO, TAMPOUCO AS MULTAS ADVINDAS DELA, O QUE TAMBÉM SE DISCUTE PELA VIA ADMINISTRATIVA OU ORDINÁRIA.
TODAVIA, CONSIDERANDO A NATUREZA DO PROVIMENTO LIMINAR, QUE OBSTA DETERMINAÇÃO DO STATUS QUO ANTE DA MADEIRA LIBERADA, A REVOGAÇÃO DAQUELA DECISÃO TEM EFEITO TÃO-SOMENTE JURÍDICO PARA RETIFICAR OS ARGUMENTOS LÁ MENCIONADOS, E NO QUE SE REFERE AO RESULTADO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, QUE SE PRETENDIA ANULAR.ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE FICOU EVIDENCIADA A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS, MOTIVO PORQUE REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

5652 - 2006 \ 63.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ECOLOG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO: SAMIR HAMMOUD
ADVOGADO: PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DA SUAD DA SEMA MAUROZAN CARDOSO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS.LOGO, A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, REVOGO A LIMINAR DEFERIDA, E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

6200 - 2006 \ 167.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARLI BILMA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...SENDO ASSIM, ACOLO A MANIFESTAÇÃO DA IMPETRANTE, HOMOLOGANDO A SUA DESISTÊNCIA, POR SENTENÇA, E, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, DEVENDO ESTES SEREM SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C



5711 - 2006 \ 82.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MADECAIBRO LTDA. EPP
 ADVOGADO: VALDIRANGELO S. FONSECA
 IMPETRADO(A): DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE- DEMA- MÁCIO FER.B. PIERONI
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA.A RAZÃO EXPOSTA NO AUTO DE INSPEÇÃO FOI DE QUE A ATPF NÃO ACOMPANHAVA A CARGA, E, POR ISSO, O TRANSPORTE CONTRARIOU A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, JÁ QUE NÃO SE TRATA DE MADEIRA ISENTA DESTA AUTORIZAÇÃO, PORQUE NÃO ESTÁ ENQUADRADA NO DISPOSITIVO QUE CUIDA DO ASSUNTO, QUAL SEJA O ART. 14 DA PORTARIA 44N/93.O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MUITO BEM DISSECOU O ASSUNTO, EM SEU PARECER DE FLS. 95-100, O QUAL TRANSCREVO, EM PARTE, ADOTANDO-O COMO RAZÃO DE DECIDIR:(...) CONFORME PODE SER OBSERVADO, O IMPETRANTE AFIRMA QUE O PRODUTO FLORESTAL FOI EXTRAÍDO, BENEFICIADO E CARREGADO NO ESTADO DO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, DIVERSAMENTE DO ALEGADO PELO MOTORISTA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE QUE AFIRMA EM SEU INTERROGATÓRIO, NO TC 85/2006 (FLS. 56/58), QUE EFETUOU O CARREGAMENTO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCAL DIVERSO DO QUE CONSTA NA NOTA FISCAL 0822 (FLS. 31), TENDO ALEGADO QUE "O CARREGAMENTO FOI FEITO EM UMA MADEIREIRA QUE NÃO TEM NENHUM NOME CONHECIDO, SABENDO INFORMAR APENAS QUE FICA AO LADO DA MADEIREIRA DA PRETA, NA CIDADE DE GUARANTÁ DO NORTE - MT" EM RAZÃO DESTA DIVERGÊNCIA, O MOTORISTA SOLICITOU ESCLARECIMENTOS À PESSOA QUE LHE ENTREGOU OS DOCUMENTOS, TENDO O MESMO INFORMADO QUE, NA VERDADE TRATAVA DE UM TRANSBORDO DE CARGA, O QUE NÃO PARECE VERDÍDICO. ISTO PORQUE, SE TRATASSE DE TRANSBORDO DE CARGA, O IMPETRANTE TERIA QUE TER COMUNICADO TAL FATO AO IBAMA, SE ESTIVESSE NO TERRITÓRIO DO PARÁ, OU À SEMA, SE ESTIVESSE NA CIRCUNSCRIÇÃO DE MATO GROSSO, PARA QUE FOSSE PROVIDENCIADO UM DOCUMENTO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AUTORIZANDO O TRANSBORDO DA CARGA, O QUE NÃO FOI FEITO.POR OUTRO LADO, RESTAM DÚVIDAS, AINDA QUANTO AO FATO DA MADEIRA SER BENEFICIADA OU NÃO. CONFORME SE OBSERVA NO RELATÓRIO TÉCNICO DE FLS. 35, A SEMA SUSTENTA QUE A MADEIRA APREENDIDA NÃO É BENEFICIADA, ENQUANTO QUE O LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO INDEA (FLS. 38) DISPÕE QUE A MADEIRA SE APRESENTA EM PEÇAS "PARCIAL E TOTALMENTE APARELHADAS", O QUE NOS LEVA A CONCLUIR QUE, SE REALMENTE HOUVESSE BENEFICIAMENTO NA CARGA, ERA SÓ EM PARTE DA MADEIRA ANTE A IMPRECISÃO QUANTO AO LOCAL DO CARREGAMENTO E, PARTIDO DA PREMISSA DE SER O PRODUTO FLORESTAL TRANSPORTADO BENEFICIADO, CONFORME ASEVERA A IMPETRANTE, TERIA QUE, NECESSARIAMENTE, ESTAR ACOMPANHADO DA GF-3, CONFORME ARTIGO 5º, III DA PORTARIA N. 30/2006 – SEMA OU, NO MÍNIMO, DA GUIA DE TRANSITO, EMITIDA PELO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA FRENTEIRA DOS ESTADOS EM QUESTÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2006 – SEMA, ASSIM NÃO ENCONTRANDO-SE MUNIDA COM OS REFERIDOS DOCUMENTOS, IRREGULAR ESTAVA O TRANSPORTE DO PRODUTO FLORESTAL E, EM CONSEQUÊNCIA, LEGAL FOI A AÇÃO DAS AUTORIDADES COATORAS.MAS NÃO É SÓ. A IMPETRANTE DEFENDE, AINDA, A LEGALIDADE DO TRANSPORTE, EM RAZÃO DE UM CARIMBO APOSTO NO ANVERSO DA NOTA FISCAL 0822, QUE AFIRMAVA SER O PRODUTO FLORESTAL TRANSPORTADO ISENTO DO USO DA ATPF. ENTRETANTO, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE EDITOU, EM 25/07/2001, A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04, ESTABELECENDO QUE, DIANTE DA INEFICÁCIA DOS CARIMBOS REFERENTES AO REGIME ESPECIAL DE TRANSPORTE, PREVISTOS NA PORTARIA 44-N/93 DO IBAMA, TODAS AS MADEIRAS TRANSPORTADAS DAQUELA DATA EM DIANTE, DEVERIAM UTILIZAR A ATPF COMO DOCUMENTO PARA ACOMPANHAR O PRODUTO FLORESTAL.PERCÊBE-SE, DIANTE DISTO, ALÉM DO TAL CARIMBO NÃO SER MAIS UTILIZADO PELO IBAMA, A INFORMAÇÃO DE "ISENÇÃO DE ATPF", QUE SE ENCONTRA NA NOTA FISCAL APRESENTADA (FLS. 31), NÃO ESTÁ ASSINADA POR QUALQUER AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, O QUE VICIA O REFERIDO DOCUMENTO.DESTA FORMA, HAVENDO DÚVIDAS QUANTO AO DIREITO DA IMPETRANTE, VEZ QUE NÃO FICOU ESTABELECIDO NOS AUTOS O LOCAL DE ORIGEM DA CARGA, TAMPOUQUÊ SE ERA OU NÃO BENEFICIADA, REMANESCEM DÚVIDAS SOBRE SUAS ALEGAÇÕES E, CONSIDERANDO QUE O MANDADO DE SEGURANÇA EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, SENDO INADMISSÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, ESTÁ EVIDENCIADA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA PELA VIA ELEITA. (GRIFOS ORIGINAIS) VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, E CONSIDERANDO, SOBRETUDO A LEGALIDADE DO ATO ATACADO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, REVOGO A DECISÃO LIMINAR E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5651 - 2006 \ 62.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VALTER QUINTINO MARTINS
 ADVOGADO: CRISTIANE SANTOS LIMA
 IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO:...LOGO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO; DE ATO ILEGAL, E CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA POR VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO HÁ FALAR-SE EM ÊXITO DA PRETENSÃO DO IMPETRANTE, MOTIVO PORQUE, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, RATIFICANDO OS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR, DENEGO A ORDEM IMPETRADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5605 - 2006 \ 39.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MOCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO
 ADVOGADO: JOÃO JACQUES DA COSTA
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO:ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS.À VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, CONTRARIANDO O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5665 - 2006 \ 67.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SERJAMA MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
 INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, OS TRANSPORTADORES DE MADEIRA DEVERÃO TOMAR TODOS OS CUIDADOS DEVIDOS PARA NÃO INCORRER EM "RASURAS E EQUÍVOCOS" NO PREENCHIMENTO DAS GUIAS FLORESTAIS, SOB PENA DE INVALIDA-LAS.DIANTE DISSO, A NÃO CONFORMIDADE ENTRE A CARGA TRANSPORTADA E A QUE NÃO CONSTAVA NA GF-3-17, INVALIDOU A REFERIDA AUTORIZAÇÃO, O QUE LEGITIMA A CONDUTA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PERTINENTES EM FACE DA IMPETRANTE, ALÉM DA MESMA TER INCORRIDO NA PRÁTICA DO CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 46, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.605/98.IMPORTANTE INFORMAR, AINDA, QUE, A GF-3-18 (FLS. 39), QUE FOI EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO À GF-3-17, EMBORA TENHA RETIFICADO A PLACA DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, MANTEVE A MESMA VOLUMETRIA DA MADEIRA TRANSPORTADA, SUBSISTINDO, DESSA FORMA, A IRREGULARIDADE NO TOCANTE AO EXCESSO DE CARGA NÃO ACOBERTADA PELA GUIA FLORESTAL. POR FIM, CONVÉM MENCIONAR QUE O MS 32/2006 FOI DENEGADO RECONHECENDO-SE ASSIM, A LEGALIDADE DO ATO DA AUTORIDADE COATORA, SENDO DETERMINADO PELO DOUTO MAGISTRADO A MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ASSIM SENDO, UMA VEZ QUE FICOU EVIDENCIADA A INEXISTÊNCIA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO E DE ATO ILEGAL, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, RATIFICANDO OS TERMOS DA DECISÃO LIMINAR, DENEGO A ORDEM IMPETRADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5640 - 2006 \ 57.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VORPAGEL & VORPAGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MELO
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO:...ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS.À VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, REVOGO A LIMINAR DEFERIDA, E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5449 - 2006 \ 16.
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO LARA POUSO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: VISTOS...ACOLHO E HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, UMA VEZ QUE ALEGA E COMPROVA A QUITAÇÃO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR/EXECUTADO (FLS. 12-14),EM RAZÃO DA QUITAÇÃO, TAMBÉM

DEFIRO O LEVANTAMENTO DAS EVENTUAIS PENHORAS EXISTENTES SOBRE A AÇÃO EXECUTÓRIA.ASSIM SENDO, COM BASE, NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO. CUSTAS PELO EXECUTADO, CUJO O NOME, E O CPF DEVERÃO SER ANOTADOS NA DISTRIBUIÇÃO, FICANDO VEDADO O FORNECIMENTO DE CERTIDÃO, ATÉ O PAGAMENTO DESTAS. TRANSITADO EM JULGADO, BAIXE-SE NA ESCRIVANIA E RELATÓRIO, MANTENDO-SE, NO ENTANTO, NA DISTRIBUIÇÃO, NO CASO DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS.APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C

5447 - 2006 \ 15.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 IMPETRANTE(S): A SANTA CLARA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: RODRIGIO JUSTUS DE BRITO
 ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 IMPETRADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO :...UMA VEZ QUE FOI INDEFERIDA A LIMINAR VINDICADA NA CAUTELAR, REVELA-SE O DESINTERESSE DO AUTOR PELA PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL, DISPENSANDO-SE ANÁLISE RELATIVA AO PRAZO DESTA A VISTA DE QUALQUER FATO NOVO A ENSEJAR MODIFICAÇÃO NA DECISÃO LIMINAR, QUE, ALIÁS, TEM SEU TEOR CONFIRMADO NA MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO E NA OPINIÃO MINISTERIAL, PARA EVITAR VÍCIO DE TAUTOLOGIA, HEI DE RATIFICAR OS MOTIVOS DO SEU INDEFERIMENTO, COMO FUNDAMENTO DECIDIR PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, TRANSCREVENDO O SEGUINTE: "CONFORME INFORMOU O REQUERIDO, A ATPF É UM DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE DO IBAMA, QUE É FORNECIDO AO UTILIZAR DE RECURSOS NATURAIS; A EXPEDIÇÃO DESTES DOCUMENTOS ESTÁ "ADSTRITA À CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITO, CORPORIFICADO EM VOLUME DE PRODUTO FLORESTAL."; A SUA VALIDADE JÁ VEM CONSIGNADA EM SEU CORPO, CONFORME ORIENTAÇÃO LEGAL, QUE PODERÁ SER DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. LOGO, NÃO É RAZOÁVEL ACEITAR QUE A REQUERENTE, DE POSSE DA ATPF COM ESTE PRAZO DE VALIDADE, TENHA PREENCHIDO-A E DELA SE UTILIZADO SOMENTE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.ADEMAIS, A APREENSÃO SE DEU COM BASE NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE IMPOE A VALIDADE DA ATPF PARA A REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA MADEIRA. ASSIM, A RECORRENTE INCORREU NA INFRAÇÃO TIFICADA NO ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO N. 3.179/99 E NO ART. 46, DA LEI FEDERAL N. 9.605/98. INSTA RESSALTAR QUE, APESAR DE JÁ TER PROFERIDO DECISÃO EM CONTRÁRIO, APÓS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONSTATO QUE, EMBORA POSSAM EXISTIR CASOS ESPORÁDICOS, ONDE O CASO FOITUITO OU A FORÇA MAIOR IMPEREM, NÃO HÁ COMO ADMITIR QUE SEJA REGRA PARA AS MADEIREIRAS SE FURTAREM AO CUMPRIMENTO DO EXIGIDO PELA LEI PARA O TRANSPORTE DA MADEIRA OUTROSSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LIBERAÇÃO DA MADEIRA MEDIANTE O DEPÓSITO DE CAUÇÃO, PORQUE O BEM AQUI TUTELADO ULTRAPASSA UMA SIMPLES CARGA DE MADEIRA. O FIM DA NORMA É A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, MEDIANTE O CONTROLE DA EXTRAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, CONFIRMANDO A DECISÃO QUE DENEGOU O PEDIDO LIMINAR, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5611 - 2006 \ 41.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): RENALDO VIERA PIOVEZAN
 ADVOGADO: MARCONDES RAÍ NOVACK
 IMPETRADO(A): DEMA - DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO :...DIANTE DISSO, EVIDENCIADA A ILEGALIDADE DO ATO PERPETRADO PELA AUTORIDADE COATORA, VEZ QUE MANTER O PRODUTO MADEIREIRO CONSIDERADO IRREGULAR E O VEÍCULO APREENDIDO, SÓ IRIA ACARRETAR EM PREJUÍZOS AO IMPETRANTE, POIS, CONFORME JÁ MENCIONADO, AS MADEIRAS QUE SE APRESENTAM ACABADAS PARA O USO FINAL, SÃO DISPENSADAS DO USO DE AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE. (FLS. 84/85)A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, E POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, RATIFICO A DECISÃO LIMINAR E CONCEDO A ORDEM PLEITEADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5725 - 2006 \ 84.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MADESALTO MADEIRAS E LAMINADO LTDA
 ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE
 ADVOGADO: VALDIRANGELO S. FONSECA
 IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
 INTIMAÇÃO: ASSIM SENDO, ACOLHO O PEDIDO DA IMPETRANTE, E NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEFERINDO EVENTUAL PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SERE SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C

4592 - 2005 \ 23.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
 IMPETRADO(A): MOACIR PIRES MIRANDA FILHO
 ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DAS PARTES:RESUMO...DECIDO. EM PRELIMINAR, A AUTORIDADE COATORA, EM SUAS INFORMAÇÕES, SUSCITOU A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO DIREITO DA IMPETRANTE EM FAZER USO DO MANDAMUS NO COMBATE DO ATO NOTICIADO.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE RAZÃO LHE ASSISTE, PORQUANTO, NA HIPÓTESE, A RESOLUÇÃO DO CONSEMA N. 15/99, É UMA NORMA DE EFEITOS CONCRETOS, PUBLICADA EM 1999, LOGO, QUALQUER UM QUE SE SENTISSE LESADO COM A NORMA NELA CONTIDA, EM CASO DE OPTAR VELA VIA MANDAMENTAL, DEVERIA AGIR DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUPORTAR O ÔNUS DA DECADÊNCIA.A IMPETRANTE PROTOCOLOU A AÇÃO MANDAMENTAL ANOS APÓS A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO - DIA 20/04/2005, LOGO, EVIDENTEMENTE APÓS O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS ESTIPULADO PELO ART. 18, DA LEI 1533/51. ASSIM SENDO, ACOLHO A PRELIMINAR SUSCITADA PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA E, A VISTA DO ART. 18 DA LEI 1533/51, EVIDENCIADA A OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 269, IV DO CPC, EXTINGO ESTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

6238 - 2006 \ 176.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: APARECIDA HELENA KRASUCKI LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: SANDRO TICIANEL
 EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:VISTOS...TRATA-SE DE EMBARGOS DE TERCEIRO AVIADO COM OBJETIVO DE DESFAZER DECISÃO QUE BLOQUEOU CONTA SALÁRIO DA EMBARGANTE, ESTRANHA NA RELAÇÃO PROCESSUAL EM CURSO.A PRETENSÃO DA EMBARGANTE JÁ FOI ALCANÇADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO ATRAVÉS DE INTERLOCUTÓRIO LANÇADO NA DATA DE HOJE.POR TANTO PERECEU O OBJETO (INTERESSE PROCESSUAL)DOS EMBARGOS DE TERCEIRO.
 JULGO, POIS, EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC.SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.

6083 - 2006 \ 144.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SM DO CARMO SILVA MADEIRAS - ME
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO SILVA
 ADVOGADO: JOÃO JACQUES DA COSTA
 IMPETRADO(A): COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO DE SEMA - MT - MAÍSA VALÉRIA RONDON COLUMBANO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:VISTOS...TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SM DO CARMO SILVA MADEIRAS - ME CONTRA ATO COMO ILEGAL, EMANADO DO DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE – DEMA-MT E OUTRO, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DA APREENSÃO INDEVIDA DE MADEIRA DE SUA PROPRIEDADE.DEFERIDA PARCIALMENTE A LIMINAR, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU O NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, EM RAZÃO DA IMPETRANTE NÃO TER PROVIDENCIADO MEIOS PARA TANTO. INTIMADA A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 44, A IMPETRANTE QUEDEU-SE INERTE, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, DEMONSTRANDO ABANDONO DA CAUSA.ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEFERINDO EVENTUAL PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

6086 - 2006 \ 147.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): IVAN NAUMETS - ME
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO SILVA



ADVOGADO: JOÃO JACQUES DA COSTA
IMPETRADO(A): COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO DE SEMA - MT - MAISA VALÉRIA RONDON COLUMBANO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA-VISTOS...TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR IVAN NAUMETS - ME CONTRA ATO TIDO COMO ILEGAL, EMANADO DO DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - DEMA-MT e OUTRO, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DA APREENSÃO INDEVIDA DE MADEIRA DE SUA PROPRIEDADE, DEFERIDA PARCIALMENTE A LIMINAR, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU O NÃO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, EM RAZÃO DO IMPETRANTE NÃO TER PROVIDENCIADO MEIOS PARA TANTO. INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39, O IMPETRANTE QUEDEU-SE INERTE, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, DEMONSTRANDO ABANDONO DA CAUSA.
ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEFERINDO EVENTUAL PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

58 - 2002 \ 146.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ODINEY PEDROSO DE ALMEIDA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
ADVOGADO: FAROUK NAUVAL
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO DA SENTENÇA...D E C I D O.OS ACUSADOS FORAM FLAGRADOS NA PRÁTICA DA PESCADA PREDATÓRIA, INCORRENDO ASSIM EM INFRAÇÃO CRIMINAL, TIFICADA NO ARTIGO 34, INCISOS II DA LEI N.º 9.605/98.APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JULZO, O RÉU ODINEY PEDROSO DE ALMEIRA FOI BENEFICIADO COM A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NOS MOLDES DO ARTIGO 89 DA LEI N.º 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A APLICAÇÃO DO § 5º DO MENCIONADO ARTIGO, VERBIS: "EXPIRADO O PRAZO SEM REVOGAÇÃO, O JUIZ DECLARARÁ EXTINTA A PUNIBILIDADE...ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ODINEY PEDROSO DE ALMEIDA, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95.
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE.
COM RELAÇÃO AO RÉU ELIZEU JOSÉ MORAES, ACOLHO A COTA MINISTERIAL, PARA DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 366, CPP.P.R.I.C.

247 - 2003 \ 18.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANTONIO SAMPAIO MIRANDA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU FRANCISCO DE ASSIS FARIAS, COM FULCRO NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE.NOS TERMOS E PELOS MOTIVOS ELENCADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, REVOGO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO RELATIVO AO RÉU ANTONIO SAMPAIO DE MIRANDA.
ASSIM, DANDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, DETERMINO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA SEU INTERROGATÓRIO, COM A DEVIDA INTIMAÇÃO, E NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AO RÉU VALTER CARVALHO DA SILVA, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSCURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, BEM COMO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS.P.R.I.C.

5683 - 2006 \ 174.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MADEPAR INDUSTRIA E COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
INTIMAÇÃO: A RAZÃO EXPOSTA NO AUTO DE INSPEÇÃO FOI DE QUE A ATPF QUE ACOMPANHAVA A CARGA ESTAVA VENCIDA, E, POR ISSO, O TRANSPORTE CONTRARIARÁ A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, JÁ QUE NÃO SE TRATA DE MADEIRA IDENTADA DESTA AUTORIZAÇÃO, PORQUE NÃO ESTÁ ENQUADRADA NO DISPOSITIVO QUE TRAZ DO ASSUNTO, QUAL SEJA O ART. 14 DA PORTARIA 44N/93 EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS CONTRÁRIOS DA IMPETRANTE, EM RAZÃO DAS DIVERGÊNCIAS NAS INTERPRETAÇÕES DA NORMA, O IBAMA, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, EXPEDIU NOTA TÉCNICA ESCLARECENDO OS TERMOS E O ALCANCE DO ART. 14 DA REFERIDA PORTARIA, A FIM DE ESTABELECEER QUAIS OS TIPOS DE MADEIRAS ESTÃO ISENTOS DA ATPF. E, PELO QUE CONSTA, NÃO É O CASO DA MADEIRA TRAZIDA PELO VEÍCULO DA IMPETRANTE. O ART. 14, DA PORTARIA 44N/93, EXIGE QUE O PRODUTO ESTEJA ACABADO, EMBALADO E MANUFATURADO PARA USO FINAL DE MODO A SER ISENTO DA ATPF. POR SUA VEZ, A NOTA TÉCNICA DO IBAMA DEFINE O SIGNIFICADO DE CADA TERMO DA EXIGÊNCIA, EVIDENCIANDO QUE A MADEIRA APREENHIDA NÃO TINHA TAIS CARACTERÍSTICAS, E POR ISTO O TRANSPORTE MOSTROU-SE IRREGULAR, ENSEJANDO A APREENSÃO DA MERCADORIA.ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS.A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

427 - 2002 \ 26.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUIZ CÉSAR BRANDÃO
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA O ACUSADO LUIZ CÉSAR BRANDÃO, PARA O FIM DE CONDENA-LO ÀS PENAS DO ARTIGO 34, § ÚNICO, INCISO III DA LEI N.º 9.605/98. NA DOSAGEM DA PENA, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59, DO CP, VERIFICO QUE A CULPABILIDADE DO ACUSADO É INAFASTÁVEL, PORQUE AGIU ANIMADO DE DOLO DIRETO, ADQUIRINDO MANTENDO EM DEPOSITO EXPRESSIVA QUANTIDADE DE PEIXES (340 KG), CUJA DESTINAÇÃO, DEFINIDA PELA GRANDE QUANTIDADE E POR DEPOSITO DO INFRATOR EM JUÍZO DEMONSTRAM A SUA INTENÇÃO NO COMÉRCIO DO PEIXE. OS ANTECEDENTES TAMBÉM NÃO LHE SÃO FAVORÁVEIS, EIS QUE JÁ INCORREU EM OUTROS CRIMES DA MESMA NATUREZA. NADA SE TEM SOBRE A SUA CONDUTA SOCIAL E FAMILIAR. DIANTE DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSIDERANDO QUE APESAR DA NOTÍCIA DE OUTROS CRIMES, NÃO HÁ NOTÍCIA DE QUE AS AÇÕES TENHAM TRANSITADO EM JULGADO, O RÉU, TECNICAMENTE, É PRIMÁRIO. NÃO SE OLVIDA, CONTUDO, DO GRAU DE REPROVAÇÃO DA SUA CONDUTA E OS REFLEXOS FRENTE À NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. POR ISTO, FIXO A PENA-BASE EM 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 60 (SESSENTA) DIAS MULTA. NÃO EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES ESPECÍFICAS DO ART. 14 E 15 DA LEI 9.605/98, TAMPOUCO GENÉRICAS. DESTA MODO, DOU POR DEFINITIVA A PENA EM 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 60 (SESSENTA) DIAS MULTA.AMPARADO NO QUE DISPÕE O 44, I DO CP, C/C ART. 7º, INCISOS I E II DA LEI 9.605/98, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ORA IMPOSTA AO RÉU, POR RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PARA DESEMPENHAR TAREFAS CONFORME SUAS APETIDÕES E QUE LHE PERMITAM ENTENDER A NECESSIDADE DA INTERAÇÃO ENTRE O HOMEM E A NATUREZA. O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DECIDIDO EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, A SER DESIGNADA NESTE JUÍZO.ASSIM SENDO, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, E, UMA VEZ ACEITAS AS CONDIÇÕES NELA IMPOSTAS, TRANSMITIDA EM JULGADO, LANÇEM-SE O NOME DO RÉU NO LIVRO DO ROL DOS CULPADOS, OBSERVANDO-SE AS CAUTELAS DO ART. 5º, INCISO LVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.INTIME-SE O RÉU E O MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA DECISÃO, DA QUAL PODERÃO INTERPOR O RECURSO CABIVEL, SOB PENA DE TRANSITAR EM JULGADO.
O PESCADO FOI DOADO PARA A CASA DE APOIO AOS AIDÉTICOS – MÃE JOANA.P.R.I.C.

5667 - 2006 \ 168.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSLATINA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO SILVA
IMPETRADO(A): DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE- DEMA- MÁCIO FER.B. PIERONI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DAS PARTESVISTOS...TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR TRANSLATINA- TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA. CONTRAATO TIDO COMO ILEGAL, EMANADO DO DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE - DEMA-MT, CONSISTENTE NA ALEGAÇÃO DA APREENSÃO INDEVIDA DE MADEIRA DE SUA PROPRIEDADE.ANTES DE QUALQUER DECISÃO JUDICIAL, A IMPETRANTE MANIFESTOU A INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 24).ASSIM SENDO, ACOLHO O PEDIDO DA IMPETRANTE, E NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEFERINDO EVENTUAL PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

675 - 2003 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): PEIXARIA POPULAR
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA-VISTOS...A EXEQUENTE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, ARGUMENTANDO QUE FORA CANCELADA A CDA QUE ENSEJOU A EXECUÇÃO. DE FATO, ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATA-SE QUE, EM RAZÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 671/2006 (FLS. 77-78), NÃO SUBSISTEM ELEMENTOS PARA ENSEJAR O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO EXECUTÓRIO. NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU DE OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, QUE PUDESSE ENSEJAR HONORÁRIOS AO PATRONO DA EXECUTADA.ASSIM SENDO, ACOLHO O PEDIDO DA FAZENDA PÚBLICA E, COM BASE, NO ARTIGO 26 DA LEI 6.830/80, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE PRESCREVE O ART. 269, V, CPC.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, PROCEDAM-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

6276 - 2007 \ 2.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...ASSIM SENDO, QUER SEJA PELO RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA OU PELA ILEGITIMIDADE PASSIVA, A PRETENSÃO DO IMPETRANTE, DE PLANO, HÁ DE SER INDEFERIDA, PELOS MOTIVOS SUPRA TRANSCRITOS.TODAVIA, ACOLHENDO A DECADÊNCIA, OS DEMAIS OBJETOS FICAM PREJUDICADOS, SERVINDO APENAS DE ARGUMENTOS ALTERNATIVOS À NEGATIVA DA PRETENSÃO.ISSO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, IV, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. PORQUANTO RECONHECIDA A DECADÊNCIA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5587 - 2006 \ 36.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CEDRAL JUINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA - ME
ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO: MILTON ANTONIO DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, E CONSIDERANDO, SOBRETUDO A LEGALIDADE DO ATO ATACADO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5440 - 2006 \ 14.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MADEIREIRA GILVANE LTDA
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: RESUMO...ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE NO ATO ATACADO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE A SER AMPARADO PELO MANDAMUS.LOGO, A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5636 - 2006 \ 53.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NATALINA SASSI - EPP
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...ASSIM, COMO CONSIGNADO NA DECISÃO LIMINAR, O ERRO SÉRIA QUE A ASSINATURA NA GUIA É DA SENHORA NATALINA SASSI (PROPRIETÁRIA DA EMPRESA IMPETRANTE) E QUE A GUIA FOI GERADA PELO SR. FABRÍCIO ROMEU DE ANDRADE. TODAVIA, A FL 23 CONSTA A PROCURAÇÃO ONDE AQUELA OUTORGA PODERES A ESTE PARA ASSINAR E REPRESENTAR-LA PERANTE AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. PORTANTO, PERFEITAMENTE REGULAR A GUIA FLORESTAL ADEMAIS, CONFORME PONDEROU O DOUTO REPRESENTANTE MINISTERIAL, O EMPÉLCHO AFERIDO PELA AUTORIDADE COATORA EXTRAPOLA O FIM DA NORMA AMBIENTAL, EIS QUE NÃO GUARDA QUALQUER RELAÇÃO COM A LICITUDE DA MADEIRA, OU IRREGULARIDADE NA SUA EXTRAÇÃO, MAS SE TRATA TÃO-SOMENTE DE QUESTÃO ADMINISTRATIVA, PERFEITAMENTE PASSÍVEL DE CORREÇÃO SEM NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.POR FIM, INSTA SALIENTAR QUE A ASSINATURA EXARADA NA GF TEM RESPALDO LEGAL, NÃO FOI FALSIFICADA E NÃO HÁ INDÍCIOS DE FRAUDE. LOGO, O ATO ATACADO, DE FATO, ESTÁ ACOIMADO DE ILEGALIDADE, E MERECE SER CORRIGIDO.SENDO ASSIM, RATIFICO A LIMINAR CONCEDIDA, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5575 - 2006 \ 33.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - EPP
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JR.
ADVOGADO: CARLOS VICTOR S. DOS REIS
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES O FILHO
IMPETRADO(A): TECNICO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DAS PARTES:RESUMO...A VISTA DESSAS CONSIDERAÇÕES, E CONSIDERANDO, SOBRETUDO A LEGALIDADE DO ATO ATACADO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, A AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, REVOGO A DECISÃO LIMINAR E DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C

5570 - 2006 \ 31.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIO LUIZ DE AZEVEDO CAMPOS
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JULIO CÉSAR BARBEDO DE SOUZA -SEMA/MT
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:RESUMO...SENDO ASSIM, CABERÁ AO PARTICULAR, EM CASO DE LESADO, INTENTAR A AÇÃO PRÓPRIA EM DEFESA DE SEUS INTERESSES, MAS NÃO AO ÓRGÃO AMBIENTAL LIMITAR OS DIREITOS DAQUELE CONTRA O QUAL AINDA NÃO SE TEM DECISÃO JUDICIAL CONTRÁRIA À SUA POSSE.NESSE DIAPASÃO, CABE TRANSCREVER UM TRECHO DO PARECER MINISTERIAL QUE DIZ:(...) ASSINALA-SE, AINDA, QUE EVENTUAL PENHORA QUE ESTEJA RECAINDO SOBRE O IMÓVEL NÃO HAVERÁ DE INTERFERIR NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE NELE DESENVOLVIDA. AFINAL, HÁ QUE SE ESTABELECEER, DEFINITIVAMENTE, QUE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO GUARDA, NECESSARIAMENTE, QUALQUER RELAÇÃO COM A QUESTÃO DA PROPRIEDADE E, MUITO MENOS, COM EVENTUAL ÔNUS QUE POSSA RECAIR SOBRE ELA. ALIÁS, SOMENTE PARA ILUSTRAR, HÁ DE SE CONVIR QUE SE ESSA PRÁTICA ADOTADA, NESTE CASO, PELO ÓRGÃO AMBIENTAL FOSSE, DE FATO, LICITA, CERTAMENTE, BOA PARTE DAS ATIVIDADE AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS EM MATO GROSSO NÃO PODERIAM SER LICENCIADAS OU TERIAM SEUS LICENCIAMENTOS SUSPENSOS EIS QUE, COMO SE SABE, NÃO SÃO POUCOS OS EMPREENDEDORES QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS JUDICIALMENTE POR DÍVIDAS CONTRÁRIAS PERANTE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E QUE, EM DECORRÊNCIA DISSO, TEM OS SEUS IMÓVEIS RURAIS PENHORADOS. IMPORTANTE DESTACAR, FINALMENTE, QUE SEJA QUAL FOR O PRONUNCIAMENTO OU ATO EMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ O INTERESSADO QUE SE SENTIR OFENDIDO EM SEUS DIREITOS COM A DECISÃO TOMADA, RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO QUE, SE FOR O CASO, HAVERÁ DE DETERMINAR A RETIFICAÇÃO OU A NULIDADE DO ATO. (...) (FL. 477)COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM IMPETRADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.

4044 - 2005 \ 16.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): TÊNIS CLUBE DE VÁRZEA GRANDE
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.
ADVOGADO: SÔNIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LE LIS
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA> RESUMO...D E C I D O.OS ACUSADOS FORAM DENUNCIADOS PELA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL, CONSISTENTE EM POLUIÇÃO SONORA, INCORRENDO



NAS PENAS DO ARTIGO 54, § 1º, DA LEI 9.605/98. APÓS O DEVIDO PROCEDIMENTO EM JUÍZO, A RÉ SOELI TEREZINHA S. WELLER, FOI BENEFICIADA COM A TRANSAÇÃO PENAL, A TEOR DO ART. 76, DA LEI N.º 9.099/95. CUMPRIU DE MANEIRA INTEGRAL AS CONDIÇÕES A ELE IMPOSTAS, FAZENDO JUS PORTANTO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO, CONFORME REQUEREU O DOUTO PROMOTOR ASSIM SENDO, CONSTATA-SE QUE A NORMA ALCANÇOU SEU FIM. POR ISTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU SOELI TEREZINHA S. WELLER. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, PERMANecendo O REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO, APENAS PARA OS FINS COMINADOS NO ART. 76, § 4º, DA LEI 9.099/95. COM RELAÇÃO AO RÉU TÊNIS CLUBE DE VÁRZEA GRANDE, CONSIDERANDO QUE O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA COMPOSIÇÃO CIVIL SE ESCOOU NO DIA 16/11/2006, CERTIFIQUE-SE A RESPEITO. P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE DECISÃO

446 - 1999 \ 32.

ACÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOÃO BATISTA GOMES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES DECISÃO: VISTOS... EMBORA DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ANALISANDO MELHOR A SITUAÇÃO, NÃO SE VERIFICA OUTROS MOTIVOS DO ART. 312, CPP, PARA JUSTIFICAR A MEDIDA.
OUTROSSIM, MESMO COM A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS PERTINENTES, O MANDADO NÃO LOGROU ÊXITO, E FORAM REITERADOS, TAMBÉM SEM SUCESSO.
SENDO ASSIM, ACOLHO A COTA MINISTERIAL, CONSTANTE DO QUARTO PARÁGRAFO DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 63, E UMA VEZ PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ART. 366, CPP, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO E, CONSEQUENTEMENTE, DO PRAZO PRESCRICIONAL. ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROVISORIAMENTE, COM BAIXA NO RELATÓRIO. CUMPRASE.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/16.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JEFERSON RODRIGUES SILVA NEVES
INTIMANDO: DR. BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO OAB/MT 9461

FINALIDADE: mais precisamente para tomar ciência da audiência designada para o dia 08/03/2007 as 15:45 horas para inquirição do réu
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de interrogatório do réu para o dia 08/03/2007 as 15:45 horas. Intimem-se o réu e o Dr. Bento Epifanio da Silva Filho (pessoalmente e por edital). Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
EXPEDIENTE DA 4. VARA CRIMINAL DE CUIABÁ
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: DR.ª MARCEMILA MELLO REIS
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: TÂNIA REGINA DO ROSÁRIO

BOLETIM 01/07

PROCESSO COM INTIMAÇÃO

PROCESSO CRIME N.º 213/06 - CÓD. 91917.

RÉU (S): MICHEL LOJOR DE LIMA
VÍTIMA: ELAINE CRISTINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA
ADVOGADO (S): DR (A/S): ANDERSON ROSSINI PEREIRA.
FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) - DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO MICHEL LOJOR DE LIMA REDESIGNADA PARA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007.

Tânia Regina do Rosário
Escrivã Substituta

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

36984 - 2003 \ 120.

ACÇÃO: CP-FALSIDADE IDEOLÓGICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): TATIANA LEITE DE MATOS
RÉU(S): EUGÊNIO MUNIZ CALÇADA NETO
RÉU(S): SANTIAGO MARCONDES SANTOS SOARES
RÉU(S): ROGÉRIO MARIANO DA SILVA
RÉU(S): ROBSON DA COSTA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO -OAB/MT 2774
ADVOGADO: ROSSELLO FRANZOSI
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO - OAB/MT 5.324
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2006, ÀS 13:30 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 120/2003:
ADVOGADO: DR. ROSSELLO FRANZOSI - OAB/MT 6828 E/OU DR. JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA - OAB/MT 6828, DEFENSORES DO ACUSADO SANTIAGO MARCONDES SANTOS SOARES;
ADVOGADO: DR. VITORINO PEREIRA DA COSTA - OAB/MT 4671, DEFENSOR DO ACUSADO ROBSON DA COSTA PEREIRA SANTOS;
ADVOGADO: DR. ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA - OAB/MT 7166-B, DEFENSOR DO ACUSADO EUGÊNIO MUNIZ CALÇADA NETO;

ADVOGADO: DR. EBENEZER SOARES BELIDO - OAB/MT 2774, DEFENSOR DO ACUSADO ROGÉRIO MARIANO DA SILVA;
ADVOGADO: DR. ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO - OAB/MT 5324, DEFENSOR DA ACUSADA TATIANA LEITE DE MATOS.

66104 - 2005 \ 36.

ACÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): BENEDITO AUGUSTO FARIA JÚNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADO, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2006, ÀS 14:30 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 036/2005:
ADVOGADO: DR. REGINALDO SIQUEIRA FARIA - OAB/MT N.º 4490

75952 - 2005 \ 197.

ACÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MAXRAEL OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2006, ÀS 16:30 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 197/2005:
ADVOGADO: DR. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA - OAB/MT N.º 9331.

61940 - 2004 \ 195.

ACÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DOUGLAS MUNIS DA CONCEIÇÃO OU DOUGLAS MUNIZ DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2006, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 194/2004:
ADVOGADO: DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA - OAB/MT N.º 743

14098 - 1999 \ 892.

ACÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: SIGER TUTIYA

RÉU(S): ALAIR BERNARDO BRANDÃO

ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2006, ÀS 16:00 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 892/1999:
ADVOGADO: DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT N.º 3.301

62152 - 2004 \ 198.

ACÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL

ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR - OAB/MT 8.051-A

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2006, ÀS 15:00 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 198/2004:
ADVOGADO: DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR - OAB/MT N.º 8051-A

71182 - 2005 \ 105.

ACÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

INDICIADO(A): FÁBIO DE FREITAS FONSECA
INDICIADO(A): ANDRÉ LUIS PULQUÉRIO LOZICH

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADOS, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/05/2006, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 105/2005:
ADVOGADO: DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR - OAB/MT 8051-A, ADVOGADO DO ACUSADO FÁBIO DE FREITAS FONSECA.

52311 - 2004 \ 79.

ACÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MIZABEL ALVES DA CRUZ

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO ABAIXO CITADO, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2006, ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 79/2004:
ADVOGADO: DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5721.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARCEMILA MELLO REIS
ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

71169 - 2005 \ 102.

ACÇÃO: CP-SUPRESSÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILMAR PEIXOTO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA - OAB/TO 2557, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 14/FEVEREIRO/2007, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 102/2005.

25348 - 2000 \ 94.

ACÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DANIEL FRANCONIEL DE ARRUDA

RÉU(S): ERISVELSON LOPES DA SILVA

RÉU(S): JOSÉ GERALDO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA

ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

ADVOGADO: ODILSON DAS NEVES GRAUS JÚNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA - OAB/MT 4.493, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 13/02/2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL N.º 94/2000.

EDITAL DE CITAÇÃO

72798 - 2005 \ 138.

ACÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDERSON LOPES DE CARVALHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS Nº 2005/138.



ESPÉCIE: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): EDERSON LOPES DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: RÉU(S): EDSON LOPES DE CARVALHO FILIAÇÃO: LEDOINO MORAES CARVALHO E JULINA LOPES CARVALHO, DATA DE NASCIMENTO: 13/1/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE, ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, BAIRRO: SOUZA LIMA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 138/2005, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO: DELIBERAÇÕES.PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 70, DETERMINO A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. SEM PREJUÍZO, INTIME-SE O ACUSADO, POR MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, DO CPC, PARA QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DÊ FIEL CUMPRIMENTO AO MANDADO. DESIGNO DIA 31/05/2007, ÀS 14H00MIN, PARA SEU INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, ESTE DEVENDO SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH SIQUEIRA - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
 CUIABÁ - MT, 10 DE JANEIRO DE 2007.
 ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

81705 - 2006 \ 51.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ MACEDO SOBRINHO
 ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7.888
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS
 AUTOS Nº 2006/51.

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ MACEDO SOBRINHO FILIAÇÃO: ARCILIO MACEDO E DE IRENE MACEDO SEVERINO, DATA DE NASCIMENTO: 2/12/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BLUMENAU-SC, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA NOVA, Nº 87-A, BAIRRO: CENTRO VÁRZEA GRANDE/ MT, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL 51/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO: "...DELIBERAÇÕES.PELA MMª JUÍZA FOI PROFERIDA E SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 178, DETERMINO NOVA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO, VIA MANDADO, UMA VEZ QUE POSSUI ENDEREÇO CERTO, CONFORME RELATADO PELO PATRONO DO ACUSADO NESTA AUDIÊNCIA. A INTIMAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO PELO MESMO OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSCRITOR DA CERTIDÃO DE FLS. 178, DEVENDO ESTE CUMPRIR FIELMENTE O SEU MISTER. SEM PREJUÍZO, EXPEÇA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONSIGNANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, PARA OS MESMOS FINS. DESIGNO DIA 03/04/2007, ÀS 14H30MIN, PARA SEU INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O EDITAL DEVERÁ SER EXPEDIDO E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRÁ-SE."
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
 CUIABÁ - MT, 11 DE JANEIRO DE 2007.
 ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

COMARCA DE CUIABÁ
 QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
 ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

93393 - 2007 \ 5.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): LUCINEI RODRIGUES DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA - OAB/MT 8.207, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO LUCINEI RODRIGUES DE AMORIM, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 005/2007.

13691 - 1999 \ 817.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO CULPOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JESUÍTO DOMINGOS DAS NEVES
 RÉU(S): VALDIVINO RODRIGUES TERRA
 RÉU(S): CARMÍCIO COELHO DA SILVA
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA - OAB/MT 3446/A, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA AUDIÊNCIA DA INQUIRIDAÇÃO DA VÍTIMA, DESIGNADA PARA O DIA 13/04/07, ÀS 14H45MIN, A SER REALIZADA NO FÓRUM DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO (VARA DE PRECATÓRIAS).

91921 - 2006 \ 208.

AÇÃO: CP-ROUBO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIO CLAUDIO DE SOUZA FONTOURA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. ADALBERTO CORRÊA - OAB/MT Nº 3.628, A FIM DE MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO CPP, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 208/06, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA LUCIO CLAUDIO DE SOUZA FONTOURA.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

69784 - 2005 \ 73.

AÇÃO:
 AUTOR(A): M. P.
 RÉU(S): K. Q. DE S.
 RÉU(S): A. L. DE O. L.
 ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO - OAB/MT 8.615
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. EDÉSIO DO CARMO ADORNO - OAB/MT Nº 8.615, A FIM DE COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO PRÓXIMO DIA 29/03/07, ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 73/05, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA KLEBER QUEIROZ DE SOUZA.

92852 - 2007 \ 2.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO - OAB/MT 9461
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO - OAB/MT Nº 9.461, A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL NO DIA 23/01/07, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 02/07, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ
 DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
 EXPEDIENTE: 3/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

30528 - 1999 \ 208.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): MARCO ANTONIO NOBREGA ESTRAL, VULGO "MARÇÃO"
 ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA - OAB/MT 2877-A
 ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836
 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (CPP, ART. 421, PARÁGRAFO ÚNICO).

35294 - 2003 \ 197.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JUNIO MENINO SANTOS LIRA
 ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA - OAB/MT 2877-A
 ADVOGADO: ODILZON DAS N. GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836
 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (CPP, ART. 421, PARÁGRAFO ÚNICO).

44372 - 2001 \ 24.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ GOMES DE MORAES, VULGO "GAÚCHO"
 ADVOGADO: LAURO MARVILLE - OAB/MT 3.110
 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (CPP, ART. 421, PARÁGRAFO ÚNICO).

23206 - 1999 \ 220.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ISAAC GONÇALVES GOMES
 ADVOGADA: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER - OAB/MT 5.692
 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (CPP, ART. 421, PARÁGRAFO ÚNICO).

83671 - 2006 \ 24.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ROGÉRIO NABARRETE
 ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS - OAB/MT 727
 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OFEREÇA A PEÇA DE CONTRARIEDADE (CPP, ART. 421, PARÁGRAFO ÚNICO).

57883 - 2004 \ 80.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): WANDERSON MARINHO DE SOUZA, VULGO "NEM"
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA - OAB/MT 8.020
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

23292 - 2001 \ 52.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS CORREA NEGRÃO
 ADVOGADA: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS - OAB/MT 9.549
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA ÀS FLS. 198/200, CUJO RESUMO TRANSCREVO: "... ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A JOSÉ CARLOS CORREA NEGRÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CUIABÁ/ MT, FILHO DE MANOELINO CORREIA NEGRÃO E IZABEL MARIA DA COSTA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE CUIABÁ-MT".

PROCESSOS COM DECISÃO

88800 - 2006 \ 52.

AÇÃO: HABEAS CORPUS
 IMPETRANTE(S): MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA - OAB/MT 9.943
 IMPETRANTE(S): GLEICE HELLEN COSTA LEITE - OAB/MT 9.475
 IMPETRANTE-PACIENTE: CRISTIANE PEDRO DA SILVA
 IMPETRANTE-PACIENTE: MARTINHO APARECIDO DA SILVA
 IMPETRADO(A): DELEGADO DE POLÍCIA, DR. VAITE EUGÊNIO DE OLIVEIRA
 FINALIDADE: INTIMAR OS IMPETRANTE(S), PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 30/31, CUJO RESUMO TRANSCREVO: "... ANTE O EXPOSTO, NÃO CONCEDO A ORDEM DE HÁBEAS CORPUS, POR ENTENDER QUE PERDEU SEU OBJETO, EIS QUE OS PACIENTES JÁ FORAM LIBERADOS.
 P.R.I.
 CUMPRÁ-SE."

CUIABÁ-MT, 16 DE JANEIRO DE 2007

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
 ESCRIVÃ JUDICIAL
 PORT. N. 03/2003

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUÍZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR
 ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
 EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

27567 - 2000 \ 218.

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: AIRTON BATISTA FERREIRA
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): LATIFE HASSAN OKDE



ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOS 218/2000 (RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO) DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V.GRANDE, 25/09/2006.

27567 - 2000 \ 218.

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AIRTON BATISTA FERREIRA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): LATIFE HASSAN OKDE
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOS 218/2000 (INCIDENTE DE FALSIDADE) DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V.GRANDE, 25/09/2006.

4656 - 1998 \ 2079.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): TÚLIO HOSTYLIO MOURA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
REQUERIDO(A): MERCEARIA SOBRAL
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA MATO
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO DE FLS.152...INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE FLS. 150 EM 05 (CINCO) DIAS;V.GRANDE, ____/____/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**80721 - 2005 \ 153.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LUCIANE ESTEVES FERREIRA
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI- UNIC
REQUERIDO(A): JOEL TELES PAULINO FILHO
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO DE FLS.125...INTIME-SE O(A) REQUERENTE A ADEQUAR SEU PEDIDO À NOVA SISTEMÁTICA PROCESSUAL ("CAPÍTULO X", DO "TÍTULO VIII", DO "LIVRO I" DO CPC, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.232/2005), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284);INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.V.GRANDE, ____/____/2006.

103895 - 2007 \ 3.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): ODAIR DE ARRUDA E SILVA
INTIMAÇÃO: TRAGA O AUTOR AOS AUTOS DOCUMENTO QUE COMPROVE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE POR RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DO § 10, ART. 66, DA LEI N.º 4.728/65 FEITO ISSO, CONCLUSOS.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284);INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.VÁRZEA GRANDE-MT, 05 DE JANEIRO DE 2007.

94279 - 2006 \ 183.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): RODOLFO PLOTOW
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R\$54,00.

28154 - 1997 \ 1485.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMAS CASTANHA
EXECUTADOS(AS): MOACIR FRANCISCO DE PAULA
EXECUTADOS(AS): ADILSON BENEDITO AKERLEY
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: DR. BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO FLS.127 ... INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM EM 05 (CINCO) DIAS.CUMPRÁ-SE. INTIME-SE.V. GRANDE, ____/____/2006.

94952 - 2006 \ 223.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): VERA LUCIA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: RESUMO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA FLS.44/45...ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36/39.INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO. VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

14400 - 1999 \ 2304.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
AUTOR(A): MÁRCIO MATHEUS DE ARRUDA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
REQUERIDO(A): JUAREZ DA SILVA
ADVOGADO: LUCÍDIO DE MELLO FILHO - UNIVAG
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO
INTIMAÇÃO: CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, PARA DEFERIR O REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 132/133.CUMPRÁ-SE.VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2007.

103509 - 2006 \ 549.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARIA AUGUSTA SAUL QUINTAS
ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
REQUERIDO(A): EMPRESA DESCONHECIDA
INTIMAÇÃO: VISTOS...DIANTE DISSO, NOS TERMOS DO ART. 282, II, DO CPC, EMENDE A AUTORA A INICIAL, INDICANDO E QUALIFICANDO A PESSOA A FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DESTA AÇÃO.

101294 - 2006 \ 472.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOSÉ MANOEL GUEDES
ADVOGADO: JOSÉ MANOEL GUEDES
REQUERIDO(A): ROOSEVELT FERRARI
INTIMAÇÃO: AUTOS N.º 472/06/VISTOS...OPORTUNIZO AO AUTOR NOVA EMENDA DA INICIAL, A FIM DE QUE INCLUA NO PÓLO ATIVO SEU CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 10, § 2º, DO CPC.PRAZO: 10 DIAS.PENA: INDEFERIMENTO DA INICIAL (CPC, ART. 284);INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.VÁRZEA GRANDE - MT, 04 DE JANEIRO DE 2007.

85251 - 2005 \ 267.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$17,47.

94828 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): ANDREA MARIA REZENDE CARDINAL

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECER O QUE PRETENDE, DIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA (FLS. 38/39) E DE CUMPRIMENTO DE MANDADO (FL. 41).VÁRZEA GRANDE, 08 DE JANEIRO DE 2006.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

3378 - 1998 \ 1777.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
EXECUTADOS(AS): GERVASIO NOGUEIRA DE CASTILHO
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
INTIMAÇÃO: TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O(A) REQUERENTE/EXEQUENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

32503 - 2001 \ 174.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
REQUERIDO(A): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO;

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**96374 - 2006 \ 330.**

AÇÃO: REMOÇÃO DA INVENTARIANTE
REQUERENTE: ANDREA QUEIROZ
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REQUERIDO(A): APARECIDA COIMBRA FERREIRA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA.INTIME-SE A INVENTARIANTE, NOS MOLDES DO PROCESSO EM APENSO SOB O N.º 2005/203 (CPC, ART 999, PARAGRAFO ÚNICO), PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEFENDER-SE E PRODUIZIR PROVAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**88798 - 2005 \ 609.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANDREA QUEIROZ
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REQUERIDO(A): NILSON BATISTA FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS MOLDES REQUISITADOS PELO MEMBRO DO "PARQUET", APÓS SANADAS AS IRREGULARIDADES, CITEM-SE O ESPÓLIO E HERDEIROS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**99319 - 2006 \ 465.**

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. R.. M. REP. POR SUA MÃE JANIA MARIA GALDINO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIC
REQUERIDO(A): GILBERTO LEITUN MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 14:00 HORAS.

100515 - 2006 \ 546.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: EUNICE DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA
REQUERIDO(A): NELSON JOSE DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

100517 - 2006 \ 547.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T.C.V. - A. C. V. E G. C. V. - REP. POR SUA MAE ROSANGELA APARECIDA COELHO VERAS
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG
REQUERIDO(A): LUIS ROBERTO VERAS
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31/05/2007, ÀS 14:30 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/546.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PORTE AUTORA: EUNICE DE ALMEIDA ARAUJO

PORTE RÉ: NELSON JOSE DE ARAUJO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Nelson Jose de Araujo Filição: Sem Qualificação, brasileiro(a), , Endereço:

Desconhecido, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos, etc., Defiro a gratuidade requerida.Cite-se o requerido via edital, consoante dispõe o art. 231, II, do Código de Processo Civil, ao qual fixo o prazo de 30 (trinta) dias, anotando-se as advertências legais.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2007, às 14:00 horas.Ainda, cite-se o Requerido para comparecimento, ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de conciliação acima aprazada, caso infrutifera uma solução amigável.Intimem-se requerente e o ilustre Representante do Ministério Público, para a sua prudente cota.Cumpra-se.

Eu, Josiane Carla Moraes. (oficial escrevente), digitei.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2007.

Fidelis Cândido Filho
Escrivão Judicial

(a)conf.prt.02/99



VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEXTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

98078 - 2006 \ 127.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): FABIO FERREIRA DOS SANTOS
RÉU(S): MARCELO DA CRUZ SOBRINHO
RÉU(S): MARCUS VINICIUS DIAS SANTOS
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: DR. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS (OAB/MT 9549), DR. SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES (OAB/MT 8.168) E DR. ELIDIA PENHA GONÇALVES (OAB/MT 2886-A), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

100493 - 2006 \ 157.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): EDSON PEREIRA LIMA
RÉU(S): MORACIR DA SILVA PEREIRA
INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DAS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS.

96848 - 2006 \ 115.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ESTALIM MARQUES DE ALMEIDA
RÉU(S): MILTON BRAGA MENDANHA
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: DR. RODRIGO LIBERATO LOPES (OAB/MT 6.834), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CÍVEL)
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): ADÃO EUGÊNIO DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/1

COORDENADORIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

98165 - 2006 \ 145.

AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTOR(A): JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VÁRZEA GRANDE/MT

REQUERIDO(A): ELIFRAN DA SILVA E SILVA - INSPETOR DE MENOR
ADVOGADO: ANDREA NEPOMUCENO CABRAL
INTIMAÇÃO: COORDENADORIA DA VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERIDO DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PARA MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: VISTO... I) AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO PELO SERVIDOR EM SUA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 143-158, EXERCERU ESTE, DE FORMA LIVRE E AMPLA, O SEU DIREITO DE DEFESA EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS. TANTO É VERDADE, QUE ALÉM DE PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS REALIZADAS (INTERROGATÓRIO E OITIVA DE TESTEMUNHAS), PETICIONOU NOS AUTOS EM DUAS OPORTUNIDADES, INCLUSIVE JUNTANDO DOCUMENTOS, PELO QUE SE VÊ A FLS. 08-18 E 37-64, SEM, CONTUDO, ALEGAR QUALQUER CERCEAMENTO DE DEFESA, NÃO SENDO, POR ISSO, O CASO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO NOS MOLDES PRETENDIDOS. TODAVIA, APESAR DE O SERVIDOR NÃO TER SE INSURGIDO CONTRA OS DOCUMENTOS JUNTADOS A FLS. 114-123 NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE EM QUE TEVE ACESSO AO FEITO APÓS A SUA JUNTADA, E TENDO EM VISTA, AINDA, QUE O SECRETÁRIO DA COMISSÃO NÃO INTIMOU O SERVIDOR PARA SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE SOBRE AQUELES, ORDENO QUE SE LHE DÊ NOVA VISTA DOS AUTOS PARA ESSA FINALIDADE, NO PRAZO DE 05 DIAS. II) PELOS MESMOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO DESPACHO DE FL. 66, PRORRORO POR MAIS 30 DIAS O AFASTAMENTO DO SERVIDOR ELIFRAN DA SILVA E SILVA DE SUAS FUNÇÕES COMO INSPETOR DE MENORES, SEM PREJUIZO DA REMUNERAÇÃO. CIENTIFIQUE-SE O SERVIDOR. III) CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS ORDENADAS ACIMA E NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS A SER ENFRENTADAS,

PROCEDA-SE, A COMISSÃO DE INQUÉRITO, O DEVIDO RELATÓRIO, VINDO-ME, APÓS, CONCLUSOS OS AUTOS.

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/230.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: PEDRA CAVALCANTE DE SOUSA

PORTE RÉQUERIDA: CASSIO FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA

INTIMANDO: CASSIO FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição de CASSIO FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inválido, residente no mesmo endereço da Requerente, nascido no dia 24.09.86, na Cidade de Aragarças GO, possui anomalia mental (doença de caráter permanente que o impede de reger a própria vida), sendo-lhe nomeado Curadora Definitiva a Srª PEDRA CAVALCANTE DE SOUSA, residente na Rua Egídio Cipriano de Carvalho, nº 1.240, Bairro Stº Antônio, nesta cidade, nos autos de Interdição nº 230/06. A Curatela foi por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de dez dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 16 de janeiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARÇAS
JUIZ(A): MOACIR ROGERIO TORTATO
ESCRIVÃO(A): ADRIANA ANTÔNIA DE REZENDE
EXPEDIENTE: 2007/1

EDITAL DE CITAÇÃO

40720 - 2005 \ 168.
AÇÃO: CP-INCÊNDIO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): CÍCERO FERNANDES BARBOSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: RÉU(S): CÍCERO FERNANDES BARBOSA FILIAÇÃO: JOVINO BARBOSA DA SILVA E MESSIAS FERNANDES BARBOSA, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA KS, AO LADO DA PISTA DE BICICROSS, BAIRRO: JOÃO ROCHA, CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA-MT

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, NA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15H10MIN.(MT) RESUMO DA INICIAL: INCURSO NAS SANÇÕES PENAIS DO ARTIGO 250, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A", DO CÓDIGO PENAL

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.

DESIGNO O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15H10MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS, POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EIS QUE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

INT.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): MARIA DA LUZ GOUVEIA - OFICIAL ESCRIVENTE

PORTARIA: 001/04

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/646.

ESPÉCIE: CP-Venda, Aluguel, Aquisição e outros, de obra intelectual, fonograma ou videograma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): IZAURA FIRMINO

: Denunciado(a): **IZAURA FIRMINO** Filiação: João Firmino e Creuza de Andrade Firmino, data de nascimento: 19/10/1964, brasileiro(a), natural de Lambari-MT, convivente, *atualmente em lugar incerto e não sabido*

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e Intimar o acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia **05/FEVEREIRO/2007 ÀS 13:30 HORAS**. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc., I – Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a audiência designada para interrogatório (fl. 116), não se realizou em face da não publicação do edital de citação e intimação... II – Assim, redesigno o ato prejudicado para o dia 05 de Fevereiro de 2007, às 13h30. III – Cite-se e intime-se o acusado via editalícia, com prazo de quinze dias, devendo o mesmo comparecer acompanhado de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor. IV – Dê Ciência ao Ministério Público. V – Expeça-se o necessário. VI – Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 15 de janeiro de 2007.

Luiz Flávio dos Reis Lemes
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

AUTOS Nº 2004/521.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): RONES FERREIRA DE ALMEIDA

: Réu(s): **RONES FERREIRA DE ALMEIDA**, Filiação: Tereza Ferreira e Arlindo Ferreira da Silva, data de nascimento: 11/6/1969, brasileiro(a), natural de S.j. rio preto-SP, convivente, Endereço: Rua Radial I, S/n, Bairro: Rodeio, Cidade: Cáceres-MT, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e Intimar o acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia **05/FEVEREIRO/2007 ÀS 15:00 HORAS**. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: *Vistos etc., I – Tendo em vista o aditamento da denuncia às fls 90/91 que trouxe aos autos imputação diversa ao acusado, bem como em análise ao petítório da Douta Defensora Pública acostado às fls. 135/137, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório designo novo interrogatório para o dia 05 de Fevereiro de 2007, às 15h00. II – Intime-se o acusado via editalícia com prazo de quinze dias. III – Expeça-se o necessário. IV – Ciência ao Ministério Público. V – Cumpra-se.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes - Oficial Escrevente que digitei, digitei.

Cáceres - MT, 15 de janeiro de 2007.

Luiz Flávio dos Reis Lemes
Escrivão designado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/98.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal



AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): EVANIL LOURENÇO DE ARRUDA

EVANIL LOURENÇO DE ARRUDA, Cpf: 630.787.831-20 Filiação: Manoel Pedro de Arruda e Viturina Vieira da Silva Arruda, brasileira, auxiliar de enfermagem, natural de Cáceres-MT, solteira, Endereço: Rua dos Tucanos, Nº 109, Bairro: Santa Izabel, Cidade: Cáceres-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar a parte acima qualificada, que procurado(a) pelo Sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), a denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LA para comparecer neste Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia **30 de janeiro de 2007, às 13:00 horas**. OBS. O acusado(a) deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art. 185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. 129 caput do CP Tendo como vítima Celiene Jofa de Arruda, tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 19/10/2005.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Por satisfazer os requisitos do Artigo 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/03, oferecida contra Evaniil Lourenço de Arruda, como incurso nas sanções do art. 129, caput, do Código Penal. Cite-se e intime-se a acusada, via edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para audiência de interrogatório designada para o dia 30 de janeiro de 2007, às 13h00, devendo consignar no mandado, que deverá comparecer acompanhada de advogado, advertindo-a de que na ausência ser-lhe-á nomeado defensor. Fica desde já assegurado a denunciada, antes da realização do interrogatório, o direito de entrevista reservado com seu defensor, conforme estabelece o art. 185, § 2º do CPP, com nova redação dada pela Lei n.º 10.792/03. Atenda-se o requerido na Cota Ministerial de fl. 25, alínea "a". Intime-se. Ciência ao Ministério Público. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Dorado, digitei.

Cáceres - MT, 15 de janeiro de 2007.

Eliana de Fátima Segatto Mendes
Escrivã Designada

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CITAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/187.
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT e LEUDINEI ANTONIO BACK e LEODIMIR LUIZ BACK e TÂNIA MARIA PLETSCHE BACK
PARTE RÉQUERIDA: TEREZINHA BACK e OSMAR BACK

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: OS PAIS BIOLÓGICOS DO ADOLESCENTE LEUDINEI ANTÔNIO BACK, ERAM TERESINHA BACK E OSMAR BACK. OS PAIS DO ADOLESCENTE LEUDINEI ANTÔNIO BACK, FALECERAM VÍTIMAS DE UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO EM 26 DE JUNHO DE 2006. ANTES DO ACIDENTE, PORÉM, O ADOLESCENTE JÁ SE ENCONTRAVA SOB OS CUIDADOS DO REQUERENTE, HAJA VISTA QUE O MESMO JÁ MORA COM SEU IRMÃO E CUNHADA HÁ NOVE MESES. COMO O REQUERENTE E SUA ESPOSA JÁ VINHAM CUIDANDO DO ADOLESCENTE HÁ NOVE MESES, COM A MORTE DOS GENITORES, O REQUERENTE LEODIMIR LUIZ BACK COM A ANUÊNCIA DE SUA ESPOSA DESEJA CONTINUAR A CUIDAR DO MESMO.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS, ETC., CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS FATOS NARRADOS NO PEDIDO INICIAL, BEM COMO OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 05/13, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 33 USQUE 35, DA LEI Nº. 8.069/90, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DO ADOLESCENTE LEUDINEI ANTONIO BACK AO REQUERENTE, SR. LEODIMIR LUIZ BACK (IRMÃO), SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO (ART. 153, DO ECA), VALE RESSALTAR QUE A PRESENTE MEDIDA APENAS REGULAMENTA A GUARDA QUE JÁ VEM OCORRENDO DE FATO, NÃO HAVENDO ASSIM MUDANÇA DO ESTADO EM QUE O ADOLESCENTE SE ENCONTRA. PARA QUE NÃO HAJA ALEGAÇÃO FUTURA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, A OPORTUNIDADE DO AMPLO CONTRADITÓRIO E TENDO OS PAIS BIOLÓGICOS FALECIDOS, EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS. AO ESTUDO SOCIAL POR ASSISTENTE SOCIAL DESTES JUÍZO, VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE".
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11 DE SETEMBRO DE 2006.

VERA MARIA SIGNORI
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES
ESCRIVÃO(A): VERA MARIA SIGNORI
EXPEDIENTE: 2006/3

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

21894 - 2002 1 216.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO: RICARDO VAZ CARDOSO
EXECUTADOS(A/S): EDSON RONALDO RIVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2002/216.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
PARTE REQUERIDA: EDSON RONALDO RIVA
INTIMANDO(A, S): EDSON RONALDO RIVA, CPF: 502.403.901-72, RG: 711.689 SSP MT FILIAÇÃO: SEVERINO ROMANO RIVA E DILVA GIRARDI RIVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GALVÃO-SC, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 332,67

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: "VISTOS ETC. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À RUA MARINGÁ, Nº 444, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE, PROPOZ AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA EDSON RONALDO RIVA, PORTADOR DO CPF Nº 50240390172, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOM AQUINO, Nº 1861, BAIRRO PARQUE EL DORADO, PRIMAVERA DO LESTE, ONDE SE PRETENDE A COBRANÇA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 332,67 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE À DÉBITOS DE IPTU COMPREENDIDO ENTRE 1997 A 2001 (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA Nº 3674/2002), AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO PARTICULAR (P. 16). O EXECUTADO DEVIDAMENTE CITADO (P. 25), DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO E NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DO DÉBITO, CONFORME CERTIDÃO DE P. 26. APÓS, A EXEQUENTE REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DO DÉBITO (P. 38). É O RELATÓRIO. DECIDO, COMO SE DEPREENDE DA PETIÇÃO DE P. 38, O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DO TRIBUTO DEVIDO. O FEITO

EXECUTIVO, PORTANTO, ALCANÇOU O SEU OBJETIVO, CONSOANTE A REGRA DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "VERBIS": ART. 794. EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO; POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LEVANTE-SE A CONDIÇÃO DO BEM ARRESTATO À P. 16. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEF, EIS QUE A INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA FOI EXTINTA ANTES DE PROLATADA A DECISÃO JUDICIAL. NESSE SENTIDO: APELANTE - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. APELADO - TREVO DOURADO INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR : DES. ANTONIO GOMES DA SILVA. APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL (ICMS) - PAGAMENTO EFETUADO PELA DEVEDORA DIRETAMENTE À APELANTE - EXTINÇÃO DA LIDE COM A ISENÇÃO DA EXECUTADA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EXEGESE DO ARTIGO 26 DO DECRETO Nº 6.830/80 RECURSO DESPROVIDO. EFETUADO O PAGAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, DESCABE A CONDENAÇÃO DA EXECUTADA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO DECRETO Nº 6.830/80. (TJPR, MINISTRO RELATOR: ANTONIO GOMES DA SILVA, JULGAMENTO DATA: 27/08/2002, PROCESSO Nº 118450700, FONTE: INFORMA 31, VOL I - PROLINK-DESTAQUE NÃO CONSTANTE DO ORIGINAL). EXAURIDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, E NÃO HAVENDO A CORRESPONDENTE INTERPOSIÇÃO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS E DANDO-SE AS BAIXAS DEVIDAS, EIS QUE INEXIGÍVEL O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE".
EU, CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22 DE AGOSTO DE 2006.

VERA MARIA SIGNORI
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
?????

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/237.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e DERICK GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA e ALESSANDRA LINA DA SILVA
PARTE REQUERIDA: PEDRO VANDERLINO RODRIGUES
INTIMANDO(A, S): Representante (requerente): Alessandra Lina da Silva, Rg: 1121623-9 SSP MT Filiação: Marcelino Lino da Silva e Ana Izabel Manacho, brasileiro(a), doméstica, Endereço: Rua E, Qda 09, Casa 09, Bairro: Ana Carla 1, Cidade: Rondonópolis-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/07/2001
VALOR DA CAUSA: R\$ 170,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: "...Posto isto, acolho a promoção ministerial e homologo a desistência - art. 158, parágrafo único - e, nos termos do art. 267, VIII do CPC julgo extinta a execução, sem julgamento de mérito. Sem custas processuais, em face da gratuidade. Certificado o trânsito em julgado, procedam-se às baixas de estilo e após, arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se".
Eu, Cleide Vivian de Oliveira Neves - Oficial Escrevente, digitei.
Primavera do Leste - MT, 13 de dezembro de 2006.

Vera Maria Signori
Escrivã(o) Designada(o)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/272.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT e LUSNAIARA BORGES MARCELINO e CLÉCIO JOSÉ MARCELINO e LUCIVÂNIA RODRIGUES DA FÉ MARCELINO
PARTE RÉ: EURÍPEDES DUARTE DE SOUSA e MARINA BORGES MARCELINO
CITANDO(A, S): Eurípedes Duarte de Sousa, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto E Não Sabido, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdaeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Os requeridos são pais biológicos da menor Lusnaiara Borges Marcelino. Logo após o nascimento, antes mesmo da lavratura do assento de nascimento, a substituída foi abandonada pelos genitores. O abandono paterno esta caracterizado pela ausência do pai, posto que o mesmo nunca veio visitar a filha nem procurou obter informações acerca de sua criação, guarda, educação ou desenvolvimento. O abandono materno, por sua vez, se consumou tanto quando a genitora se omitiu de seus deveres de mãe, deixando de tomar as providências básicas relativas ao regime de nascimento da substituída, quanto quando a mesma desapareceu deixando para trás a menor com apenas quatorze dias de vida, não mais mantendo qualquer contato com seus familiares, seja para informar seu paradeiro, seja para ter notícias da família. Por ocasião do desaparecimento de sua genitora, há quase cinco anos, a substituída ficou sob a guarda de fato dos requerentes Clécio e Lucivânia, que a mantêm sob seus cuidados até o presente momento, dispensando-lhe todo o carinho, amor e proteção devidos a uma criança. Os requerentes têm a possibilidade de oferecer ambiente familiar adequado à criança, bem como assistência material, moral e educacional. Ademais, os requerentes são tios da substituída, possuindo com ela a relação de afinidade e afetividade, o que, por certo, minorará as consequências decorrentes da medida de colocação em família substituída.
DESPACHO: "Vistos, etc., Considerando as circunstâncias e os fatos narrados na inicial, nos termos do artigo 33 usque 35, da Lei nº 8069/1990, defiro liminarmente a guarda provisória da menor LUSNAIARA BORGES MARCELINO, ao casal Clécio José Marcelino e Lucivânia Rodrigues da Fé Marcelino, sem prejuízo de ulterior revogação a qualquer tempo (art. 153 do ECA). Vale ressaltar que a presente medida apenas regulamenta a guarda que já vem ocorrendo de fato, não havendo assim mudança do estado em que a menor de encontra. Para que não haja alegação futura de ofensa ao princípio do devido processo legal e do amplo contraditório, cite-se os genitores biológicos, via edital, para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância, devendo em ambas as hipóteses ser feita a entrega de cópia da exordial à requerida. Determino a realização de estudo social, na residência do casal interessado em obter a guarda judicial da criança, que deverá ser juntado nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cumpra-se".
Eu, Cleide Vivian de Oliveira Neves, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 27 de outubro de 2006.

Vera Maria Signori
Escrivã(o) Designada(o)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/279.
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e MAURÍCIO MARCONDES TOLEDO JÚNIOR e ODALIA OLIVEIRA MARQUES AROTEIA e ODAIR ALFREDO DA COSTA PAES
PARTE RÉ: MAURÍCIO MARCONDES TOLEDO e CLEZIA ALVES DA CRUZ

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTES EDITAIS, PARA CONTESTAR A AÇÃO.
ADVERTÊNCIAS: 1) NÃO CONTESTANDO A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O SR. FRANCISCO TINOCO É AVÔ MATERNO, DO MENOR SUBSTITUÍDO, JÁ A MÃE BIOLÓGICA DA CRIANÇA E ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO CONHECIDO, ENQUANTO QUE O PAI É RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, NO BAIRRO PRIMAVERA III. VERIFICA-SE QUE APÓS A SEPARAÇÃO DOS GENITORES, A CRIANÇA FICOU COM O PAI, FICANDO ESTE RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO E EDUCAÇÃO DE SEU FILHO. OCORRE QUE, ACERCA DE TRÊS ANOS O GENITOR ABANDONOU A CRIANÇA, DEIXANDO ESTA, AOS CUIDADOS DE UMA TERCEIRA PESSOA, DE NOME MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA, RESIDENTE NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ONDE



NUNCA MAIS PROCUROU, NEM SEQUER PRESTOU QUALQUER TIPO DE AUXÍLIO NESTE PERÍODO AUSENTE. O AVÔ MATERNO MANIFESTA INTENÇÃO DE MANTER A CRIANÇA JULIANO SOB SUA GUARDA, DE FORMA REGULARIZADA, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE COM A GUARDA DE FATO DESDE O DIA 18/11/2005. DATA EM QUE LEVOU CONSIGO PARA A SUA CASA O SEU NETO. DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE P. 25, VERSO. CUMPRE-SE. EU, CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27 DE JULHO DE 2006.

EVINER VALÉRIO
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 2005/282.
AÇÃO: Execução de alimentos
EXEQUENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e LUCAS ESTEVÃO KAPPES BARBOZA e ELENIR KAPPES BACCI
EXECUTADO(A,S): JOSÉ CARLOS BARBOZA
CITANDO(A,S): José Carlos Barboza Filiação: Osório Barbosa e Zilda Santos Barboza, brasileiro(a), solteiro(a), radialista, Endereço: Rua Aldino Domingos Passarin Nº 15, Bairro: Centro, Cidade: Nova Laranjeiras-PR
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 815,50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual em substituição processual à L. E. K. B. e ELENIR KAPPES BACCI, veio a propor ação de execução de alimentos em desfavor de JOSÉ CARLOS BARBOZA, O qual é pai biológico do menor L. E. K. B. Na data de 06 de fevereiro de 2002, na 1ª Vara desta comarca foi preferida decisão homologatória nos autos nº 213/2001, fixando o valor de alimentos em 83,33% (oitenta três, trinta e três por cento) do salário mínimo vigente e 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias, o qual deveria ser depositado em conta poupança em nome da genitora total dia 20 de cada mês. Conforme declaração prestada pela substituída, o executado não efetuou o pagamento dos alimentos referentes aos meses de junho à agosto/2005, bem como 50% das despesas extraordinárias médicas e farmacêuticas efetuadas pelo alimentando em tal período, devidamente comprovadas, perfazendo o valor total do débito R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 10 de novembro de 2006.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/283.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE AUTORA/CREDORES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. E. K. B. ELENIR KAPPES BACCI
PARTE RÉ/DEVEDORA: JOSÉ CARLOS BARBOZA
CITANDO(A, S): José Carlos Barboza Filiação: Osório Barbosa e Zilda Santos Barboza, brasileiro(a), solteiro(a), radialista, Endereço: Rua Aldino Domingos Passarin Nº 15, Bairro: Centro, Cidade: Nova Laranjeiras-PR
VALOR DA CAUSA: R\$ 750,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 750,00 referentes aos meses de Setembro de 2005, Outubro de 2005, Novembro de 2005, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).
Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 9 de novembro de 2006.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N.º 2006/289.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT e JOÃO VICTOR ALMEIDA MORAES e DIVINA ROSA DE ALMEIDA
PARTE RÉ: DAIANE ALMEIDA OLIVEIRA e FERNANDO DOURADO DE MORAES
CITANDO(A, S): Fernando Dourado de Moraes, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/11/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Daiane Almeida de Oliveira e Fernando Dourado de Moraes, são genitores do menor J. V. A. M, segundo consta em termo de declaração, desde o nascimento o menor está sobre os cuidados de sua avó materna a Srª. Divina Rosa de Almeida, portanto a mesma requereu diante deste juízo à guarda judicial do menor, a qual foi concedida provisoriamente, para que o genitor não alegue ignorância futura, foi expedido o aludido edital, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido.
DESPACHO: Vistos, etc., Considerando as circunstâncias e os fatos narrados na inicial, nos termos do artigo 33 usque 35, da Lei nº 8069/1990, defiro liminarmente a guarda provisória do menor JOÃO VITOR ALMEIDA MORAES, a avó materna Sra. Divina Rosa de Almeida, sem prejuízo de ulterior revogação a qualquer tempo (art. 153 do ECA). Vale ressaltar que a presente medida apenas regulamenta a guarda, não havendo assim mudança do estado em que a menor de encontra. Para que não haja alegação futura de ofensa ao princípio do devido processo legal e do amplo contraditório, intime-se a genitora biológica no endereço indicado como o genitor por edital, para contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecerem em Juízo e assinarem o termo de concordância, devendo em ambas as hipóteses ser feita à entrega de cópia da exordial a requerida. Determino a realização de estudo social, na residência da avó interessada em obter a guarda judicial da criança, que deverá ser juntado nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. Vistas ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Primavera do Leste/MT, 16 de novembro de 2006.
Flávio Miraglia Fernandes, Juiz de Direito
Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.

Primavera do Leste - MT, 22 de novembro de 2006.

EVINER VALÉRIO
Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AUTOS N.º 2003/339.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e FLORIANO VIEIRA PEREIRA JUNIOR e MARIA IZABEL MARTINS
PARTE REQUERIDA: FLORIANO VIEIRA PEREIRA
INTIMANDO(A, S): Representante (requerente): Maria Izabel Martins, Cpf: 429.727.951-72, Rg: 443.860 SSP MT
Filiação: Raimundo Alves Martins e Maria da Rocha Martins, data de nascimento: 29/05/1965, brasileiro(a), natural de G. Valadares-MG, , cabeleireira, atualmente em lugar incerto e não sabido e Requerido(a): Floriano Vieira Pereira Filiação: Algemiro Araújo Pereira e Cenira Vieira Pereira, brasileiro(a), natural de Amambai-MS, solteiro(a), pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 283,20

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na qualidade de substituto processual de Floriano Vieira Pereira Júnior, representado pela sua genitora Maria Izabel Martins, brasileira, cabeleireira, residente e domiciliada na Avenida Gramados, s/nº, Santo Antonio do Leste/MT, propôs ação de execução alimentos contra Floriano Vieira Pereira, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Amambai-MS, residente e domiciliado na Rua 24, nº 16, Matupá/MT. Alega que foi proferida decisão homologatória nos autos nº 014/2000, fixando os alimentos em 59% (cinquenta e nove por cento) do salário mínimo mensal, e que o executado está inadimplente com as suas obrigações. O executado, citado (p. 23), não efetuou o pagamento e nem justificou a impossibilidade de fazê-lo, conforme certidão de p. 24. O Ministério Público requereu a prisão civil do executado (p. 24, verso). À p. 27/28, foi decretado a prisão do executado. O executado não foi encontrado, conforme certidão de p. 39. A genitora informou ao Ministério Público que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, motivo pelo qual a ilustre representante do Ministério Público, pugna pela extinção do feito (p. 42). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de execução de alimentos em que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na qualidade de substituto processual de Floriano Vieira Pereira Júnior, representada por sua genitora Maria Izabel Martins, move contra Floriano Vieira Pereira. A genitora do substituído informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, como se infere à p. 43, verso. O Ministério Público, por sua vez, na qualidade de substituto processual, ante a declaração da genitora do substituído, desiste da ação. Posto isto, acolho a promoção ministerial e homologo a desistência – art. 158, parágrafo único – e, nos termos do art. 267, VIII do CPC julgo extinta a execução, sem julgamento de mérito. Sem custas processuais, em face da gratuidade. Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da carta precatória de nº 25/2005, independente de cumprimento. Certifico o trânsito em julgado, procedam-se às baixas de estilo e após, arquivem-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Primavera do Leste, 04 de novembro de 2005. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda, Juíza Substituta. Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 11 de dezembro de 2006.

Vera Maria Signori

Escrivã(o) Designada(o)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2002/351.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A, S): A.E.M. COMÉRCIO DE GAZ LTDA
CITANDO(A, S): A.e.m. Comércio de Gás Ltda, CNPJ: 00.250.189/0001-70 Inscricao Estadual: 13.157.882-0, brasileiro(a), Endereço: Rua Piracicaba, 910, Bairro: Centro, Cidade: Pva do Leste-MT, bem como do sócio DIVINA FERREIRA DE ANDRADE PEREIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2002
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.968,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Em 25 de Fevereiro de 2002, a União representada por procurado do estado, veio a propor a ação de Execução Fiscal de dívida Ativa contra A& M Comércio de Gás Ltda. Foi juntado aos autos certidões de dividas que comprovam assim a existência real da dívida.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.

Primavera do Leste - MT, 24 de novembro de 2006.

EVINER VALÉRIO

Juiz(a) de Direito, em substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2003/353.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE AUTORA/CREDORES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. E. K. B. ELENIR KAPPES BACCI
PARTE RÉ/DEVEDORA: JOSÉ CARLOS BARBOZA
CITANDO(A, S): José Carlos Barboza Filiação: Osório Barbosa e Zilda Santos Barboza, brasileiro(a), solteiro(a), radialista, Endereço: Rua Aldino Domingos Passarin Nº 15, Bairro: Centro, Cidade: Nova Laranjeiras-PR
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.051,54

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 2.051,54 referentes aos meses de Abril de 2003, Maio de 2003, Junho de 2003, Julho de 2003, Agosto de 2003, Setembro de 2003, Outubro de 2003, Novembro de 2003 e Despesas com médicos/farmácia/escola, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).
Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 9 de novembro de 2006.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 24 horas
AUTOS N.º 1998/425.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT
EXECUTADO(A, S): PARATI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
CITANDO(A, S): Parati Comercio e Representação de Auto Peças Ltda, CNPJ: 01.454.420/0001-00 Inscricao Estadual:



13.066.349-2, brasileiro(a), comercial, Lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/06/1998
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.761,56

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora do executado no valor de R\$ 13.042,62(Treze mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), provenientes da dívida ativa nº 001280/97.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 12 de dezembro de 2006.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 1998/473.
AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
EXECUTADO(A, S): SANTA CLARA MAT. P CONSTRUÇÃO LTDA e JOSE DIMAS TORTELLI e UBIRAJARA LUIS DE SA
CITANDO(A, S): Executados(as): Jose Dimas Tortelli, Cpf: 436.569.199-68, brasileiro(a), Executados(as): Ubirajara Luis de Sa, Cpf: 351.627.169-87, brasileiro(a),
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/06/1998
VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: Em 06/06/1994, a Fazenda Publica Estadual propôs ação de execução fiscal em face de Santa Clara Materiais p/ Construção Ltda, feita a citação da ré não foi localizado bens passíveis de penhora, com isto foram chamados a participar da ação como executados os sócios da referida empresa, porém não foram localizados, até o momento, para responderem a ação.
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Michele Di Domenico estagiária, digitei.

Primavera do Leste - MT, 11 de dezembro de 2006.

FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2003/5.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE REQUERENTE: MARIA ELIANE RODRIGUES REIS e LAYNE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
PARTE RÉQUERIDA: ADJAIME LEAL DE SOUZA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: L. A.R.S., representado por Maria Eliane Rodrigues Reis, Cpf: 916.751.031-00, Rg: 1351729-5 SSP MT Filiação: Elias Muniz da Silva e Eva Rodrigues Reis, data de nascimento: 23/11/1970, brasileiro(a), natural de Poxoreo-MT, convivente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: promoverem o andamento do feito em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.
DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc., Às fls. 141-v, o advogado dos autores foi intimado para fornecer o novo endereço de seus constituintes, o que não aconteceu, conforme certidão de fls. 142. Assim, intímem-se os autores, por edital, para promoverem o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Prazo do edital: 30 (trinta) dias. Intímem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cleide Vivian de Oliveira Neves - Oficial Escrevente, digitei.
Primavera do Leste - MT, 30 de agosto de 2006.

Vera Maria Signori
Escrivã(o) Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(trinta) dias
AUTOS N.º 2003/150.
ESPÉCIE: Adoção
PARTE AUTORA: Irodina Borges e Sergio Danilo Pereira Schuh
PARTE RÉ: Clarice Fernandes Borges
CITANDO(A, S): CLARICE FERNANDES BORGES, Filiação: Romário Carvalho e Angelina Borges, brasileiro(a), natural de Vicente Dura-RS, solteiro(a), cozinheira, atualmente em lugar incerto e não sabido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/07/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Os requerentes adotantes convive em regime de união estável há mais de 15 (quinze) anos, sob o mesmo teto. Em data de 1º de janeiro de 1996 CFB, sobrinha da requerente e adotante de a luz ao menor PH, e após o parto a mesma abandonou a criança. A criança foi levada para o lar da requerente. Dois dias após o ocorrido o Conselho Tutelar localizou a mãe que manifestou a impossibilidade de criar o filho. Desde o nascimento o adotando faz parte da família da requerente, razão pela qual, pretende obter adoção do menor.

DESPACHO: "Providenciou-se a citação por edital".

Eu, Cleide Vivian de Oliveira Neves - Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 25 de agosto de 2006.

Vera Maria Signori

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUIZO DA Primeira Vara
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AUTOS N.º 2004/26.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e MATEUS DE SOUZA e ELISANGELA FRANCISCA DE SOUZA

PARTE REQUERIDA: LEONARDO DE SOUZA
INTIMANDO(A, S): Leonardo de Souza Filiação: Venerane Maria de Souza, brasileiro(a), solteiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/02/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.880,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: Declarada aberta a audiência, com as formalidades legais, pelo MM. Juiz foi dito: Vistos, etc. Colheu-se o depoimento pessoa da genitora do menor, conforme termo apartado. Pela d. Promotora de Justiça, e pelo defensor nomeado, foi dito que não tinham interesse na inquirição das testemunhas arroladas em comum, pugnando assim pela dispensa das mesmas, o que foi deferido por este Juízo. Assim, não havendo outras provas a serem produzidas, colheu-se o parecer ministerial e a manifestação do d. Defensor, conforme abaixo: Pela d. Promotora de Justiça, foi dito: MM. Juiz, o MP, na condição de substituto processual da criança Mateus de Souza, e interpôs a presente Ação de Alimentos em destavlor de Leonardo Souza, que, procurado para citação/intimação, não foi localizado e, por informação de um cunhado, teria se mudado para o bairro da Vitória, em Goiânia, desconhecendo o endereço correto, conforme certidão de fls. 46. Em razão disso, o requerido foi citado por edital, e me nenhuma das oportunidades, compareceu em Juízo ou contestou o pedido. Nomeado Curador Especial, veio a contestação, com negativa geral. A representante da criança, ao ser oitivada perante esse Juízo, declarou desconhecendo paradeiro do pai de seu filho, informando, contudo, que o mesmo chegou a ajudar, quando acriança era ainda bebê, com a quantia de R\$ 50,00 e R\$ 60,00 por mês. Informou ainda que o requerido tinha como profissão a função de motorista. Diante desse quadro, onde se constata ser da convivência familiar no sentido de "proteger" o requerido, dificultando o curso do presente feito, e considerando que a genitora necessita do apoio paterno para alimentar o filho, o MP reitera o pedido de alimentos, cujo valor, respeitando o binômio necessidade/potencialidade, merece ser arbitrado no equivalente a 60% do salário mínimo mais 50% das despesas extraordinárias. Termos em que pede deferimento. Pelo d. Curador nomeado, foi dito: MM. Juiz, pelo documento de fls. 07, a paternidade é incontestável. Como a contribuição em média do requerido, quando ajudou, foi de R\$ 55,00, requer seja a pensão fixada neste valor. Pelo MM. Juiz foi dito: trata-se de Ação de Alimentos proposta pelo Ministério Público Estadual, em substituição ao menor Mateus de Souza, devidamente representado por sua genitora Elisângela Francisca de Souza, aduzindo, em síntese, ser o requerido Leonardo de Souza, pai biológico do menor. Assevera a exordial, que o requerido não vem contribuindo com o sustento do menor e, ante a situação econômica da genitora, requer seja o mesmo compelido a auxilia-la financeiramente do sustento do menor Mateus. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 05/07. Recebida a ação, às fls. 09, foram arbitrados os alimentos provisórios, na razão de 50% do salário mínimo vigente, a partir da citação. Determinou-se ainda naquele despacho a citação do requerido para contestar a ação, o que não ocorreu, sendo certo que o mesmo não foi encontrado. Determinou-se, então, a citação por edital, do requerido que, após o decurso do prazo legal, manteve seu silêncio, sendo decretada sua revelia, e nomeando-se curador especial para defendê-lo (fls. 76). O diligente curador apresentou contestação por negativa genérica (fls. 78). Designada audiência de instrução e julgamento, para esta data, colheu-se o depoimento pessoal da genitora do menor, conforme termo apartado. Neste mesmo ato, a d. representante do MP e o laborioso curador apresentaram suas alegações derradeiras. Eis em síntese o relatório. Decido. O documento de fls. 07 comprova a paternidade do requerido, extraindo-se daí sua obrigação em auxiliar no sustento do menor. Pelas assertivas da genitora, verifica-se que o requerido não nutre sentimento especial pelo menor, posto que auxiliou seu sustento com parcos recursos apenas até o menor completar um ano de idade. Que, após isso, o requerido tomou rumo ignorado, não se interessando pelo crescimento e desenvolvimento do menor. Por tais motivos, bem como por tudo do que dos autos consta, hei por bem julgar procedente a presente ação, acolhendo a manifestação ministerial e fixando, assim, o valor da pensão alimentícia mensal a ser paga pelo requerido, no valor de R\$ 210,00, que corresponda atualmente a 60% do salário mínimo. Tal valor deverá ser pago pelo requerido até todo dia 10 de cada mês, em nome da genitora do menor. Condeno ainda o requerido a arcar com 50% de verbas extraordinárias, provenientes de despesas escolares, médicas e farmacêuticas. P.R.I.C. Nada mais havendo, determino o MM. Juiz que encerre-se o presente termo, o qual vai assinado por mim e pelos presentes: Eu (Bel. Edson Roberto de Oliveira – Secretário de Gabinete da 3ª Vara) que o digitei e Primavera do Leste - MT, 11 de janeiro de 2007.

VERA MARIA SIGNORI

Escrivã(o) Designada(o)

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2004/194.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e JEFERSON TABORDA DA SILVA e ADRIANA MARIA FONSECA TABORDA
PARTE REQUERIDA: GEOLANDO LIMA DA SILVA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Geolando Lima da Silva, Rg: 1190820-3 SJ MT Filiação: Roldão José da Silva e Jorderlina Lima da Silva, brasileiro(a), casado(a), pai, atualmente em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: Intima-lo para que promova o pagamento de custas iniciais do processo, a que foi condenado, no valor de R\$ 283,67.
RESUMO DA INICIAL: O Srº Geolando Lima da Silva, é devedor de alimentos no valor de R\$ 450,00, referentes aos meses de Novembro, Dezembro/2001, Janeiro, Fevereiro e Março/2002. Valores fixados mediante decisão homologatória em 22/02/2001, porém Geolando não vem cumprindo com sua obrigação.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual de Jeferson Taborda da Silva, representado pela sua genitora Adriana Maria Fonseca Taborda, propôs ação de execução de alimentos, contra Geolando Lima da Silva. Alega que as partes compareceram em Juízo em 22/02/01, onde acordaram sobre a prestação de pensão alimentícia, estando o executado inadimplente com suas obrigações. O executado foi devidamente citado, conforme certidão de p. 17. Conforme termo de declarações, o executado efetuou o pagamento do débito (p. 68). Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pela extinção (p. 67). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de execução de alimentos, proposta pelo Ministério Público, na qualidade de substituto processual de Jeferson Taborda da Silva, representado pela sua genitora Adriana Maria Fonseca Taborda, contra Geolando Lima da Silva. Conforme termo de declaração de p. 68, o executado liquidou a obrigação alimentar. O feito executivo, portanto, alcançou o seu objetivo, consoante a regra do art. 794, I, do Código de Processo Civil, "verbis": "Art. 794. Extingue-se a execução quando: o devedor satisfaz a obrigação." Posto isto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo executado. Certificado o trânsito em julgado, procedam-se às baixas de estilo e após, arquivem-se os autos.P.R.I. Cumpra-se. Primavera do Leste, 12 de janeiro de 2006. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda, Juíza de Direito. Eu, Michele Di Domenico, estagiária, digitei.
Primavera do Leste - MT, 12 de janeiro de 2007.

Vera Maria Signori

Escrivã(o) Judicial

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
QUARTA VARA
JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN
EXPEDIENTE: 2007/2

EDITAL DE CITAÇÃO

28794 - 2004 \ 12.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO: BRUNO SODRÉ DANTAS
EXECUTADOS(AS): TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2004/12.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA
CITANDA: EXECUTADA: TAMIL IND. E COM. MILHO E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 36.899.029/0001-02, BRASILEIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2004



VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.207.492,36
FINALIDADE: CITAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL VEM PROPOR CONTRA TAMIL IND. COM. DE MILHO E DERIVADOS LTDA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME CERTIDÕES ANEXADAS AOS AUTOS
ADVERTÊNCIA: FICA AINDA ADVERTIDA A EXECUTADA DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS.
EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 15 DE JANEIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
QUARTA VARA
JUIZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN
EXPEDIENTE: 2007/3

EDITAL DE CITAÇÃO

42583 - 2006 \ 529.
AÇÃO: USUCAPIAÇÃO
REQUERENTE: JULIO CESAR DA ROSA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, - EDGAR COSENTINO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/529.
ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE REQUERENTE: JULIO CESAR DA ROSA
PARTE REQUERIDA: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, - EDGAR COSENTINO
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 9.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: O SR. JULIO CESAR DA ROSA PROPÓS AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO EM FACE DE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA - EDGAR COSENTINO PELOS MOTIVOS QUE PASSA A EXPOR: O REQUERENTE ADQUIRIU O IMÓVEL EM 22 DE NOVEMBRO DE 1999, MEDIANTE "CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS", SENDO QUE O REQUERENTE EXERCE A POSSE MANSO E PACÍFICA DO IMÓVEL HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS. DIANTE DE ESTAR PLENAMENTE CONFIGURADOS OS REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DA USUCAPIAÇÃO ESPECIAL URBANA, REQUER AGORA SEJA DECLARADO O DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE DEMANDA.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 01 (UM) TERRENO COM FORMATO IRREGULAR, COM ÁREA DE 124,32M2, CONSTITUÍDO DO LOTE Nº 03, QUADRA Nº 82, PELA FRENTE CONFRONTA COM A AV. BELO HORIZONTE, COM A DISTÂNCIA DE 07,60M; AO LADO DIREITO CONFRONTA COM PARTE DO LOTE Nº 04, AO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM O LOTE Nº 02 E PARTE DO LOTE Nº 01 E AOS FUNDOS CONFRONTA COM A AV. SÃO PAULO, NESTA CIDADE
DESPACHO: "VISTOS ETC. CITEM-SE, PESSOALMENTE, AS PESSOAS EM CUJOS NOMES ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL, BEM COMO OS CONFINANTES, PARA QUE, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTESTEM A AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA (ART. 285 DO CPC); CITEM-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (ART. 942 E 232, IV DO CPC), CIENTIFIQUEM-SE PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO (ART. 942, §2º), ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUIRAM DE CIÊNCIA AO MP (ART. 944 DO CPC)".
EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 16 DE JANEIRO DE 2007.

INÊS SCHUSTER KONZEN
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
ORD. SERV. 02/06

COMARCA DE SINOP

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO JUSTIÇA GRATUITA
O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(*). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...
AÇÃO.....: Divórcio litigioso
AUTOS N.º.....: 886/2006
REQUERENTE.....: Jandira Bertussi Prisisnhuki
REQUERIDO(A).....: Adélio Prisisnhuki

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Adélio Prisisnhuki, Cpf. NÃO CONSTA Filação: Catarina Prisisnhuki, data de nascimento: 30/10/1949, brasileiro(a), natural de Palmatal-PR, casado(a), Endereço: Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-MT, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMA-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21.03.2007, às 13:40 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.
PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Jandira Bertussi Prisisnhuki, Cpf. 345.786.681-34, Rg. 8.693.043-9 SSP PR Filação: Claudionor Camargo e Irene Bertussi Camargo, data de nascimento: 26/9/1955, brasileiro(a), natural de Araruna-PR, casado(a), Endereço: Rua Carlos Eduardo, 1250, Bairro: Jd. São Paulo, Cidade: Sinop-MT, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Adélio Prisisnhuki, Cpf. NÃO CONSTA Filação: Catarina Prisisnhuki, data de nascimento: 30/10/1949, brasileiro(a), natural de Palmatal-PR, casado(a), Endereço: Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-MT, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 13.01.1973, sob o regime de Comunhão Universal de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de onze anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio não foram gerados quatro filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, JANDIRA BERTUSSI CAMARGO. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 350,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 29.08.2006. (a) Dr. Rogério Borges Freitas - Defensor Público:."
SEDE DO JUIZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2007. Eu, Célia, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 71/2005

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: Pedro Henrique Pagno Welter/Ecimar Maria Pagno

PARTE RÉ: Marcelo Welter

CITANDO(A, S): Marcelo Welter, Rg: 1253990-2 SSP MT Filação: Marino Welter e Suely Welter, data de nascimento:

13/1/1998, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, convivente, autônomo, Endereço: Rua Campos Novos,, Bairro: Fone :

540 1259, Cidade: União do Sul-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24.01.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A representante do autor é a responsável pela guarda, sustento e educação do filho menor, apesar do réu ser pai biológico do requerente conforme demonstram a fotocópia de documento anexa, contribui com o sustento do filho, quando quer e com quanto quer. Como a mãe do menor passa por situação difícil, necessitando que o requerido contribua com os alimentos, fixando para tanto, o valor da pensão alimentícia de acordo com a capacidade contributiva do réu. Requer a citação do réu; fixação de alimentos provisionais, bem como com a metade de despesas médico-hospitalares, odontológicas, farmacêuticas e escolares dos autores; requerendo seja arbitrado em um salário mínimo mensais diante da prova pré constituída; Concessão da justiça gratuita; Valor R\$ 3.120,00. Sinop-MT. 09.02.2005. Defensor Público.

DESPACHO: Processe-se em segredo de Justiça (CPC - art. 155, II) e com isenção de custas; Em face da prova pré-constituída que nos dá conta de que o(s) requerente(s) é (são) filho(s) do(a) requerido(a), arbitro os alimentos provisórios em 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, a partir da citação. Cite-se o(a) requerido(a), e intime-se o(a) autor(a) a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 11 de Agosto de 2005, às 13:50 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia; Na audiência, se não houver acordo, poderá o(a) requerido(a) contestar, desde que o faça através de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e demais atos. Cumpra-se.

Eu, Célia - Escrivã designada, digitei.

Sinop-MT, 15 de janeiro de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 153/2005

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: Jason Michael da Silva Conceição

PARTE RÉ: Dorival da Silva Conceição

CITANDO(A, S): Dorival da Silva Conceição, Cpf: NAO CONSTA Filação: Pedro Lemes da Conceição e Maria Dorvalina

Silva da Conceição, brasileiro(a), , Endereço: Av. das Sibipirunas, Esq. C/ Julio Campos, Ponto Taxi, Carro 07, Cidade:

Sinop-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18.02.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A representante do autor é a responsável pela guarda, sustento e educação do filho menor, apesar do réu ser pai biológico do requerente conforme demonstram as fotocópia de documento anexa, contribui com o sustento do filho, quando quer e com quanto quer. Como a mãe do menor passa por situação difícil, necessitando que o requerido contribua com os alimentos, fixando para tanto, o valor da pensão alimentícia de acordo com a capacidade contributiva do réu. Requer a citação do réu; fixação de alimentos provisionais, bem como com a metade de despesas médico-hospitalares, odontológicas, farmacêuticas e escolares dos autores; requerendo seja arbitrado em um salário mínimo mensais diante da prova pré constituída; Concessão da justiça gratuita; Valor R\$ 3.120,00. Sinop-MT. 09.02.2005. Defensor Público.

DESPACHO: Processe-se em segredo de Justiça (CPC - art. 155, II) e com isenção de custas; Em face da prova pré-constituída que nos dá conta de que o(s) requerente(s) é (são) filho(s) do(a) requerido(a), arbitro os alimentos provisórios em 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, a partir da citação. Cite-se o(a) requerido(a), e intime-se o(a) autor(a) a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 25 de Agosto de 2005, às 13:50 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia; Na audiência, se não houver acordo, poderá o(a) requerido(a) contestar, desde que o faça através de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e demais atos. Cumpra-se.

Eu, Célia, digitei.

Sinop-MT, 15 de janeiro de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Escrivã Designada

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

ADMINISTRATIVO JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(*). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO.....: Divórcio litigioso

AUTOS N.º.....: 388/2006

REQUERENTE.....: Maria Farias do Nascimento

REQUERIDO(A).....: Carlos Bezerra do Nascimento

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Carlos Bezerra do Nascimento, Cpf. NÃO CONSTA Filação: Hermindo Bezerra do Nascimento e Maria Elizabete da Silva, data de nascimento: 27/9/1972, brasileiro(a), natural de Gonçalves dias-MA, casado(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-MT,, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMA-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 21/3/2007, às 13:10 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Maria Farias do Nascimento, Cpf. 761742553-87, Rg: 57099696-1 SSP MA, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Av. dos Ingás, 4946 Ou Rua Manoel Santana, 567, Bairro: Jd Violetas Ou Jd Boa Esperança, Cidade: Sinop-MT, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Carlos Bezerra do Nascimento, Cpf. NÃO CONSTA Filação: Hermindo Bezerra do Nascimento e Maria Elizabete da Silva, data de nascimento: 27/9/1972, brasileiro(a), natural de Gonçalves dias-MA, casado(a), Endereço: Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-M, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 07.05.1993, sob o regime de Comunhão Parcial de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de três anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio foram gerados uma filha. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, Maria de Oliveira Farias. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 100,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 16.04.2005. (a) Dr. Elissa Sazi Sartori Azevedo - Defensor Público:."



SEDE DO JUÍZO....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2007. Eu, Célia, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 1031/2005

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: Maria de Lourdes Ramos da Silva

PARTE RÉ: Eugênio Antonio da Silva

CITANDO(A, S): Eugenio Antonio da Silva, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Jovino Ferreira da Silva e Luzia Rita Dias da Silva, data de nascimento: 26/11/1959, brasileiro(a), natural de Bom Jesus da Ipa-Ba, casado(a), serv. gerais, Endereço: Lugar Incerto e Não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02.09.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante a sala de audiências da Quinta Vara Cível, para audiência designada para o dia 21 de março de 2007, às 14:10.

RESUMO DA INICIAL: Maria de Lourdes Ramos Silva, casada com o requerido desde agosto/1980, teve com mesmo três filhos: Nara Ramos Silva/ Iara Ramos Silva/Cristiane Ramos Silva, tendo convivido com o mesmo até 1992, abandonando-os e encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, requerendo a autora, o pagamento de pensão alimentícia para sua filha Cristiane Ramos da Silva, sendo a única ainda menor de idade, não tendo bens a partilhar, o nome da autora voltará a ser o de solteira, ou seja, Maria de Lourdes Ramos, requer a citação via edital, justiça gratuita, desejando provar os fatos através de testemunhas. Valor da causa R\$ 100,00. Sinop-MT, 18.08.2005. Dr. Denovan Isidoro de Lima.

Eu, Célia, digitei.

Sinop - MT, 15 de janeiro de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUD.-COM. DE SINOP-MT--JUIZO DA 5ªVARA

EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 152/2005

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: Vinicius Aparecido Cardoso/Viviane Aparecida Cardoso/Vanuza Aparecida de Abreu

PARTE RÉ: Valdecir Cardoso

CITANDO(A, S): Valdecir Cardoso, Cpf: NAO CONSTA Filiação: Sebastiao Cardoso e Vanda Bernaski Cardoso, brasileiro(a), , Endereço: Rua Tuiuti, 1010, Cidade: Santa Carmem-M

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18.02.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A representante dos autores é a responsável pela guarda, sustento e educação das filhas menores, apesar do réu ser pai biológico dos requerentes conforme demonstram as fotocópias de documentos anexas, contribui com o sustento das filhas, quando quer e com quanto quer. Como a mãe dos menores passa por situação difícil, necessitando que o requerido contribua com os alimentos, fixando para tanto, o valor da pensão alimentícia de acordo com a capacidade contributiva do réu. Requer a citação do réu; fixação de alimentos provisionais, bem como com a metade de despesas médico-hospitalares, odontológicas, farmacêuticas e escolares dos autores; requerendo seja arbitrado um salário mínimo mensais diante da prova pré constituída; Concessão da justiça gratuita; Valor R\$ 3.120,00. Sinop-MT, 09.02.2005. Defensor Público.

DESPACHO: Processe-se em segredo de Justiça (CPC - art. 155, II) e com isenção de custas:Em face da prova pré-constituída que nos dá conta de que o(s) requerente(s) é (são) filho(s) do(a) requerido(a), arbitro os alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, a partir da citação.Cite-se o(a) requerido(a), e intime-se o(a) autor(a) a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 25 de Agosto de 2005, às 13:45 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia;Na audiência, se não houver acordo, poderá o(a) requerido(a) contestar, desde que o faça através de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e demais atos.Cumpra-se.

Eu, Célia- Escrivã Designada, digitei.

Sinop-MT, 15 de janeiro de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim

Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2004/146.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FERNANDES SOARES DA SILVA

: Réu: Fernandes Soares da Silva Filiação: Jaime Soares da Silva e Maria Luiza da Conceição, data de nascimento: 16/09/1966, brasileiro(a), natural de Campo verde-GO, solteiro(a), soldador, Endereço: Sem Residencia Fixa, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: Intimar o réu acima qualificado, para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que compareça em audiência de interrogatório a fim de ser interrogado por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia deste autos, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2007, às 16:30 horas, na sala das audiências da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, Sinop-MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Considerando que a audiência marcada para o dia 20 de Novembro p.p., não se realizou em razão da Lei Estadual nº 7.879/2002, que instituiu o dia 20 de novembro como Feriado Estadual, delibero redesignar a audiência para o dia 14 de Fevereiro p.f., às 16:30 horas. 2 - Intimem-se as partes. Às providências, expedindo o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires, digitei.

Sinop - MT, 16 de janeiro de 2007.

Mario Augusto Machado
em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2001/205.

ESPÉCIE: TE-Use de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MÁRCIO KRÜGER

: Réu(s): Márcio Krüger, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Alfredo Krüger e Irena Luiza Krüger, data de nascimento: 11/5/1983, brasileiro(a), natural de Santa Helena-PR, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: Rua Narciso, Nº18 Ou Rua Cambuquiras, 373, Bairro: Jardim das Oliveiras Ou Jd Primavera, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o réu acima qualificado, para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que compareça em audiência de interrogatório a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia deste autos, a realizar-se no dia 02 de maio de 2007, às 14:00 horas, na sala das audiências, Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, Sinop-MT.

RESUMO DA INICIAL: Citação - Que está(ão) sendo processado(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 16, da Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. 1) Designo o dia 02 de maio de 2007, às 14:00 horas, como nova data e horário para o interrogatório do réu, devendo, para tanto, se rie citado e intimado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias; (...)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudia Patricia Andrade Souza Borges, digitei.

Sinop - MT, 16 de janeiro de 2007.

Geni Rauber Pires

Escrivã Designada - Portaria 01/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 2006/81.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ VALDECIR BENITES

: Réu: JOSÉ VALDECIR BENITES, RG 001.364.188 SSP/MS, nascido em 29/04/83, brasileiro, natural de Ponta Porã-MS, filho de Antonio Benites e Tereza Adão Benites, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar e Intimar o réu acima qualificado, para que, ciente, cumpra a determinação judicial firmada nos autos e abaixo consignada, mais precisamente para que compareça em audiência de interrogatório a fim de ser interrogado por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia deste autos, a realizar-se no dia 06 de março de 2007, às 13:00 horas, na sala das audiências da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, Sinop-MT.

RESUMO DA INICIAL: Que está sendo processado nos autos supramencionados, como incurso nas penas do artigo 10, caput, da Lei 9.437/97 e § 1º, inciso III c.c. artigo 69 do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Considerando os termos da certidão de fls. 68, marco o dia 06 de Março p.f., às 13:00 horas, como nova data para o interrogatório do acusado, devendo a sua intimação proceder-se conforme anteriormente determinado às fls. 66. Às providências. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires, digitei.

Sinop - MT, 16 de janeiro de 2007.

Mario Augusto Machado
em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/12.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA

: Réu(s): Antônio dos Santos Lima, Rg: 24.312.189 SSP MT Filiação: Alexandre dos Santos Lima e Rosa dos Passos Santos Lima, data de nascimento: 15/11/1971, brasileiro(a), natural de Presidente wenceslau-SP, convivente, Endereço: Chácara 20 - Estrada Aurea, Bairro: Maria Carolina 2, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo defensor nos autos, sob pena de nomeação

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Com razão o Dr. Defensor à fl. 170, e assim sendo, determino que seja intimado o acusado Antônio dos Santos Lima, por edital, para que, no prazo de 10 dias, constitua novo defensor nos autos, sob pena de nomeação. Prazo do edital, 30 dias. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires - Escrivã Designada, digitei.

Sinop - MT, 16 de janeiro de 2007.

Mario Augusto Machado
em subst. legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS DIAS

AUTOS N.º 2000/70.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIS HENRIQUE DE AZEVEDO

MÁRIO DE MELO MACIEL

: Réu(s): Luis Henrique de Azevedo, Rg: 623.394 SSP CE Filiação: Josapha Pereira de Azevedo e Vitória Anastácia Ferreira, brasileiro(a), casado(a), vendedor, Endereço: Rua Júlio Campos, 561, Bairro: Glória, Cidade: Várzea Grande-MT

FINALIDADE: para que no prazo de 15 (quinze) dias constitua novo defensor nos autos, sob pena de nomeação



RESUMO DA INICIAL: incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fl. 156, intime-se o réu Luiz Henrique de Azevedo, por edital, a que constitua, em 15 dias, novo defensor nos autos, sob pena de nomeação. Prazo do edital, 30 dias, às Providências. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires, digitei.

Sinop - MT, 30 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2005/27

ESPÉCIE: Representação (Menores)

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: D.G., R.L. DE S. e C.C. DE O.

INTIMANDO: Cristiano Castilho de Oliveira, Rg: 1979393-6, filiação: Valdir Gomes de Oliveira e de Ilza Aparecida Castilho, data de nascimento: 6/7/1987, brasileiro, natural de Tangara da Serra/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/8/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Através da cota de fls. 48/50, o Ministério Público resolveu conceder remissão a Cristiano Castilho de Oliveira e Rodrigo Lucas de Souza como forma de exclusão do processo onde se apuraria a prática de ato infracional em tese cometido pelos adolescentes. Relatei o necessário. Fundamento e DECIDO. Conforme ensina Paulo Lúcio Nogueira, a remissão "deve atender às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, à personalidade do adolescente, bem como à sua maior ou menor participação no ato infracional, que são requisitos para a sua concessão". (Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado, Saraiva, 4ª ed., 1998, destaque). A hipótese destes autos enquadra-se perfeitamente no posicionamento doutrinário acima, na medida em que a remissão serve como desestímulo a novas condutas e é a dose adequada para mitigar as consequências do ato infracional perpetrado. Posto isto, com amparo no art. 126 c/c 181, § 1º do ECA, HOMOLOGO por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos a remissão concedida, conforme proposto pelo Ministério Público no termo em exame. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e onde mais for necessário, excluindo inclusive da capa dos autos o nome dos menores em apreço. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 29 de maio de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO." Eu, Marli T. Berno Werworm - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2007.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito da 2ª Vara
Em Substituição Legal

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS DIAS

AUTOS N.º 1999/105. cód. 4930

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MANOEL FRANCISCO DUDÉ

VERA LUCIA DE LIMA DUDE

Réu(s): Manoel Francisco Dudé, Rg: 224124 SSP MS Filiação: Jose Francisco Dudé e de Izaura Maria da Conceição, data de nascimento: 21/11/1962, brasileiro(a), natural de Tupi paulista-SP, casado(a), Endereço: Rua da Felicidade, N.º 340, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT e Vera Lucia de Lima Duda, Rg: 782.475 SSP MT Filiação: Jose Lucas de Lima e de Percilia Celestina Conceição, brasileiro(a), natural de Estrela do Norte-SP, casado(a), Endereço: Rua da Felicidade, N.º 340, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos acusados supra para comparecerem à audiência de inquirição de testemunha de defesa que se realizará dia 06 de março de 2007, às 14:30 horas.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: 1) Diante do teor da certidão de fls., consignando que os acusados encontram-se em lugar incerto e não sabido, redesigno o presente ato para o dia 06 de março de 2007, às 14:30 horas, devendo eles ser intimados via edital, com prazo de 15 dias, para comparecimento ao ato. 2) Caso a defesa utilize da faculdade prevista no art. 305 do CPP, requerendo a substituição das testemunhas não encontradas, expeça-se o respectivo mandado de intimação. 3) Saem os presentes devidamente intimados. 4) Cumpra-se, com as providências necessárias. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei. Barra do Bugres - MT, 16 de janeiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2000/34. cód. 5960

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): NAELSON SANTOS DA SILVA

Réu(s): Naelson Santos da Silva, Rg: 07224867-07 SSP BA Filiação: Benjamin da Silva e Maria Lucia Santos Silva, brasileiro(a), natural de Rachão do Jacuipe-BA, topógrafo, Endereço: Rua das Alagoas, Bairro: Shangrilá, Cidade: Nova Olimpia-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado supra para comparecer à audiência de inquirição de testemunha de acusação que se realizará no dia 20 de março de 2007, às 14:30 horas.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 – Considerando que falta a inquirição do Agente Policial, Sr. Joaquim Alves Ferreira, determino o cumprimento do item "2" do despacho de fls. 106, no que concerne a intimação do acusado via edital, bem como a requisição da referida testemunha para comparecimento na data ali assinalada. 2 – Quanto ao requerimento ministerial de fls. 127, verso, será apreciado na audiência já designada. 3 - Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei. Barra do Bugres - MT, 16 de janeiro de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

31/06

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/13 - Código 20379.

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): STEMIS DE MOURA LEMOS

Réu(s): Stemis de Moura Lemos, Rg: 1472998-9 SSP MT Filiação: Arineu Lemos Filho e Luzia Luiza de Moura., data de nascimento: 16/9/1982, brasileiro(a), natural de Rio branco-MT, solteiro(a), frentista

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta consoante consta na denúncia a seguir resumida, Bem como INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 09 de maio de 2007, às 12:30 horas, na escrivania da 1ª Vara, sito Av. Rio Grande do Sul, 563, Edifício do Fórum, Campo Novo do Parecis/MT

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto, denuncio STEMIS DE MOURA LEMOS, como incurso no art. 213, caput c.c o art. 224, alínea "a", ambos do Código Penal, c.c o art. 9 da lei 8072/90, requerendo seja processado, ouvindo-se na instrução as testemunhas arroladas, prosseguindo-se o feito em seus posteriores termos, até final condenação do denunciado.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: AÇÃO PENAL N.º 13/2006. Vistos etc. I – Tendo em vista a impossibilidade de localização do réu Stemis de Moura Lemos para citação pessoal, defiro requerimento do Ministério Público. II – Proceda-se a citação por edital, nos termos do art. 361 do CPP, pelo prazo de 15 (quinze dias). III – Designo audiência de interrogatório para o dia 09 de maio de 2007, às 12:30 horas. IV - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 09 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUIS FURIM, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni T. Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de janeiro de 2007.

Iracy Sardinha de Araújo
Escrivã Substituta

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART. 432)

O(a) Doutor(a) Almir Barbosa Santos, Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Comodoro - MT, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, na sessão, com início previsto para o dia, 19/3/2007 às 08:00 horas, é a seguinte, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:

DATA

19/3/2007

DADOS DO PROCESSO

Processo: 109/CR/06
Acusado: José Francisco Lopes
Defensor: Dr. Juarez Vasconcelos

Eu, Geni Garofallo Munhoz, que o digitei.
Comodoro - MT, 16 de janeiro de 2007.

Almir Barbosa Santos

Juiz (a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/248.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA APARTECIDA ALVES DE NOVAES

PARTE RÉ: AILTON RIBEIRO DE NOVAES

CITANDO(A, S): AILTON RIBEIRO DE NOVAES



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de tentativa de conciliação que se realizará no dia 09/03/2007 às 14h30min, no edifício do fórum comarca de Comodoro-MT. Endereço: Rua Pará, s/nº. Bairro: Tertúlia.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Divórcio Litigioso, em face de AILTON RIBEIRO DE NOVAES, brasileiro, separado de fato, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Dos Fatos: 1- A autora matrimoniou - se com o réu em 16 de abril de 1988, adotando - se o regime da Comunhão Parcial de Bens, consoante certidão de casamento anexa. Desta união adveio um filho: Adeir Alves de Novaes, com 19 anos. 2 - O casal encontra - se separado de fato, desde junho de 1993, mais de anos. 3 - O casal não possui bens aquetstas a serem partilhados. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS: 1- A citação pessoal do réu para que, querendo, apresente resposta no prazo legal, sob pena de sujeitar - se aos efeitos da revelia. 2- a decretação do divórcio do casal, emitindo - se o competente mandado, declarando que: a conjuge mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja: MARIA APARECIDA ALVES. Provará o que for necessário, usando de todos os meios permitidos em direito, em especial pela juntada e oitiva de testemunhas, N. Termo P. deferimento, Nova Lacerda - MT., 31 de julho de 2005, Dr. Elton Queiroz de Freitas, Advogado. DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 24, fixando o prazo do Edital em trinta dias. O requerido deverá também ser intimado, através do mesmo edital, a comparecer a audiência de tentativa de conciliação que se realizará no dia 08/03/2007, às 14h30min, sendo que o prazo para contestar será de quinze dias e contados a partir da data da audiência designada. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Bruna Beatriz Gomes, Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 16 de janeiro de 2007.

Geni Garofallo Munhoz

41/2001

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/153.

ESPÉCIE: Carta precatória

PARTE AUTORA/CREDORA: K. J. P. -MENOR e IRANI PROCKSCH

PARTE RÉ/DEVEDORA: CARLOS ALBERTO PROCKSCH

CITANDO(A, S): Carlos Alberto Procksch

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 1.963,98, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2007.

Tulio Dualibi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/82.

ESPÉCIE: Dissolução de sociedade

PARTE AUTORA: SIRLEY GOULART DE MEDEIROS

PARTE RÉ: LISSANDRO TESSELE

CITANDO(A, S): LISSANDRO TESSELE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente após ter conhecido o requerido e com ele morado, no ano de 1994, com este passou residir maritalmente sob o mesmo teto, sendo que mencionado convivência conjugal perdurou até o mês de agosto de 2004, vivendo como se casados fossem pelo período de mais de 10 anos. Da união nasceu a filha do casal, sendo a menor L. T. Possuidor de um gênio difícil o requerido acabou por promover a separação do casal, tornando insuportável a vida conjugal. Sendo o requerido quem violou as deveres do casamento, pondo fim a convivência do casal. A culpa pela ruptura da vida em comum do casal se deu única e exclusivamente por conta do requerido. Prova da união estável do casal resta evidenciada pela declarações juntadas nos autos, bem como pelas fotos que evidenciam a convivência.

Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2007.

Tulio Dualibi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/231.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): VALMOR ASCARI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.106,12

: Dia 30/3/2007, às 14:00 horas.

: Dia 17/4/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM LOTE TERRENO URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 21, ONDE FUNCIONA O DEPÓSITO DE BEBIDAS MC, DE PROPRIEDADE DE ARI CASONATO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): SITUADO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1458 -S, CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2007.

Tulio Dualibi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/198.

AÇÃO: Execução.

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE LUÇAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): BRENO MENESIO DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 887,54

: Dia 13/09/2006, às 14:00 horas.

: Dia 29/09/2006, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S, Bairro: Jardim das Palmeiras, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 - Fone: (065) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 50% DO LOTE URBANO MEDINDO 20 X 40 M, QUADRA 77, LOTE 10, SEM BENFEITÓRIAS, FICANDO COM 400 M2

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): A sua metade com frente para a Rua Santa Rosa, ou seja, 20 m para a Rua Santa Rosa e 20m para a Av. Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não Consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Sirlene Künzler Schutz, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2007.

Tulio Dualibi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/79.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): MIGUEL JUCOSKI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.281,28

: Dia 30/3/2007, às 15:00 horas.

: Dia 17/4/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM LOTE URBANO, LOTE Nº 07, QUADRA Nº 20

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): AV. RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO MENINO DEUS, CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de janeiro de 2007.

Tulio Dualibi Alves Souza

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE

PRAZO: 30 DIAS

SM

AUTOS N.º 2005/264 CÓDIGO 17218

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE



EXECUTADO(A, S): AIRES RUVIARO
 INTIMANDO(A, S): AIRES RUVIARO, CPF nº 544.406.880-04
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.278,35

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 01 lote de terreno urbano, situado na Av. São Paulo, 1.356-E, Lote 10-B, Quadra 31, contendo 01 casa em alvenaria, cobertura em eternit com cerca de 70 m2, em regular estado de conservação.

Eu, Sonia Maziero, oficial escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de janeiro de 2007.
João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito em Subst. Legal

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM
 PRIMEIRA VARA
 JUIZ(A): GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
 ESCRIVÃO(A): ELISANGELA ARTMANN
 EXPEDIENTE: 2007/1

CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

25409 - 2006 \ 11.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: **ALDIVO TIEPO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE ME084

SESSÃO: PRIMEIRA

DIA: 09/02/2007

HORAS: 08:00:00

JURADOS:

1. ANGELO ODAIR BOGONI - AVIADOR - RUA DAS HORTÊNCIAS, 414, CENTRO, 3308 1267;
2. MARISA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS -
3. JOSÉ MILTON STEFANO - COMERCIANTE - RUA DOS LÍRIOS 371 N - CENTRO, 3308 1995;
4. JEISON KRAUSPENHAR - COMERCIANTE - RUA DOS FLAMBOYANT'S, 811 W, CENTRO - 3308 3922;
5. ANTÔNIO BERGUI DE LIMA - COMERCIANTE - RUA DAS PRIMAVERAS, 240 W, CENTRO - 3308 2090;
6. ANGELINA MARIATAVELLA - PROFESSORA;
7. JOSÉ RODRIGUES DIAS - ENGENHEIRO - AV. DAS EMAS 372 N, CENTRO - 3308 -2920;
8. ALEX CANEVESI - AGRICULTOR - AV. DAS ANDORINHAS, 981 W, CENTRO, 3308 2769;
9. CLÁUDIO OSMAR CONSTANTINO - COMERCIANTE - RUAS DAS ORQUÍDEAS, 472 W, CENTRO, 3308 1074;
10. IZABEL CRISTINA T. SCHNEIDER - COMERCIANTE - AV. DOS UIRAPURUS, 199 W, CENTRO, 3308 2831;
11. ALDERICO ALEXANDRE SOUPINSKI - AGRICULTOR - FAZENDA SÃO FÉLIX;
12. ALCINDO UGERI, RUA DOS FLAMBOYANTS, 1595 W, CENTRO;
13. JULIETA BINOTTO DE MELLO - PROFESSORA;
14. BENEDITO CÉSAR MONTEIRO - PROFESSOR - RUA DAS PRIMAVERAS 338 W, CENTRO, 33081528;
15. LEONARDO ALBERTO DELLA MEA - AGRICULTOR - FAZENDA DELLA MEA;
16. LEANE SIMONE ALTMANN - ADVOGADA;
17. ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO - PROFESSORA - RUA DAS PRIMAVERAS, Q. C. LOTE 18, ALTO DA COLINA;

18. ADELINO AVELINO NOIMANN - AGRICULTOR - RUA DAS PALMEIRAS, 578 N, JARDIM II;
19. ODAIR MANTOVAN - AGRICULTOR - RUA DAS PRIMAVERAS, 340 - ALTO DA COLINA;
20. JANIA MARIA DO NASCIMENTO - PROFESSORA - RUA DOS JATIBÁS 884 W, BELA VISTA;
21. SIMONE DE MORAES - AV. MUTUM591 W, CENTRO;

JURADOS SUPLENTE

22. SANDRA ANITA HEIDMANN CHEMINN - SICREDI SANTA RITA DO TRIVELATO;
23. JOSÉ CARLOS MENOLI - AGRICULTOR - RUA DAS PRIMAVERAS, 80 W, CENTRO ;
24. JOSÉ CHEMINN - EMPRESÁRIO - ACENM -CDL;
25. FRANCISCO PINARDI DE MORAES - AGRICULTOR - AV. MUTUM 589 CENTRO;
- FABIANO R. GOBBO - AGRÔNOMO - RUA DOS FLAMBOYANTS 1375 W, CENTRO.

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
 JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/807.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Edivalder Silva dos Santos - menor e ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS

EXECUTADO(A, S): Zulmar Rodrigues dos Santos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 360,00

: Dia 09/4/2007, às 15:00 horas.

: Dia 30/4/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Paraná, 2054 - Bairro: São José-Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep: 78250000-Fone: (65) 3266-1387

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (uma) Antena Parabólica com Receptor e Controle Remoto, Marca Century, 01 (um) Vídeo Cassete quatro cabeças, Marca Gradiente, em bom estado de conservação.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Na residência do requerido ZULMAR RODRIGUES DOS SANTOS.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 500,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado (a, s) e/ou seu (s) respectivo (s) cônjuge (s) não seja (m) encontrado (a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 16 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI

EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

2963 - 2005 \ 133.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): RAMON MARCELO GUERREIRO

ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRazo DO EDITAL: 60

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): RAMON MARCELO GUERREIRO, RG: 715.680 FILIAÇÃO: EDNA MARIA MECERSECDHIMT GUERREIRO, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LONDRINA-PR, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DOS EUCLÍPTUS, 401, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JANAINA AMARAL SILVA, ESTAGIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: PROCESSO Nº 133/2005 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL VISTOS ETC. RAMON MARCELO GUERREIRO, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO COM INCURSO NO ARTIGO 155, §4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, PORQUE ELE NO DIA E LOCAL REFERIDOS NA DENÚNCIA, MEDIANTE O ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, SUBTRAIU, PARA SI, UM APARELHO DE SOM AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). RECEBIDA A DENÚNCIA ÀS FOLHAS 02, O ACUSADO FOI CITADO ÀS FOLHAS 31, OPORTUNIDADE EM QUE FOI INTERROGADO ÀS FOLHAS 32/33. DEFESA PRÉVIA ÀS FOLHAS 38. NÃO FORAM PRODUZIDAS PROVAS EM AUDIÊNCIA EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS. ALEGAÇÕES FINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FOLHAS 74/75 E DA DEFESA ÀS FOLHAS 80/81. É O RELATÓRIO. DECIDO. EM JUÍZO, O ACUSADO CONFESSOU A PRÁTICA DA INFRAÇÃO, ASSEVERANDO QUE INVADIU UM TRAILER E SUBTRAIU, DE SEU INTERIOR, UM APARELHO DE SOM, SENDO DETIDO NAS PROXIMIDADES DO COLÉGIO ANA TEREZA NA POSSE DO BEM RECÉM RETIRADO DA VÍTIMA. CONFESSO EST REGINA PROBATIONUM E CONFESSO EST PROBATIO OMNIBUS MELIOR. EM QUE PESE A NÃO PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS EM JUÍZO, PELOS ELEMENTOS AUFERIDOS NA FASE INQUISITORIAL, ESPECIALMENTE PELAS DECLARAÇÕES DE LUCIMARA DOS SANTOS A FOLHAS 13, CORROBORADA PELA CONFISSÃO JUDICIAL DO ACUSADO, É DE RIGOR CONCLUIR PELA SUA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA NO EVENTO CRIMINOSO. COM EFEITO, A TESTEMUNHA LUCIMARA CONSTAOU O ARROMBAMENTO DA PORTA DE SEU TRAILER NOTANDO A AUSÊNCIA DE UM APARELHO DE SOM, COR PRETA, COM TOCA FITAS DUPL0 E TOCA CD'S RECONHECENDO COMO SEU O APARELHO APREENDIDO NA DELEGACIA EM POSSE DO ACUSADO. ASSIM, A AUTORIA DA INFRAÇÃO RESTOU DEMONSTRADA NA MEDIDA EM QUE, ALÉM DO ACUSADO SER DETIDO NA POSSE DO BEM RECÉM - SUBTRAÍDO, CONFESSOU A AUTORIA DA INFRAÇÃO, POR OUTRO LADO, A MATERIALIDADE FICOU TAMBÉM CONSUBSTANCIADA PORQUANTO FOI APREENDIDO EM PODER DO ACUSADO O OBJETO PERTENCENTE À VÍTIMA, CONFORME SE VÊ NO AUTO DE APREENSÃO ÀS FOLHAS 11. O CRIME RESTOU CONSUMADO POSTO QUE O ACUSADO CONSEGUIU, ALÉM DE RETIRAR A RES DA VÍTIMA, AS MANTEVE NA POSSE MANSO E PACÍFICA, AINDA QUE POR ESPAÇO DE TEMPO REDUZIDO. O FATO DE A VÍTIMA RECUPERAR OS BENS NÃO IMPLICA MODIFICAR UM DELITO JÁ CONSUMADO PARA O TENTADO. QUANTO À QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO, VERIFICO A EXISTÊNCIA PROBATÓRIA DE SUA INCIDÊNCIA UMA VEZ QUE, POR SER QUALIFICADORA QUE DEIXA VESTÍGIOS, SE FAZ INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EXAME DE CORPO DELITO. A PROPOSIÇÃO, EMBORA NÃO TENHA SIDO REALIZADO O EXAME DE CORPO DE DELITO, AS TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 167 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUPRIRAM À SUA AUSÊNCIA UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADA QUE A CONDUTA DO ACUSADO PROVOCOU O ARROMBAMENTO DA PORTA DE ACESSO AO TRAILER DE MODO A FACILITAR O INGRESSO NO LOCAL A SER FURTADO. DESSA FORMA, FORAM SEGURAS E COESAS EM SUAS DECLARAÇÕES NA FASE INQUISITORIAL AS QUAIS FORAM CORROBORADAS PELA PROVA DOCUMENTAL CARREADA ANTE O EXPOSTO. E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PARA CONDENAR O RÉU RAMON MARCELO GUERREIRO, QUALIFICADOS NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155, §4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA 1ª FASE: AUSENTES ELEMENTOS NOS AUTOS A FIM DE QUE PODESSEM SE AVERIGUAR A CULPABILIDADE, PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL, CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, MOTIVO E CONSEQUÊNCIAS DA INFRAÇÃO, BEM COMO A PRIMARIEDADE DO ACUSADO, ANTE CERTIDÃO DE FOLHAS 03, FIXO PENA BASE EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O DIAS-MULTA EM 1/30, DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, DIANTE DA PRECÁRIA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. 2ª FASE: AUSENTES CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES, PORÉM PRESENTE A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO, BEM COMO DA MEMORIDADE RELATIVA MANTENHO A PENA BASE E FIXO A PENA INTERMEDIÁRIA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NA MEDIDA EM QUE, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO SUMULADO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 231, NÃO É POSSÍVEL A ATENUANTE CONDUZIR À REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. 3ª FASE: AUSENTES CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. DIANTE DA QUANTIDADE DA PENA FIXADA, E NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, DETERMINO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRIATIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM: 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE À DELEGACIA DE POLÍCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 93, BAIRRO BOM CLIMA, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO MESMO PERÍODO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, DEVENDO SER CUMPRIDA À RAZÃO DE 01 (UMA) HORA POR DIA DE CONDENACÃO, DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO; E 2) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO EM DINHEIRO DA IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) EM BENEFÍCIO DA ENTIDADE PRIVADA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, LOCALIZADA NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO E SÃO BENEDITO, BAIRRO OLHO D'ÁGUA, CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. TENDO EM VISTA NÃO HAVER NOTÍCIA NOS AUTOS ACERCA DE POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHAS 02, VERSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2º, LETRA "C", DO CÓDIGO PENAL, FIXO O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA CORPORAL. COMO PERMANECERU SOLTO DURANTE TODO O CURSO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NA MEDIDA EM QUE ESTAVAM AUSENTES OS REQUISITOS PARA A PRISÃO CAUTELAR, FICA PERMITIDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, POIS NÃO SOBREVIERAM FATOS NOVOS CAPAZES DE PROVOCAR O APARECIMENTO DE TAIS PRESSUPOSTOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: 1. LANCE-SE O NOME DO CONDENADO NO ROL DOS CULPADOS; 2. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO TRE-MT; 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO COMUNICANDO A INSTITUIÇÃO O DEVER DO CONDENADO DE PAGAR A QUANTIA REFERIDA; 4. INTIME-SE O CONDENADO A EFETUAR O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA REFERIDA INSTITUIÇÃO EM 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO A COMPARECER À INSTITUIÇÃO PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.

5. EXPEÇA-SE A CARTA DE GUIA PARA O CUMPRIMENTO DA PENA CONTENDO CÓPIA DA DENÚNCIA E DA SENTENÇA COM CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 08 DE MARÇO DE 2006. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL

COMARCA DE COTRIGUAÇU

COMARCA DE COTRIGUAÇU

VARA ÚNICA

JUIZ(A): CARLOS AUGUSTO FERRARI

ESCRIVÃO(A): DINAURA GOMES FERREIRA MORBECK

EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM EDITAL DE CITAÇÃO

19720 - 2004 \ 137.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CAETANO GUADAGNINI CÂNDIDO

ADVOGADO: NILSON JOSÉ FRANCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRazo: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/137.

ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA



AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU: CAETANO GUADAGNINI CÂNDIDO, RG: 4.448.625-3 SSP/PR, FILIAÇÃO: JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO E SANTINA GUADAGNINI. DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA HELENA-PR, SOLTEIRO(A), OPERÁRIO, ENDEREÇO: LINHA GAÚCHA S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: COTRIGUAÇU-MT FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, EM CONFORMIDADE COM R. DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007 (QUARTA-FEIRA), ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITUADO A AV. ANGELIM SAIA, Nº 59, BAIRRO: VITÓRIA-RÉGIA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT, OPORTUNIDADE A QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS. DECISÃO/DESPACHO: "REDESIGNO O INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO ÀS 15:30 HORAS CITE-SE NOS MESMOS MOLDES DO EDITAL DE FLS 55. COTRIGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DOUTOR CARLOS AUGUSTO FERRARI, JUIZ SUBSTITUTO."
 E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, VAGNÉIA ALVES DE BRANCO, DIGITEI. COTRIGUAÇU - MT, 12 DE JANEIRO DE 2007.

ORIGINAL ASSINADO
 CARLOS AUGUSTO FERRARI
 JUIZ(A) DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES

VARA ÚNICA

JUIZ(A): MIRKO VINCENZO GIANNOTTE
 ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/41

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

12380 - 2006 \ 7.

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: LEONE LUIZ JULIANO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO

REQUERIDO(A): ROSENILDA GOMES SANTANA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): Rosenilda Gomes Santana, brasileira, solteira

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENALIDADE DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: LEONE LUIZ JULIANO E MACIOLINA PEREIRA SILVA, BRASILEIROS, CASADOS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE NOBRES/MT, NA RUA JOAQUIM MENDES DE ARRUDA, N. 218, BAIRRO - SERRAENG, ELE PORTADOR DO RG 665.497 SSP/MT E DO CPF 482.234.761-34 ELA PORTADORA DO RG 665.463 SSP/MT E DO CPF 320.433.251-91, VEM MUI RESPEITOSAMENTE A DOUTA PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA POR SEU PROCURADOR JUDICIAL QUE ESTA SUBSCREVE, "UT INSTRUMENTO PROCURATÓRIO EM ANEXO", COM ENDEREÇO PROFISSIONAL CONSTANTE NO RODAPÉ, LOCAL ONDE RECEBE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE PRAZE, PROPOR A PRESENTE: AÇÃO DE ADOÇÃO C/C PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER CUMULADA C/C GUARDA PROVISÓRIA EM FACE DE: ROSENILDA GOMES SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DESEMPREGADA, RESIDENTE E DOMICILIADA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE NOBRES/MT, SITO A BR 163/364 KM 145 - BAR DA DORALINA (ANTIGO BAR DO LAÉRCIO), PARA COM FULCRO NOS ARTIGOS 33 E SS. DA LEI 8.069/90 ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) E DEMAIS ÚTEIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO A SEGUIR ELECADOS: DOS FATOS: A REQUERIDA 04 (QUATRO) ANOS ATRÁS COMPARECEU NA RESIDÊNCIA DOS AUTORES PEDINDO QUE ESTES FICASSEM COM A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO MENOR ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA, TENDO EM VISTA, QUE A MESMA NÃO DISPUNHA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA DAR O NECESSÁRIO E SUBSISTÊNCIA DO MESMO, OS AUTORES DIANTE A TAL PEDIDO, E MESMO DIANTE A DIFÍCIL SITUAÇÃO FINANCEIRA QUE PASSAVAM, MESMO ASSIM, ACOLHERAM O MENOR, SENDO QUE DAQUELE DIA EM DIANTE O CRIARAM COM MUITO CARINHO E AMOR, CUIDANDO DE SUA SAÚDE POIS O MESMO ENCONTRA-SE TOTALMENTE DEBILITADO, ALÉM DE DAR-LHE, EDUCAÇÃO, VESTIMENTAS E DEMAIS NECESSÁRIO A UM CRESCIMENTO SAUDÁVEL. INSTA SALIENTAR QUE A REQUERIDA QUANDO ENTREGOU O MENOR AOS REQUERENTES ESTE CONTAVA COM APENAS 01 (UM) MÊS E QUINZE DIAS DE NASCIDO, O QUAL RECEBEU O NOME DE ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA VISTO QUE SEU SUPOSTO PAI BIOLÓGICO TEM O NOME DE GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME SE PODE OBSERVAR NO CARTÃO DE VACINA DO MESMO (DOC, ANEXO), SENDO TAL NOME ADOPTADO PELOS REQUERENTES PARA TODAS AS NECESSIDADES DESTES, DENTRE ELAS, TRATAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO ENTRE OUTROS, TODAVIA, APÓS PASSADO 04 (QUATRO) ANOS SEM QUE A REQUERIDA DESSE NOTICIA, ESTA APARECEU COM CERTIDÃO DE NASCIMENTO NA QUAL O NOME DO MESMO HAVIA SIDO MUDADO PARA LUIZ MÁRIO GOMES SANTANA CONFORME COMPROVA CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (DOC. ANEXO) CERTIDÃO ESTA ORIUNDA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS., OU SEJA, O MENOR NASCEU NO DIA 20/02/20002 E SOMENTE FOI REGISTRADO PELA REQUERIDA NO DIA 12/01/2006. DO PEDIDO FINAL ISTO POSTO, E COM FULCRO NO ARTIGO 41, § 1º, DA LEI N. 8.069 (ECA), DE 13/7/1990, E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES AO CASO, REQUER SE DIGNA VOSSA EXCELÊNCIA, EM DETERMINAR A REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DA POSSE DE FATO DA ALUDIDA CRIANÇA, CONCEDENDO A RESPECTIVA GUARDA, NA FORMA DO ESTATUTO, POIS É INTENÇÃO DOS REQUERENTES ASSUMIR A TUTELA DO MESMO DE MODO CONSOLIDAR OS INTERESSE DO MENOR BEM COMO O INTERESSE SENTIMENTAL E SOCIAL DOS REQUERENTES. REQUER POR ÚLTIMO, SEJA DADA A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL "IN LIMINE ALTERA PARS", DETERMINANDO-SE IN CONTINENTE A MODIFICAÇÃO DE GUARDA DO MENOR ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA, A FIM DE QUE OS PODERES SEJAM OUTORGADOS AOS REQUERENTES, CONTUDO, SE VOSSA EXCELÊNCIA ENTENDER DE MODO DIVERSO, REQUER SEJA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM A PRESENÇA DO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS AS QUAIS COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, E APÓS TAL DECISÃO SEJA INTIMADA E OU CITADA A REQUERIDA PARA QUERENDO CONTESTAR A PRESENTE NO PRAZO LEGAL, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SEJA DETERMINADA A MODIFICAÇÃO DA GUARDA DO MENOR, A FIM DE QUE OS PODERES SEJAM OUTORGADOS AOS AUTORES E, DEFINITIVO, PROTESTANDO AINDA PELA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO ADMISSÍVEIS, SEJAM TESTEMUNHAIS, PERICIAIS ALÉM DE JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, POIS ASSIM AGINDO ESTARÁ ESTA EMÉRITA MAGISTRADA APLICANDO E DISTRIBUINDO VERDADEIRA JUSTIÇA. NESTES TERMOS PODE DEFERIMENTO. NOBRES/MT, 24 DE ABRIL DE 2006. MOACIR RIBEIRO ADVOGADO OAB/MT 3.562-B

DESPACHO: FLS. 39/41: VISTOS. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. TRATA-SE DE PEDIDO DE ADOÇÃO COM LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA PROMOVIDO PELOS REQUERENTES LEONE LUIZ JULIANO E MACIOLINA PEREIRA SILVA EM FACE DE ROSENILDA GOMES SANTANA, EM RELAÇÃO AO MENOR ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA OU LUIZ MÁRIO GOMES SANTANA, RELATA, EM SÍNTESE, QUE O MENOR ENCONTRA-SE SOB A GUARDA DE FATO DOS REQUERENTES PEDINDO QUE ESTES FICASSEM COM A GUARDA DA CRIANÇA, PORQUE NÃO DISPUNHA DE CONDIÇÕES PARA CRIA-LO. SALIENTA QUE QUANDO ENTREGOU A CRIANÇA DISSSE QUE ESTA SE CHAMAVA ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA, NOME QUE CONSTA DO CARTÃO DE VACINA DO INFANTE, PORÉM NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2006, REGISTROU A CRIANÇA COM O NOME DE LUIZ MÁRIO GOMES SANTANA. OS REQUERENTES AFIRMAM QUE FORMARAM UM VÍNCULO SÓCIO-AFETIVO COM A CRIANÇA E QUE POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CRIA-LA ECONÔMICAMENTE E EMOCIONALMENTE, JUNTANDO, INCLUSIVE, DOCUMENTOS DE QUE SÃO RESPONSÁVEL PELO INFANTE PERANTE A UNIDADE ESCOLAR. NO CASO EM APEÇO, VERIFICA-SE QUE OS REQUERENTES ESTÃO CUMPRINDO COM OS DEVERES BÁSICOS E INERENTES, QUANTO À CRIAÇÃO, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA CRIANÇA, UMA VEZ QUE ESTA SE ENCONTRA EM SUA COMPANHIA HÁ ANOS. POSTO ISSO, CONSIDERANDO OS FATOS NARRADOS NA PETIÇÃO INICIAL DE PP. 02-13, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR ADRIAN GOMES DE OLIVEIRA OU LUIZ MÁRIO GOMES SANTANA PARA OS REQUERENTES LEONE LUIZ JULIANO E MACIOLINA PEREIRA DA SILVA SEM PREJUIZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO (ART. 153 E.C.A - ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE). NOS TERMOS DOS ARTIGOS 24, 158 E 166. PARÁGRAFO ÚNICO, E SEGUINTES DA LEI Nº 8.069/90, CITE-SE A MÃE DO MENOR, PARA QUERENDO, CONTESTAR EM JUÍZO. NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A PRESENTE AÇÃO OU ASSINAR O TERMO DE CONCORDÂNCIA PERANTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA, POR MANDADO. ENTREGUE-SE CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL À REQUERIDA. CASO A GENITORA DA CRIANÇA NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR ADVOGADO, PODE-SE-Á NOMEAR-LHE DEFENSOR DATIVO, A FIM DE PROMOVER SUA DEFESA. INTIMEM-SE OS REQUERENTES, ACIMA NOMINADOS E ATUAIS DETENTORES DA GUARDA PROVISÓRIA DO INFANTE, PARA ASSINAR O RESPECTIVO TERMO DE GUARDA, DEVENDO NESTA OCASIÃO, SEREM IDENTIFICADOS DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO ART. 33 E SEGUINTES DO ECA. LAVRE-SE O COMPETENTE TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA. INTIME-SE O CONSELHO TUTELAR DESTA COMARCA A PROCEDER AO ACOMPANHAMENTO QUE O CASO REQUER. DESIGNO A SRA.

ELOÍZA MADUREIRA PEREIRA, ASSISTENTE SOCIAL, PARA PROMOVER O ESTUDO SOCIAL NO LAR DOS REQUERENTES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. NOTIFIQUE A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 03 DE JULHO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES - JUIZA SUBSTITUTA. DESPACHO DE FL. 53. VISTOS. ANTE A CERTIDÃO DE P. 46, EXPEÇA-SE EDITAL PARA A CITAÇÃO DA REQUERIDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NOS TERMOS DA DECISÃO DE P. 39-41. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOBRES, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES - JUIZA SUBSTITUTA. EU, CÉLIA REGINA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. NOBRES - MT, 10 DE JANEIRO DE 2007.

MIRKO VINCENZO GIANNOTTE
 JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
 ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
 EXPEDIENTE: 2006/4

11970 - 2006 \ 12.

AÇÃO: CP-CONTRABANDO OU DESCAMINHO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): EDMILSON ARAÚJO DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) CITANDO(A): EDMILSON ARAÚJO DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NASCIDO AOS 13/09/1962, NATURAL DE GOIATUBAMA, FILHO DE EXPEDITO PEDRO DE SOUZA E MARIA ARAÚJO DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº 1650275/2º VIA SSP/GO, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTO.

CONSOANTE A PORTARIA Nº 453/2006/C.MAG, ORIUNDA DA PRESIDÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO NA QUAL DESIGNA ESTE MAGISTRADO PARA JURISDICIONAR CUMULATIVAMENTE A COMARCA DE QUERÊNCIA/MT, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DO DIA 04/09/2006 PARA O DIA 06/03/2007 ÀS 13:30 HS (MT) CITE-SE/INTIMEM-SE TODOS DÊ-SE CIÊNCIA A 1. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

12875 - 2006 \ 187.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): ALAOR ALMEIDA DA CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENCERICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ALAOR ALMEIDA DA CUNHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 15:30 HORAS (MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. PADRE JOÃO BOSCO, 2.310, RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTO. CONSIDERANDO O PRECEITUADO NO ART. 365 DO CÓDIGO ELEITORAL C.C. ART. 94 DA LEI ORDINÁRIA 9504/97, FACE ESTAR JURISDICIONANDO, TAMBÉM, A 5ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO, MISTER SE FAZ REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DERRADEIRA PARA O DIA 25/04/2007 ÀS 15:30 HS (MT). JUSTIFICA-SE ESTA POR INTERMÉDIO DOS INÚMEROS ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A VOTAÇÃO DO DIA 29.10.2006. CONSOANTE SE INFERE DA RES. TSE Nº 22.154/06 C.C. RES. TRE Nº 565/06 E 563/06. COMUNIQUE-SE TODOS ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. DIL Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
 ESCRIVÃO(A): EDIVÂNIA GÉSSICA VICENTINA SOARES
 EXPEDIENTE: 2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

11339 - 2005 \ 76.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): MAYCON GODOY DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) CITANDO(A): MAYCON GODOY DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO, NATURAL DE PATOS DE MINAS/MG, NASCIDO AOS 13/11/1974, FILHO DE LÁZARO XAVIER ROSA E ORÍDIA FERREIRA DE GODOY, PORTADOR DO RG Nº 1433320-1 SSP/MT, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA DOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE NO DIA 20/09/2004, NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO HOTEL RENASCER NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, OFENDEU A INTEGRIDADE CORPORAL DA VÍTIMA MARIA LIESI RODRIGUES VIEIRA. DIANTE DO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DENUNCIA MAYCON GODOY DOS SANTOS, COMO INCURSO NO ARTIGO 129 CAPUT DO CP. DECISÃO/DESPACHO: VISTO. 1. ESTANDO O RÉU EM LUGAR DESCONHECIDO, CITE-SE VIA EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS UT ART. 361 DO CPP. 2. SEM PREJUIZO, OFICIE-SE COMO PERQUIRIDO ÀS FLS 113. 3. DORAVANTE, APLICA-SE AO FEITO AS NORMAS PROCESSUAIS DA LEI 11340/2006. 4. ÀS PROVIDÊNCIAS. DIL NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006

13024 - 2006 \ 67.

AÇÃO: CP-DESOBEDIÊNCIA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): ALEXANDRA BARRETO RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A) CITANDO(A): ALEXANDRA BARRETO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 24/06/1977, FILHA DE JOSÉ LUIZ RODRIGUES E MARIA DIVINA BARRETO, COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA DOS INCLUSOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO, QUE NO DIA 27/09/2005, A DENUNCIADA, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADA PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO E TESTEMUNHA, NA QUAL A MESMA FIGURAVA COMO TESTEMUNHA, DEIXOU DE COMPARECER A DITA AUDIÊNCIA DESOBEDECENDO A ORDEM LEGAL A QUAL TINHA A DEVIDA CIÊNCIA. DIANTE AO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA ALEXANDRA BARRETO RODRIGUES, COMO INCURSA NO ARTIGO 330 DO CP. DECISÃO/DESPACHO: VISTO. PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO PRESENTES A MATERIALIDADE E INDÍCIO DE AUTORIA, RECEBO A DENÚNCIA OFERTADA PELO MP. DEFIRO COTA MINISTERIAL DERRADEIRA, PARA TANTO, REQUISITEM-SE FOLHA DE ANTECEDENTES E CERTIDÕES DE PRAZE, NOS MOLDES SOLICITADOS. POR FORÇA DA CERTIDÃO DE FLS. 28, CITE-SE A DENUNCIADA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA TANTO DESIGNO INTERROGATÓRIO DO(S) DENUNCIADO(S) PARA O DIA 29/05/2007 ÀS 14:40 HORAS (MT). DÊ-SE CIÊNCIA AO MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO

DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 44/2006



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA

BOLETIM SEXEC 229/2006-SEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

PROC00.00.02912-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SERINEU OSMAR TURA
ADVOGADO : MT00003645A - FLORINDO PILHALARME
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

Decisão (fls. 1421/1422):

"(...) Nesse sentido, determino a intimação pessoal, com urgência, via carta precatória do Dr. VALDEZ ADRIANI FARIAS, Drª GILDA DINIZ DOS SANTOS e do Dr. ROLF HACKBART, respectivamente, Procurador-Geral, Subprocuradora-Geral e Presidente Nacional do INCRA para que efetuem, no prazo de 10 (dez) dias, o depósito do montante referente ao remanescente da indenização relativa à terra nua, em respeito à decisão de fls. 1374, sob pena de responsabilidade criminal. Cuiabá, 18/12/2006.

PROC00.00.03861-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : NERISSA LYNAR E OUTROS
ADVOGADO : RS00007561 - WILSON BARUFALDI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA

Despacho (fls. 1542):

"I- Nada a deferir em relação aos pleitos de fls. 1537 e 1540. II- Cumpra a Exeçquente Nerissa Linar o item II, do despacho de fls. 1532. Cuiabá, 01/12/2006."

PROC90.00.01318-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES
REQDO : EDNA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
REQDO : SERGIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00002926 - ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MS00003930 - WALESCA DE ARAUJO CASSUNDE
ASSIST. : RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA

Despacho (fls. 819):

"(...)III- Requeira a parte expropriada o que lhe for de direito, em face do teor do acórdão de fls. 748/764. Cuiabá, 01/12/2006."

PROC94.00.01129-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
ADVOGADO : MT00001525 - IVO NUNES DE SIQUEIRA
EXCDO : FIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : MT00000882 - EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO : MT00003639 - MAURO SERGIO ABREU LIMA RESENDE

Despacho (fls. 464):

"I- Indefiro o pleito de fls. 462/463, uma vez que o imóvel em questão não se refere ao bem ofertado pela Executada. II- O Exeçquente não é obrigado a aceitar a nomeação de bens quando esta não obedece a ordem estabelecida pelo art. 655, do CPC, porém, cabe a ele indicar e individualizar outros bens a serem penhorados. Cuiabá, 07/12/2006."

PROC95.00.04347-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
REQDO : GARON MAIA
REQDO : MARIA CRISTINA ANDRADE BARBOSA MAIA
ADVOGADO : MT00002878B - IVAIR MATIAS
ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS
Despacho (fls. 712):

"I- Considerando que não foi concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.045838-2, manifestem-se os Expropriados sobre o levantamento da indenização remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias. II- Nada sendo requerido, aguarde-se o julgamento do Agravo acima mencionado."

PROC1997.36.00.006201-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
REQDO : EVALDO TICIANEL
REQDO : CLESIONE TICIANEL
REQDO : SILENE TICIANEL FUGOLIN
REQDO : AMARILDO TICIANEL
REQDO : SIDELVANIA TICIANEL
REQDO : JOSEVAL TICIANEL
REQDO : EUCLIDES TICIANEL
ADVOGADO : MT00004017 - GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

Despacho (fls. 982):

"(...)II- Quanto à pretensão de recebimento da diferença do valor da indenização, avoco os vertentes autos para ANULAR o processo a partir de fls. 964, inclusive, a fim de enquadrá-lo no procedimento normal da execução, em conformidade com o que determinam os artigos 730 e seguintes do CPC. Aos expropriados compete apresentar sua inicial executória acompanhada do cálculo dos valores que entendem devidos, formulando, na oportunidade, requerimento de citação do executado para, querendo, ofertar embargos. Contudo, não obstante a anulação ora determinada, os expropriados, na elaboração de seus cálculos, podem atentar-se para o valor apontado pela Autarquia Ré na manifestação de fls. 1017/1021.(...) Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.

PROC1998.36.00.003230-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA E OUTRO
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES
REQDO : RUDI LUDWIG
REQDO : MARIO ANTUNES BASILIO
REQDO : HELENA SCHMIDT LUDWIG
REQDO : TERUO SHIMIZU
REQDO : ELIANE TEREZINHA ZORTEA ANTUNES

REQDO : SAEKO SHIMIZU
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO : - VALTER VICENTE LEON

Despacho (fls. 1194):

"(...) III- Venham as alegações finais das partes e do MPF, oportunidade em que também deverão manifestar-se sobre as respostas aos quesitos deferidos no item II acima. IV- Defiro o requerimento de fls. 1191. Cuiabá, 26/06/2006."

PROC1999.36.00.004699-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES
REQDO : JOSE SEBASTIAO DE PAIVA
REQDO : MARIA CARDOSO DE PAIVA
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006006 - NESTOR FERNANDES FIDELIS

Despacho (fls. 756):

"(...) III- Indefiro o pedido de cálculo do valor devido por parte da Contadoria deste Juízo, uma vez que cabe à parte Expropriada promover a execução do julgado, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 475-B, caput, do CPC, inclusive, com cópia para servir de contra-fé. Cuiabá, 11/12/2006."

PROC1999.36.00.007336-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA
REU : JOSE PAULO DA FONSECA DE FIGUEIREDO
REU : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JUNIOR
REU : MARIA RUTH COSTA DE FIGUEIREDO
REU : ANTONIO JUSTINO FONSECA DE FIGUEIREDO
REU : FRANCISCO JOSE CAUCHICK CARLUCCI
REU : MARILUZ JACOMEL DE FIGUEIREDO
REU : ESIA MARIA CRIVELANTI PALMA DE FIGUEIREDO
REU : MARIA CAROLINA FONSECA FIGUEIREDO CARLUCCI
REU : IGNACIO CASTRILLON LOPES
REU : FIRMA CASTRILLON E IRMAOS
REU : ESPOLIO DE EMIRENA VIEIRA DA FONSECA FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP00025622 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI

Despacho (fls. 912):

"I- Recebo a apelação de fls. 874/911, interposta pela parte Requerida, nos efeitos devolutivo e suspensivo. (...) Cuiabá, 03/08/2006."

PROC2000.36.00.004106-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
REQDO : JOSE PAULO DA FONSECA DE FIGUEIREDO
REQDO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JUNIOR
REQDO : MARIA RUTH COSTA DE FIGUEIREDO
REQDO : ANTONIO JUSTINO FONSECA DE FIGUEIREDO
REQDO : FRANCISCO JOSE CAUCHICK CARLUCCI
REQDO : ESPOLIO DE EMIRENA VIEIRA DA FONSECA FIGUEIREDO
REQDO : MARIA CAROLINA FONSECA FIGUEIREDO CARLUCCI
REQDO : MARILUZ JACOMEL DE FIGUEIREDO
REQDO : ESIA MARIA CRIVELANTI PALMA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SP00025622 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI
ADVOGADO : SP00129281 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI FILHO
ADVOGADO : SP00016716 - JOSE ALMEIDA SILVARES
ADVOGADO : SP00156400 - JOSE HENRIQUE TURNER MARQUEZ
ADVOGADO : SP00081997 - OLAVO ZAMPOL
ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI

Despacho (fls. 1233):

"I- Recebo a apelação de fls. 1195/1232, interposta pela parte Expropriada, no efeito devolutivo. (...) Cuiabá, 03/08/2006."

PROC2000.36.00.009023-0 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : DOMINGOS DA COSTA E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO : MT00006078 - MANOEL ANTONIO DE RESENDE DAVID
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Decisão (fls. 288/289):

"(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento. Cuiabá, 27/11/2006.

PROC2001.36.00.009332-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
REU : EUNICE MARIA DE JESUS
REU : JOELSO EUGENIO ZANATTA
REU : NISELSON BALBINO VIEIRA
REU : JOSE PEREIRA DE SOUZA
REU : VERANIA MARIA PARTICHELLI FRIGERI
REU : DENIZ ALTEMIS RATAYCZYK
REU : ALDEMIRO JOSE FRIGERI

Sentença (fls. 755/759):

"(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial apenas em relação a Ademir José Frigeri e Verania Maria Particelli Frigeri e, como corolário, determino a reintegração do Requerente na posse do lote de terras ocupado pelos referidos Requeridos, bem como condeno-os no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do CPC. De outro giro, JULGO IMPROCEDENTE o pleito vestibular em relação aos demais Suplicados, condenando o INCRA no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 5% do valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Por conseguinte, sentença sujeita a reexame necessário. Cuiabá, 08/09/2006."

Despacho (fls. 774):

"I- Recebo a apelação de fls. 763/773 nos efeitos suspensivo e devolutivo. II- Intimem-se a parte apelada (Requeridos) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 13/11/2006."

PROC2002.36.00.003314-1 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
ADVOGADO : MT00003920 - AUGUSTO CEZAR MORENO PESSOA
REQDO : MARIA CLEMENTINA DOS SANTOS
REQDO : RESTAURANTE E LANCHONETE CACHOEIRINHA LTDA
REQDO : JOSE CARLOS MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

Despacho (fls. 610):

"(...) II- Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (resposta aos quesitos suplementares - fls. 611/616), a começar pelo Requerente, oportunidade em que deverão apresentar suas razões finais. Cuiabá, 04/08/2006."

PROC2002.36.00.003316-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA



ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
 REQDO : ANTONIO FRIGIERI FILHO
 REQDO : JACQUELINE DA COSTA MARQUES FRIGIERI
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

Decisão (fls. 707/708):
 "(...) DISPOSITIVO – Diante de todo o exposto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 700/705. Cuiabá, 14/11/2006."

PROC2002.36.00.003317-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 REQDO : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUT
 REQDO : LEDA ANTUNES GONCALVES
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 ADVOGADO : MT0002321B - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 ADVOGADO : MT0003613B - JOAO JENEZERLAU DOS SANTOS

Despacho (fls. 528):
 "(...) II- Manifestem-se as partes e o MPF sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor. (...) Cuiabá, 13/11/2006."

PROC2002.36.00.008070-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 EXCDO : LUIZ CARLOS SANTILLI
 EXCDO : DEISE MARIA NAHAS SANTILLI
 ADVOGADO : SP00028401 - GUSTAVO CHIOSI FILHO
 ADVOGADO : SP00069647 - JOSÉ CARLOS ZANATTO

Decisão (fls. 289/290):
 "(...) DISPOSITIVO – Com efeito, como não logrou a parte interessada demonstrar a ocorrência de nenhuma das hipóteses contempladas no art. 683 do CPC, indefiro o pedido de nova avaliação do bem penhorado. Depreque-se a realização de hasta pública, as intimações devidas e demais atos que se fizerem necessários à integral satisfação do crédito. Cuiabá, 16/11/2006."

PROC2002.36.00.008267-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 REQDO : SANGO KURAMOTI
 REQDO : MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
 ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despacho (fls. 731/732):
 "(...) III- Por conta disso, e visando evitar futura arguição de nulidade, dou-me por impedido de prolatar sentença neste autos, devendo o processo ser remetido ao meu substituto legal. Cuiabá, 13/12/2006."

PROC2002.36.00.008269-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO
 REQDO : SANGO KURAMOTI
 REQDO : MATIKO NISHIMURA KURAMOTI
 ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despacho (fls. 1217/1218):
 "(...) III- Por conta disso, e visando evitar futura arguição de nulidade, dou-me por impedido de prolatar sentença neste autos, devendo o processo ser remetido ao meu substituto legal. Cuiabá, 16/11/2006."

PROC2003.36.00.008185-9 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : GONCALO BATISTA LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 RÉU : RANDOLFO EVANDRO FERREIRA
 RÉU : IRINEU DE PAULA FERREIRA NETO
 RÉU : MARCELO NEVES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007397 - ELIEL ALVES DE SOUSA
 ADVOGADO : MT00005605 - JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES

Despacho (fls. 979):
 "(...) II- A pretensão de substituir-se a pericia por uma vistoria "in loco" já restou apreciada e indeferida pela decisão de fls. 968/969. Por esse motivo, prejudicado o pleito de fls. 975/977. III- Por outro lado, DEFIRO o pedido de parcelamento da verba pericial, devendo esta ser depositada, pelos requeridos, em 04 (três) parcelas iguais, no prazo de 30, 60 3 90 dias, contados a partir da intimação desta decisão. IV- Efetivada a integralidade do depósito pelo requeridos, o auxiliar do Juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC, art. 431-A), acerca da qual a Secretaria identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. Cuiabá, 26/10/2006."

PROC2003.36.00.009392-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : YOSHIO HAYASHIDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004823B - JAIR DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00005468 - PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN
 ADVOGADO : MT00006514 - SUERIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
 RÉU : LUIZ APARECIDO FREITAS GARCIA
 RÉU : SERGIO PAVINI
 RÉU : JORGE ZANATA
 RÉU : CUSTODIO DIAS RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00005486 - JOSE RICARDO C. MARQUES CORBELINO
 ADVOGADO : MT00006083 - SIMONE CAFURE BEZERRA

Despacho (fls. 505):
 "I- Recebo a apelação de fls. 477/504, interposta pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo. II- Intimem-se se os Apelados (Requeridos) para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 24/11/2006."

PROC2004.36.00.006784-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO
 REU : IRON MARQUES PARREIRA
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Ato ordinatório:
 "Digam as partes se pretendem produzir outras provas, no prazo de 10 (dez) dias." PROC2004.36.00.010752-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
 REU : INACIO MIRANDA

Sentença (fls. 91/92):
 "(...) DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito, sem a resolução de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condono o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa, e das custas processuais. Cuiabá, 04 de dezembro de 2006."

PROC2005.36.00.014037-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
 REQDO : ANTONIO JOSE DA SILVA
 REQDO : TARCILA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS

Despacho (fls. 260/261):
 "I- Não obstante os Expropriados tenham manifestado sua concordância expressa com o valor da indenização ofertada (fls. 196/208), analisando detidamente os presentes autos, constata-se que o valor da terra nua ofertado pelo INCRA encontra-se bastante acima do valor máximo definido para a região, mesmo considerando a nova Tabela Referencial de Preços de Terras no Estado de Mato Grosso, datada de 13/02/2006, a qual, por si só, já se encontra bastante acima da realidade. Por esse motivo, é necessária a realização de perícia judicial, a fim de que se verifique eventual supervelocização da área desapropriada, assim como a possível ocorrência de desvio de finalidade no que pertine aos elementos que compuseram a avaliação financeira do imóvel. II- Em face disso, prossiga-se a instrução probatória, remetendo-se os autos ao Ministério Público Federal para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, uma vez que as partes já o fizeram às fls. 91/95 e 192/194. Cuiabá, 06/11/2006."

PROC2005.36.00.015082-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
 REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

Despacho (fls. 168):
 "Ao Requerido e MPF para ciência e manifestação acerca da decisão de fls. 153 e petição e documentos de fls. 154/166, no prazo sucessivo de cinco dias. Cuiabá, 23/11/2006."

PROC2005.36.00.016944-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
 REQDO : JEFFERSON LOPES
 REQDO : ANDREIA MARIA ALBUQUERQUE DE MELLO LOPES
 ADVOGADO : MT0005471B - JANETE DIAS PIZARRO

Despacho (fls. 207):
 "I- A despeito de o INCRA e o MPF não apresentarem óbice ao levantamento de 80% da indenização depositada, há que se observar que as certidões apresentadas (fls. 153/155) encontram-se com prazo de validade expirado. Destarte, providencie a parte requerida a juntada de certidões negativas de débito, nos moldes do art. 6º, § 1º, da LC 76/93, no prazo de cinco dias. II- Defiro a realização de prova pericial, consistente em vistoria e avaliação do imóvel desapropriado, às expensas dos Expropriados. Nomeio para esse mister o Sr. João Paulo Novaes Filho – CREAM/MT nº 4694, que disporá do prazo de 60 dias, após a assinatura do termo de compromisso, para a entrega do respectivo laudo. III- As partes e o MPF, se o desejarem, poderão, no prazo sucessivo de 10 dias, indicar assistentes técnicos e formular quesitos. (...) Cuiabá, 22/11/2006."

Despacho (fls. 208):
 "I- Avoco os presentes autos para revogar parcialmente o item II, do despacho de fls. 207, tão-somente, em relação ao ônus da prova pericial, uma vez que a antecipação dos honorários periciais compete à Autorquia Expropriante. Cuiabá, 28/11/2006."

PROC2006.36.00.002462-3 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
 REQTE : DERCIO ALVARES E OUTROS
 ADVOGADO : SP00043638 - MARIO TAKATSUKA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato ordinatório:
 "Fica a parte Autora intimada para apresentar sua impugnação em face da contestação e documentos de fls. 84/141."

PROC2006.36.00.006083-9 IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES
 IMPTE : BACAERI FLORESTAL LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
 IMPGDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Despacho (fls. 63):
 "(...) II- Guarde-se o recolhimento das custas de distribuição. Cuiabá, 15 de maio de 2006."

PROC2006.36.00.011490-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JOSE CARLOS CORREA RAMOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS
 ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MG00068531 - JOANA MARIA BORTONI NINIS

Decisão (fls. 701/702):
 "(...) Isto posto, DEFIRO o pleito de levantamento da indenização remanescente (20% finais), assim como dos valores atinentes à verba honorários eis que o inciso I do parágrafo único, do art. 19 da Lei nº 11.033/04, dispensa a apresentação de certidões negativas nessa hipótese. Cuiabá, 03/08/2006."

Despacho (fls. 749):
 "I- Ante a concordância tácita da parte executada (fls. 672/673), em relação aos valores executados a título de benfeitorias e honorários advocatícios, expeça-se precatório. II- Após, guarde-se o lançamento dos TDAs devidos em relação à Terra Nua, em cumprimento ao efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento nº 2006.01.043962-9. Cuiabá, 12/12/2006."

PROC2006.36.00.012220-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUT
 ADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRA
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 RÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST

Despacho (fls. 227):
 "I- Intime-se, novamente, a parte Autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. II- Transcorrido o prazo concedido, sem cumprimento, façam-se os autos conclusos para sentença. III- Comprovado o recolhimento, cumpra-se o item II, do despacho de fls. 223. Cuiabá, 11/12/2006."

PROC2006.36.00.012221-4 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
 REQTE : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUT
 ADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRA
 ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
 REQDO : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST

Despacho (fls. 126):
 "I- Intime-se, novamente, a parte Autora para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. II- Transcorrido o prazo concedido, sem cumprimento, façam-se os autos conclusos para sentença. III- Comprovado o recolhimento, cumpra-se o item II, do despacho de fls. 122. Cuiabá, 11/12/2006."

PROC2006.36.00.017175-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
 EMBDO : ANA MARIA BARBOSA NUNES ROCHA
 EMBDO : WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 EMBDO : ESPOLIO DE BENEDITO NOGUEIRA BARBOSA
 EMBDO : ESPOLIO DE LUIZ GONZAGA NOGUEIRA BARBOSA
 EMBDO : JOAO BOSCO NOGUEIRA BARBOSA
 EMBDO : ELIANE GUILHERME BARBOSA
 EMBDO : SEBASTIAO MORAES PINTO FILHO
 ADVOGADO : MT0002409A - WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO

Despacho (fls. 53):
 "(...) III- Apresente a parte embargada sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 18/12/2006."



2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

BOLETIM 06/2007

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVES E MURILO MENDES

Expediente do dia 15 de Janeiro de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.005705-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ARTHUR AUGUSTO NOGUEIRA BORGES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Certifico que ficou designado o dia 13/02/2007 às 11:00 hs, para início dos trabalhos periciais".

2000.36.00.008551-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DEUSANETE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Certifico que ficou designado o dia 22/02/2007 às 10:00 hs, para início dos trabalhos periciais".

2005.36.00.012015-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CELSO FELICIO COVRE
ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher às custas finais".

2006.36.00.010523-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : EDGAR CARLOS GIROTO
REU : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA
REU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
REU : CLOVIS ZEVE COIMBRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.012653-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : CLEUZA DA SILVA
ADVOGADO : MT00009578B - RERISON RODRIGO BABORA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar. Sucessivamente, vista à parte ré para está finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2006.36.00.014652-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SISAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00006595 - MAURI GUIMARAES DE JESUS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRC/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.001113-2 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : TEREZA QUITERIA DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos. Após, arquivem-se".

1998.36.00.007448-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : TEREZA QUITERIA DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes do retorno dos autos. Após, arquivem-se".

2001.36.00.000933-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUIZ MARIO DE ALMEIDA BRITO E OUTRO
ADVOGADO : MT0004238A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.352/362), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2000.36.00.000992-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARILENE ABREU PAES DE ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls.284/291), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2000.36.00.010444-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : WELINGTON MARTINS BOSAIPO
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO : MT0003541E - VANDIR LOPES FILHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.246) Defiro a vista dos autos. Intimem-se".

2002.36.00.006832-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ALDO ASSUNCAO DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006899 - RAQUEL BARUA DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a ré sobre a alegada quitação do contrato (fls.345/352)".

2004.36.00.005910-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA TRIANGULO LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se novamente a parte autora para efetuar o depósito das custas complementares, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção do feito".

2004.36.00.006106-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUCIDIO FERREIRA MENDES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se novamente a parte autora para efetuar o depósito das custas complementares, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de extinção do feito".

2005.36.00.004114-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : VITORIO REGINATO NETO
ADVOGADO : MT000010407 - CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fls. 117/126, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.007898-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : NICOLAU MENDONCA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À parte autora para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.010072-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : NILCE CUNHA FELJO DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À parte autora para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.010901-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCA GONCALVES
ADVOGADO : MT00004640 - ARGEMIRA PEDROSA ZAMAR
ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fls. 233) anote-se. Defiro a vista. Intime-se".

2005.36.00.012148-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : HORTENCIO ILDEBRANDO MONTEIRO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

À parte autora para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.016197-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOANA NUNES DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diga a autora , em 10 dias , se o seu benefício de pensão por morte se originou de um outro benefício previdenciário , comprovando em documentos a sua alegação".

2006.36.00.002683-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : VANDOIRO SEBASTIAO DIAS
RÉU : MARIA JOSE DIAS BEZERRA
ADVOGADO : MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF"

2006.36.00.004235-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
EXCDO : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da concordância da UNIÃO (fls. 157) , defiro o parcelamento , conforme requerido às fls. 152. Aguarde-se o pagamento. Intimem-se".

2006.36.00.014886-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLA PATRICIA TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
IMPDO : DIRETOR DO MEC - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando-se a certidão de fls. 35, intime-se o impetrante , com urgência , para fornecer o endereço da autoridade coatora, a fim de que seja possível a sua notificação".

2006.36.00.003747-2 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

REQTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DA GRACIOSA
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos etc... Designo o dia 02 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas., para audiência de conciliação. Intimem-se".

2006.36.00.015358-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : DIAS CAVALHEIRO E CIA LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente , o advogado deverá subscrever a petição inicial. Após, à conclusão. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.000121-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : OESTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP
ADVOGADO : SC00001977 - ALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SC00009895 - MARINES I. KOCHI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) A parte autora deverá esclarecer o que pretende com as provas requeridas à fl. 83, objetivamente , pena de indeferimento . Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.011881-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : SEBASTIANA MATOS DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios , que fixo em R\$300 (trezentos reais), (...), sendo autora beneficiária da assistência Judiciária , (...). P.R.I.

2005.36.00.015508-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LUIZA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO . E , ainda, condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$350,00 (trezentos cinquenta reais). Entretanto, por ser beneficiária da assistência judiciária , (...). P.R.I.

2005.36.00.001432-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ELIZEU DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu a efetuar o pagamento do benefício auxílio doença referente ao período de 15/06/1998 a 01/07/2003, corrigidos monetariamente desde a data quando passaram a ser devidos , mais juros de mora a partir da citação. E, ainda condeno o réu no pagamento dos honorários advocatícios , os quais fixo em R\$8.000,00 (oito mil reais) (art. 20, § 4º, CPC). Reexame necessário. P.R.I.

2005.36.00.016199-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOANA NUNES DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a recalculer o benefício de pensão por morte da parte autora adotando , a partir da edição da Lei nº 9.032/95, o critério nela previsto relativamente ao coeficiente a incidir sobre o salário-de-benefício (100%). O INSS pagará as diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal , sobre as quais incidirão correção monetária e juros moratórios , estes devidos à taxa de 1% ao mês (RESP 821845/ sc), A PARTIR DA CITAÇÃO. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas vencidas , assim entendidas aquelas apuradas até a prolação da presente sentença (sumula nº 111 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2005.36.00.011535-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LEIDE MACIEL DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a recalculer o benefício de pensão por morte da parte autora adotando , a partir da edição da Lei nº 9.032/95, o critério nela previsto relativamente ao coeficiente a incidir sobre o salário-de-benefício (100%). O INSS pagará as diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal , sobre as quais incidirão correção monetária e juros moratórios , estes devidos à taxa de 1% ao mês (RESP 821845/ sc), A PARTIR DA CITAÇÃO. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas vencidas , assim entendidas aquelas apuradas até a prolação da presente sentença (sumula nº 111 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2005.36.00.013451-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : AGOSTINHA MARQUES DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a recalculer o benefício de pensão por morte da parte autora adotando , a partir da edição da Lei nº 9.032/95, o critério nela previsto relativamente ao coeficiente a incidir sobre o salário-de-benefício (100%). O INSS pagará as diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal , sobre as quais incidirão correção monetária e juros moratórios , estes devidos à taxa de 1% ao mês (RESP 821845/ sc), A PARTIR DA CITAÇÃO. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas vencidas , assim entendidas aquelas apuradas até a prolação da presente sentença (sumula nº 111 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2005.36.00.015509-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LUIZA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a recalculer o benefício de pensão por morte da parte autora adotando , a partir da edição da Lei nº 9.032/95, o critério nela previsto relativamente ao coeficiente a incidir sobre o salário-de-benefício (100%). O INSS pagará as diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal , sobre as quais incidirão correção monetária e juros moratórios , estes devidos à taxa de 1% ao mês (RESP 821845/ sc), A PARTIR DA CITAÇÃO. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas vencidas , assim entendidas aquelas apuradas até a prolação da presente sentença (sumula nº 111 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

2006.36.00.004225-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LUCIA SILVA RAMOS
ADVOGADO : PR00026221 - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
ADVOGADO : PR00018430 - ROSE MARY GRAHL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o INSS a recalculer o benefício de pensão por morte da parte autora adotando , a partir da edição da Lei nº 9.032/95, o critério nela previsto relativamente ao coeficiente a incidir sobre o salário-de-benefício (100%). O INSS pagará as diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal , sobre as quais incidirão correção monetária e juros moratórios , estes devidos à taxa de 1% ao mês (RESP 821845/ sc), A PARTIR DA CITAÇÃO. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas vencidas , assim entendidas aquelas apuradas até a prolação da presente sentença (sumula nº 111 do STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

BOLETIM 05/2007

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER

Juiz substituto: MURILO MENDES

Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA

Atos do Exmo. Juiz Federal DR. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVES E MURILO

Expediente do dia 12 de Janeiro de 2007

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.01340-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00001906 - HELIOMAR CORREA ESTEVES
REU : WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao Banco do Brasil".

2003.36.00.007138-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARILZA DA SILVA TAQUES
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00004153 - SERGIO ANTONIO ROSA
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos".

2004.36.00.005507-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA BRASORTE LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2004.36.00.008899-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ODILSON FIGUEIREDO LIMA
EXCDO : LAIR DE FATIMA BALOSIO LIMA
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o executado acerca da petição de fls. 64".

2006.36.00.003463-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
EMBD : EDSON PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : MS4468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargado".

2006.36.00.007255-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT3516 - MARINA SILVIA SOUZA
EXCDO : JOICE BULHOES FERNANDES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial".

2006.36.00.007641-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RÉU : SULINA SEGURADORA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a CEF para manifestar quanto aos documentos".

2006.36.00.001566-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : MARINALVA FELIX DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o exequente para cumprir o 2º e 3º § do despacho de fls. 39".

2006.36.00.005847-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : BENEDITA ADAIR DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o exequente para cumprir o 2º e 3º § do despacho de fls. 41".

94.00.02154-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : RONIVAN RONDON
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

1999.36.00.009045-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : MASSA FALIDA DA ACOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2003.36.00.007632-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARLINDO NECKEL E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) exequente(s)".

2002.36.00.004671-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL
ADVOGADO : SP00035843 - VALDOMIRO PAULINO
EXCDO : ROLDEH COMERCIO DE ARMAS E REPRESENTACOES LTDA

2003.36.00.009514-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

ADVOGADO : MT3516 - MARINA SILVIA SOUZA
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : MARIA CRISTINA CORREA FRASCA
EXCDO : MILENS APARECIDO BELONCI

2004.36.00.007219-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : VERA LUCIA DE PAULA DOS SANTOS
EXCDO : SEBASTIANA ELOISA DE PAULA

2005.36.00.002405-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO : WYLDSON KLEBER ARRUDA BELMONTE
EXCDO : JUSSARA APARECIDA MANTESSO BELMONTE
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

2005.36.00.004492-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : NEUZA MARGARIDA MACIEL DE FIGUEIREDO

2005.36.00.009287-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : MIGUEL LUIZ ARAGONZ DE VASCONCELLOS

2005.36.00.012778-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ARMINDO GUILLANDE

2006.36.00.002217-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : FELIX INACIO DE BRITO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime(m)-se o(s) exequente(s) para efetuar o pagamento das custas processuais".

2004.36.00.002684-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00003127 - MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : ODBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA
ADVOGADO : PR00027682 - ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTO

2005.36.00.007638-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
EXCDO : ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00008721 - ARLÉNNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA

2005.36.00.009297-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : JACIR DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime(m) - se o(s) executado(s) para efetuar o pagamento das custas processuais".

2001.36.00.008860-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : REGINA INES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT3516 - MARINA SILVIA SOUZA

2003.36.00.009743-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : JOAO BOSCO RODRIGUES MOREIRA

2005.36.00.003037-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JUCINEIA DOS SANTOS LARA
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2005.36.00.011021-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BENEDITO NILO DE CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00009072B - CELSO ALVES CEZAR
ADVOGADO : MT00007549 - PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT3516 - MARINA SILVIA SOUZA

2006.36.00.000472-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : ROBERTO DE SABOIA BICUDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT3516 - MARINA SILVIA SOUZA

2006.36.00.008595-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
RÉU : CARLOS HENRIQUE FERNANDES
RÉU : VALE DA SERRA MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS

2006.36.00.010233-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : EDUINO GONCALVES
RÉU : LEONARDO DIOGO GONCALVES
RÉU : NEILA LOURDES RIBEIRO

2006.36.00.011584-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : NELI DE ALMEIDA MOURAO



2006.36.00.013627-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ARIADNE DE MELO PEREIRA
RÉU : IARA DOS SANTOS PEREIRA

2006.36.00.013635-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MARCO ANTONIO DELMONDES SILVA

2006.36.00.013984-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : TEREZINHA GLORIA DOS SANTOS SOUZA
RÉU : SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS
RÉU : CLOVIS LEONARDO DE SOUZA FILHO
RÉU : CLOVIS LEONARDO DE SOUZA

2006.36.00.013986-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOACY ARRUDA MARTINHO
RÉU : JULIO DE ARRUDA MARTINHO
RÉU : MARTA BELIZARIO SILVA MARTINHO

2006.36.00.013997-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : AIR BOM DESPACHO E SILVA
RÉU : AMELIA LUCIA MACHADO DA SILVA
RÉU : JULIO CESAR SAEKI DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:
Juiz Substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Ato do Exmo. Juiz Federal
Ato do Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Murilo Mendes

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 16 de Janeiro de 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
1999.36.00.003632-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITO ARESTIDES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003742 - ELCIO SABO MENDES JUNIOR
ADVOGADO : MT00004702 - LUISA NUNES GUIMARAES REIS
EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1 - Aguarde-se a conclusão dos embargos à execução em apenso..."

2.
1999.36.00.005373-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : GIL MARCOS CORDEIRO VEIGA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... de modo que indefiro o pedido da Exequente. Por outro lado, concedo o prazo de trinta dias para que a Parte Autora manifeste seu interesse no prosseguimento deste feito... sob pena de extinção do feito..."

3.
2000.36.00.009056-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : RIBER JOIAS E RELOGIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias."

4.
2002.36.00.002258-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DAPHNE ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Complemente a parte Ré, o preparo do recurso interposto... no prazo de cinco dias, efetuando o pagamento..."

5.
2002.36.00.006622-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROSILEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE.LIDE : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... determino a parte Autora que proceda ao depósito integral dos honorários periciais, em quinze dias, sob pena de não realização da perícia..."

6.
2003.36.00.007596-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
RÉU : HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

7.
2003.36.00.007629-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NELSON BARBOSA ALVES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fl. 284... Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial... no prazo sucessivo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

8.
2003.36.00.010253-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE CARLOS TARGA
ADVOGADO : MT0006315A - ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de..."

9.
2005.36.00.000655-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : GILVAN ALVES QUICHABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a Parte Requerida, quanto ao pedido de desistência da Autora..."

10.
2005.36.00.001761-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EVANILDES DE ARAUJO SABOIA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de..."

11.
2005.36.00.005991-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : TODIMO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
RÉU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

12.
2005.36.00.007223-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : JOAO BOSCO PRADO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção."

13.
2005.36.00.013552-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOCONDO DEL MORO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT00005928 - THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo... Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."



14.

2005.36.00.013865-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução... sob pena de extinção do feito..."

15.

2005.36.00.015347-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLA CRISTINY ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007955 - HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO
ADVOGADO : MT00008305 - NAIRA PACHECO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

16.

2006.36.00.004027-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : HELP VIDA SOCORRO MÓVEL DE CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT00007123 - GEISA FABRINI RIBEIRO
ADVOGADO : MT0000265A - ISAIAIS GRASEL ROSMAN
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

17.

2006.36.00.008915-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DIORSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
IMPDO : DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recolhidas as custas remanescentes (fl. 57), faculto a parte autora o desentranhamento dos documentos... salvo o instrumento de procaução."

18.

2006.36.00.011577-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : ELZA REGINA DE SOUZA E SILVA
EXCDO : ELZENIR ALVES ARAUJO BATISTA
EXCDO : ERALDO DERY CORREA
EXCDO : ESMERALDO DE ALMEIDA BRITO
EXCDO : EOROIDE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Revogo o despacho de fl. 234, II, para que a parte Credora requeira o que de direito, na forma do art. 475-J..."

19.

2006.36.00.011747-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EMBDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA
EMBDO : DEL MORO & DEL MORO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
2. Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

20.

2006.36.00.011750-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : MARIA AMELIA ASSIS ALVES CRIVELENTE
EXCDO : LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELENTE
ADVOGADO : MT0004611B - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Revogo o despacho de fl. 259, II, para que a parte Credora requeira o que de direito, na forma do art. 475-J..."

21.

2006.36.00.013200-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
REU : EDILARNE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO : MT00007382 - DJANIR AMERICO BRASILIENSE
ADVOGADO : MT00003632 - PAULO EMILIO MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir... no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

22.

2006.36.00.015271-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REU : GOI SILVIO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte Autora para comprovar, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas, nos dois códigos..."

23.

2006.36.00.015451-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RÉU : NERIELY APARECIDA MARCONDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o subscritor da petição inicial para apor sua assinatura na referida peça, sob pena de cancelamento da distribuição."

24.

2006.36.00.015613-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : EDENEZEL SANT'ANNA LISBOA
ADVOGADO : MT00008202 - EVAN CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando valor à causa..."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

25.

2000.36.00.003924-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... considero a obrigação cumprida e excluo os seus nomes dos substituídos da execução..."

26.

2002.36.00.001478-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CEZAR DE JESUS MENICHINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da parte Ré... nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

27.

2002.36.00.002321-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CEZAR DE JESUS MENICHINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da parte Ré... nos efeitos devolutivo e suspensivo. À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

28.

2006.36.00.004576-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MADEIRAS ZORTEA LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de adiantamento do provimento jurisdicional final. Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir... no prazo de 05 (cinco) dias. Primeiro a parte Autora."

29.

2006.36.00.008225-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DONIZETH VITORIO TAVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela requerida... determino a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as partes as provas que ainda pretendem produzir."

30.

2006.36.00.009267-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO - SINAIT
ADVOGADO : DF00006603 - AMARIO CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO : DF00011999 - JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela requerida. Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir... no prazo de 05 (cinco) dias. Primeiro a parte Autora."

31.

2006.36.00.014195-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GONCALO TAVARES ALVES E OUTRO
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... defiro aos Autores o prazo de quinze dias, dentro dos quais devem emendar a inicial para ... bem como efetuar o depósito dos valores, sob pena de extinção do processo..."

32.

2007.36.00.000506-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDELTON MARIANO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:



"Defiro a liminar e determino a intimação do INSS para implantar imediatamente o benefício."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

33.
2003.36.00.009091-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IVO JOAO GUEDES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos e, no mérito, REJEITO-OS."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

34.
00.00.00292-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZ ANTONIO DE LARA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
(N? /2006)

PROCESSO N? : 2000.292-5 - Execução Diversa por Título Judicial - 4100
AUTOR : LUIZ ANTONIO DE LARA E OUTROS
RÉU : UNIAO FEDERAL

FINALIDADE : INTIMAÇÃO de OLGA MARIA FIGUEIREDO SALLES, brasileira, desquitada, funcionária pública federal, CPF nº 171.971.041-49, em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 48 horas, forneça o nome completo e número do CPF do seu advogado, tendo em vista a necessidade para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento, sob pena de extinção (art. 267, § 1º, CPC).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

35.
2001.36.00.007260-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
EMBDO : BENEDITO MANSOS RODRIGUES SILVA
EMBDO : DEOLINDA MARIA DE MORAES
EMBDO : DALVETE DA CRUZ COELHO
EMBDO : EDGAR TABAJARA LEO
EMBDO : JOAQUIM BEZERRA DE MELO PRIMO
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte embargada manifestar sobre o retorno dos autos do e. TRF/1ª Região.

36.
2003.36.00.016600-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IVETE MONTEIRO LEMOS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

Fica intimada a parte autora para manifestar sobre a petição e documentos apresentados pela CEF.

37.
2004.36.00.004927-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : RJ00090120 - EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
(N? /2006)

PROCESSO N? : 2004.4927-4 - Ação Ordinária - 1900
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ
RÉU : UNIAO FEDERAL

FINALIDADE : INTIMAÇÃO dos HERDEIROS de LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, professor, RG nº 10.216.589 SSP/SP, CPF nº 002.578.588-03, para, no prazo de 48 horas, se habilitarem nos autos, requerendo, se for de suas vontades, a desistência ou a continuidade da ação, manifestando-se nos autos, sob pena de nulidade e extinção do feito, nos termos dos artigos 13, I e 267, IV, do CPC.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

38.
2004.36.00.004929-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : RJ00090120 - EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
(N? /2006)

PROCESSO N? : 2004.4929-1 - Ação Ordinária - 1900
AUTOR : LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ
RÉU : UNIAO FEDERAL

FINALIDADE : INTIMAÇÃO dos HERDEIROS de LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, professor, RG nº 10.216.589 SSP/SP, CPF nº 002.578.588-03, para, no prazo de 48 horas, se habilitarem nos autos, requerendo, se for de suas vontades, a desistência ou a continuidade da ação, manifestando-se nos autos, sob pena de nulidade e extinção do feito, nos termos dos artigos 13, I e 267, IV, do CPC.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

39.
2004.36.00.004987-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU : CONVENIENCIA EBENEZER LTDA
RÉU : WAGNER RIBEIRO
RÉU : EDNA PEREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE CITAÇÃO e PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº /2006)

PROCESSO N? : 2004.4987-0 - Ação Monitória - Classe 5124
REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO : CONVENIENCIA EBENEZER LTDA e OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO de EDNA PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 572.306.501, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 9.250,89 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102a e 1102b do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

40.
2005.36.00.011495-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : FABIOLA MOURA DE ALMEIDA

Ato(s)Ordinatório(s):

EDITAL DE CITAÇÃO e PAGAMENTO
PRAZO: 20 DIAS
(nº /2006)

PROCESSO N? : 2004.4987-0 - Ação Monitória - Classe 5124
REQUERENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO : CONVENIENCIA EBENEZER LTDA e OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO de EDNA PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 572.306.501, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o valor de R\$ 9.250,89 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), podendo embargar a ação supramencionada, no prazo de quinze dias, (artigos. 1102a e 1102b do CPC).

ADVERTÊNCIA : Não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

41.
2005.36.00.016246-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT
ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
EMBDO : AIRES JOSE PIMENTA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

Ato(s)Ordinatório(s):

Para parte embargada manifestar sobre a proposta de honorários.

42.
2005.36.00.017986-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS TENORIO



Ato(s) Ordinatório(s):

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
 (nº /2006)
PROCESSO Nº : 2005.17986-2 – Ação de Improbidade Administrativa – Classe 7300
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
DESTINATÁRIO : FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, brasileiro, ex-prefeito municipal, RG nº 03.138.720 SSP/MT, CPF nº 080.932.531-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : NOTIFICAÇÃO para manifestar por escrito nos autos supramencionados, no prazo de quinze dias.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Fórum Oito de Abril, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Fone: 3614-5733. Cuiabá, 27 de outubro de 2006.
MARCOS ALVES TAVARES
 Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

43.

2006.36.00.001631-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : ADAIR RESMINI

Ato(s) Ordinatório(s):

Para parte exequente manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.

44.

2006.36.00.013624-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALESSANDRA CORSINO GONCALVES NONATO
ADVOGADO : MT00006866 - ALESSANDRA CORSINO GONCALVES
IMPDO : PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE
IMPDO : COORDENADOR DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE

Ato(s) Ordinatório(s):

Fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 36.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz(a) Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Ato(s) da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

4º VARA FEDERAL

Expediente do dia 15 de Janeiro de 2007

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC95.00.04046-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04225-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : GENESIO BENEDITO DE SOUZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 15,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04223-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : JUCARA PAES DE BARRIOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04232-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : MARIA JOSE CORREA CAMARA ANTUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente.

Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04230-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JOAO IRINEU ARAUJO CARNEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02054-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : DJACI COELHO DA LUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02049-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : CELY MARIA QUEIROZ DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 20,09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02336-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 19,02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02345-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : LUCINEIA ESPIRITO SANTO DE PINHO DALTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,36. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03605-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : SANDRA SOFIA SOL DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 8,91. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03598-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : MARIA LIPI ALVARENGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 2,41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03614-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : CARLINDA FERREIRA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 2,41. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03609-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : MARISTELA WOLSCHICK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,22. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03629-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : APARECIDO GREGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 8,91. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."



PROC95.00.00443-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : MILTON DE MOURA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 17,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03847-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ANACLETO GONCALVES BARRIGUELLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03943-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : ALFREDO KIYOSHI NODA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 15,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02339-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : HERNESTINA BALDUINO CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,36. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.000989-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JAIRSON G AMORIM
EXCDO : JAIRSON GONCALO AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03124-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VALDIR KNASEL VORPAGEL
EXCDO : GAUCHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.000658-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BISPO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : VALTER BISPO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03134-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : OSCAR DIAS JUNIOR ME
EXCDO : OSCAR DIAS JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03226-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : VALTAIR DA SILVA MARANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03862-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

EXCDO : MATILDE VARELA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC92.00.01529-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : ANA CRISTINA B. BARROSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC92.00.00550-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : SP00043443 - SYLVIA HELENA TERRA
EXCDO : WASHINGTON MOREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 44,97. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002534-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE PINTO DA SILVA REPRESENTACOES ME
EXCDO : JOSE PINTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001111-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LUDIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : LUDIO JESUINO PEREIRA MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03201-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ONEIA MARIA DO DESTERRO LIMA
EXCDO : MEZZETTI & LIMA LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03157-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE OSIRIO SANTOS
EXCDO : ECOLOGIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001735-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : G. C. REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : GILBERTO DONIZETI DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03139-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SONIA A LEITE DA SILVA
EXCDO : SONIA APARECIDA LEITE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequiente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03332-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR



EXCDO : M N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARTINHO FILL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002560-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDMILSON CARNELOS ME
EXCDO : EDMILSON CARNELOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001841-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03419-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : 3 A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : RAIMUNDO VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002217-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALLI REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
EXCDO : LUIS CARLOS DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03551-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PRISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ADEJAIR DE MORAES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002634-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NEW ATLANTIC COM. E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : IGNEZ MIEKO NOHAMA KAZIKAWA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002185-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SAVIAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : RENATO VANDERLEI RAMOS SAVIAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03967-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ACACIO DE ARRUDA BENEVIDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 15,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03310-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MARIO ROBERTO SERRA PORTUGAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC92.00.01553-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : BISPO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.04613-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : PEDRO P ANTUNES MACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03620-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : AMEDAS SILVEIRA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 8,90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.00430-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : DILSON CARVALHO DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 15,60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03989-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : MARLENE RODRIGUES MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.000037-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : LAURO COLETA SANTIAGO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 6,40. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03243-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : G. C. REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : GILBERTO DONIZETI DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03189-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MAFFINI - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : JOSE AALBERTO MAFFINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001869-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TACCI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : FRANCISCO TACCI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente."



Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03541-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : R.P.A. - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
EXCDO : ROSA TATIYAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03455-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SAMUEL RUBENS BENZECRY-COM E REPRESENTACOES-ME
EXCDO : SAMUEL RUBENS BENZECRY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03584-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REINALDO TEODORO MARTINS COSTA
EXCDO : REINALDO TEODORO MARTINS COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001545-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CYNARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : WASHINGTON LUIZ DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002067-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NOE A FILHO ME
EXCDO : NOE ALEXANDRE FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002055-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FERNANDO FERREIRA FERRO
EXCDO : FERNANDO FERREIRA FERRO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03631-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : SOLANGE MARIA CAMPOS ENORE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,40. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002147-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : VERMELHO & BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOAO ALVES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.000013-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : BENEDITO CONSTANCIO DE BRITTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.002348-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REVENDA REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : EDSON TEIXEIRA CORREA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001193-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE AVILMAR DE OLIVEIRA ME
EXCDO : JOSE AVILMAR DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03853-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : MUCIO JERONIMO ALBERNAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.00483-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JOAO LAZARO DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 16,42. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.02928-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ADAILTOM BARBOSA
EXCDO : ADAILTOM BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002620-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MAIS UM MAIS UM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : SIZENEY DE BARROS GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002170-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VALTER JOSE ALCANTARA & CIA LTDA
EXCDO : VALTER JOSE ALCANTARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002010-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE ANTONIO DOS REIS NASCIMENTO
EXCDO : CODO REPRESENTACOES LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002178-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS UMBERTO DE ALMEIDA
EXCDO : CARLOS UMBERTO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTAA EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03625-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : VIVALDO JOSE LEAL FILHO



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 6,72. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04196-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : LINDALVA TERESA LIRA DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC92.00.01518-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : ANICETO M. DA CRUZ FILHO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.000726-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CASTRO SANTOS E CIA LTDA
EXCDO : EMERSON DE CASTRO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.04604-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : AURIBELA SALIES ALBUQUERQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 6,73. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002070-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : WILLIAM GOMES LISBOA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03109-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : GILSON MAX DA SILVA ME
EXCDO : GILSON MAX DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03137-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DEL REY - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : PAULO FRANCISCO COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001216-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PANNI-REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001950-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE SANTANA DOS SANTOS REPRESENTACOES ME
EXCDO : JOSE SANTANA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02578-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : LUIZ DO AMARAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,85. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001746-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J.C. PEDROSA REPRESENTACOES
EXCDO : JORGE CAVALCANTE PEDROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001638-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REPRESENTACOES RODRIGUES LTDA
EXCDO : ANDRE MARQUES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.01418-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : VPLAN - VENDAS PLANEJAMENTO E LOCAÇAO DE IMOVEIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 52,63. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.01969-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : D.U.B. - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : UARACY BEZERRA BARBOSA
EXCDO : DEBORA CARLA GIGLIO BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.000010-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ELEAR ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC92.00.01545-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
ADVOGADO : MT00000360 - WALDO OLAVARRIA FILHO
EXCDO : BIANCHINI REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03164-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CLEBER BORGES ME
EXCDO : CLEBER BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001289-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : E AMORIM MENDES ME
EXCDO : EDVALDO AMORIM MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei



6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.02373-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VALDIR K VORPAGEL
EXCDO : VALDIR K NASEL VORPAGEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.02032-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE PAULO PEREIRA ME
EXCDO : JOSE PAULO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03354-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NORTE SUL-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : CICERO ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001402-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROBLE-REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : FERNANDO FERREIRA FERRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03685-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JEFERSON ALVES DE SOUZA
EXCDO : NEW MODAS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03266-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : STEEL REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MANOEL MESSIAS SILVA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03119-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : G.P. REPRES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME
EXCDO : GERALDO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001527-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ME
EXCDO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.03611-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : GERALDO LUIS COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei

6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002618-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES DE ALBUQUERQUE
EXCDO : MARIA DO ROSARIO F.L. ALBUQUERQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002043-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : OESTE BRASILEIRO COM REP E SERVICOS LTDA
EXCDO : ROBERTO HODGSON DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03128-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SOLIMAR DAS GRACAS BORGES
EXCDO : OLGAMAR - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03204-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VERMELHO & BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : JOAO ALVES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 14,99. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03233-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANCISCO PAULO FERREIRA ME
EXCDO : FRANCISCO PAULO FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03199-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MICHELI DIST. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
EXCDO : OROMILDES DE OLIVEIRA MASSON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02581-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOSE LUIS FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,85. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03203-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SEBASTIAO NEVES MACEDO ME
EXCDO : SEBASTIAO NEVES MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002610-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROMULO GALVAO TORRES
EXCDO : R R TORRES REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei



6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001870-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : T.S. COMERCIO DE PROD. AGROP. E REPREST. COMERC LTDA
EXCDO : ZENIL NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002209-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : WILSON C SERAFIM
EXCDO : WILSON CARLOS SERAFIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002153-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE ANTONIO STRINI DE BARROS
EXCDO : VOLT REPRESENTACOES TECNICAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 9,67. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.002212-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : TACIO JOAO OLIVEIRA
EXCDO : TACIO JOAO OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03353-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NILSON MIRANDA DO NASCIMENTO
EXCDO : LEIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC93.00.02035-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : HUSS - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
EXCDO : ROGERIO JUNIO APARECIDO HUSS
EXCDO : ROMILDA ROSIMARE HIRATA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.000941-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANZOTTI E SALOMAO LTDA
EXCDO : AVAILTON JOSE DE JONAS SALOMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03230-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.000661-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : BERTONE & OLIVEIRA LTDA
EXCDO : LUCIA REGINA ALMEIDA BERTONE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001284-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DAVI FERNANDES VIEIRA REPRESENTACOES
EXCDO : DAVI FERNANDES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001473-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANZOTTI E SALOMAO LTDA
EXCDO : AVAILTON JOSE DE JONAS SALOMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001733-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TRESMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : KIYOHIRO NAKASONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.001769-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : IVAN CALDEIRA BRANT
EXCDO : IVAN CALDEIRA BRANT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03161-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESMAL COSTA CAMPOS
EXCDO : E.C. CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03173-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : COMERCIO E REPRESENTACOES MATTOS LTDA
EXCDO : WALTER RIBEIRO DE MATTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03178-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : MONTADORA DE INSTALACOES LTDA
EXCDO : HELCIO TONERA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03191-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NEW ATLANTIC COM. E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : IGNEZ MIEKO NOHAMA KAZIKAWA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03486-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR



EXCDO : JORGE ALBERTO B SILVA-ME
EXCDO : JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03485-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 10,64. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.001517-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA REPRESENTACOES ME
EXCDO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.04038-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : GERSON BENEDITO DA CONCEIÇÃO

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC95.00.03982-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
ADVOGADO : MT000003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : AGENOR JACOMO CLIVATI

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1997.36.00.004206-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : JOAO DA SILVA VIEIRA

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 8,42. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.011759-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO
ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA
EXCDO : MARCO ANTONIO MARSOLA NETTO

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC96.00.02338-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : HELIO FERNANDES

O Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se penhora de fls. 21. Valor das custas: R\$ 14,36. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: BELª MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 001/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.02.002002-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA DINAMICA- MELCHIOR CUSTODIO E SOUZA LTDA-ME
Vista ao exequente para manifestação acerca da certidão à fl. 39.

2006.36.02.003340-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : RS00044700 - ALVARO ARCEMILDO BAMBERG
ADVOGADO : RS00048137 - FLADEMIR JOSE MOURA
ADVOGADO : RS00044195 - ILDO DA SILVA GOBBO
REU : UNIAO FEDERAL
Vista ao autor para manifestação acerca da contestação à fls. 43/61.

2006.36.02.000302-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMEO
EXCDO : SIRLEY DA SILVA ALENCAR
Vista ao exequente para manifestação acerca da certidão à fl. 35.

2006.36.02.003082-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : IRAILDE DE SOUZA
REU : ANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : MT0003572A - EUNICE DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES

Ficam as partes intimadas que foi designada a data de 01/03/07, às 09h, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa, na 3ª Vara Criminal do Juízo de Direito da Comarca de Itaituba-PA.

AUTOS COM DESPACHO:

2006.36.02.004577-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : WILSON NARCISO ROHDE
ADVOGADO : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha a custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.02.004728-6 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQTE : CICERO TEIXEIRA DA MOTA
ADVOGADO : MT00008102 - MARCELO APARECIDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : MT000005891 - OSEAS ALVES FERREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Em face do feito evidentemente contencioso da presente ação, cujo processamento não comporta o rito especial de jurisdição voluntária, determino que o requerente emende a petição inicial, adaptando-a ao procedimento ordinário, formulando os pedidos que achar mais adequados, sob pena de seu indeferimento nos termos do art. 295, V, do CPC."

2006.36.02.004590-7 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

REQTE : ALMINDA MARIA DE JESUS CASTRO
ADVOGADO : MT00009478 - DANIEL DA COSTA GARCIA
ADVOGADO : MT00008213 - IVANILDO JOSE FERREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Em face do feito evidentemente contencioso da presente ação, cujo processamento não comporta o rito especial de jurisdição voluntária, determino que o requerente emende a petição inicial, adaptando-a ao procedimento ordinário, formulando os pedidos que achar mais adequados, sob pena de seu indeferimento nos termos do art. 295, V, do CPC."

2006.36.02.004590-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha a custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.02.004675-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MONICA CRISTINA NEVES
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JÚNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Apreciarei o pedido de antecipação de tutela à vista da contestação. Cite-se a Caixa Econômica Federal. Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha a custas iniciais no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.02.002217-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSE JORGE OLIVEIRA ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO : MT0005348A - ROBBIE BITENCOURT IANHES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Considerando o caráter social do FGTS, intime-se a parte autora para comprovar, através de documentos, a alegada dívida, demonstrando a necessidade grave e premente do levantamento dos valores depositados na conta vinculada do autor."

2006.36.02.004717-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : GELSON VALDIR GATTIBONI
REQDO : JOSE RENATO DE ARAUJO GOULART
REQDO : JOSE VALENTIM GATTIBONI
REQDO : LUIZ ALBERTO GATTIBONI
REQDO : LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa SÉRGIO LUIZ GUARESCHI designo a data de 16/02/07 às 9h15." (...)

2006.36.02.004635-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : VALDEMAR MARRA DA FONSECA

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu VALDEMAR MARRA DA FONSECA designo a data de 16/02/07 às 13h15." (...)

2006.36.02.004725-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : GANDI ALI DIB

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de acusação ROGÉRIO OLIVEIRA CARVALHO, RODRIGO PERES FRAGOSO e PAULO REPETTO designo a data de 16/02/07 às 14h." (...)

2006.36.02.004736-1 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REQDO : AMOS ALMEIDA RODRIGUES
REQDO : ERISMAR MOREIRA DA SILVA
REQDO : SALVADOR MARTINS PEREIRA
REQDO : JOSE MARIA MATOS DA SILVA
REQDO : ODILON FLORES FIGUEIRA

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa indicadas à fl. 02, bem como à fl. 220, designo a data de 09/02/07 às 9h15. Intimem-se os réus custodiados no quartel do 5º Batalhão da Polícia Militar acerca da oitiva, bem como o advogado dos réus." (...)

2006.36.02.004555-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : WAGNER DE TAL
REQDO : DANIEL HENRIQUE SCHUCK
REQDO : YULI PESTANA

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu WAGNER DE TAL designo a data de 23/03/07 às 15h30." (...)

2006.36.02.004566-6 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ALAIR DA SILVA GUIA
REQDO : IZAURA BRAGA DOS SANTOS
REQDO : KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE
REQDO : EMERSON ALVES BEZERRA
REQDO : MARCELO FREIRE DE BRITO

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu ALAIR DA SILVA GUIA designo a data de 23/03/07 às 16h15." (...)

2006.36.02.004575-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL



REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ
 REQDO : LUCILENE DO CARMO MIRANDA

REQDO : ALEXANDRE THOMAZ

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ designo a data de 23/03/07 às 14h." (...)

2006.36.02.003492-7 CARTA DE ORDEM PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : LAIRTO JOAO SPERANDIO

"Diante da certidão de fl. 47, expeça-se mandado de intimação para a testemunha NERIVALDO NOGUEIRA KAISER, sendo que para a realização da audiência de inquirição designo a data de 23/03/07 às 13h15." (...)

2006.36.02.004560-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : LEANDRO PEREIRA DA SILVA

REQDO : JOSE BENHUR SILVEIRA RAMIRY

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência admonitória dos acusados LEANDRO PEREIRA DA SILVA e JOSÉ BENHUR SILVEIRA RAMIRY designo a data de 23/03/07 às 17h. Em caso de aceitação da proposta de suspensão condicional do processo, aguarde-se em cartório e fiscalize-se pelo prazo determinado, sendo que na hipótese de seu descumprimento ou cumprimento parcial, proceda-se à conclusão do feito." (...)

2006.36.02.000605-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ARCILIA SCHUH

ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI

ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

"I - Designo audiência de instrução para o dia 07/03/07 às 10h15, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. II - Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 407 do CPC. III - Caso as partes não se comprometam a trazer as testemunhas arroladas pessoalmente, proceda-se à respectiva intimação, com a expedição dos competentes mandados de intimação." (...)

2006.36.02.001772-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LUZIA RIBEIRO OS SANTOS

ADVOGADO : SP00109334 - ODAIR DONIZETE RIBEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro o pedido de adiamento feito pelo advogado da autora. REDESIGNO para o dia 07/03/07, às 09h15, a audiência de instrução."

2006.36.02.004492-8 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : ANTONIO CARLOS CAMPO

REQDO : NEIDE OLIVEIRA CAMPO

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela parte requerida DENIZAR NOVAIS DA ROCHA e DAVI DE ALMEIDA FREITAS designo a data de 07/03/07 às 17h30." (...)

2006.36.02.000350-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SEBASTIANA MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

"I - Designo audiência de instrução para o dia 07/03/07 às 11h15, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. II - Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 407 do CPC. III - Caso as partes não se comprometam a trazer as testemunhas arroladas pessoalmente, proceda-se à respectiva intimação, com a expedição dos competentes mandados de intimação." (...)

2006.36.02.000051-2 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : GERALCINA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO : MT00009416 - ANDREIA ALVES

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO

"Defiro a substituição processual para constar no pólo ativo da ação o espólio de Geralcina Maria da Conceição, representado pelo inventariante Severino Izidoro da Silva. Remetam-se os autos à distribuição para as anotações quanto à substituição, bem como para cumprimento do item V do despacho de fl. 299. Designo a audiência de instrução para o dia 07/03/07 às 14h15, oportunidade em que será colhido o depoimento do cônjuge supérstite, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 407 do CPC." (...)

2006.36.02.004254-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : ADALBERTO OTTONELLI

REQDO : SILVIO JOSE BARCELOS

ADVOGADO : SP0000176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa JÚLIO APARECIDO DE FREITAS, GILBERTO IVENS LOPES e FERNANDO ROBERTO DE SOUZA designo a data de 16/03/07 às 15h30." (...)

2006.36.02.004606-1 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : ARMINDO CARMO DE OLIVEIRA FILHO

REQDO : ROBERTO POSSATO

REQDO : SIDNEY LEME DE SOUZA

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa SEBASTIÃO DA SILVA REGO, DALVA MOREIRA PRATES e ROSÂNGELA MARIA MORENO designo a data de 23/03/07 às 10h45." (...)

2006.36.02.004599-5 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : ALMERI JOSE ADUR

REQDO : ELENICE MARIA SALDANHA MUNIZ ADUR

REQDO : HOMERO FERREIRA REIS

REQDO : MARGARIDA MARIA SLUSARSKI DOS REIS

REQDO : JOAO VILMAR DOS REIS

REQDO : ERNANI BORTOLINI

REQDO : GILBERTO TADEU DOMBROSKI

REQDO : ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA

REQDO : VALDIR GEHLEN

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição da testemunha de acusação ROBERTO MENDES RODRIGUES designo a data de 16/03/07 às 11h15." (...)

2006.36.02.004603-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA

REQDO : RICARDO PINTO DOS SANTOS

REQDO : LUCIANO MILLER

REQDO : ARLINDO MIRANDA DA SILVA

REQDO : FRANCISCO MARCOS SILVA DOS SANTOS

REQDO : ISAIAS LUIZ DE SOUZA

REQDO : ZEZINHO CAPIVARA CINTA LARGA

"Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório dos réus FRANCISCO MARCOS SILVA DOS SANTOS e ISAIAS DE SOUZA designo a data de 23/03/07 às 9h15." (...)

2006.36.02.004582-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : MANOEL CÉSAR DA SILVA

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência admonitória do acusado MANOEL CÉSAR DA SILVA designo a data de 16/03/07 às 17h30. II - Em caso de aceitação da proposta de suspensão

condicional do processo, aguarde-se em cartório e fiscalize-se pelo prazo determinado, sendo que na hipótese de seu descumprimento ou cumprimento parcial, proceda-se à conclusão do feito." (...)

2006.36.02.002609-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS

ADVOGADO : MT00006884-A - IZALTINO SUZANO

"Designo realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação e defesa HAIDÉ DE JESUS LATA para a data de 16/03/07 às 17h." (...)

2006.36.02.003463-2 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES BUENO

ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo a audiência de conciliação para o dia 07/03/07, às 13h15." (...)

2006.36.02.004089-3 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : ANTONIO CARDOSO DA SILVA

REQDO : CICERO ASSIS ANCHIETA

REQDO : LUIZ MEDEIROS SILVA

REQDO : ANSELMO SEMPREBOM

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório dos réus CICERO ASSIS ANCHIETA e ANTONIO CARDOSO DA SILVA designo a data de 16/03/07 às 14h." (...)

2006.36.02.004091-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : MARIA DE FATIMA DE JESUS ALVES

REQDO : MARIA DA CONCEICAO SILVA

REQDO : DANIEL GUILHERME ROSA

REQDO : SIDNEI GOMES ALEXANDRE

REQDO : ALMIR ALEXANDRE GOMES

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu MARIA DE FÁTIMA DE JESUS ALVES designo a data de 16/03/07 às 10h30." (...)

2006.36.02.004253-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : VALDIR JOSE ZORZO

REQDO : LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ

REQDO : LUCILENE DO CARMO MIRANDA

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de interrogatório do réu LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ designo a data de 16/03/07 às 13h15." (...)

2006.36.02.004467-8 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : LUIS ANTONIO LOPES RIBEIRO

REQDO : CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO JACOB

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência admonitória dos réus LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO e CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO designo a data de 16/03/07 às 17h45. II - Em caso de aceitação da proposta de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, aguarde-se em cartório e fiscalize-se pelo prazo determinado, sendo que na hipótese de seu descumprimento ou cumprimento parcial, proceda-se à conclusão do feito. III - Os réus deverão ser advertidos de que o não cumprimento da pena na forma aqui fixada resultará em sua conversão em prisão, conforme o disposto no art. 44, §4º, do CP e art. 66.V, "b" da LEP, bem como intimados para efetuar o recolhimento do valor de R\$ 2.031,29 (dois mil, trinta e um reais e vinte e nove centavos) para cada um, devido a título de multa penal e custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, devendo trazer aos autos o comprovante efetuado." (...)

2006.36.02.004479-8 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : FABIO MARTINS DE MAGALHAES

REQDO : WILTON MIRANDA DOS SANTOS

REQDO : AMARILDO CLAUDINO CHORRO

REQDO : ELIEZER DE PAULO MELO

REQDO : AILTON JOSE DE CASTRO

REQDO : DANIEL DE PAULA MELO

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição das testemunhas de defesa FRANCISCO FERREIRA BASSOS, CARLOS ALBERTO NUNES e JOSÉ APARECIDO DE SOUZA designo a data de 16/03/07 às 9h15."

2006.36.02.004583-0 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : VALTENIR GONÇALVES DA CRUZ

"I - Cumpra-se na forma deprecada, sendo que para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa CÍCERO APARECIDO DOS SANTOS designo a data de 23/03/07 às 17h30." (...)

2006.36.02.002033-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

REQTE : SEBASTIÃO TRINDADE DOS REIS

ADVOGADO(A) : MT0007791-B - CASSANDRA PASSOS DE ALMEIDA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CE

"Intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação e documentos, às fls. 37/48, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS COM DECISÃO:

2006.36.02.003590-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : THEREZINHA THOMAZ DE MEDEIROS

ADVOGADO : MT0010291A - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER

ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINICIUS DE ARAUJO

ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...) IV - Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a fim de majorar o benefício 001.483.116-3, para alcançar o percentual de 100% do salário-benefício, a partir da data da propositura da presente ação."

2006.36.02.004634-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : FABIO SOARES PORTENCIANO

REU : EDMUNDO ALVES DE FREITAS

"I - Recebo a denúncia em desfavor de EDMUNDO ALVES DE FREITAS (Art. 289, §1º c/c art. 307, do Código Penal) e FABIO SOARES PORTENCIANO (art. 289, §1º, do Código Penal). II - Redistribuíam-se os presentes autos como ação penal. III - Designo o dia 16/02/07 às 10h para a realização da audiência de interrogatório." (...)

2006.36.02.004643-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : EDCLÉBSON RODRIGUES JULIO

ADVOGADO : MT0009947B - CIBELE SILVA PRIETCH

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Considerando que o presente litígio é decorrente de acidente de trabalho, cujo processamento e julgamento não compete à Justiça Federal, conforme excetuado no art. 109, I, 2ª parte, da Constituição Federal, mas, sim, à Justiça Estadual, nos termos das Súmulas 15 do STF e 501 do STJ e o que vem sendo decidido a esse respeito pelo TRF da 1ª Região (1ª Turma; AC 2000.01.00.111721-8/GO; DJ de 20.02.2006, p. 14); DEVOLVO os autos ao juízo de origem. Remetam-se os autos, com baixa no registro processual e com os cumprimentos de estilo."

2006.36.02.001268-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LEOGINIO R. MACHADO-RONDOPOA PADARIA E CONFEITARIA

ADVOGADO : MT00003561 - ANA ROSA FONSECA DEMENEGLHI

"Acolho o pedido da exequente (fl.28). Arquivem-se os presentes autos, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002, com nova redação dada pelo art. 21 da Lei 11.033/2004."

2006.36.02.000215-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA



EXCDO : CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA
 ADVOGADO : MT00003764 - JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
 "I - Retifico a decisão de fl. 66, tendo em vista a superveniência dos embargos à execução. Assim, deixo de apreciar a exceção de pré-executividade interposta. II - Suspendam-se os autos da presente execução." (...)

2006.36.02.002127-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NESTOR GUEDES DE MEDEIROS
 ADVOGADO : DF00020667 - LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENE
 ADVOGADO : G000018130 - VINICIUS VARGAS LEITE
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
 "(...) IV - Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. V - À réplica."

2006.36.02.003466-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : FRANCISCO TELES DE GOIS
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) III - Indefiro, por consequente, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. IV - Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação de fls. 94/99."

2006.36.02.001124-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ANA ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009064 - CIBELE SILVA PRIETCH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "I - Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para firmar convicção acerca da verossimilhança das alegações e da existência dos requisitos legais para a concessão do ansiado benefício previdenciário, o que somente se dará após a produção da imprescindível prova pericial. II - Desconsidero o agravo retido proposto pela parte autora, às fls. 67/70, em função da superveniente perda de objeto, tendo em vista a juntada do requerimento administrativo efetuado junto ao INSS (fl. 73), em atendimento à decisão proferida às fls. 63/64. III - Defiro a produção das perícias requeridas pelas partes, haja vista que a comprovação dos fundamentos fáticos dependem, lógica e curialmente, dos conhecimentos técnico-científicos em cardiologia. Indiquem as partes seus assistentes técnicos. IV - Nomeio, por consequente, para funcionar como perito deste Juízo, o seguinte profissional: EURIVAL SOARES BORGES, cardiologista, inscrito no CRM/MT sob o n.º 1676, com consultório situado na rua Wunibaldo, 789, Clínica Consultar, Rondonópolis-MT, TELEFONE 3423-2922. (...) VI - Com a manifestação do perito, voltem-me os autos conclusos para arbitrar os honorários, deliberar sobre o seu pagamento e sobre os quesitos, fixar prazo para entrega do laudo e determinar as providências necessárias para o bom andamento da pericia. Concedo à autora

os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/1950."

2006.36.02.003089-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : BRASILINA DE SOUZA PASSOS
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...) VI - Indefiro, por consequente, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. VII - Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir. Intime-se também a autora para juntar aos autos a necessária declaração de pobreza para futura apreciação do benefício da justiça gratuita ou para que recolha as custas iniciais do processo."

2006.36.02.004622-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : HILARIA ROCKENBACH
 "I - Recebo a denúncia (CP, art. 171, §3º). II - Reclasseifiquem os autos como ação penal. III - Designo o interrogatório para o dia 23/03/07, às 14h45." (...)

2006.36.02.004786-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOSÉ EUGENIO BONJOUR
 "I - Recebo a denúncia em destavof de JOSÉ EUGÊNIO BONJOUR (art. 138 c/c art. 141, II e art. 331 na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal). II - Redistribua os presentes autos como ação penal. III - Designo o dia 16/02/07 às 16h para a realização da audiência de interrogatório." (...)

AUTOS COM SENTENÇA:

2006.36.02.001702-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : SLAVIERO & CIA LTDA
 ADVOGADO : PR00020693 - CARLOS JOSE DAL PIVA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 "Extingo os presentes embargos à execução fiscal, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, haja vista a carência superveniente da ação, em razão do perecimento do seu objeto, o qual se consubstanciou com a extinção do processo principal, declarada por sentença após o reconhecimento da ocorrência da compensação do crédito tributário exequendo, noticiada também nestes autos às fls. 78/81. Honorários em favor da Fazenda Nacional, ora embargada, a cargo da embargante, à razão de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, em face da reduzida atividade processual desenvolvida. Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei 9.289/96." (...)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Vistos e examinados estes autos n.217/06 de duplicidade movido em face de Manoel Seixas Filho.

MANOEL SEIXAS FILHO, atualmente encontra-se filiado nos Partidos PP e PSDC, atestado pelo contido às fls.02, caracterizando-se, dessa forma, a dupla filiação, vedada por lei. Citado o eleitor para apresentar defesa ou prova do seu afastamento de um dos Partidos, sob pena de cancelamento de ambas as filiações, nos termos do artigo 36, parágrafos 5 da Resolução do TSE n.19.406/95, fls 12 e os diretórios dos referidos partidos, às fls.08 e 10, restaram, todavia, inertes, conforme certidão de fls. 13, dando azo ao parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 14/15, pela declaração de nulidade daquelas. A dupla filiação é proibida, ensejando ao cancelamento, simultâneo, das inscrições, nos moldes do preceituado no artigo 22 da Lei nº9.096/95.

"Art. 22 . O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:
 Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos."

A nulidade da filiação não exige a má-fé do eleitor, decorrendo apenas de sua desídia, o que está cristalino nos autos.

Nesse sentido haure-se a jurisprudência do Tribunal Superior

Eleitoral abaixo colacionada:

"Aquele que se filia a outro partido deve, no dia imediato, comunicar à agremiação à qual anteriormente filiado e ao juiz da respectiva zona eleitoral o cancelamento de sua filiação, sob pena de restar caracterizada a duplicidade de filiação (Lei n.9096/95, art.22, parágrafo único)" (RO n.542 – Classe 27/PB – Rel. Sepúlveda Pertence, in "Emendário – decisões do TSE 2002, págs.319/320).

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro nulas as filiações do eleitor **Manoel Seixas Filho**, portador do título de eleitor nº013821271805, determinando o cancelamento das suas inscrições, junto ao PP e PSDC, com base no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº9.096/95.

Transitada em julgado, arquivem-se procedendo as anotações e comunicações devidas, inclusive quanto ao Sistema de Filiação.

P. R.
 Intimem-se.
 Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.
 Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Cuiabá/MT.

Vistos e examinados estes autos n.219/06 de duplicidade movido em face de Elisângela Castro Benites.

ELISÂNGELA CASTRO

BENITES, atualmente encontra-se filiado nos Partidos PTN e PSDB, atestado pelo contido às fls.02, caracterizando-se, dessa forma, a dupla filiação, vedada por lei.

Citada a eleitora para apresentar defesa ou prova do seu afastamento de um dos Partidos, sob pena de cancelamento de ambas as filiações, nos termos do artigo 36, parágrafos 5 da Resolução do TSE n.19.406/95, protestou às fls. 13 pelo cancelamento de ambas e os diretórios dos referidos partidos, às fls.10 e 12, restaram, todavia, inertes, conforme certidão de fls. 14, dando azo ao parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 15/16, pela declaração de nulidade daquelas.

A dupla filiação é proibida, ensejando ao cancelamento, simultâneo, das inscrições, nos moldes do preceituado no artigo 22 da Lei nº9.096/95.

"Art. 22 . O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos."

A nulidade da filiação não exige a má-fé do eleitor, decorrendo apenas de sua desídia, o que está cristalino nos autos.

Nesse sentido haure-se a jurisprudência do Tribunal Superior

Eleitoral abaixo colacionada:

"Aquele que se filia a outro partido deve, no dia imediato, comunicar à agremiação à qual anteriormente filiado e ao juiz da respectiva zona eleitoral o cancelamento de sua filiação, sob pena de restar caracterizada a duplicidade de filiação (Lei n.9096/95, art.22,

parágrafo único)" (RO n.542 – Classe 27/PB – Rel. Sepúlveda Pertence, in "Emendário – decisões do TSE 2002, págs.319/320).

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro nulas as filiações da eleitora **Elisângela Castro Benites**, portador do título de eleitor nº020429451821, determinando o cancelamento das suas inscrições, junto ao PSDB e PTN, com base no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº9.096/95.

Transitada em julgado, arquivem-se procedendo as anotações e comunicações devidas, inclusive quanto ao Sistema de Filiação.

P. R.
 Intimem-se.
 Cumpra-se.
 Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Cuiabá/MT.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
 EDITAL N.º 07/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 17 (dezessete) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 186/2006 – Classe II
 MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPETRANTE: NEWTON FRANCO DE GODOY, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINO
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

PROCESSO Nº 745/2006 – Classe XI
 REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CUIABÁ – REFERENTE AO PROCESSO N. 1362/2006 – CLASSE XV – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
 REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 REPRESENTADOS: SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA (ADVS. DRS. SÉRVIO TÚLIO MIGUÉIS JACOB E EDUARDO HENRIQUE MIGUÉIS JACOB) E COLIGAÇÃO "MATO GROSSO UNIDO E JUSTO" (ADVS. DRS. LAURO JOSÉ DA MATA, HEITOR CORRÊA DA ROCHA E RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO)
 RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 014/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 002/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE Dispensar da função comissionada de Assistente IV, em razão do retorno do servidor ao órgão de origem, DIKSON TSUYOSHI MINAMI, requisitado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, designado pela Portaria 266/2006, com efeitos a partir desta data.

(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 10/01/2007)

TRE-MT, em 15/01/2007.
 Zeneide Andrade de Alencar

Jocirlei Marisa de Souza

Chefe da Seção de Cadastro

Coordenadora de Pessoal



EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS**

Autos nº 2001/1347. Código 14389. Espécie: Depósito. Parte Autora: Banco Itaú S/A. Parte Ré: José Amélio Suderich. Citando(a,s): Requerido(a) José Amélio Suderich, Cpf: 651.362.921-72, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: Rua Pernambuco nº 38, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Alta Floresta-MT. Data da Distribuição da ação: 21/12/2001. Valor da Causa: R\$ 4.468,93. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Banco Itaú S/A, Cnpj: 60.701.190/0001-04, brasileiro(a), instituição financeira (banco), Endereço: Av. Ludovico da Riva Neto, nº 2402, Bairro: Centro, Cidade: Alta Floresta-MT, propôs ação de Busca e Apreensão Fiduciária com Pedido de Liminar contra José Amélio Suderich, Cpf: 651.362.921-72, brasileiro(a) casado(a), motorista, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido, onde o requerente concedeu ao requerido um financiamento no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais), que acrescidos dos encargos contratuais, para ser pago em 36 parcelas de R\$ 171,75 (cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Através de Contrato de financiamento

para aquisição de veículos – prefixado – pessoa física, vencendo a primeira parcela em 15/05/2001 e a última em 15/04/2004, conforme faz certo o incluso instrumento contratual, entabulado em 10/04/2001, sob o nº 23438601-9. Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o requerido, que foi manifestado com expressa estimativa do valor do bem, e com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as necessárias anotações e retificações, inclusive no distribuidor. 2. Cite(m) o(s) devedor(es), na forma do art. 902 do CPC, para, em 5 dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou Consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b) contestar a ação. 3. Consigne-se no mandado que, não contestada ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC); 4. no tocante a hipótese do art. 902 do CPC, não possível a prisão da requerida em sede de alienação fiduciária, tal questão já se encontra pacificada pelo Egrégio Superior Tribunal da Justiça, quando a 4.ª Turma, no Resp. 191906/RO, Tendo como relator o Emim, Min. Sávio de Figueiredo discutiu com propriedade o assunto, entendimento pacificado quando da decisão da Corte Especial do STJ, datado de 05.05.1999, através dos embargos de divergência no Recurso Especial, 149518/GO, Verbis: Ementa: Alienação Fiduciária. Prisão civil. Não cabe a prisão civil do devedor que descumpra contrato garantido por alienação fiduciária. Embargos acolhidos e providos. 5. Intimações Necessárias. Eu, Miriam Rodrigues da Silva Ferreira – Oficial Escrevente Digitei. Alta Floresta – MT, 12 de Dezembro de 2006.

José Carlos Targa – Escrivã(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".